



**Expediente 2021**  
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**  
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG****Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA****Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente: LAERTE GOMES****Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado****Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução  
 voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021**

**CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 002/2021**

“TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
 CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO  
 INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
 REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O  
 MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA – RO”

**CONSIDERANDO** que tais exigências são objeto de fiscalização constante dos Órgãos de Controle Externo, além de ser uma obrigação na transparência dos procedimentos públicos.

**CONSIDERANDO** que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia não possui em seu quadro funcional Contador.

**CONSIDERANDO** que o Município de Cacaulândia – RO é consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e que não existe qualquer impedimento legal na utilização de trabalho técnico de Contador Efetivo do Município de Cacaulândia – RO, desde que cumprida a exigência e haja concordância do Prefeito Municipal.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo **PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA – RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, CEP: 76839-000, neste ato sendo representado pelo **PREFEITO DANIEL MARCELINO DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº 4.843.350 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 334.722.466-34, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, ajustam o presente termo de cooperação técnica mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Município de Cacaulândia – RO é consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO e a Lei Federal nº 11.107/2005 admite a celebração de termo de cooperação técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Esse termo de cooperação técnica tem por objetivo atender excepcional interesse público no serviço de contabilidade, para que possa atender as exigências legais e os Órgãos de Controle Externo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica acordado entre as partes a utilização pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO do serviço de contabilidade a ser realizado pelo **Servidor Público Efetivo VOLMIR JOSÉ ALQUIERI, matrícula nº 973.**

**CLÁUSULA QUARTA** – O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO arcará apenas com a ajuda de custo de locomoção do Servidor Público Efetivo Volmir José Alquieri, no deslocamento da Prefeitura Municipal de Cacaulândia – RO até a Sede do Consórcio Cisan Central / RO, ida e volta, quando vier a execução do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor a ser pago pela utilização de veículo particular é no valor de R\$ - 2,00 (dois reais) por quilometro rodado, devendo ser considerada a distância entre a Prefeitura Municipal de Cacaulândia – RO até a Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO, situada nesse Município de Ariquemes – RO, ida e volta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o deslocamento do Servidor Público Efetivo Volmir José Alquieri seja com o veículo oficial da Prefeitura Municipal de Cacaulândia – RO e ou veículo do Consórcio

Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO não fará jus a ajuda de custo de deslocamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Servidor Público Efetivo Volmir José Alquieri se deslocará semanalmente a Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO, sendo uma ou duas vezes por semana, conforme a necessidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ajuda de custo de deslocamento encontra respaldo legal no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 30/CISAN/2020 e o artigo 14, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 017/CISAN/2020 que assim enunciam:

**DECRETO 30/CISAN/2020**

**ART. 1º** - “O valor a ser pago referente à ajuda de custo pela utilização de veículo particular é de R\$ - 2,00 (dois reais) por quilometro rodado, devendo ser considerada a distância entre a cidade sede e o destino no percurso ida e volta.”

§ 1º - “Nos respectivos valores do quilometro rodado estabelecidos neste Decreto, são considerados as estimativas de despesas com combustíveis, troca de óleo, depreciação, seguro veicular e manutenção do veículo.”

§ 2º - “Não faz jus a recebimento de quaisquer outros valores, independente do que ocorra com o veículo particular.”

**DECRETO 017/CISAN/2020**

**ART. 14** – “A ajuda de custo será devida para todo servidor que se locomover para fora da sede do CISAN-CENTRAL/RO, que se utilizar de seu veículo particular, quando a serviço público devidamente autorizado nos mesmos moldes aplicados às diárias.”

**PARÁGRAFO ÚNICO** – “A ajuda de custo será devida também aos seguintes agentes, observadas as mesmas condições previstas neste decreto para os servidores públicos:”

**INCISO I** – “Aos servidores públicos de qualquer órgão da Administração Estadual, Federal ou Municipal, e de entes consorciados, com necessidade de deslocamento para a sede do CISAN ou outras localidades quando da execução de serviços em favor desta entidade.”

**CLÁUSULA QUINTA** – O Servidor Público Efetivo/Contador terá as seguintes atribuições:

**I** - Assinar em conjunto com o Superintendente e o Presidente do Consórcio Cisan Central / RO o balanço orçamentário mensal e anual, elaboração e confecção de empenho e atribuição a ele solicitada.

**II** - Prestar serviço contábil na elaboração e confecção de empenho, balanço mensal, anual e atribuição a ele solicitada pelo Superintendente e pelo Presidente do Consórcio Cisan Central / RO.

**III** – Exercer a função de consultoria contábil ao Consórcio Cisan Central / RO.

**IV** – Dar orientação técnica contábil normativa que será cogente para a administração do Consórcio Cisan Central / RO.

**V** – Realizar levantamento no que concernem a exigência da lei de responsabilidade fiscal.

**VI** – Elaborar a proposta de diretrizes orçamentárias e a estimativa de receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno.

**VII** – Elaboração de todos os balancetes contábeis.

**VIII** – Providenciar a escrituração contábil em geral.

**IX** – Classificação de receitas.

**X** – Acompanhamento do orçamento do Consórcio Cisan Central / RO.

**XI** – Análise do patrimônio físico financeiro.

**XII** – Apresentação e elaboração dos relatórios contábeis e financeiros do Consórcio Cisan Central / RO em conjunto com o Superintendente e o Presidente.

**XIII** – Elaboração de Balanço em conjunto com o Departamento Administrativo e Departamento Financeiro.

**XIV** – Auxiliar no inventário dos bens, direitos e obrigações, constituídos na forma da lei.

**XV** – Atuar juntamente com o Controlador Interno nas análises contábeis de processos.

**XVI** – Elaborar prestações de contas.

**XVII** – Participar da tomada de contas.

**XVIII** – Elaborar planejamentos financeiros e fazer a sua prestação de contas.

**XIX** – Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis.

**XX** – Responsabilizar-se diretamente por multas, danos ou outras penalidades aplicadas ao Consórcio Cisan Central / RO, em decorrência de imprudência, negligência ou imperícia no desempenho das funções ou por descumprimento de exigências legais.

**XXI** – Diligenciar a adequação imediata da legislação e normas contábeis, em caso de ser detectada falha ou risco.

**XXII** – Manter registro atualizado junto a Entidade de representação da categoria, garantindo a adimplência junto a mesma, possibilitando assim o exercício da função contábil, bem como, recolhendo valores decorrentes da mesma, tais como, taxas, impostos e anuidades.

**XXIII** – Realizar a folha de pagamento de salários e encargos legais.

**XXIV** - Praticar todos os atos necessários e correlatos ao bom desempenho das atribuições de Contador.

**CLÁUSULA SEXTA** – O termo de cooperação técnica iniciará no dia 03 de novembro de 2021 e terminará no dia 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ariquemes – RO, 03 de novembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Presidente

Município de Cacaulândia – RO

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME -

RG -

CPF -

NOME -  
RG -  
CPF -

Publicado por:  
Rafaela Boiago Jordão  
Código Identificador:54CA7C48

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DECRETO Nº 022/2021/CISAN/RO**

DECRETO nº 022/2021/CISAN/RO

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS”

CONSIDERANDO que a Administração Pública Indireta possui na sindicância o instrumento legítimo para apurar irregularidade no serviço público.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, bem como, a garantia da ordem pública.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela adequada prestação de serviço público e pelo adequado pagamento do serviço prestado.

CONSIDERANDO que a Sindicância tem por objetivo apurar e investigar se existe irregularidade no serviço público.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, no uso de suas atribuições legais e Estatutária,

DECRETA

ART. 1º - Cria e institui a Comissão de Sindicância no âmbito do Consórcio Cisan Central / RO, que tem a finalidade de apurar e investigar irregularidade no serviço público de transporte de resíduos sólidos urbanos dos Municípios Consorciados até a destinação final Aterro Sanitário do Município de Ariquemes – RO, em relação ao processo licitatório nº 016/2015, contrato nº 029/2017 e seus aditivos, celebrado com a Empresa Prime Ambiental Resíduos Eireli (CNPJ 15.271.913/0001-10).

ART. 2º - A Comissão de Sindicância deve apurar e investigar se houve irregularidade na pesagem das carretas que transportaram os resíduos sólidos urbanos dos Municípios Consorciados até a destinação final Aterro Sanitário do Município de Ariquemes – RO, se houve pagamento indevido, se houve dano ao Erário Público, devendo especificar o seu quantum e sua responsabilidade.

ART. 3º - Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Sindicância os seguintes Servidores Públicos:

I – ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 9154-5, portador da RG nº 84633607, devidamente inscrito no CPF sob o nº 061.016.299-37, Servidor do Município de Ariquemes – RO (Consoiciado ao Consórcio Cisan Central / RO).

II – TALITA ROSALEM FERREIRA, matrícula nº 1704-1, portadora da RG nº 764.627 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 741.831.682-87, Servidora do Município de Machadinho do Oeste – RO (Consoiciado ao Consórcio Cisan Central / RO).

III – ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA, matrícula nº 102-2, portadora da RG nº 576.666 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 639.084.682-72, Servidora do Consórcio Cisan Central / RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a cargo dos Servidores Públicos nomeados o dever de na ata de abertura da Comissão de

Sindicância definir entre eles, quem será o Presidente, o Secretário e o Membro.

ART. 4º - O prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Sindicância será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir da data da publicação do Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

ART. 5º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ariquemes – RO, 22 de novembro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Presidente do Cisan Central / RO

Publicado por:  
Rafaela Boiago Jordão  
Código Identificador:F03FA8C4

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DECRETO Nº 024/CISAN/2021**

DECRETO Nº 024/CISAN/2021

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2021.

“NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

Art.1º-Fica nomeada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
Rafaela Boiago Jordão	821.622.122-34	Superintendente interino

Parágrafo Único: A servidora em epígrafe ocupará o cargo acima mencionado, no período de afastamento do titular do cargo.

Art. 2º- O Decreto terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º- O decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de dezembro de 2021, revogando disposições em contrário.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:  
Rafaela Boiago Jordão  
Código Identificador:93E695CE

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
043/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 043/2021

PROCESSO:051/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

FLORESTA PLACAS EIRELI

CNPJ: 08.666.035/0001-76

OBJETO: “Despesacom DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UMA PLACA PADRÃO MERCOSUL (NDG-2F46) PARA SUBSTITUIR A PLACA QUE QUEBROU DO VEÍCULO OFICIAL HONDA BROS ES 150. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTAD’OESTE-RO.

R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**

Presidente da Câmara

**LEANDRO DIAS PEREIRA**

Presidente Da CPL

Alta Floresta D’Oeste - RO, 22 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**5B0EC144

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2021/CMAFO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021/CMAFO

Processo Administrativo nº 141/2021

(Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021/CMAFO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Síntese do objeto: A presente licitação destina-se à aquisição de Veículo Automotor zero Km modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender as necessidades do Legislativo Municipal de Alta Floresta D’Oeste - RO.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 07/12/2021 – Horário:**  
**10h00min (Horário de Brasília)**

**Data Início do cadastro de Propostas: 23/11/2021– Horário:**  
**08h00min**

**Data Limite para Cadastro de Propostas: 07/12/2021 – Horário:**  
**09:59:59 (nove horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), conforme Art. 26 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.**

**Data Limite para Impugnação: 02/12/2021 – Horário: 10h00min**

**Obs.: Todos os horários acima citados correspondem ao horário oficial de Brasília.**

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (oficial).

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso ao Sistema”  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) (site alternativo) e na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703, Bairro Cidade Alta, em dias uteis, em horário de expediente das 07 das 13h.

Pregoeiro: Leandro Dias Pereira

E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br)

camaramunicipalafa@hotmail.com Fone:(69) 3641-2064

Alta Floresta D’Oeste/RO, 19 de novembro de 2021.

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal

**LEANDRO DIAS PEREIRA**

Pregoeiro Portaria 033-DL-2021

AV. Bahia, 5703. Cidade Alta. Alta Floresta d’Oeste/RO. Alta Floresta d’Oeste/RO – CEP: 76-954-000. E-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) e [camaramunicipalafa@hotmail.com](mailto:camaramunicipalafa@hotmail.com)  
Fone: (69) 3641-3812 Endereço eletrônico: <http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br/>.

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**0CBF298B

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE**  
**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**PROCESSO Nº141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
PROCESSO Nº141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador do RG sob n.º ..... e CPF n.º ....., cuja função, cargo é (sócio administrador, procurador, diretor, etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Email:....., Telefone:.....
- 6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**829D226B

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO  
PROCESSO Nº141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO  
PROCESSO Nº141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**OUTORGANTE:** nome da empresa, sediada à Rua ..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....

**OUTORGADO:** Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

**PODERES:** Representar o outorgante perante esta Câmara, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, assinar propostas, assinar contratos etc.

Local e data

Nome da empresa

Nome do responsável pela empresa

**Observação:** assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida

Publicado por:  
Rafael Ricardo Straub  
Código Identificador:E42E8E97

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**PODER LEGISLATIVO  
PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA  
Nº 033-DL-2021**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021/CMAFO  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ART. 49 INCISO III)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3641-2064

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 002/2021/CMAFO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 141/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021/CMAFO  
1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PROCESSO Nº. 141 /2021/CMAFO**

**PREÂMBULO:** A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 15.865.017/0001-89, com sede à Av. Bahia, 5703 – Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste – RO, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033 -DL- 2021, de 13/09/2021, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **002/2021/CMAFO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma de **execução indireta** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa nos termos da Lei

Federal 10.520 de 2002 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:  
www.licitanet.com.br (oficial).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**  
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site www.altaflorestadoeste.ro.leg.br (site alternativo) e na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703, Bairro Cidade Alta, em dias uteis, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Pregoeiro: Leandro Dias Pereira 033-DL-2021 E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br Fone:(69) 3641-2064

**Pregoeiro:** Leandro Dias Pereira 033-DL-2021

**Portaria nº 033 - DL-2021**

www.licitanet.com.br (oficial).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 07/12/2021 – Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

**Data Início do cadastro de Propostas:** 23/11/2021– Horário: 08h00min

**Data Limite para Cadastro de Propostas:** 07/12/2021 – Horário: 09:59:59 (nove horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), conforme Art. 26 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**Data Limite para Impugnação:** 02/12/2021 – Horário: 10h00min  
**Obs.: Todos os horários acima citados correspondem ao horário oficial de Brasília. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Veículo Automotor zero KM modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

**R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)**

**LOCAL:** www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**  
Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência.
ANEXO 02	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 03	Minuta de contrato
ANEXO 04	Modelo de declaração Unificada
ANEXO 05	Modelo de Procuração

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET** –

**Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do Decreto 1024/2019.

**1.2** O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**.

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento junto à LICITANET até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

3.7. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2.

4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

## DA PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone:

(34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**4.11 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.11.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.11.2 É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho

da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.11.3 É vedada a participação na licitação de condenados por atos de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/1992.

4.11.4 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**4.11.4.1** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.12 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.13 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.14 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;

4.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.17 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao menor lance ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

4.18 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.19 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

4.20 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19;

4.21 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

4.22 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

4.23 No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão;

4.24 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.25 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.26 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.27 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

4.28 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

4.29 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.30 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.31 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;**

4.32.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. 4.20 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

4.32.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.32.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

4.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

4.34 Serão desclassificados, também, os fornecedores que não atenderem ao chamado do pregoeiro (a), no CHAT do sistema dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação;

4.35 As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**4.36 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

*“Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

**4.37. Os documentos relativos à habilitação, de que trata o Item 9 e subitens deste Edital,** deverão ser remetidos VIA E-mail [cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) no prazo máximo de 02 horas após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento dos originais, observados os prazos legais pertinentes conf. Item 4.23.2

**4.37.1 – As certidões deverão ser emitidas em até 2 horas após o término do certame licitatório no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.**

**4.37.2-** No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado a CPL, **juntamente com a proposta de preços escrita, deverá também quando postar os documentos**

enviar o Nº do protocolo de envio para que seja constatado seu envio, ou apresentar em original pessoalmente a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

– RO, Av. Bahia, nº. 5703, Cidade Alta, CEP 76954-000, fone (69), 3641-2064 A/C LEANDRO DIAS PEREIRA. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br.

**4.38** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 4.23, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**4.39** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**4.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço/mais vantajoso.

## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**5.1.1** No preenchimento da proposta eletrônica deverá conter as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS/MODELOS dos produtos ofertados, PARA OS ITENS. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**

**5.1.2** Na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 DO PRESENTE EDITAL;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 2**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados bancários para pagamento, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;

**6.1.1** Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a **readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final (quando for o caso).**

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.2** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço unitário**;

6.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5.1 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais á direita em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7 Das propostas de preços anexadas ao sistema, quando da convocação deverão conter sob pena de desclassificação:

7.1. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema LICITANET e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA e EDITAL, prevalecerão às três últimas.

7.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

7.3. Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

7.4. **Prazo de validade:** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.5 Descrição detalhada do objeto;**

**7.7. Declaração de Atendimento:** Juntamente com a proposta deverá ser apresentada Declaração afirmando o objeto atende a todas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**7.8.** Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

**7.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**7.10.** Os licitantes deverão considerar o percentual de desconto concedido no seu último lance para efeitos de composição dos valores dos itens que compõem a proposta, devendo aplicar o desconto ponderado e igualitário para todos os itens.

**7.11. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**7.12. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.**



**7.13.** Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro PODERÁ convocar a licitante do menor lance ou quantas achar necessário, obedecendo a ordem de classificação, para anexar, exclusivamente, em campo próprio do sistema LICITANET, sua proposta de preços, atualizada com o valor da última oferta, contendo as exigências do Edital, no prazo máximo de no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) minutos, sob pena de não aceitação de sua proposta, em caso de descumprimento.

**7.14.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise do Pregoeiro, este poderá ACEITAR diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**7.15.** Após a fase de recurso, caso solicitado, a licitante vencedora encaminhará os originais dos documentos de Habilitação e original da proposta de preços – contendo as exigências do Edital, devidamente atualizada com a última oferta (correspondente ao valor negociado no Sistema ou aceito pelo Pregoeiro como preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da

Lei Federal nº. 8.666/93) – para a CPL da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, situada Avenida Bahia, nº 5703, bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.954- 000, A/C PREGOEIRO: Lindenberg Estefani de Souza, no prazo máximo de 05 (quatro) dias úteis.

**7.16.** Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo), identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada à Pregoeiro(a) correspondente), conforme modelo abaixo:

À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **002/2021/CMAFO.**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE**

**7.17.** Caso a empresa não seja solicitada, o Pregoeiro confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações e a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do Edital, tendo como base as declarações e a habilitação emitidas e anexadas aos autos, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.

**7.18.** O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

**7.19.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

## 8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**8.1** Local de entrega dos produtos: Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

7.1 No caso de devolução dos Produtos por desatendimento ao edital de licitação, o frete correrá por conta do fornecedor;

7.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer conforme **Item 5.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos;

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.1 A comprovação da validade das certidões será realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1 Declaração de que para o produto ofertado há a disposição de concessionária no estado de Rondônia, para a manutenção e garantia do produto.

### 9.9 Habilitação jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldome empreendedor.gov.br](http://www.portaldome empreendedor.gov.br);

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.11 Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 30 dias;

9.11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo sendo estas aplicadas pelo Departamento Financeiro e Contábil: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

SG = Ativo Total

\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

9.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.12 Qualificação Técnica

9.12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.12.1.1.1 Quantidades mínimas iguais às de referência;

9.12.1.1.2 Para atestados emitidos por pessoas jurídicas, o mesmo deverá ser registrado em cartório, e encaminhado de seu respectivo contrato.

9.12.1.1.3 Para atestados emitidos por pessoa de direito público, será solicitado juntamente do atestado documento que comprove a execução do contrato, seja o contrato, empenho e/ou nota fiscal.

9.12.2 Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na L8723. LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993 :

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar

n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **15 (três) minutos** clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5. Os recursos contra decisões **do Pregoeiro não** terão efeito suspensivo;

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelos telefones (69) 3641-2064, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, no horário das 07h00min. às 13h de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Bahia, 5703 – Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**11.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.**

**11.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.**

**11.2.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;**

**11.2.3 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.**

**11.2.4 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.**

**11.3.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**11.4.** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada), alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

11.4.1. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada), que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

11.4.2. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante, entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

11.4.3. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de propor lance para desempate, no prazo definido automaticamente no sistema *licitanet*, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

11.4.4. Ocorrendo o empate mencionado no item anterior, o pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar

nº 123, de 2006 (versão atualizada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5. Na hipótese da não-contratação de empresas beneficiadas pela Lei 123/06 (versão atualizada), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.5.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

**11.6.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada), a microempresa ou empresa de pequeno porte:

11.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

11.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

11.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

11.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

11.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.7 O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

11.8 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme Item **14.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

13.3. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema licitnet**), devendo o licitante observar as datas registradas.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

13.7. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.9. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, no endereço mencionado alhures.

### 13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

13.11. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

13.12. A intimação dos atos referidos no subitem 13.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

13.14. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

14.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

14.4. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

## 15. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Conforme Item **5.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## 16. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA O MESMO

16.1. Conforme Item **11.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Conforme Item 15. do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## **21. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

21.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam características diversas do edital

e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.1. Conforme Item 6. do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. Conforme Item 7. do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, ou da parcela inadimplida.

23.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as sanções e penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das demais previstas na Lei 8.666/93.

23.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Cadastro Municipal de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

23.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

23.6. Ficam também estabelecidas as sanções e penalidades previstas no item 14 e subitem do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

24.1. O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a garantia do objeto não vicará vinculada ao referido prazo de vigência ficando a mesma vinculada a garantia ofertada em proposta.

24.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

24.3 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

24.4 A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no Caput desta cláusula se a

Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

a) Interromper o fornecimento do objeto, sem justo motivo;

b) Ocasionar atraso ou embaraço injustificadamente no fornecimento de serviços/produto do objeto do presente projeto básico por mais de 05 (cinco) dias úteis.

## **25. DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

25.1 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, e apenas nestes casos, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

## **27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

27.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **28. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

28.1. Conforme Subitem 11.13. do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

29.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

29.1.2. Revogar por interesse da **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo a legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93.

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.**

29.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, **salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.**

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela

**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.**

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais do Órgão Licitador.

**29.8. O desatendimento de exigências formais ou materiais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.**

29.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no

§ 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

29.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do

CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

29.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

29.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

29.15. Fica assegurada a **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

29.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

29.17. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações, e ainda o Decreto Federal 10.024/2019.

29.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou no site <http://altaflorestadoeste.ro.leg.br/>;

29.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

29.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3641-2064, (69) 3641-3812 ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, no horário das 07h00min. às 13h00min de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, na Av. Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO CEP: 76.954-000.

29.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO.

### 30. ANEXOS

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO 01	Termo de Referência.
ANEXO 02	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 03	Minuta de contrato
ANEXO 04	Modelo de declaração Unificada
ANEXO 05	Modelo de Procuração

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de novembro de 2021.

**LEANDRO DIAS PEREIRA**

Pregoeiro – Portaria nº 033-DL-2021

**Publicado por:**

Rafael Ricardo Straub

**Código Identificador:**1B565C09

**PODER EXECUTIVO  
DISPENSA Nº 61 - SEMED**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nº :	1000/2021
b) Licitação Nº :	61/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/11/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO - PARA ESCOLA MARTINS AFONSO LH 134/50 KM 30

**Fornecedor: WAGNER CARLOS KUSTER 76451283215**

**CNPJ/CPF: 19.646.672/0001-05**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Padrão de entrada de energia bifásico completo (poste de concreto, caixa, fios internos - 32m de cabo triplex 16mm e aterramento conforme normas da concessionária local). Incluso serviço de implantação na EMMEF Martim Afonso de Souza, localizada na Linha 134/50 km 30.	1,00	R\$ 2.099,60	R\$ 2.099,60

**Valor Total Homologado - R\$ 2.099,60**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de novembro de 2021.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elio de Oliveira

**Código Identificador:**2773C0DD

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS  
PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
067/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente no tipo Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho destinadas para o Hospital Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº 913/SEMUSA/2021 Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/12/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado R\$ 3.947,21 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de novembro de 2021.

**ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins

**Código Identificador:**CC7DF4F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente (Bombas Dosadoras), Recurso Próprio, Processo Administrativo nº 536/SAAE/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 06/12/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal

Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.  
Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de novembro de 2021.

**ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins

**Código Identificador:**C0A19618

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 064/CPL/2021**

Seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, destinado a Aquisição de Licenças de uso de Software, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº 865/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 06/12/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado R\$ 21.578,13 (vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de novembro de 2021.

**ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins

**Código Identificador:**587D3406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
69/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Veículo Tipo Pick-up, Recurso Próprio, solicitado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Processo Administrativo nº 933/SEMADS/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 06/12/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado R\$ 127.663,33 (cento e vinte e sete mil seiscientos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de novembro de 2021.

**ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins

**Código Identificador:**7F3CACD7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 387/GP DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 387/GP de 22 de novembro de 2021.**

“NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E CLAUDIO LUZA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV -** Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- V -** Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VI -** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- VII -** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII -** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX -** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X -** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI -** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- XII -** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XIII -** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIV -** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XV-** Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XVI -** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVII-** Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

**XVIII-** Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

**XIX-** Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

**XX** - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

**XXI** - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**XXII-** Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**XXIII** - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**XXIV-** Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

**XXV-** Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

**XXVI** - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

**XXVII-** Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

**XXVIII-** Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XXIX-** Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

**XXX-** Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

**XXXI** - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

**XXXII** - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

**XXXIII** - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 485.721.102-59 como **GESTOR DE CONTRATO** e **CLAUDIO LUZA** inscrito no CPF nº 485.726.592-34, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 022/ASJUR/2021, que trata sobre a Aquisição de (01) uma Pá Carregadeira sobre rodas 0 km, referente ao Processo 751/SEMOB/2021 - em favor da Empresa **MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 16.614.838/0001-01 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de novembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**45923121

### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 388/GP DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 388/GP de 22 de novembro de 2021.**

“NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E JOSUÉ RODRIGUES PEREIRA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV** - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital de licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- V** - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VI** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- VII** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- XII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XIII** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



**XIV** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XV**- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

**XVI** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**XVII**- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

**XVIII**- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

**XIX**- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

**XX** - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

**XXI** - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**XXII**- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**XXIII** - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**XXIV**- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

**XXV**- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

**XXVI** - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

**XXVII**- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

**XXVIII**- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XXIX**- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

**XXX**- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

**XXXI** - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

**XXXII** - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

**XXXIII** - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 485.721.102-59 como **GESTOR DE CONTRATO** e **JOSUÉ RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 867.841.292-53, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 026/ASJUR/2021, que trata sobre a Aquisição de (01) uma Motoniveladora, referente ao Processo 676/SEMOB/2021 - em favor da Empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 29.887.078/0001-51 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de novembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**9C41E639

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 389/GP DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PORTARIA Nº 389/GP de 22 de novembro de 2021.**

“NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E CLAUDIO LUZA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I**- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

**II**- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV** - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital de licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

**V** - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**VI** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**VII** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

**VIII** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**IX** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**X** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**XI** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

**XII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**XIII** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**XIV** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XV** - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

**XVI** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**XVII** - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

**XVIII** - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

**XIX** - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

**XX** - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

**XXI** - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**XXII** - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**XXIII** - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**XXIV** - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

**XXV** - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

**XXVI** - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

**XXVII** - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

**XXVIII** - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XXIX** - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

**XXX** - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

**XXXI** - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

**XXXII** - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

**XXXIII** - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 485.721.102-59 como **GESTOR DE CONTRATO** e **CLAUDIO LUZA**, inscrito no CPF nº 485.726.592-34, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 027/ASJUR/2021, que trata sobre a Aquisição de (01) um Veículo Utilitário tipo PICK-UP, referente ao Processo 775/SEMOB/2021 - em favor da Empresa **RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMERCIO E**

**SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.332.890/0001-06 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de novembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**B02B386B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 263/GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

**Decreto nº 263/GP, de 22 de novembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação	FH	D.R.	Total RS
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Func. Prog. 10.3020024.2058	Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recurso Próprio		
Crédito 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	263 0.1.002.0047	2.000,00
Recurso 3.1.90.92.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	260 0.1.002.0047	1.000,00
Recurso 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	262 0.1.002.0047	1.000,00
Func. Prog. 10.3050025.2060	Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		
Crédito 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	280 0.1.027.0050	2.000,00
Recurso 3.3.90.30.00	MATERIAL CONSUMO	DE 281 0.1.027.0050	2.000,00
Total do Crédito	RS		4.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpati

**Código Identificador:**837F1578

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 264/GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

**Decreto nº 264/GP, de 22 de novembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

## DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Func. Prog.	15.4520008.2018	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.	
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	110 0.1.000.9999 21.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	109 0.1.000.9999 21.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$ 21.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Célia Scarpati  
Código Identificador:01453F71

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 3962 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 3962 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO”

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar nos Processos Administrativos de Sindicância da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

**OZIMARA SOARES PINTO**

Presidente - Matrícula nº 1.228

**PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**

Membro - Matrícula nº 1.431

**IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS**

Membro - Matrícula nº 15010

**EDSON HIPOLITO**

Suplente - Matrícula nº 994

Art. 2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3561 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
Código Identificador:80C9CB7D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 3963 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 3963 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO”

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar nos Processos Administrativos Disciplinar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

**OZIMARA SOARES PINTO**

Presidente - Matrícula nº 1.228

**PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**

Membro - Matrícula nº 1.431

**IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS**

Membro - Matrícula nº 15010

**EDSON HIPOLITO**

Suplente - Matrícula nº 994

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3560 de 29 de Janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
Código Identificador:10CA0548

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 3960 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 3960 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE: NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

O Sr João Pavan Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e especialmente no inciso IX do Art.94 da lei Orgânica Municipal.

E considerando a Lei Municipal 711 de 22 de dezembro de 2006 e devidamente alterada pela Lei 931/2009 de 26 de novembro de 2009

**Art. 1º** Nomeia novos membros para compor a vacância de conselheiros que se desligaram do CME do município de Alto Paraíso. Substituindo os conselheiros,: Maria Isabel de Abreu; Givaldo Araújo da Silva; Gilvan Vasconcellos Gomes e Valgener Triper.

**I** - Representantes do sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO– Mandato de 02 anos:  
Titular: Valter Antônio dos Passos  
Suplente: Vanusa da Silva Santos

**II**- Representante do conselho Escolar – Mandato de 03 anos:

**Titular:** Noeli Shuster da Silva

Maria da Penha Domingos

**Suplente:** Isaias Pereira Ferreira

Irene Ferreira da Silva e Silva

**III**- Representante das Escolas Filantrópicas- Mandato de 03 anos :

**Titular:** Sirlei Arnoud Haut

Lusimar do Nascimento Araújo Francioli

**Suplente:** Maria Aparecida Domingues

Luzinete Gomes Carneiro

**IV**- Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Mandato de 02 anos:

**Titular:** Aparecida Mendes da Silva

**Suplente:** Valeria de Souza da Cunha Prates

**V**- Representantes do Poder Executivo – Mandato de 04 anos

**Titular:** Maxwel dos Santos

Dilma Marinho de Azevedo

**Suplente:** Lucineia da Silva Vieira

Julia Miranda Pereira

**VI** – Representante da Secretaria Municipal de Educação - Mandato de 03 anos:

**Titular:** Maria Aparecida Loss

Vilma Correia de Oliveira

**Suplente:** Neiva Rodrigues Castor

Valdilene Marinho de Oliveira

**Art. 2º** O presidente Eleito entre seus membros ficará a disposição do conselho Municipal de Educação por Período Integral

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

**Art. 4º** Revogam- se as Disposições em contrario, em especial Decreto nº 3187 de 06 de Abril de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:**43A59791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 377 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 377 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 333.441.368-36, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:**3036F643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 378 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 378 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, Srº JOÃO PAVAN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIANA CRISTINA CASARIN**

PRESIDENTE – Matrícula nº 1119

**CÉLIO RETROZ**

Membro - Matrícula nº 1226

**ROSANA DANTAS BARBOSA**

Membro - Matrícula nº 14733

**MAURÍCIO MARCIANO**

Membro – Matrícula nº 14967

**Art. 2º** - A prestação de serviços da comissão será prioritária, de relevante interesse publico e não remunerada.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de NOVEMBRO de 2021.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**332DC8DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 380 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 380 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Nomear Comissão para realização do Chamamento Público com vista a credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito e débito”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, Srº JOÃO PAVAN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Chamamento Público com vista a credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito e débito.

**ROSANA DANTAS BARBOSA**  
PRESIDENTE - Matrícula nº 14733

**THIAGO SANTOS DE SOUZA**  
Membro – Matrícula nº 2676

**JULIANA CRISTINA CASARIN**  
Membro – Matrícula nº 1119

**CÉLIO RETROZ**  
Membro - Matrícula nº 1226

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário..

Palácio dos Pioneiros, 17 de NOVEMBRO de 2021.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**15F953F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 374 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 374 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- NMRF (INCRA) E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, Srº JOÃO PAVAN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão do núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, nos termos do Decreto Municipal nº 3766, de 19 de Julho de 2021.

**GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente - Matrícula nº 1016

**CÉLIO RETROZ**  
Membro - Matrícula nº 1226

**ROSANA DANTAS BARBOSA**

Membro - Matrícula nº 14733

**HERBERT SILVA CARDOSO**  
Membro - Matrícula nº 15.119

**ESTER RODRIGUES**  
Membro - Matrícula nº 14917

**ALCIDES BISPOS DOS SANTOS**  
Membro – Matrícula nº 122

**ELISEU RODRIGUES BATISTA**  
Membro – Matrícula nº 14

**MAURÍCIO MARCIANO**  
Membro – Matrícula nº 14967

Parágrafo único a comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomara as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da união ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

**Art. 2º** - A prestação de serviços da comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 333/2021.

Palácio dos Pioneiros, 16 de NOVEMBRO de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**C85D5D94

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**  
**PROCESSO Nº 1916-1/FMS/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2021**  
**PROCESSO Nº 1916-1/FMS/2021**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de 10% acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pele menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a FMS. **DO OBJETO: Aquisição de Cilindro para Oxigênio de alta pressão**

**10M³, capacidade 50L, Kit completo incluindo: Manômetro completo com Fluxômetro, Umidificador, Mangueira e Máscara de Oxigênio**, tendo este a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste-RO, **valor estimado: R\$ 38.925,00 (Trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**

**Cadastramento de propostas até o dia: 03/12/21 às 08:55 hs.**

**Abertura das propostas: 03/12/21 às 09:00 hs.**

**Início do pregão: 03/12/21 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1916-1/FMS/2021.

d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0009.2033	4.4.90.52-99	PROPRIO	459

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 22 de novembro de 2021.

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oldiglei Odair Veronez

**Código Identificador:**B2BDA2D2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Local:** Casa dos Conselhos.

**Data:** 10/11/2021

**Horário:** 09h00min

Ata da 5ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariqueemes/CMAS realizada em 10 de novembro de 2021 na sala de reuniões da casa dos Conselhos e também de forma virtual através da plataforma Zoom, às 09h00min horas, conforme edital de convocação 015/CMAS/2021: **1) Leitura e aprovação da ata anterior; 2) Abertura de Crédito Especial; 3) parecer da Comissão de Projetos.** Verificado o quórum às 09h10min a presidente Thayná Priscila Folle Alves Cruz, representante da SEMDES, agradece e dá início aos trabalhos, contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 06 titulares e 02 suplentes, conforme livro de presença: Thayná Priscila Folle Alves Cruz - SEMDES (titular); Raquel Lisboa Louback Vieira – SEMED (titular); Joanair Pereira Gomes - SEMGOV (suplente); Marcia Regina Silveira – SEMSAU (titular); Elineide Ferreira Oliveira – (titular) DESMOND TUTU; Ana Claudia de Andrade (titular) – AMAAR; Elizeu dos Santos Ayres – PASTORAL (titular); Loreni Flosina de Jesus – CASA DA CRIANÇA (suplente) e o Secretário Executivo Marco Antonio Lazaretti do Prado.

**1 – Leitura da ata anterior.** A presidente, senhora Thayná Priscila, apresenta a pauta do dia e solicita ao secretário para fazer a leitura da ata anterior, na qual foi lida e **APROVADA** por todos.

**2 – Abertura de Crédito Especial.** A presidente observa que foi disponibilizado o documento no grupo de WhatsApp para apreciação dos conselheiros, no valor de **R\$300.000,00** (Trezentos mil Reais), que foi destinado ao FMAS, o documento solicita deliberação deste

CMAS para abertura de crédito especial, através de projeto de Lei pela CMA; o secretário lembra que já foi passado por apreciação deste CMAS.

**3 – Parecer da Comissão:** A relatora, senhora Elineide apresenta o projeto do Grupo de Voluntários fazendo algumas observações: primeiro o projeto prevê a contratação de um psicólogo que atenderá como psicoterapia e isto não pode ser custeado com recurso FMAS; também foi identificado que todos os contratados trabalharão de forma remota, visto que neste momento já não é mais a realidade momentânea; foi apontado que o Assistente Social irá prestar serviço à distância; também foi questionado a base salarial que está muito fora da realidade, principalmente se levando em consideração que está previsto a ser trabalhado de forma remota; o psicólogo tem carga horária de apenas 24 horas semanais e por último que os dados apresentados no projeto estão divergentes na contratação de pessoal. A comissão enfatiza que este projeto é para 08 meses. Diante o exposto, após o debate, o plenário **indeferiu esta solicitação de repasse.** O secretário executivo sugere que este CMAS devolva o projeto para a SEMDES e solicite que a Comissão de Seleção se manifeste a respeito destes pontos hora apresentado e que se construa uma Instrução Normativa para recebimento de projetos a serem deliberados por este CMAS, os conselheiros discorrem sobre o tema acatam a sugestão do S.E e decidem formar uma comissão para estudo e elaboração desta normatização que será composta por: Thayná, Patrícia, Raquel e Elineide. A presidente apresenta o projeto do Bombeiro Mirim explanando os objetivos, após a apresentação este CMAS aprova deliberação de **R\$ 10.000,00** (Dez mil Reais) para repasse financeiro, referente ao Projeto “Programa Social Bombeiro Mirim 5º GBM” da Associação de Bombeiros Militar de Ariqueemes, **CNPJ 26.954.364/001-02.** Para aquisição de materiais de consumo, conforme projeto apresentado. Recurso oriundo de emenda parlamentar nº 453/2020 do Vereador Elias Ladi Livi, no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil Reais).

Após os corriqueiros informes a presidente Thayná Priscila pergunta se alguém tem algo a questionar ou acrescentar. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h39min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 33.

**Conselheiros Titulares**

Raquel Lisboa Louback Vieira – SEMED \_\_\_\_\_

Marcia Regina Silveira – SEMSAU \_\_\_\_\_

Elineide Ferreira Oliveira – TUTU \_\_\_\_\_

Ana Claudia de Andrade – AMAAR \_\_\_\_\_

Elizeu dos Santos Ayres – PASTORAL \_\_\_\_\_

**Conselheiros Suplentes**

Joanadir Pereira Gomes – SEMGOV \_\_\_\_\_

Loreni Flosina de Jesus – C.C.F.A \_\_\_\_\_

**MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO**

Secretária Executivo

**THAYNÁ PRISCILA FOLLE ALVES CRUZ**

Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado

**Código Identificador:**8B54F16B

**CASA DOS CONSELHOS**

**RESOLUÇÃO Nº 039/CMAS/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO**

**RESOLUÇÃO Nº 039/CMAS/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente a contratação de profissionais para atender o Projeto Social Jovem Aprendiz”.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 6ª Reunião Extraordinária realizada em 22 de novembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão de Análise de Projetos do CMAS.

**RESOLVE:**

**Art.: 1º** - Aprovar a deliberação de **R\$144.522,80** (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois Reais e oitenta centavos) para contratação de 01 Coordenador, 02 Psicólogos, 01 Monitor e 01 Assistente Social para o período de 08 meses do Projeto Social Jovem Aprendiz do **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO, CNPJ: 63.761.241/0001-73**; Recurso oriundo de emenda parlamentar municipal.

**Art.: 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

**THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ**

Presidente do CMAS

Decreto 17.168/21

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado

**Código Identificador:51FF1C57**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**

**PORTARIA N.º 044/ IPEMA / 2021.**

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Geraldo de Lima Rock.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais n.º 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto n.º 17.117/2021.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, ao senhor **Geraldo de Lima Rock**, nascido em 31/10/1946, inscrito no CPF n.º 527.122.302-72, Pis/Pasep n.º 1.005.947.517-7, RG n.º 574626 SESDEC/RO, admitido em 16/06/2011, no cargo de Técnico Segurança Trabalho – Nível II, matrícula n.º 8494-8, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 88/2015 e os artigos 29 e parágrafo único, 55 e 56 da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º**- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal n.º 1.155/05).

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/11/2021**.

Ariquemes RO, 26 de outubro de 2021.

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

**Publicado por:**

Paulo Belegante

**Código Identificador:31FB940F**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**

**PORTARIA N.º 045/ IPEMA / 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Idásio Pereira dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais n.º 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto n.º 17.117/2021.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos Integrais ao senhor **Idásio Pereira dos Santos**, nascido em 30/10/1946, inscrito no CPF n.º 112.372.525-04, Pis/Pasep n.º 1.072.776.015-4, RG n.º 01957426 64 SSP/BA, admitido em 03/04/2000, no cargo de 0437 - FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31, matrícula n.º 32514-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 88/2015 e os artigos 29 e parágrafo único, 55 e 56 da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º**- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal n.º 1.155/05).

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2021.

Ariquemes RO, 26 de outubro de 2021.

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

**Publicado por:**

Paulo Belegante

**Código Identificador:685671C4**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**

**PORTARIA N.º 047/ IPEMA / 2021**

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente da Servidora Falecida Maria de Fatima Santos Guimarães.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais n.º 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto n.º 17.117/2021.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**- Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário da Servidora Maria de Fatima Santos Guimarães, que exercia o cargo de Agente Comunitário PACS Nível III, 40 horas semanais Classe H, faixa /referencia 15 anos, admitida em 18/08/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 43613-1, falecida em 05/08/2021, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso I, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei n.º 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao Sr. Geraldo Alves de Oliveira, 71 anos (cônjuge supérstite), CPF n.º 172.710.291-68, nascido em 14/07/1950, correspondente a 100% do valor da pensão.

**Art. 2º**- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data

em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05). Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 05/08/2021.

Ariquemes RO, 27 de outubro de 2021.

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente  
Dec. 17.117/2021

**Publicado por:**  
Paulo Belegante  
**Código Identificador:**36D3995E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 539, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE AUTORIZAÇÃO DA SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL JEMERSON MENDES DE SOUZA PARA  
DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.**

**PORTARIA Nº 539, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL JEMERSON MENDES DE  
SOUZA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS,  
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE ARIQUEMES.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Ofício 60 de 12/11/2021 (ID 607008), advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se a Portaria PORTARIA DESIGNATIVA de 12/11/2021 (ID 607103)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o Servidor Público municipal Jemerson Mendes de Souza, no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º** O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único.** Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º** As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5º** O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º** São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

**Parágrafo único.** Considera-se:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
  - b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
  - c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
  - d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
- Art. 7º** O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º** A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art. 9º** Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de novembro de 2021, 133º da República.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/11/2021 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID616751e o código verificador1557E5B8.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	*** 657.142- **	19/11/2021 09:01
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	*** 696.051- **	19/11/2021 13:15

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**74A4629C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 541, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA  
A PUBLICIDADE DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO DE  
CREDENCIAMENTO.**

**PORTARIA Nº 541, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PÚBLICOS PARA A PUBLICIDADE  
DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO DE  
CREDENCIAMENTO.*

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 57 de 12/11/2021 (ID 608820), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores Públicos Municipais para devida publicidade deste chamamento público de credenciamento, nas seguintes composições:

**Julgamento e homologação do credenciamento**

Taina Miola Freire Mello

**Julgamento e homologação do credenciamento, fase recursal**

Renan Carlos Rambo

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de novembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/11/2021 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br).



informando o ID617982e o código verificador0D9E64F1.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	19/11/2021 12:09
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/11/2021 13:15

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:3B3354BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 542, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO  
CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 542, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Memorando 593 de 08/11/2021 (ID 597768), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal Nathan Matheus do Nascimento, para exercer as função de Gestor do Contrato Correios, do Processo Administrativo 3135/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de novembro de 2021, 133º da República.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/11/2021 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID618278e o código verificador B3905023.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:47D85221

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 543, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO  
CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 543, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o Processo Administrativo 1-19936/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Kimberly Gonçalves Pereira, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 302/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da

**Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa LUK INDUSTRIA E  
COMERCIO DE USINAS GERADORES DE OXIGÊNIO LTDA.  
Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2021, 133º da República.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde, em 22/11/2021 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID619539e o código verificador EF06FB8E.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	22/11/2021 07:49
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	22/11/2021 09:23

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:EAFB28B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º  
142/SML/2021 PROC. N.º 14015/SEMDES/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 142/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 14015/SEMDES/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor da empresa: **INOVAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ: 19.634.357/0001-50, com o valor total de R\$191.688,00 (cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
Código Identificador:32AEFA5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º  
109/SML/2021 PROC. N.º 12070/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 109/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 12070/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo cânulas, cateteres, drenos, equipos, sondas, etc..., por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: 02.475.985/0001-37, com o valor total da empresa de 7.834,42 (sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais). **ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** - CNPJ: 05.028.965/0001-06, com o valor total da empresa de R\$830,00 (oitocentos e trinta e três reais). **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** -

CNPJ: 10.193.608/0002 -14, com o valor totalda empresa de R\$1.920,00(um mil e novecentos e vinte reais).**CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIR-** CNPJ: 16.917.181/0001 - 55, com o valor totalda empresa de R\$74.347,38(setenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e tinta e oito centavos).**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT-** CNPJ: 17.472.278/0001 -64, com o valor totalda empresa de R\$21.285,00(vinte e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais).**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI-** CNPJ: 18.031.325/0001 -05, com o valor totalda empresa de R\$12.779,78(doze mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).**LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-** CNPJ: 19.859.630/0001 -44, com o valor totalda empresa de R\$47.557,35(quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 29.032.826/0001 -14, com o valor totalda empresa de R\$160.460,00(cento e sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais).**MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -** CNPJ: 33.375.370/0001 -62, com o valor totalda empresa de R\$22.713,00(vinte e dois mil e setecentos e treze reais).**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 34.351.642/0001 -57, com o valor totalda empresa de R\$83.237,00(oitenta e três mil e duzentos e trinta e sete reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$432.963,93(quadrocentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).**

Ariquemes/RO, 22de novembrode 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**441E60D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
IPEMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 115/2021 PROC. ADM. N º 047/IPEMA/2021**

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI E EQUIPARADAS, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATUARIAL RELATIVO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARIQUEMES - IPEMA,REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO EXERCÍCIO 2021,COM ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, PARECER ATUARIAL, ESTUDO DE ADERÊNCIA E CONVERGÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL AOS SEGURADOS DO RPPS, VISANDO CUMPRIR O EQUILÍBRIO ATUARIAL ANUAL CONFORME A LEGISLAÇÃO PERTINENTE., sendo o valor estimado desta licitação é de R\$ 7.399,50. conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 022/2021. O IPEMA, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 13.798/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 115/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 926845. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/11/2021 até às 09h00min do dia 10/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/12/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br](http://www.gov.br), Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes(RO), 22 de novembro de 2021

**VALDESIR SUHRE**  
Pregoeiro IPEMA

**Publicado por:**  
Valdesir Suhre  
**Código Identificador:**63A4EE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021/PREGÃO/SML/PMA -  
PROC. ADM. N º 12.126/SEMSAU/2021 – MODO DE  
DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA  
PARTICIPAÇÃO, COTAS E ÍTENS EXCLUSIVOS PARA  
ME/MEI/EPP.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 440.638,70

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº**141/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/11/2021 até às 09h00min do dia 07/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/12/2021 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 22 de Novembro de 2021.

**ADRIANO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano dos Santos  
**Código Identificador:**628B1B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021/PREGÃO/SML/PMA -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7.003/PGM/2021 - MODO  
DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA  
ME/EPP/MEI.**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo Smartphone Android,incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da procuradoria Geral do Município-PGM de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R\$2.058,08

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **157/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/11/2021 até às 09h00min do dia 07/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/12/2021 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações,

através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 22 de Novembro de 2021.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adriano dos Santos

**Código Identificador:**BEFADDCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
IPEMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 116/2021 PROC. ADM. N.º 037/IPEMA/2021**

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI E EQUIPARADAS, tendo por finalidade Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, sendo o valor estimado desta licitação é de R\$ 11.375,55. conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 023/2021. O IPEMA, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 13.798/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 116/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 926845. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/11/2021 até às 11h00min do dia 10/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 10/12/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br](http://www.gov.br), Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes(RO), 22 de novembro de 2021

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro IPEMA

**Publicado por:**

Valdesir Suhre

**Código Identificador:**490980B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º  
121/SML/2021 PROC. N.º 14901/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º121/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º14901/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Constantes no Componente Básico da RENAME, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 02.520.829/0001 -40, com o valor totalda empresa de 74.700,00(setenta e quatro mil e setecentos reais). **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 03.652.030/0001 -70, com o valor totalda empresa de R\$107.856,00(cento e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 06.106.005/0001 -80, com o valor totalda empresa de R\$13.800,00(treze mil e oitocentos reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 12.889.035/0001 -02, com o valor totalda empresa de R\$27.309,00(vinte e sete mil e trezentos e nove reais). **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 20.590.555/0001 -48, com o valor totalda empresa de R\$32.034,00(trinta e dois mil e trinta e quatro reais). **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 21.581.445/0001 -82, com o valor totalda empresa de R\$4.380,00(quatro mil e trezentos e oitenta reais). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**- CNPJ: 22.862.531/0001 -26, com o valor totalda empresa de

R\$10.224,00(dez mil e duzentos e vinte e quatro reais). **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 25.034.906/0001 -58, com o valor totalda empresa de R\$17.640,00(dezessete mil e seiscentos e quarenta reais). **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 34.351.642/0001 -57, com o valor totalda empresa de R\$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais). **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 65.817.900/0001 -71, com o valor totalda empresa de R\$5.040,00(cinco mil e quarenta reais). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**- CNPJ: 67.729.178/0004 -91, com o valor totalda empresa de R\$18.150,00(dezoito mil e cento e cinquenta reais). **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**- CNPJ: 75.014.167/0001 -00, com o valor totalda empresa de R\$3.780,00(três mil e setecentos e oitenta reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$323.313,00(trezentos e vinte e três mil e trezentos e treze reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador:**705681DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º  
135/SML/2021 PROC. N.º 16633/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º135/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º16633/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos do Programa Hiperdia tipo : ácido acetilsalicílico, alopurinol, anlodipino, atenolol, captopril, carvedilol, espiro lactona, metformina, metildopa, propranolol, salbutamol, simvastatina, verapamil, etc, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 02.520.829/0001 -40, com o valor totalda empresa de 71.926,80(setenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 03.652.030/0001 -70, com o valor totalda empresa de R\$81.210,00(oitenta e um mil e duzentos e dez reais). **FARMACIA DE MANIPULACAO FORMULA X LTDA**- CNPJ: 04.462.192/0001 -09, com o valor totalda empresa de R\$17.100,00(dezessete mil e cem reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 12.889.035/0001 -02, com o valor totalda empresa de R\$3.060,00(três mil e sessenta reais). **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 16.970.999/0001 -31, com o valor totalda empresa de R\$6.000,00(seis mil reais). **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**- CNPJ: 17.472.278/0001 -64, com o valor totalda empresa de R\$69.258,00(sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais). **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 20.590.555/0001 -48, com o valor totalda empresa de R\$571,20(quinhetos e setenta e um reais e vinte centavos). **MEDICOM EIRELI**- CNPJ: 22.635.177/0001 -05, com o valor totalda empresa de R\$88.200,00(oitenta e oito mil e duzentos reais). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 22.862.531/0001 -26, com o valor totalda empresa de R\$1.800,00(um mil e oitocentos reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**- CNPJ: 25.279.552/0001 -01, com o valor totalda empresa de R\$13.650,00(treze mil e seiscentos e cinquenta reais). **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 27.718.661/0001 -03, com o valor totalda empresa de R\$73.500,00(setenta e três mil e quinhentos reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$426.276,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta e seis reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador:**5005CABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º**  
**131/SML/2021 PROC. N.º 13925/SEMDES/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º131/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º13925/SEMDES/2021, cujo objeto é: Aquisição de Tenda Piramidal e Tenda Sanfonada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 05.350.687/0001 -09, com o valor total da empresa de R\$45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) e **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**- CNPJ: 05.626.958/0001 -06, com o valor total da empresa de R\$1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$47.690,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e noventa reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador:**FBE1BBE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 301/2021**

**Processo Administrativo nº18145/2021****PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME CNPJ:06.199.223/0001-06

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, para atender as unidades pertencentes ao departamento de atenção básica, por um período de 03 (três) meses.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor do Termo de Contrato é de R\$ 8.564,40 (oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) mensalmente durante o prazo de 12 (doze) meses.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FISCAL DO CONTRATO:** NATALIA AQUINO OLIVEIRA, matrícula nº 13393.

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Interveniente

**Publicado por:**

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

**Código Identificador:**85429621

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: 194/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO:**  
**16/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021**

Coordenadora de compras e licitação  
 Processo Administrativo: 194/2021

**Processo de Licitação: 16/2021****Modalidade: Dispensa/CMB/2021**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo N.º35/CMB/2021 Tendo como Objeto: A futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material personalizado, compreendendo a confecção de placas de homenagem com estojos, com intuito de condecorar servidores, autoridades, profissionais e personalidades ilustres, por relevantes e excepcionais serviços prestados no Município de Buritis RO

**Fornecedor: Z.DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO****CNPJ: 24.162.193/0001-45****DESCRIÇÃO:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de homenagem personalizada aço inoxidável com altíssimo brilho, seguindo as seguintes especificações:	6,00	R\$ 160,00	R\$ 960,00

**Valor Total Homologado - R\$ 960,00****Art. 24.** É dispensável a licitação

**II-** Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 22 de novembro de 2021

**Publicado por:**

Edwirges Pogere

**Código Identificador:**E820231C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**213/2021/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1762/SEMA/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 11.772/GAB/PMB/2021, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI**, valor prévio total R\$ 110.750,00 (Cento e dez mil setecentos e cinquenta reais). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 06/12/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, **<http://www.buritis.ro.gov.br>** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **[cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br)**.

Buritis – RO, 22 de novembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jayne da Silva Barbosa

**Código Identificador:**75246CAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO CONVOCATÓRIO**

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 966/2020, a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a Senhora Jessica Daiane da Costa, a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 22 de novembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Renilda Carlos de Moraes

**Código Identificador:**5E816EA5

### GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, inscrita no CNPJ nº **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA OPERAÇÃO, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS REFAO CV 23/DPCN (882708/2019), localizadas nos Trecho 1 - Rua José Bonifácio - entre Av. Porto Velho/ até o final da Avenida, Trecho 2 – Travessa 1 - entre Rua 27 de Dezembro/Rua 7 de Setembro, e Trecho 3 – Av. 27 de Dezembro - entre Av. Porto Velho /Rua Projetada, no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 22 de novembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**E9837F33

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11.893, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a cedência da servidora ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA para a IDARON-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Ofício 5383/2021/GOV-RED e demais documentos acostados aos autos do Processo n.1939/2021.

### D E C R E T A

**Artigo 1º.** Ceder, a contar de 1º de dezembro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 a servidora **ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, cargo zeladora, matrícula nº 3689, cargo para Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando o Decreto 11.873/2021.

Buritis/RO, 19 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**AC292478

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.894, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### D E C R E T A

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS**, no cargo de **Técnico Administrativo 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**DADD973C

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 195/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1689/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

**ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI CNPJ 02.285.048/0001-19 a proposta no valor de R\$ 917.073,36 (novecentos e dezessete mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos).**

**A M ABS EIRELI CNPJ 20.548.612/0001-20 a proposta no valor de R\$ 2.398.508,70 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil quinhentos e oito reais e setenta centavos).**

Buritis/RO, 19 de novembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**39125CD7

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 080/CPLMS/2021**, Processo

Administrativo de nº 1-1978/SEMFAZ/2021 de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA CNPJ 02.520.698/0001-00** a proposta no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 19 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**7518DE4A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.849/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Cargo: Supervisor (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	46	MALVINA MARQUES BARRETO (BURITIS / RO) Desistente	***.380.642-**
2	112	ADA RAQUEL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.643.282-**

**Cargo: Motorista Veículo Pesado Ônibus; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
3	18	SINMAR MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	***.038.452-**

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (uma) foto 3X4;
- 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
- 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
- Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
- 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
- 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));**
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));**
- Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) ([WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br));
- Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);

- 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
- 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
- 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
- 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
- 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
- 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
- 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
- Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Teste de Gravidez;
- Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 20.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de novembro de 2021.

**JOYCE DE SOUZA PEREIRA**

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado

Decreto nº. 11.849/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**BD09EE83

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - CNPJ 19.729.347/0001-06** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao pregão eletrônico 193/CPLMS/2021 (Processo 1766/SEMFAZ/2021).

Buritis/RO, 19 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**4FB43330

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

#### Portaria nº 027 – INPREB /2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora ZAIRA FERRAZ CARDOSO”.*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis - INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 c/c Art.6º - A da EC 41/03 Emenda 70/2012, Art.4º, §9º, EC 103/19 e Art. 14, §2º, §3º, §5º e

Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis;

## RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia médica sob **CID F 25, F29, F31** a servidora Senhora ZAIRA FERRAZ CARDOSO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 2017-1 referência P11-N3/F, CPF 643.914.002-78, RG Nº 644614 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR CLASSE A (Área urbana), com carga horária de 40 horas empossada em 29/01/2002 através do Edital de Publicação nº 013/2002, publicado, no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo INPREB, a partir desta data com Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 054/INPREB/2021;

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Buritis – INPREB RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis/RO, 19 de Novembro de 2021.

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**

Diretor Executivo – INPREB

## HOMOLOGO:

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stephany Bruna Souza Costa

**Código Identificador:D2BA3BD0**

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

#### Portaria nº 028/2021 – INPREB /2021

*“Dispõe sobre benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do senhor JOSÉ CARLOS SLOMPO”.*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e com Fundamentação Legal: nos termos do Art.40, §1º, III, “b” da CF, Art. 4º §9º da EC 103/2019 e Art. 17 incisos I, II, III, da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º-Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade, ao servidor senhor JOSÉ CARLOS SLOMPO, funcionário desta municipalidade com matrícula nº 3311, referência P22-N3/D, CPF Nº 334.226.059-91, RG Nº 384904, SSP/DF com cargo/função de Motorista de Veículos Leve 40 horas sob Regime Jurídico Estatutário nomeado em 07 de fevereiro de 2011, Conforme Decreto nº 3328/2012, publicado no mural da sede da prefeitura no dia 05/01/2012, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição Média das 80% maiores Remunerações das contribuições

previdenciárias, Sem Paridade a ser custeados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - RO, conforme processo administrativo nº 060/2021/INPREB;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis/RO, em 19 de Novembro de 2021.

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**

Diretor Executivo - INPREB

Homologo

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stephany Bruna Souza Costa

**Código Identificador:CA32DF86**

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017- INPREB

*“TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/INPREB/2017”*

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 Sr. **EDUARDO LUCIANO SARTORI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.114.391/0001-14, estabelecida à Avenida Belo Horizonte, 2462, Centro, Cep.: 76.93-710, na cidade de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ PAULO TREVISAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 8030705704 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 394.531.540-91, residente e domiciliado na Rua Projetada D, 4910, Residencial Zumak, Cep.: 76.960-970, em Cacoal/RO e/ou Sr. **RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 738.514 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 164.605.102-53, Rua Brasília, nº 1061, Bairro Inca, Cep.: 76.965-878, na cidade de Cacoal/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2017 do Processo nº 43/2017-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 050/INPREB/2017 do Processo nº 43/2017-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **21.11.2021 até 20.11.2022**, com valor mensal sem reajuste de **2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** totalizando o valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)** na dotação orçamentária vigente.

**Cláusula Segunda** – Ficando devidamente empenhado a despesa conforme Nota de Empenho: 133/2021, no valor R\$: 3.468,40 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) de fls. 1.371/1.373. Podendo o restante das despesas caso necessário ser empenhado de acordo com as solicitações. As demais condições do processo nº 43/INPREB/2017 e contrato nº 050/2017-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Terceira** As condições omissas do presente **Termo Aditivo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Quarta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 18 de novembro de 2021.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**  
Diretor Executivo  
Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021

**BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME**  
CNPJ: 17.594.668/0001-07  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/INPREB/2017**

**PROCESSO Nº 1-43/INPREB/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0112/2017/CPLMS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

**CONTRATADO:** BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TESOURARIA, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL (PATRIMONIO), CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO), FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL RH (HOLERITE WEB), E SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02-02.011- 09.272.1005.2.043 – 3.3.9.0.40.00.00  
**NOTA DE EMPENHO:** 133/2021  
**VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** 3.468,40  
**VALOR MENSAL:** 2.600,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 31.200,00  
**VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis  
**EDUARDO LUCIANO SARTORI**  
Diretor Executivo  
Decreto Nº 10.812/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Stephany Bruna Souza Costa  
**Código Identificador:**683EA849

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**RATIFICAÇÃO PROC 919/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 037/2021.**

**PROCESSO Nº. 919/SEMEC/2021**

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

**Favorecido (s)**  
**S. FERNANDES DA SILVA ME**  
**CNPJ: 11.624.792/0001-91 - VILHENA/RO**  
**R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

**ARENA AR CONDICIONADO LTDA**  
**CNPJ: 63.623.680/0001-10 - CEREJEIRAS/RO**  
**R\$ 2.989,00 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais)**

**Valor Total de: R\$ 4.189,00 (quatro mil cento e oitenta e nove reais)**

**Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**

**Elemento de despesa:**  
**33.90.30 – Material de consumo**  
**33.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS**  
**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**33.90.39.17 – MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

**APARECIDA ALVES ARARUNA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.  
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 19/11/2021.

**Publicado por:**  
Lucilene Lopes Ferreira  
**Código Identificador:**AB6FDA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**ERRATA DA RATIFICAÇÃO PROC 919/2021**

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021.**

**PROCESSO Nº. 919/SEMEC/2021**



Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

**ONDE LÊ-SE**

Favorecido (s)

**S. FERNANDES DA SILVA ME****CNPJ: 11.624.792/0001-91 - VILHENA/RO****R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)****ARENA AR CONDICIONADO LTDA****CNPJ: 63.623.680/0001-10 - CEREJEIRAS/RO****R\$ 2.989,00 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais)**

**Valor Total de: R\$ 4.189,00 (quatro mil cento e oitenta e nove reais)**

**Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**

Elemento de despesa:

**33.90.30 – Material de consumo****33.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS****33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****33.90.39.17 – MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

LEIA-SÊ:

**Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

**APARECIDA ALVES ARARUNA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 19/11/2021.

**Publicado por:**

Lucilene Lopes Ferreira

**Código Identificador:DB0F8E6F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**03/202114/2021**

**ONDE SE LÊ:****LAUDINEIA BATISTA DE SOUZA****Valor R\$:3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais);****UDENI SILVA DE OLIVEIRA****Valor R\$:4.322,00 (quatro mil trezentos e vinte e dois reais)****LEIA SE:****LAUDINEIA BATISTA DE SOUZA****Valor R\$:4.322,00 (quatro mil trezentos e vinte e dois reais)****UDENI SILVA DE OLIVEIRA****Valor R\$:3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais);**

Cacaulândia-RO, 19 de novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:A97D48BE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021, 48/2021 E 49/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratado o seguinte fornecedor: **Contrato Nº 47/2021: Adão Lourenço Oliveira de Campos**, inscrito no CPF 160.670.602-68 no valor de R\$ 4.491,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais); **Contrato Nº 48/2021: Laudinéia Batista de Souza**, inscrita no CPF 326.677.282-20, no valor de R\$ 4.322,00 (quatro mil trezentos e vinte e dois reais); **Contrato Nº 49/2021: Udeni Silva Oliveira**, inscrito no CPF 069.467.045-68 no valor de R\$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais), que tem como objeto: **Aquisição gêneros alimentícios, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individual.**

Cacaulândia/RO, 22 de Novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:11AD148D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1031/GP/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE**  
**2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1031/GP/2021

DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 34.560,41 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;

SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;

PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;

PROJ/ATIV 1110 – CV 109/2021 DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO;

AÇÃO 0000 – CV 109/2021 DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1110.0000 – CV 109/2021 DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO;

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FICHA 483;

**VALOR R\$ 34.560,41 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

**Art. 2º** A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será por excesso de

arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R\$ 4.560,41 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2007 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
FICHA 448;  
VALOR **R\$ 4.560,41** (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do convênio – CV 109/2021 DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, no momento da prestação de contas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 26 de outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**42B6ED57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1032/GP/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1032/GP/2021  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA DOAÇÃO, AO ESTADO DE RONDÔNIA, DA ÁREA QUE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a doação da área onde encontra-se instalado o Quartel da Polícia Militar – 7º BPM, ao Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** A área que abriga o Quartel da Polícia Militar a que se refere o artigo 1º, encontra-se situado na Rua Rivaldo da Silva Leite, medindo 1.799,97m<sup>2</sup>, no lote 01, quadra 02, setor 06.

**Art.3º**O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para o Quartel da Polícia Militar – 7º BPM.

**Parágrafo único.** Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 26 de outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**4E15C874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1033/GP/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1033/GP/2021  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

*“INSTITUI A TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS, DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES BALDIOS, CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** Constitui obrigação dos proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano:

I – Manter limpos:  
os terrenos particulares desprovidos de edificações;  
os terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas;  
imóveis e/ou terrenos habitados.

II – Remover do local, todo e qualquer tipo de resíduo de modo a não propiciar criadouro ou morada de animais e insetos nocivos ao ser humano, bem como zelar para que terceiros ali não depositem nada sem autorização.

**Art. 2º** A vistoria, autuação e expedição dos autos de infrações aos infratores desta Lei ficam a cargo dos Agentes de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Após a vistoria e a constatação de que o imóvel não atende ao disposto no art. 1º e seus incisos, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, registrando e elaborando a Notificação, visando a execução do serviço no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento ou da publicação da notificação.

§1º A Notificação deverá conter:

- Local, dia e hora da constatação;
- Descrição sumária do fato, elementos fotográficos, com a indicação do artigo da infração cometida e a medida explícita daquilo que o munícipe deverá fazer para corrigir o fato gerador da notificação;
- Identificação do proprietário, compromissário ou possuidor do terreno;
- Menção do fato de que, caso não regularize a situação no prazo legal de 30 (trinta) dias, será autuado e ser-lhe-á imposta multa, ficando o Município, nos termos do disposto no artigo 6º desta lei, autorizado a proceder à limpeza;
- Assinatura, número da matrícula e nome legível do fiscal que constatou a infração.

§2º As notificações previstas nesta Lei deverão ser efetivadas na pessoa do proprietário, compromissário, possuidor ou procurador que formalmente os representem, sendo pessoalmente, quando localizado o responsável, ou, podendo efetivar-se, por via postal, com aviso de recebimento, ou mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios, quando a notificação pessoal se mostra impossível de ser cumprida.

§3º Os notificados que cumprirem o determinado na respectiva notificação, deverão, imediatamente, após o final do prazo fixado, comunicar ao setor competente, para fins de constatação e baixa da notificação.

**Art. 4º** Ao final do prazo concedido, o não atendimento da notificação a que se refere o artigo anterior, implicará na aplicação de multa por irregularidade constatada nos seguintes valores:

- Imóveis com área de até 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) será de 04 (quatro) Unidades de Padrão Fiscal - UPF;
- Imóveis com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) a 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) será de 06 (seis) Unidades de Padrão Fiscal - UPF;
- Imóveis com área acima de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) será de 10 (dez) Unidades de Padrão Fiscal – UPF.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência durante o prazo de 01 (um) ano da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

**Art. 5º** Vencido o prazo a que se refere o art. 4º sem a manifestação ou providências pelo proprietário, compromissário ou possuidor, será expedido o auto de infração ao infrator, ficando o Município autorizado a proceder à limpeza do terreno, diretamente ou através de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim.

**Art. 6º** Após a execução da limpeza compulsória do terreno o responsável será notificado a efetuar o pagamento da taxa referente à limpeza no prazo máximo de 30 (trinta) dias com os seguintes valores:

- Imóveis com área de até 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) será de 02 (duas) Unidades de Padrão Fiscal - UPF;
- Imóveis com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) a 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) será de 03 (três) Unidades de Padrão Fiscal - UPF;
- Imóveis com área acima de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) será de 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal – UPF.

**Art. 7º** O pagamento da multa não exime o infrator da responsabilidade pela execução do serviço ou do pagamento da taxa de limpeza, caso o serviço seja realizado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As taxas aplicadas decorrentes do descumprimento da presente Lei serão lançadas no cadastro imobiliário do respectivo imóvel para o ano subsequente, devendo para tanto, ser aberto processo para o devido recolhimento aos cofres municipais.

**Art. 8º** As multas e taxas originadas pelo descumprimento desta Lei serão inscritas em Dívida Ativa pela Diretoria de Receitas, devendo as certidões de dívida ativa serem posteriormente encaminhadas para cobrança extrajudicial e/ou judicial.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 26 de outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**3B55401C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1034/GP/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1034/GP/2021  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM  
COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE  
PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS

PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 (LEI MARIA  
DA PENHA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A vedação de que trata o art. 1º se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e, se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

**Art. 2º** O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto do artigo anterior, deverá ser exonerado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a promulgação desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 26 de outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**B2D66F42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1035/GP/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1035/GP/2021  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE  
EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA  
TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO  
DE CACAULÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de água de seu imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado.

**Art. 2º** O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

**Art. 3º** Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

**Art. 4º** A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser feita pela empresa concessionária, pelas empresas que comercializem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 26 de outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**860D459A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1036/GP/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1036/GP/2021  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Cacaulândia autorizado a implantar sinalização de trânsito, com placas de regulamentação, advertência e indicação, em todas as estradas rurais localizadas no município de Cacaulândia, utilizando placas de identificação recebidas por doação de entidades ou empresas privadas.

**Art. 2º** As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes, em especial a Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), contendo ainda:

- o nome da estrada em destaque;
- sua extensão em quilômetros, onde começa e onde termina; distâncias em quilômetros até a próxima localidade (Comunidades Rurais, Distritos e Municípios);
- sejam fixadas respeitando a distância de 100 (cem) metros da localidade à qual se pretende identificar.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e ou privadas (comércio e indústria), para a execução da implantação da sinalização de trânsito com as placas de regulamentação, advertência e indicação.

**Art. 4º** Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades, deverão respeitar o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e o contido na resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito. (CONTRAN).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 26 de outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**11ECEDE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1037/GP/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1037/GP/2021  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;  
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;  
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;  
PROJ/ATIV 1025 – CV.916332/2021 AQUIS. CAMINHÃO PIPA PROG. CALHA NORTE;  
AÇÃO 0000 – CV.916332/2021 AQUIS. CAMINHÃO PIPA PROG. CALHA;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1025.0000 – CV.916332/2021 AQUIS. CAMINHÃO PIPA PROG. CALHA NORTE;  
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;  
FICHA 484;  
VALOR **R\$ 418.500,00** (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**Art. 2º** A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2007 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;  
FICHA 98;  
VALOR **R\$ 18.500,00** (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do convênio – CV.916332/2021 AQUIS. CAMINHÃO PIPA PROG. CALHA, no momento da prestação de contas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 04 de novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**4C57ECAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1038/GP/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1038/GP/2021  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 112.764,84 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;  
SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1006 - AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;  
PROJETO ATIVIDADE 2115 - CONVÊNIO 377/2018 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA;  
AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 377/2018 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.2115.0000 - CONVÊNIO 377/2018 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA;  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;  
FICHA 485;  
VALOR **R\$ 112.764,84** (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 04 de novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**84A8C688

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1039/GP/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EXTRATO DA LEI Nº 1039/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EXTRATO DA LEI Nº 1039/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Cacaulândia e dá outras providências.**

Cacaulândia – RO, 17 de novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**4A00BBC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1040/GP/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1040/GP/2021  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.540.441,27** (um milhão, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I – GABINETE DO PREFEITO:**

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2011 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;  
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;  
FICHA 20;  
VALOR **R\$ 688,19** (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 18;  
VALOR **R\$ 1.251,08** (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:**

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2005 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;  
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 33;  
VALOR **R\$ 46.590,39** (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 34;  
VALOR **R\$ 10.842,42** (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;  
FICHA 37;  
VALOR **R\$ 3.492,49** (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR;  
FICHA 40;  
VALOR **R\$ 279,91** (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

### **III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA;  
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV. 2004 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;  
AÇÃO 0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 61;  
VALOR **R\$ 5.188,90** (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL;  
FICHA 63;  
VALOR **R\$ 91,00** (NOVENTA E UM REAIS).

### **IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2007 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 81;  
VALOR **R\$ 90.888,13** (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL;  
FICHA 83;  
VALOR **R\$ 53.728,44** (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;  
FICHA 85;  
VALOR **R\$ 564,51** (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
FICHA 91;  
VALOR **R\$ 21.800,00** (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
FICHA 101;  
VALOR **R\$ 190.000,00** (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

### **V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:**

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;

PROJ/ATIV 2008 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;  
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 247;  
VALOR **R\$ 339,90** (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

### **VI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

FUNÇÃO 10 – SAÚDE;  
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2010 – APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 258;  
VALOR **R\$ 117.317,97** (CENTO E DEZESETE MIL, TREZENTOS E DEZESETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL;  
FICHA 260;  
VALOR **R\$ 79.022,79** (SETENTA E NOVE MIL, VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 262;  
VALOR **R\$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
FICHA 266;  
VALOR **R\$ 125.000,00** (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;  
FICHA 268;  
VALOR **R\$ 275.600,00** (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

### **VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:**

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;  
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJ/ATIV 2006 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
AÇÃO 0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
FICHA 130;  
VALOR **R\$ 290.000,00** (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;  
FICHA 133;  
VALOR **R\$ 31.299,62** (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;  
FICHA 134;  
VALOR **R\$ 60.232,03** (SESSENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS);  
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR;

FICHA 135;  
 VALOR R\$ 833,30 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;  
 FICHA 144;  
 VALOR R\$ 33.067,05 (TRINTA E TRÊS MIL, SESSENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
 FICHA 140;  
 VALOR R\$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

#### VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
 PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;  
 PROJ/ATIV 2009 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA FÍSICA;  
 FICHA 183;  
 VALOR R\$ 57.772,81 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL;  
 FICHA 185;  
 VALOR R\$ 6.394,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;  
 FICHA 188;  
 VALOR R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

#### XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;  
 PROGRAMA 1004 - AÇÕES DA AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS;  
 PROJETO ATIVIDADE 2018 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR;  
 AÇÃO 0000 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR;  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2018.0000 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR;  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;  
 FICHA 225;  
 VALOR R\$ 856,34 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
 FICHA 195;  
 VALOR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
 FICHA 192;  
 VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
 Cacaulândia/RO, 17 de novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**50606496

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA LEI MUNICIPAL Nº 1041/GP/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1041/GP/2021  
 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ALTERAR O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 976/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 PARA 20% AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** O artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 976/GP/2020, de 11 de novembro de 2020, alterado pela Lei Municipal nº 1025/GP/2021, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento de acordo com o Art. 39.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
 Cacaulândia/RO, 17 de novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**2BFC410B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA LEI MUNICIPAL Nº 1042/GP/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1042/GP/2021  
 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 472, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010, CRIA GRATIFICAÇÕES, CRIA TABELA DE REFERÊNCIAS E REPOSICIONA NAS REFERÊNCIAS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS A QUE PERTENCEM OS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Altera-se a Lei nº 472, de 19 de Novembro de 2010, criando gratificações, criando tabela de referências e reposiciona nas referências dos grupos ocupacionais a que pertencem os servidores

efetivos da Câmara Municipal de Cacaulândia, e dá outras providências.

**Art. 2º** O cargo de controlador interno será ocupado por servidor, especificamente, por servidor efetivo da municipalidade, tendo preferência aqueles com maior tempo de experiência na Administração Pública e que possuam escolaridade em nível superior, nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou de Administração.

**Parágrafo Único:** É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo de Controlador Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 3º** Os artigos 7 e 30 da Lei 472 de 19 de Novembro de 2010, que “Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Cacaulândia do Estado de Rondônia e dá outras Providências” passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7. As referências e os respectivos valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos dos grupos ocupacionais de nível superior, médio e fundamental da Câmara Municipal de Cacaulândia estão fixados, respetivamente, nas Partes I, II e III do Anexo I (cont.) desta Lei.

Art. 30. A progressão funcional por tempo de serviço é concedida a todos os servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal a cada ano civil, em decorrência de seu desempenho proporcionando lhes a possibilidade de crescimento sistemático e gradativo de seus vencimentos no mesmo cargo.

Parágrafo único – VETADO.

**Art. 4º** Ficam instituídas no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia as seguintes gratificações, sujeitas a regulamento expedido pelo Presidente da Câmara municipal:

I – Gratificação Especial, devida aos servidores investidos em atividades singulares, diretamente relacionadas ao interesse da Câmara, de forma contínua, com valor limitado em 100% (cem por cento) da referência NS-01;

II - Gratificação especial devida exclusivamente aos servidores efetivos da câmara municipal de Cacaulândia, designados para além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe, ainda, função de Pregoeiro Oficial e membro da Comissão de Licitações, cujo valor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da referência NM – 01 para Pregoeiro Oficial e 20% da referência NM - 01 para membro da comissão de Licitações;

III – Gratificação de Capacitação, aplicável aos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal que tenham recebido diploma em curso superior e de especialização, com registro junto ao Ministério da Educação, em área de atuação vinculadas às funções exercidas na Instituição, desde de que não seja requisito para investidura no cargo, com valor limitado em 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor;

IV – Gratificação de Folha de Pagamento, devida exclusivamente aos servidores efetivos lotados no Departamento de Recursos Humanos, na função de elaboração, processamento e controle de folha de pagamento, cujo valor corresponderá a 20% (vinte por cento) da referência NM – 01.

**Parágrafo único.** A concessão da gratificação especial prevista no inciso I deste artigo fica limitada ao número de 4 (quatro).

**Art. 5º** O vencimento básico dos servidores efetivos do quadro Administrativo da Câmara Municipal, fixados no Anexo I (cont.) desta Lei, será reajustado ou revisado mediante lei ordinária.

§ 1º Fica estabelecido o dia 1º de janeiro de cada ano como data-base para revisão anual da remuneração dos servidores do Quadro Administrativo da Câmara Municipal.

**Art. 6º** O Anexo I e o Anexo II da Lei 472 de 19 de Novembro de 2010, passam a vigorar, respectivamente, com a redação dos Anexos I (cont.) e II desta Lei.

**Art. 7º** Em face das alterações promovidas por esta Lei nos valores dos vencimentos que compõem o Anexo I da Lei 472 de Novembro de 2010, os servidores efetivos da Câmara Municipal de Cacaulândia serão repositicionados nas referências constantes no referido Anexo I (cont.), observando os seguintes critérios:

I – o servidor que, na data da publicação desta Lei, percebia vencimento básico inferior ou igual ao da referência inicial estabelecida para o grupo ocupacional a que pertence, será repositicionado nesta referência;

II – o servidor que, na data da publicação desta Lei, percebia vencimento básico superior ao da referência inicial estabelecida para o grupo ocupacional a que pertence, será repositicionado na referência correspondente ao valor que percebia.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, caso não haja referência com valor correspondente ao vencimento que percebia, o servidor será repositicionado na referência com valor imediatamente superior.

**Art. 8º** O servidor do Quadro Administrativo da Câmara Municipal de Cacaulândia que adquiriu estabilidade até 31 de dezembro de 2016, após o repositicionamento previsto no artigo 7º, fará jus à progressão funcional de uma referência para cada 1 (um) ano de exercício, cumpridos desde a data de ingresso no cargo efetivo até 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Os Períodos de afastamento para tratar de interesse particular e por condenação criminal não serão computados para efeitos de aplicação do disposto no caput deste artigo.

**Art. 9º** Fica a Câmara Municipal de Cacaulândia autorizado a conceder aos servidores Efetivos e Comissionados: auxílio-alimentação, auxílio-saúde, em valores definidos em regulamento expedido pelo Presidente da Câmara, através de Portaria.

**Art. 10º** servidor ocupante de cargo efetivo da câmara municipal, poderão ser designados, através de portaria expedida pela Presidência para exercer Função Gratificada - FG:

§ 1º O servidor designado perceberá, além da remuneração do seu cargo, os valores referentes à função gratificada constante do Anexo III desta Lei, enquanto estiver na respectiva função.

§ 2º É considerada Função Gratificada os postos de Chefia e Ouvidor estabelecidos no Anexo III desta lei.

§ 3º A remuneração da Função Gratificada não se incorpora ao vencimento.

**Art. 11** Diante da progressão funcional estabelecida no artigo 7º desta Lei, a revisão anual prevista no Artigo 5º §1 desta Lei, somente ocorrerá a partir de 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 12** As despesas resultantes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Câmara Municipal de Cacaulândia, suplementadas, se necessário.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 17 de novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**75E1133E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**  
**DECRETO Nº 4.766/GP/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 4.766/GP/2021  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM BASE NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.



**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificação do impacto sobre os índices de folha de pagamento com base no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar estudos e oferecer uma proposta de revisão salarial ao servidor público efetivo;

**CONSIDERANDO** a finalidade de cumprir o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a revisão geral anual, consagrada no inciso X do art. 37 da Constituição da República, é o direito garantido a todos os servidores públicos de terem protegida sua remuneração mediante a reposição do valor da moeda, a fim de que seja preservado o vencimento básico fixado com base em outros padrões monetários;

**CONSIDERANDO** a revisão destina-se apenas à reposição das perdas inflacionárias de determinado período, e não a um aumento do padrão remuneratório propriamente dito.

**CONSIDERANDO** que, se faz necessário a revisão geral anual, no intuito de garantir a recomposição das perdas salariais dos servidores públicos.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica instituída a Comissão de Estudo e Avaliação referente ao reajuste salarial dos servidores públicos municipais, composta pelos membros abaixo relacionados:

VALQUÍRIA DA SILVA MACHADO – Presidente;  
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO – Secretária;  
AUDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO – membro;  
ROSANA DO CARMO SANTOS – membro;  
SIDNÉIA DALPRA LIMA – membro.

**Art. 2º** A Comissão de Estudo e Avaliação referente ao reajuste salarial dos servidores públicos municipais terá como objetivos e tarefas:

I – Receber os dados e informações necessários ao processo de análise e diagnóstico referente as perdas salariais dos servidores públicos municipais;

II – Realizar o levantamento da projeção salarial até ano 2024;

III – Receber orientação técnica na área contábil e jurídica.

**Art. 3º** A comissão deverá encaminhar ao Gestor Municipal a proposta de alteração e reajuste salarial, concluso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto, para análise e deliberação.

**Art. 4º** O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

**Código Identificador:**6BF42D3E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 4.775/GP/21 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 4.775/GP/21  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, que dia 28 de outubro sendo feriado – Dia do Servidor Público; CONSIDERANDO, que dia 02 de novembro é feriado Nacional – Dia de Finados, resolve editar o presente,

#### DECRETO:

**Art. 1º** Transferir, em caráter excepcional, o feriado do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), em Comemoração ao dia do Servidor Público, para o dia **01 de novembro de 2021** (segunda-feira), no âmbito das repartições públicas municipais, ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

**Código Identificador:**F4D319E3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 4.783/GP/21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 4.783/GP/21  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.766/GP/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.766/GP/21, de 14 de outubro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art.1º Fica instituída a Comissão de Estudo e Avaliação referente ao reajuste salarial dos servidores públicos municipais efetivos e servidores em comissão, exceto aqueles contemplados com plano de cargos, carreiras e salários, ficando composta pelos membros abaixo relacionados:*

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 26 de outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

**Código Identificador:**7BA066B2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 4.793/GP/21 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4.793/GP/21  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término da vigência do Processo Seletivo Edital 001/PMC/2020 e a insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que as vagas decorrentes de atestados médicos e

readaptação têm caráter temporário e, ainda, o efetivo cumprimento dos dias letivos, de acordo com a Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a previsão de início do período letivo no ano de 2022 e os demais atendimentos contínuos, e, devido ao período excepcional ocasionado pela pandemia do Covid-19; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia iniciou a abertura de Concurso Público, foi suspenso conforme a recomendação da Lei Complementar Nº 173 de 27 de maio de 2020, art. 8º; CONSIDERANDO que o Município não consta em seu quadro de funcionários efetivos, com lotação no CRAS, profissionais psicólogos e, ainda, o fato de uma assistente social encontra-se afastada por motivo de saúde há mais de um ano, sem previsão de retorno; CONSIDERANDO a obrigatoriedade desses profissionais dentro do CRAS, conforme rege a NOB-RH/SUAS; CONSIDERANDO a necessidade de contratação de um profissional psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de continuidade dos atendimentos dos pacientes; CONSIDERANDO a existência de pacientes aguardando vaga para atendimento psicológico; CONSIDERANDO que, a Secretaria de Coordenação Geral, visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 110/GP/98, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em atender as necessidades decorrentes da inexistência destes profissionais no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2021, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia **por tempo determinado** de diversas categorias, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde:

Ana Maria Braganhol – Presidente;  
Jeser Rodrigues de Sousa – Secretário;  
Eliene Ferreira de Sá Teles – Membro;  
Maria José Neta Gomes – Membro;  
Maria Elisandra Barros – Membro.

Art. 2º O presente Teste Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de **Prova de Títulos** conforme termo em Edital.

Art. 3º A Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado de que trata o presente Decreto deverá adotar as medidas e providências necessárias à realização do Teste, acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**0844E0EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**DECRETO Nº 4.800/GP/21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 4.800/GP/21  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos

termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL, por 02 (dois) dias, a partir da data de hoje (18/11/2021), no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento da Srª. BENEDITA DE JESUS PAIXÃO, mãe do ex-vereador Edinez Paixão dos Santos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**E4D28A3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**DECRETO Nº 4.801/GP/21 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 4.801/GP/21  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DESIGNADA PELO DECRETO Nº 4.766/GP/2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 015/CARSSPM/21 de 05 de novembro de 2021 pelo Presidente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS para a prorrogação do prazo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O prazo estipulado no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.766/GP/2021, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão da proposta de alteração e reajuste salarial, a partir de 15 de novembro de 2021.

**Art. 2º** O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite  
**Código Identificador:**EABA1AFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**DECRETO Nº 4.802/GP/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 4.802/GP/2021  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4610/GP/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

**Art. 1º** Fica alterado o §2º do artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

§2º .....

Presidente: Florivaldo Da Silva Pereira;

Secretária: .....

Membro: .....

Membro: Adrie Aparecida Biazatti Danieletto;

Membro: .....

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

**Código Identificador:**C4D0BB88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA I AO EDITAL 001/PMC/2021**

**Onde-se lê:**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (item 5.9 IN 13/TCE/RO)

3.1. ...

3.1.1. ...

NIVEL SUPERIOR

DOCUMENTOS (item 5.8 IN 13/TCE/RO)

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

NIVEL MÉDIO ...

**Leia-se:**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (item 5.9 IN 13/TCE/RO)

3.1. ...

3.1.1. ...

NIVEL SUPERIOR

DOCUMENTOS (item 5.8 IN 13/TCE/RO)

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

\* ...

*\*(Indispensável) Cópia de Registro profissional para os cargos de: Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social e Professor de Educação Física.*

NIVEL MÉDIO ...

Cacaúlândia RO, 22 de novembro de 2021.

**ANA MARIA BRAGANHOL**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Jeser Rodrigues de Souza

**Código Identificador:**38A168F4

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
LEI Nº 4.898/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.904.140,00 (um milhão novecentos e quatro mil cento e quarenta reais).

**Suplementação**

21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN

362 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.904.140,00

**Total Suplementação: R\$ 1.904.140,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 20140036 1.904.140,00

**Total da Receita: 1.904.140,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**626ED551

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
LEI N. 4.899/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**Suplementação**

21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
 21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
 21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN  
 363 - 4.4.90.52.00.00 30000045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.000,00

**Total Suplementação: R\$ 39.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 326 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 39.000,00

**Total Redução: R\$ 39.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município  
 OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:57EE6DDC**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
 LEI Nº 4.900/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA  
 64 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 270.000,00

**Total Suplementação: R\$ 270.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada

abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA  
 63 - 3.2.90.22.00.00 10000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 270.000,00

**Total Redução: R\$ 270.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município  
 OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:B6CC89F9**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
 LEI Nº 4.901/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 364 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

**Total Suplementação: R\$ 200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 326 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00

**Total Redução: R\$ 200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**11439A29

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI Nº 4.902/PMC/2021**

ALTERA O ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS CARGOS - GRUPO OCUPACIONAL- APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS, DA LEI 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o ANEXO V - Descrição dos Cargos – Grupo Ocupacional – Apoio Operacional e Serviços Diversos referente aos cargos de Vigilante e Agente de Portaria, que passa vigorar com a seguinte redação:

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGILANTE**

GRUPO OPERACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos  
REFERÊNCIA INICIAL:01

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Atividades de nível médio, relacionadas com a vigilância das repartições públicas.

**ESPECIFICAÇÃO:**

Ser aprovado em Concurso Público.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

Ensino Fundamental Incompleto  
CNH “AB”

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Prevenir e inibir pela presença e vigilância, bem como coibir atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

Atuar de forma preventiva na proteção da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

Atuar pela segurança das pessoas e do patrimônio;

Atuar pelo cumprimento das leis e regulamentos com finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades contra bens, serviços e instalações;

Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de equipamentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados em áreas de acesso livre e restrito;

Operar equipamentos de vigilância eletrônica em geral;

Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens e materiais no seu local de trabalho;

Efetuar inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades, responsabilizando-se pela guarda das chaves;

Executar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões para assegurar-se que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades;  
Exercer a vigilância interna e externa dos equipamentos públicos;  
Preservação dos bens públicos da municipalidade;  
Ronda motorizada, não motorizada ou a pé nos bens, serviços e instalações públicas municipais;  
Zelar pelo bom nome da instituição e pelo patrimônio público;  
Garantir a segurança para o funcionamento dos serviços de responsabilidade do município;  
Prestar informações ao público em geral quando necessário;  
Executar outras tarefas correlatas.

**DENOMINAÇÃO DE CARGO: AGENTE DE PORTARIA**

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos

REFERÊNCIA INICIAL: 001

**ESPECIFICAÇÃO:**

Ser aprovado em Concurso Público;

Ser habilitado para a função em treinamento específico.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

Ensino Fundamental Completo;

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;

Verificar a autorização para a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;

Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas;

Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento;

Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando prestando informações necessárias e encaminhando-as para os lugares desejados em áreas de acesso livre e restrito;

Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens e materiais no seu local de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 17 de novembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora Geral do Município  
OAB/RO n. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F92D64C5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI Nº 4.903/PMC/2021**

CONCEDE A PROFESSORA MARIA DE LOURDES KEMPER DO PRADO, O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DA CIDADE DE CACOAL – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à Sra. **MARIA DE LOURDES KEMPER DO PRADO**, o Título de Cidadã Benemérita de Cacoal-RO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 17 de novembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**Procuradora Geral do Município  
OAB/RO n. 1360**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E771C59A**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****LEI N. 4.904/PMC/2021**

CONCEDE À PROFESSORA CREUCI MARIA CAETANOO TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DA CIDADE DE CACOAL – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a CREUCI MARIA CAETANO o Título de Cidadã Benemérita de Cacoal-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**C6F10754**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****LEI Nº 4.906/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS COVID 19  
143 - 3.1.90.11.00.00 60130037 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00  
144 - 3.3.90.46.00.00 60130037 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 60.000,00

**Total Suplementação: R\$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19  
142 - 3.3.90.93.00.00 60130037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00

**Total Redução: R\$ 100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**C28BC820**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****LEI Nº 4.907/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC  
197 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00

**Total Suplementação: R\$ 300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita:1.7.1.8.03.21.40.00000000 Fonte: 10270103 300.000,00

**Total da Receita: R\$ 300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**8EA0DD95

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
LEI Nº 4.905/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
365 - 4.4.90.52.00.00	10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.000,00

**Total Suplementação: R\$ 39.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
53 - 3.3.90.30.00.00	10940000 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00

**Total Redução: R\$ 39.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:EC4E4EF4**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 209/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 7294/2020.

**Art. 2º - ESTABELECE**R que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de novembro de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de novembro 2021.

**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**

Corregedora-Geral do Município

OAB/RO 5.566

**PSM**

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:BEB370EA**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 053/AMEC/2021**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Dr. Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, brasileiro, inscrito na OAB/RO sob o nº 6390, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, como Procurador Desportivo da AMEC com a finalidade de acompanhar os trabalhos da Comissão Disciplinar Desportiva e demais demandas referente ao esporte.

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades serão de forma voluntária e sem remuneração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

**CLAUDEMAR LITTIG**

Diretor Geral/AMEC

Decreto nº 8.019/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:E6FBB218**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 05/FUNCCAL/2021**

**CONTRATANTE: Maria Beatriz Schwantes Ponciano Alves**  
**CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL**  
**OBJETO: Contrato de cessão de uso das dependências do Teatro Municipal de Cacoal.**

**Valor: R\$286,20 (Oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**

**DATA: 18/11/2021**

**PEDRO HENRIQUE RABELO**

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Decreto nº 8.020/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:1331ABA9**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 69/GABINETE DO PREFEITO/2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO PROCESSO N. 6479/PMC/2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

**CONSIDERANDO** a solicitação por meio do Memorando nº 296/SEMAD/2021, recebido em 19 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Organização e Realização dos Trabalhos do Processo Seletivo Simplificado para atender a Secretaria Municipal de Saúde para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Médico Anestesiologista, Médico Neurologista, Médico do Trabalho, Médico Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Psicólogo. Conforme Segue:

<b>Presidente</b>	<b>JULIANE TAMIRES DURAN SIMÕES</b>
	AMANDA DE SOUZA SALES
	CÉLIA ALVES CALADO
	ELIANE DE LACERDA LUCIO
	GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
<b>Membros</b>	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA
	LEANDRA HELOISA TURRINI
	LUCIANA MARINS BORBA FARIAS
	MARCELO VAGNER PEÑA CARVALHO
	CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
	SERGIO LUIS ELIAS

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 19 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**9A32136C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.424/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2021 e Lei 4.899/PMC/2021;

Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.

Considerando o teor do memorando 060/PROJETOS/2021, o qual solicita para que seja formalizado o processo administrativo necessário para se adquirir veículos para transporte de pessoal, com a maior brevidade possível, considerando a disponibilidade do recurso conforme Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº 910495/2021, entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Cacoal/RO.

Considerando que o convênio proposto irá possibilitar ao município a compra de veículos (ônibus e micro-ônibus) para que possa implantar o transporte coletivo municipal urbano, desta forma, sanando grave problema do transporte público na cidade e propiciando atendimento de qualidade a toda população do município de forma direta ou

indireta, em especial as famílias de baixa renda que dependem de transporte coletivo.

Considerando o valor total de R\$ 1.943.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil reais), sendo o valor de R\$ 1.904.140,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e cento e quarenta reais) recurso de repasse e o valor de R\$ 38.860,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta reais) recurso de contrapartida.

Tendo em vista que o convênio não fora previsto ao orçamento do exercício vigente, faz-se necessário ajustes orçamentários viabilizando o valor de contrapartida para que seja dado prosseguimento aos atos processuais. Desde já alertamos que o saldo a ser reduzido não ocasionará prejuízos a gestão, haja vista que o projeto a ser viabilizado atende a demanda da população e assegura a manutenção das ações da gestão municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**Suplementação**

21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN

363 - 4.4.90.52.00.00 30000045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.000,00

**Total Suplementação: R\$ 39.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 326 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 39.000,00

**Total Redução: R\$ 39.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1.360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**889B0453

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.425/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.900/PMC/2021;

Considerando a necessidade em finalizar as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.

Considerando que os Contratos de Financiamentos e INSS que se encontram empenhados de modo fracionado, sendo parte em principal da dívida e parte em encargos da dívida.

Considerando a constante variação dos valores mensais, informamos que o saldo ajustado conforme Decreto 8.383/PMC/2021 e Lei nº. 4.869/PMC/2021, não será coerente com o momento atual, conforme atual memória de cálculo, haja visto que os valores encontram-se invertidos.

Sendo assim, faz-se necessário ajustes no reduzido referente ao Principal da Dívida visando custeio das despesas para finalização do exercício vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA  
64 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 270.000,00

**Total Suplementação: R\$ 270.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA  
63 - 3.2.90.22.00.00 10000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 270.000,00

**Total Redução: R\$ 270.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 1.360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:26BFB35B**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.426/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE

**POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.901/PMC/2021;

Considerando a necessidade de dar continuidade as atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Considerando a necessidade de melhorar a estrutura de física de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cacoal, tendo em vista que a mesma encontra-se defasada e desgastada em virtude do tempo de uso.

Considerando que os mobiliários atuais encontram-se em sua maioria danificados e a necessidade em realizar aquisição de mobiliários adequados para atender os setores após a mudança da Prefeitura Municipal para o Espaço Beiro Rio, sendo tais mudanças com o intuito de melhor receber a população do município, bem como prestar serviços públicos com qualidade, oferecendo também aos servidores adequado ambiente de trabalho.

Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará a política de governo atendendo o interesse público e que tal ajuste orçamentário não ocasionará prejuízos as ações municipais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 364 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

**Total Suplementação: R\$ 200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 326 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00

**Total Redução: R\$ 200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 1.360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:09CC6699**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.428/PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.906/PMC/2021;

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, objetivando a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária na ação 2.281 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19, visando cumprir com as obrigações adquiridas junto os servidores pertencentes a esta ação, assegurando-lhes os direitos adquiridos.

Considerando que o elemento de despesa que sofrerá redução pertencente a ação 2.280 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19, não ocasionará prejuízos quanto a execução orçamentária e as ações pertencentes a referida secretaria.

Considerando que para a gestão, manter o funcionamento e atendimento ao público é a maior prioridade e que para isso faz-se necessário a manutenção do corpo técnico.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS COVID 19  
143 - 3.1.90.11.00.00 60130037 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00  
144 - 3.3.90.46.00.00 60130037 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 60.000,00

**Total Suplementação: R\$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19  
142 - 3.3.90.93.00.00 60130037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00

**Total Redução: R\$ 100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:5BD6E567**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.429/PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.907/PMC/2021.

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, objetivando a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.394, de 25 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde conforme Proposta n. 36000.356667/2021-00, que disponibiliza o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO;

Considerando que o valor a título de incremento para atendimento da Atenção Especializada à Saúde, foi recebido em 14 de outubro de 2021;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde e que tal recurso não está previsto no orçamento vigente, faz-se necessário a inserção do valor para prosseguimento das ações de saúde, em caráter de **URGÊNCIA**.

Sendo assim, para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na receita: 1.7.1.8.03.2.1.40.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do SUS - Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64, vinculado a Conta Corrente 624.019-0, Ag. 1823, Caixa Econômica Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC  
197 - 3.3.90.39.00.00 10270103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00

**Total Suplementação: R\$ 300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita: 1.7.1.8.03.21.40.00000000 Fonte: 10270103 300.000,00

**Total da Receita: R\$ 300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:DF4150D4****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.430/PMC/2021**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.898/PMC/2021.

Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN.

Considerando o teor do memorando 060/PROJETOS/2021, o qual solicita para que seja formalizado o processo administrativo necessário para se adquirir veículos para transporte de pessoal, com a maior brevidade possível, considerando a disponibilidade do recurso conforme Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº 910495/2021, entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Cacoal/RO.

Considerando que o convênio proposto irá possibilitar ao município a compra de veículos (ônibus e micro-ônibus) para que possa implantar o transporte coletivo municipal urbano, desta forma, sanando grave problema do transporte público na cidade e propiciando atendimento de qualidade a toda população do município de forma direta ou indireta, em especial as famílias de baixa renda que dependem de transporte coletivo.

Considerando que propiciar o transporte coletivo adequado a população, faz parte do Plano de Mobilidade Urbana, desafogando o centro da cidade com veículos, com isso propiciando maior número de vagas de estacionamento;

Considerando o valor total de R\$ 1.943.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil reais), sendo o valor de R\$ 1.904.140,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e cento e quarenta reais) recurso de repasse e o valor de R\$ 38.860,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais) recurso de contrapartida. Tendo em vista que o convênio não fora previsto ao orçamento do exercício vigente, faz-se necessário ajustes orçamentários.

Sendo assim, faz-se necessário realizar a vinculação, do valor de R\$ 1.904.140,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e cento e quarenta reais), a receita 2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 – Outras Transferências da União - Livre, vinculado a conta corrente 6071070-5, Agência 1823-6, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 1.904.140,00 (um milhão novecentos e quatro mil cento e quarenta reais).

**Suplementação**

21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTRAN  
362 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.904.140,00

**Total Suplementação: R\$ 1.904.140,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 20140036 1.904.140,00

**Total da Receita: 1.904.140,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:48649B8A****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor liberado (R\$)	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Termo de Adesão nº 015/PGE-2020 - Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal	Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC	870.156,49	19/11/2021	B. Brasil/ 1179-7/ 60969-2

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2021.

**BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA**

Coordenação de Convênios

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:6A3F249D****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 074/PMC/2021**

PROC. ADMINISTRATIVO: 4085/ORDINÁRIO/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED****CONTRATADO: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 06.020.318/0001-10

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), via Ata Registro de Preços n. 13/2021, pregão eletrônico n. 06/2021, decorrente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na condição de Órgão Participante da Compra Nacional.

VALOR: R\$ 3.496.900,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

DATA: 19 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:92093A32**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/SEMOSP/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPA.

**PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização **DE SERVIÇOS DIÁRIOS EXECUTADOS PELOS VEÍCULOS (CAMINHÕES PIPA), REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**, conforme especificado no memorial descritivo anexo aos autos dos processos nº 3729/GLOBAL/2021 e 3730/GLOBAL/2021, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta por:

**PRESIDENTE:**

Edivaldo Gomes da Silva, CPF 563.331.372-00, CAD. 8024.

**MEMBROS:**

José Luiz de Souza Filho, CPF 161.788.152-04, CAD. 9324;

Lucécia Gondinho, CPF 634.468.202-72, CAD. 6921.

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 02/07/2021.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 6987/PMC/2018

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**DD7781E3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 12/SEMED/CACOAL/2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos servidores municipais abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS transporte escolar.

**FISCALIZAÇÃO DOS SEGUINTES CONTRATOS:  
009/PMC/2020**

**GILDEON ALVES DA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação do Município, sob Decreto nº. nº. 8.073/PMC/2021 no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhar os seguintes serviços a serem especificados:

**Art. 1º** Nomear os os servidores abaixo:

Presidente: Osmar Assunção dos Santos - Cadastro: 7540  
Membro: Vanuza Aguilar Gomes – Cadastro: 8339  
Membro: Cláudio Márcio Rodrigues Andrade - Cadastro 9052

**Art. 2º** Os fiscais relacionados no Art. 1º. Deverão ter as seguintes atribuições;  
Cumprir a portaria e as resoluções do Município;  
Verificar e exigir as condições de habilitação das contratadas;  
Notificar as empresas, quando detectado qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;  
Conferir os boletins mensais da prestação serviços, certificados pela direção da escola para efeito e pagamento;  
Realizar as vistorias previstas no projeto básico que originou os presentes contratos;  
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos;  
Certificar os pagamentos de acordo os quilômetros percorridos na execução do serviço de transporte escolar;  
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados.

**Art. 3º.** O setor de transporte por ordem deste gestor disponibilizará aos fiscais nomeados, logo após sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e pagas, sem prejuízo de outros documentos que os fiscais entender necessários aos exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no Art. 3º. Poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 5º.** Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, **exercendo Poder de Polícia com vistoria in loco.**

**Art. 6º.** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor retroativo com efeitos na data de 09 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cacoal, 14 de Setembro de 2021.

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
DECRETO nº. 8.073/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**06AE77A7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N.8.438/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Ofício nº 408/GP/2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de 15 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a cedência do servidor WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA, ocupante do cargo de Procurador do Município, matriculado sob o n. 6304, inscrito no CPF sob o nº. 704.101.602-10 e portador do RG. nº 579.436 SSP/RO, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com ônus para o órgão de destino, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E7B4B696

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO N. 8.437/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE MARIA OLIVEIRA SIPRIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Ofício 494/2021/GP, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de 21 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora DAIANE MARIA OLIVEIRA SIPRIANO, Agente Administrativo, matriculada sob o n. 77442, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Deputado Cirone Deiró, sem ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2E47F0AE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO N. 8.436/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR JEVERSON DINIZ FOLGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Ofício nº 4709/2021/GOV-RED, de 21 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor JEVERSON DINIZ FOLGADO, servidor público do município de Cacoal, ocupante do cargo de motorista de viatura pesada, matriculado sob o n. 7959, para o Governo do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades laborativas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do

Estado de Rondônia - IDARON, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º O servidor perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**99AC98AE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO N. 8.435/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARA REGINA HENTGES LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Ofício nº 4561/2021/GOV-RED, de 15 de outubro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando autorização da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora MARA REGINA HENTGES LEITE, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 1397, inscrita no RG sob o n. 1107692 SSP/RO e CPF nº 621.123.922-04, para o Governo do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades laborativas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**14A34431

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO N. 8.434/PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e

CONSIDERANDO o Ofício 5210/2021/GOV-RED, do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência da servidora JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, Secretária/extinção, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 578.844 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 618.800.432-20, para exercer suas atividades laborativas no Hemocentro Regional de Cacoal/Fhemeron, com ônus para o Poder Executivo Estadual, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D9A64EBB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.427/PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.905/PMC/2021;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.

Considerando a necessidade de aquisição de computadores completos e monitores, visando a substituição de aparelhos antigos, que em decorrência do tempo apresentam desgastes e configurações inadequadas para atender a demanda atual, em especial do setor de Divisão de Receita, haja vista as mudanças nos sistemas utilizados, que oferecem configurações mais atuais e demandam de aparelhos mais modernos.

Salientamos que visando atender a demanda dos setores: tesouraria, contabilidade e fiscalização, faz-se necessário realizar aquisição de monitores pra oferecer melhor condição de trabalhos aos servidores pertencentes aos setores acima citados.

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa de custeio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário, para realizar tal aquisição, contribuindo para um melhor local de trabalho, possibilitando assim maior desenvolvimento e agilidade dos serviços ofertados.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ  
365 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.000,00

**Total Suplementação: R\$ 39.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ  
53 - 3.3.90.30.00.00 10940000 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00

**Total Redução: R\$ 39.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0F2C88BF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	6594/2021
b) Modalidade:	Inexigibilidade n. 127/2021
c) Data Homologação:	22/11/2021
d) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO CANTOR REGIS DANESE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL, EM COMEMORAÇÃO AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

**Fornecedor:** RD BENSION EDICOES E PROMOCOES LTDA  
**CNPJ/CPF:** 05.030.656/0001-70  
**Valor Total Homologado - R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)**

CACOAL/RO, 22 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**1D5D4754

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	118/2021
b) Licitação Nº :	25/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	18/11/2021
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DO VEREADOR VALDOMIRO CORÁ, QUE PARTICIPARÁ DO CURSO “VEREADOR E A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL/TÉCNICAS LEGISLATIVAS”, NO PERÍODO DE 23 A 26 DE NOVEMBRO DE 2021, NA CIDADE DE PORTO VELHO- RO, OFERECIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38**  
**Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 790,00**

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 18 de novembro de 2021.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente da Câmara Municipal

**WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador: AB16A24F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor IRENO KENAUTT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6-381/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **IRENO KENAUTT**, Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/12/202 a 30/12/2021 referente ao período aquisitivo de 15/09/2018 à 14/09/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador: 5CE9259A**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 274, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 237.298,15 (duzentos e trinta e sete mil duzentos, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0002 Administração Geral

02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas de Educação

**Ficha: 344 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 72.000,00**

**Ficha: 346 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

**Ficha: 376 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 2.500,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.365 Educação Infantil

02.02.10.12.365.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.365.0004.2032 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil

**Ficha: 411 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 154.134,15**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 11 – Transferências do FUNDEB

Detalhamento 42 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2040 Transferência de Recursos Destinados as Escolas APPs

**Ficha: 386 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 3.664,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0002 Administração Geral

02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas de Educação

**Ficha: 348 – 3.3.90.43.00 Subvenções Sociais 1.000,00**

**Ficha: 352 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.306 Alimentação e Nutrição

02.02.10.12.306.0006 Alimentação Escolar

02.02.10.12.306.0006.2079 Manutenção da Merenda Escolar

**Ficha: 341 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 39.282,68**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0002 Administração Geral

02.02.10.12.361.0002.2010 Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal de Educação

**Ficha: 357 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.1012 Capacitação de Servidores da Educação Básica

**Ficha: 365 – 3.3.90.14.00 Diárias Cíveis 3.000,00**

**Ficha: 366 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00**

**Ficha: 367 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção 1.500,00**

**Ficha: 368 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental

**Ficha: 371 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 20.134,15**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 11 – Transferências do FUNDEB  
Detalhamento 42 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

**Ficha: 379 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.502,02**

**Ficha: 382 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar

02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

**Ficha: 394 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 134.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 11 – Transferências do FUNDEB

Detalhamento 43 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica

**Ficha: 396 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 8.450,64**

**Ficha: 398 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 18.928,66**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:7D4B0758**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 275, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Prorroga Cedência, sem ônus, da servidora NATALIA MARQUE DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 5278/2021/GOV-RED de 12 de novembro de 2021 do Governador Marcos José Rocha Dos Santos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado a cedência da servidora NATALIA MARQUE DA COSTA, CPF nº \*\*\*.747.012-\*\* e RG nº 813041 SSP/RO, efetiva no cargo de Professora pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de serviços à disposição da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:D5731F7B**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 276, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**



ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo  
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde  
02.02.05.10 Saúde  
02.02.05.10.301 Atenção Básica  
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos  
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB  
**Ficha: 125 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 180.000,00**  
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente  
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio  
Código Aplicação 004.003 – PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação referente as Portarias abaixo:

Portaria nº 2.684 de 13 de outubro de 2021 que trata de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**F86B3658

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 068/GP/CMCJ - 2021.**

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **LUCIANE FREITAS AMBROZIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO SERV. GERAL INTERNA – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

**Art. 2º -** Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 22 de novembro de 2021.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Presidente

**PAULO MACÁRIO DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JUCILENE MARQUES MORAES**  
1º Secretário

**EDCARLOS DOS SANTOS**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**F6ADC806

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**LEI Nº 1.259 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIA VEREADOR PAULO MACÁRIO**

DENOMINA DE RUA CLAUDIO SILVA DO NASCIMENTO A RUA 21 DE ABRIL NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

**Considerando** a lei municipal de nº 539/2010, que autoriza o poder Executivo Municipal a Regulamentar o nome de logradouros, obras, serviços e monumento Público e da outras providências.

**Considerando** o valor histórico, regional do senhor **CLAUDIO SILVA DO NASCIMENTO**;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** - Fica denominada de **CLAUDIO SILVA DO NASCIMENTO a Rua 21 de Abril no Município de Candeias do Jamari –RO.**

**Art. 2º.** Fica o poder executivo responsável pela colocação de placa com a denominação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**5B5C8EBB

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**LEI Nº: 1.260 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIA: VEREADOR: MARCOS ALMEIDA DA HORA**

“Denomina CACILDO DOS SANTOS o Bairro Planalto, neste Município e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte.

**LEI:**

Art. 1º Fica denominada CACILDO DOS SANTOS, o Bairro, que hoje leva o nome de Bairro Planalto, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da administração municipal ou aquém competir.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Elma Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**E2527175

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 6.052 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Outubro de 1993:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a implantação de horário de expediente da seguinte forma: 07h30min às 16h30min, com intervalo de 1 hora de almoço, a partir do dia 23 de novembro de 2021, na secretaria abaixo relacionada:

- SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP

**Art. 2º.** O presente Decreto vigorará por prazo indeterminado.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Elma Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**B6A2108A

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 6043 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO, FRANCISCO JAIRO GOMES DE AZEVEDO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI – CC2, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 11/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**00FF7048

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 6042 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO KEVIN SILVA LOPES, para exercer o Cargo Comissionado Assessor Operacional - Departamento Fundiário -CC-2, pertencente à Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 25/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**39F87CB4

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 6044 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO, CLAUDEMIR MARQUES DAS NEVES, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI – CC2, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 11/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**36922594

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 6045 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADA, **HILDA ALMEIDA TAVARES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado **Chefe de Divisão de Serviços de Atendimento Médico e Estatístico-SAME –CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 09/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:45BFEA4D**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**DECRETO Nº 6048 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO, **ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador N II - Coordenadoria Contábil - CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 25/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:2358E5B8**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**DECRETO Nº 6051 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADA, **GREICE KELLE BENEDITA DE JESUS**, para exercer o Cargo Comissionado **Chefe de Seção – Chefe**

**de Serviços em Saúde –CC- 2**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:9AC1EAF5**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**PORTARIA Nº 173 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº. 5311, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer o Cargo na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

**Art. 2º** - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação feito através do **Ofício nº. 4701/2021/GOV-RED, de 21 de outubro de 2021**, do Governador do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:3E98CF4F**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**PORTARIA Nº 172 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **MEIRE ANDRÉA GOMES**, ocupante do Cargo Efetivo de Advogada Pública, sob o cadastro nº. 9073, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer o Cargo de Advogada Pública/Procuradora na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

**Art. 2º** - A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação feito através do **Ofício nº. 4701/2021/GOV-RED, de 21 de outubro de 2021**, do Governador do Estado de Rondônia.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Elma Ferreira dos Santos

**Código Identificador:FB98946F**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**PORTARIA Nº 174 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Constitui os representantes da Comissão de membros, a quem atribui as tarefas de coordenar o processo de chamamentos dos auxiliares de alfabetização, do Programa Tempo de Aprender.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art.87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretária Municipal de Educação a Portaria nº 174/2021, que constitui a comissão de membros, a quem atribuiu às tarefas de coordenar o processo de chamamento dos auxiliares de alfabetização (edital de seleção), do Programa Tempo de Aprender que é um programa sobre alfabetização que busca contemplar os fatores fundamentais para alcançar a efetiva aprendizagem da leitura e da escrita. Destinado às crianças da pré-escola e do 1º e 2º ano do ensino fundamental das escolas públicas brasileiras.

**Da Comissão**

Art. 2º - A Comissão do Programa Tempo de Aprender, Instituído pela Portaria do MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela elaboração do Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino no município de candeias do jamari.

Parágrafo Único - Compete à Comissão:

I - Elaborar e torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização, Voluntários para atuarem nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

II – Zelar pela composição da Comissão de Seleção, a partir do que estabelece a portaria normativa Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020;

III. Elaborar um calendário de reuniões e coordenar as atividades da Comissão do Programa Tempo de Aprender;

IV. Convocar, em caráter ordinário e extraordinário, os membros da Comissão;

V. Coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;

VII. Articular a dinâmica de trabalho de caráter consultivo para apoiar as ações do Tempo de Aprender, entre a Comissão o setor pedagógico e as unidades escolares, que executarão o programa, sendo realizado, individualmente, por cada unidade de ensino, que irão receber os voluntários do programa.

**Comissão**

- Sheyla Cristina Moraes de Almeida - Presidente
- Mariza Alves Mendonça e Silva – Secretária
- Elisangela Ferreira de Santana – Membro
- Enilson Oliveira de Almeida- Membro
- Nilza Catarina de Brito Vieira - Membro

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Candeias do Jamari 22 de novembro de 2021.

**VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Rodrigo Gomes da Silva

**Código Identificador:40C1F13C**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**PORTARIA Nº 170 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelos Artigos 2º e 3º da Lei Nº 472 de 02 de julho de 2009.

- **Considerando** o art. 2º e art. 3º da Lei Nº 472 de 02 de julho de 2009;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para realizarem as atividades de Campanha de Vacina Antirrábica, com o Dia D, em linhas e Distrito deste Município, conforme cronograma em anexo e discriminado abaixo, com deslocamento nos dias 09/11/2021 a 20/11/2021, dia 22/11/2021 a 27/11/2021 e 29/11/2021 a 30/11/2021.

LOCAIS: - Linha 02, Linha 03, P9, Linha 10, Linha 4/GRILO, Linha verde e pé de galinha, Linha 09, Linha 43 bacia leiteira e travessões do início da balsa até os campos de soja depois da entrada da linha 27+ a localidade do Tapagem, Núcleo Urbano (campanha dia D), P8, RO 458 (iniciar na divisa com Alto Paraíso até as margens do Rio Preto).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1550-1/2021, as diárias a seguir:

**JANAÍNA BARRETO RODRIGUES – CAD. 1076** – Agente Comunitário de Saúde – R\$ 36,00 x 20 = 720,00 (setecentos e vinte Reais).

**ORLANDO TAUFFMANN DE OLIVEIRA – CAD. 4518** – Agente Comunitário de Saúde – R\$ 36,00 x 20 = 720,00 (setecentos e vinte Reais).

**VERA LUCIA KROMBAUER DA SILVA – CAD. 1088** – Agente Comunitário de Saúde – R\$ 36,00 x 20 = 720,00 (setecentos e vinte Reais).

**LUCIMARI DA SILVA BERNARDO SOUZA – CAD. 1074** – Agente Comunitário de Saúde – R\$ 36,00 x 20 = 720,00 (setecentos e vinte Reais).

**Art. 2º** - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTER GOMES DE QUEIROZ**

Secretário Municipal de Saúde

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Rodrigo Gomes da Silva

**Código Identificador:AD7A77B5**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**  
**RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS REFERENTE À**  
**PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS**

A Comissão do Processo Seletivo para Estágio da Procuradoria-Geral de Cerejeiras vem, por meio deste, informar que, no prazo compreendido entre o período de 17/11/2021 a 18/11/2021, não houve solicitação de interposição de recurso.

Segue abaixo publicação das inscrições definitivas ao Processo Seletivo de Estágio – Procuradoria-Geral de Cerejeiras.

	Nome	Nascimento
01	Guilherme Simão Monteiro	03/04/1993
02	Cristieid Santos Fioux	22/01/1994
03	Emili Paulina da Silva	20/03/2000
04	Lukas Santos de Souza	11/10/2001
05	Ana Carolini Ballarim	30/10/2000

Cerejeiras, 22 de novembro de 2021.

**ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS**  
Presidente

**SIMONE VIEIRA TORRES DE FREITAS**  
Membro

**PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ**  
Membro

Publicado por:  
Luiz da Silva Mota  
Código Identificador:9B83B600

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0267/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0267/21**  
**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**  
**-LF CONSTRUÇÕES EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM UMA ÁREA TOTAL DE 4.471,88M<sup>2</sup> E EXTENSÃO DE 638,84M, LOCALIZADO NA AV. VALTER LUIS FILLUS (PARQUE DAS ARARAS), LIGANDO À AVENIDA PRIMAVERA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 891770/2019/MDR/CAIXA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E A EMPRESALF CONSTRUÇÕES EIRELI**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0016/21, Proc. Adm. Nº 1576/2021

**DA DOTACÃO:**

02.06.03SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINCULADO;  
26.451.0027.1251.0000- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES  
NOTA DE EMPENHO Nº 2978 DE 12 NOVEMBRO DE 2021

02.06.03SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINCULADO;  
26.451.0027.1251.0000- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES  
NOTA DE EMPENHO Nº 2979 DE 12 NOVEMBRO DE 2021

**VALOR:** R\$ 630.521,72 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)

**DO PRAZO:** 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 12 de novembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 16/11/2021 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **189807e** e o código verificador **7690C75C**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	16/11/2021 11:07

Publicado por:  
Vitória Camila do Nascimento  
Código Identificador:8AD81D57

**PROCURADORIA GERAL**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 220/2021, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2020, Ata de Registro de Preços nº 14/2020, para a empresa V. FERREIRA QUEIROZ - ME, com o valor de R\$ 608,61 (seiscentos e oito reais, sessenta e um centavos), de acordo com Despacho da Auditoria (ID 189943), Solicitação nº 704/21 (ID 187805) e Pedido de empenho nº 2154/21 (ID 191156), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 191170) em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:  
Rosângela Alves de Lima  
Código Identificador:987138E8

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0268/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0268/21**  
**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**-CANDIDO E SANTOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE**

**REABILITAÇÃO HUMANA, SETOR DE FONOAUDIOLOGIA, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAUDE SEMUSA.****PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0150/21,Proc. Adm. Nº 1824/2021**DADOTACÃO:****02.08.01 - FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES****10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 1368 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021****VALOR:**R\$ 33.460,99 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)**DO PRAZO:**90 (NOVENTA) DIAS.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**19 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 19/11/2021 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**191242**e o código verificador**E4BE7553**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-***	19/11/2021 12:26

**Publicado por:**Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:ED27883B****PROCURADORIA GERAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.****DISPENSA-SE**A licitação para Contratação direta com a empresa**FC DALLA COSTA DE SOUZA EIRELI - CNPJ 32.737.287/0001-23,paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 01 (UM) BOLO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 26 ANOS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**,conforme Termo de Referência(ID 186935), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 189615), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 186468), NAD(ID 186461)e Parecer da Auditoria(ID 190444),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo SEMECTUR, com empenho no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1941/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 129/2021.

Gabinete da Prefeita em 22 de novembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**191499**e o código verificador**5BE058A6**.**Publicado por:**Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:6E799049****PROCURADORIA GERAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**DISPENSA-SE**A licitação para Contratação direta com a empresa**FC DALLA COSTA DE SOUZA EIRELI - CNPJ 32.737.287/0001-23,paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL E INSTALAÇÃO DE TENDAS, EM ALUSÃO AOS 26 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 05 TENDAS NO TAMANHO 5X5 E 01 TENDA NO TAMANHO 6X6, NO MODELO PIRAMIDAL,conforme Termo de Referência(ID 186611), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 189935), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 186581), NAD(ID 186574)e Parecer da Auditoria(ID 190463),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo SEMECTUR, com empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.**

Processo Administrativo nº. 1944/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 130/2021.

Gabinete da Prefeita em 22 de novembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**191554**e o código verificador**963F1FCD**.**Publicado por:**Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:02A8EC0C****ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL PE 061/2021**A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 19.275.776/0001-42, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 2260/2021** – Secretaria Municipal de Saúde que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 61/21** do tipo

**MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 09/12/2021 **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Miores informações, através do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br) ou telefone (69) 9 9951-4070.

Colorado do Oeste, 22 de novembro de 2021.

**ELIENE MEDEIROS FELIX**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**E52C4A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROC. 1204/2020 INTERESSADO: SEMUSA**

**REQUERIMENTO EM QUESTÃO VERSA QUANTO A PEDIDO DE REAJUSTE/REEQUILIBRIO/REVISÃO DE VALORES ENTRE ESTA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERV DE ENG EIRELI EMPREITEIRA DE OBRA CIVIL.**

Proc. 1204/2020

Interessado:SEMUSA

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/reequilíbrio/revisão de valores entre esta administração e a empresa HBJ MONTEIRO SERV DE ENG EIRELI empreiteira de obra civil.

Inicialmente, convém registrar que inexistem, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/re-equilíbrio/revisão etc)

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República: *Art. 37 ... XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos: *§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Da intelecção do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos

administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.

Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.

Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se: *Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo (vide doc Id 95161) tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com proposta inicial e, portanto o contratado não pode suportar tal ônus sem o devido pagamento corrigido monetariamente.

Observo que houve uma severa elevação de custos em insumos de construção em face da pandemia covid-19 o que deve ser considerado. Cabe a secretaria e o contratado, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade bem como frente a pandemia patológica.

**SUJEITO A ANALISE DO SETOR DE ENGENHARIA E CHACELA DO GESTOR.**

S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 09 de novembro de 2021.

**FRANCESCO DELLA CHIESA**

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

**Publicado por:**

Willian Batista Moreno

**Código Identificador:**9969945A

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO  
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR  
REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE  
POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2-  
2395/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a **TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 02, QUADRA Nº 113, SETOR “C”, TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

**P. A. Nº, 2.2395/2021, em nome do Sr., EZEQUIAS FERNANDO DOS SANTOS.**

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 22 de Novembro de 2021.

**FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA**

Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:

**LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.**

Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

**Publicado por:**

Leopoldino José dos Santos

**Código Identificador:**4025D27A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP ATA Nº.013/2021 P.E. Nº.001/2021/SRP ADMINISTRATIVOS Nº. 1172/2020/SEMAF, 1254/2020/SEMED, 1277/2020/SEMAS, 1192/2020/SEMOSP, 1116/2020/SEMUSA E 1269/2020/SEMAM.**

**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**ATA Nº.013/2021 P.E. Nº.001/2021/SRP**

**ADMINISTRATIVOS Nº. 1172/2020/SEMAF, 1254/2020/SEMED, 1277/2020/SEMAS, 1192/2020/SEMOSP, 1116/2020/SEMUSA e 1269/2020/SEMAM.**

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, inscrito no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, resolve CANCELAR PARCIALMENTE o Registro de Preços com a Empresa MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba Nº: 901 Bairro: Alvorada, Cerejeiras – RO, CEP: 76.997-000, inscrita no CNPJ nº 24.110.332/0001-97, representada pela Procuradora Marileide Alves de Almeida C.P.F: 597.122.952-49. O presente Termo possui como objeto o cancelamento dos Itens 33, 35 e 79 da Ata de Registro de Preços nº 013/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, instalado para a aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), demanda das Secretarias SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMUSA e SEMAM.

A decisão de cancelamento do item da referida ata, deve se ao fato da não comprovação através de notas fiscais contundentes, sobre o pedido de realinhamento de preços efetuado pela empresa, anexado no processo administrativo nº 1172/2020, e seguindo o princípio da eficiência e planejamento, já está em curso nova licitação para aquisição de gêneros alimentícios, desta forma o Srº. Prefeito Municipal decide em cancelar os Itens 33, 35 e 79 da Ata de Registro de Preços nº 013/2021, a partir de 22/11/2021, nos termos do Art. 12º da presente Ata e, Art. 21 inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no mural oficial, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Corumbiara, 22 de Novembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Termo de Posse Nº. 196

**Publicado por:**

Lindon Johns b Ribeiro

**Código Identificador:**E061A890

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 908/SEMAD/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 48/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de 12 roçadeiras laterais, motor 02 tempo, a gasolina**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto à empresa: **R R DOS SANTOS** - inscrita no CNPJ nº **63.795.421/0001-76**, que sagrou-se vencedora nos do certame, com valor unitário de **R\$ 2.699,50** (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), totalizando um valor de **R\$ 32.394,00** (Trinta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Administração para solicitação da nota de empenho, e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 22 de novembro de 2021.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**CC02EDDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021**

PROCESSO Nº 1193/SEMSAU/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por Item**, que tem por objeto a **Aquisição de computadores, scanner e impressoras**, visando atender a Unidade Mista de Saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 40.966,66 (Quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**Da sessão de abertura:**

Abertura da sessão do pregão: dia 07/12/2021 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplcostamarques@hotmail.com](mailto:cplcostamarques@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações



complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 22 de novembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro  
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**

Altair Ortis  
**Código Identificador:**8B8EDCE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 069/2021.**

**Assunto:** Contratação da empresa **IMPrensa Oficial do Estado**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 42**

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa **IMPrensa Oficial do Estado de Rondônia (Diário Oficial do Estado)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, que compreenderão os meses de Janeiro a Dezembro de 2021.

Justifica-se a necessidade de novo empenho, uma vez que o valor empenhado anteriormente, não foi suficiente para a demanda até o final do ano corrente.

**CREDOR:**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**

**End. Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira**

**Bairro: PEDRINHAS**

**PORTO VELHO - RO**

**Cep: 76.801-470**

**CNPJ: 03.693.136/0001-12**

**OBJETO:**

Despesa com mensalidades de Publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**VALOR:**

O valor da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de mensalidades de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, cujo órgão existe, para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 069/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 22 de Novembro de 2021.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**9EF34D6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**

PROCESSO Nº 216/SEMECEL/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 50/2021**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros em janelas e portas das escolas da rede municipal de ensino**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que seria realizada no dia **24/11/2021**, as **10:00** horário de Brasília, pelo site **www.licitanet.com.br**.

**Motivo:** Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para fazer ajustes no Termo de Referência, A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email **cpicostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 22 de novembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**1B0D64FC

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL**

**Tomada de Preços nº 010/CPL/2021**

**Processo nº 722/2021.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS:ITEM: 01-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 097/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897884/2020;ITEM: 02-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 100/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897906/2020;ITEM: 03-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897901/2020, conforme:conforme:conforme:Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração quanto à execução do almoxarifado; declaração da validade do orçamento da ANP; declaração de**

conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Edital.

**Assunto:** Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 22 de Novembro de 2021, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de Proposta, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.

Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 22 de Novembro de 2021.

**SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**F58758D7

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL**

**Tomada de Preços nº 012/CPL/2021**

**Processo nº 804/2021.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS -CONTRATO DE REPASSE Nº 907248/2020- OPERAÇÃO 1073542-39 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

**Assunto:** Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 22 de novembro de 2021, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.

Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 22 de Novembro de 2021.

**SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**1C34F602

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA**

**Tomada de Preços nº 012/CPL/2021**

**Processo nº 804/2021.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS -CONTRATO DE REPASSE Nº 907248/2020- OPERAÇÃO 1073542-39 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

**Assunto:** Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA) e CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, que após expirado o prazo recursal da fase de habilitação, convoco as empresas acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 012/CPL/2021, data essa marcada para o dia 24 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, ficam as mesmas convocadas a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se as empresas não se fizer presente através de seus representantes legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 22 de Novembro de 2021.

**SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**338E529F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2020, DO  
PROCESSO Nº 1621/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 64/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1621/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica suprimido ao valor do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, o montante de R\$ 244.783,61 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 064/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2021.

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**TESTEMUNHAS**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

CPF: \*\*\*.110.702-\*\*

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ

CPF: \*\*\*.960.662-\*\*

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**A293062F

**GABINETE DO PREFEITO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1837/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **58/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1837/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula Sétima, as demais cláusulas do Contrato nº 058/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ

CPF Nº: \*\*\*.969.662-\*\*

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

CPF Nº: \*\*\*.110.702-\*\*

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:0A67B322**

**GABINETE DO PREFEITO****PARECER Nº 477/PGM/2021**

**Processo nº: 4105/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a  **aquisição de MATERIAL DIDÁTICO PROJETO MUSICANDO, conforme Convênio nº 023/PGE-2021**, para atender as escolas da rede municipal de educação, deste município de Espigão do Oeste/RO.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 102/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 423/PGM/2021, ID 171430.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 187688, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**DESPACHO**

**1. Acato as razões do parecer nº 477/PGM/2021;**

**2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:**

**a. FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP, CNPJ Nº 19.687.659/0001-96.**

**3. Empenhe-se os valores correspondentes para a empresa vencedora.**

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:FE9F7487**

**GABINETE DO PREFEITO****PARECER: 478/PGM/2021**

**Processo Administrativo: 5247/2021**

**Interessada: SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Foi remetido a esta procuradoria os processos acima mencionados, solicitando parecer de dispensa de licitação para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para realização de um upgrade de hardware aos aparelhos que esta Prefeitura tem disponíveis até o momento.

**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.**

O presente processo foi instaurado para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, sendo eles quatro memórias DELL 16GB (1X16GB) 2RX4 PC3L-10600R-9 DDR3-1333MHZ MEMORY, uma Placa de rede gigabit ethernet dual port INTEL PRO 1000 MT DUAL PORT e quatro Dell VR92X Seagate ST2000NX0423 2TB 2.5" Enterprise SATA Hard Drive.

A Secretaria informou que tal aquisição é de extrema necessidade, explicando, no ID 188039, que ela é fundamental para que sejam solucionados os problemas de lentidão e travamentos dos sistemas de informática desta Prefeitura Municipal, que vem acontecendo nos últimos meses.

Foi apenas ao processo também o Parecer Técnico da Centranet (ID 187991), no qual foi afirmado pela equipe técnica que analisou a atual situação dos equipamentos de informática deste Ente Municipal que, para solucionar o problema que ocasiona tais travamentos e lentidões, seria necessário que fosse realizado um upgrade em caráter de urgência de hardware, por questões de compliance, voltado à adequação tecnológica de TI (Tecnologia da Informação), dentro do modelo atual de operação implantado neste órgão. Os aparelhos a serem comprados foram listados pela CENTRANET neste mesmo documento, no Anexo I.

Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, proibidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que a

realização de uma licitação neste momento prejudicaria ainda mais a operacionalização dos serviços públicos.

Embora ausentes alguns documentos necessários ao procedimento licitatório, existe nos autos cotações de preços que comprovam que foi realizado a busca de preços para se encontrar a proposta mais vantajosa para o Município.

Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços carregamento do lixo não pode ser paralisado.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

**É dispensável a licitação:**

**IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

Diante do que foi trazido aos autos e do artigo mencionado acima, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, sendo eles quatro memórias DELL 16GB (1X16GB) 2RX4 PC3L-10600R-9 DDR3-1333MHZ MEMORY, uma Placa de rede gigabit ethernet dual port INTEL PRO 1000 MT DUAL PORT e quatro Dell VR92X Seagate ST2000NX0423 2TB 2.5" Enterprise SATA Hard Drive, para a melhora na operacionalização dos sistemas desta Prefeitura, justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais mencionados no processo, diretamente da empresa: Innovent Solutions Innovent Representação e Comércio de Software Ltda, CNPJ: 08.628.654.0001/76, no valor de R\$ 22.705,80 (vinte e dois mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Despacho Proc. 5247/2021:**

1. Adoto as razões do parecer nº 478/PGM/2021;
2. Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa: Innovent Solutions Innovent Representação e Comércio de Software Ltda, CNPJ: 08.628.654.0001/76, no valor de R\$ 22.705,80 (vinte e dois mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos  
Código Identificador:5D6EFE34

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER: 479/PGM/2021**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4279/2020  
ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO  
INTERESSADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de aditivo de prazo formulado pela

empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, referente ao contrato firmado com o Município de nº 062/PGM/2020.

No processo, constam: o Contrato nº 062/PGM/2020, com data de 09/08/2021; a Ordem de Serviço (ID 136292) foi emitida no dia 26/08/2021 e recebida no dia 27/08/2021; e o requerimento de aditamento de prazo (ID 187254) por parte da contratada, que alega não ter pessoal e material suficiente para dar andamento ao serviço em tempo hábil.

Cumprir mencionar, também, que o contrato em questão tinha como prazo para execução dos serviços 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços, ou seja, tendo finalizado este prazo no dia 27/10/2021. A empresa só veio a solicitar o aditivo de prazo APÓS o vencimento (dia 16/11/2021)

Pois bem.

Analisando as informações apresentadas, esta Procuradoria entende que não são plausíveis os argumentos apresentados pela empresa para a não execução dentro do prazo da obra.

Conforme consta no processo, não foi apresentada qualquer medição por parte da empresa, dando a entender que a obra sequer foi iniciada. Além disso, o fato de a contratada ter encontrado dificuldades para contratação de mão de obra qualificada para realizar a obra, ou mesmo para compra dos insumos, trata-se apenas da falta de planejamento por parte da empresa. O contrato tinha um prazo de execução e, mesmo sabendo do prazo para finalização da obra, a Contratada não se planejou adequadamente a fim de cumprir com o que foi acordado. A Contratada, inclusive, sequer se atentou em solicitar o aditivo antes do vencimento do contrato, mostrando mais uma vez sua falta de planejamento e gestão sobre a obra contratada.

Sabemos, também, que os preços dos insumos, essencialmente aqueles necessários para a construção civil, vêm subindo substancialmente nos últimos tempos. Por isso, ficar aditando um contrato por tanto tempo, além de trazer prejuízo para os municípios, que não estão recebendo o serviço em tempo hábil, também causa prejuízo aos cofres públicos, visto que os valores da obra têm que ser revistos conforme os preços dos produtos vão subindo, a fim de que seja respeitado o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por estes motivos, essencialmente pelo viés da legalidade estrita, esta Procuradoria é contra que o prazo seja novamente aditado. Porém, tendo em vista a necessidade dos municípios em receber o serviço, bem como demonstrando boa-fé, entendemos que poderá ser o contrato novamente aditado no prazo estritamente necessário para conclusão dos serviços. Neste sentido, caberá ao setor de engenharia desta Prefeitura, essencialmente acompanhado pelos fiscais da obra, verificarem qual porcentagem da obra já foi realizada e qual o prazo necessário para sua conclusão.

Ressaltamos que, caso a secretaria entenda como necessário que o contrato seja mais uma vez aditado, deverão ser cumpridos os prazos estabelecidos pela engenharia. Caso contrário, recairão sobre a empresa as penalidades constantes no contrato.

Por todo exposto, esta Procuradoria entende que os argumentos apresentados pela empresa não são plausíveis para a concessão do aditivo de prazo. Entretanto, visando a aplicação da medida mais adequada, tanto para os municípios quanto para a contratada, **recomendo que seja realizado levantamento pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, a fim de que informem o percentual da obra já concluída e o prazo estritamente necessário para o término das obras.**

Após, que a

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**DESPACHO:**

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**2A1FF136

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº 480/PGM/2021**

**Processos nº: 1621/2020****Interessado: COTRAN – COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA****Assunto: SUPRESSÃO DE CONTRATO**

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do contrato firmado com a empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP** sob o nº 064/PGM/2020.

Ao compulsar os autos observo que referido contrato tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIOS FIOS E SARGETAS COM CONTENÇÃO LATERAL E ATERRO EM RUAS DESTA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE**.

A COTRAN encaminhou este processo para análise e elaboração do termo de glosa, referente ao valor anulado no ID 134653. Tal anulação se deriva do fato de que, por meio da Notificação 26 (ID 133631), o Controle Interno identificou que apesar de a empresa ter encaminhado a 3ª e última medição, no valor de R\$ 83.223,44 (Oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha (ID 127257), restaria ainda no contrato o valor de R\$ 244.783,61 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

Foram solicitados esclarecimentos ao setor de engenharia o porquê desta situação, e, no Despacho Integrado 60 (ID 133741), foi informado que os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 da Planilha Orçamentária sofreram grandes supressões, pois, apesar de estes itens de construção de meio fio e sarjetas estarem previstos, o valor utilizado foi somente para reparo dos mesmos que já existiam no local. Por não haver necessidade de quebrar a obra existente e fazer novas sarjetas e meio fio naqueles locais, evitando-se assim um gasto de dinheiro público sem necessidade, o valor correspondente aos mesmos foi suprimido, sendo pago apenas o proporcional ao reparo realizado.

Após, a COTRAN encaminhou o Ofício nº 132/2021 (ID 180500), no qual ela informou a decisão expedida por esta procuradoria pelo Parecer nº 446/PGM/2021, que havia recomendado que a empresa encaminhasse um documento dando o aceite para que fosse realizada a rescisão amigável do contrato. A resposta da Contratada foi anexada ao ID 188723, no qual ela concordou com tal supressão contratual.

Passamos, neste momento, para análise legal da situação.

No § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, bem como também na Cláusula 4ª do Contrato nº 064/PGM/2020, há a previsão de que:

A Contratada fica **obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e instalação**, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, **até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento)**, do valor global avençado.

Pelo fato de o valor a ser suprimido ser superior a 25% do valor do contrato, solicitou-se que a empresa desse o aval para que tal supressão fosse realizada. A Contratada, ao ser comunicada, aceitou a supressão.

Dessa forma, diante do exposto, estando as partes de acordo e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal e para a empresa Contratada, entende esta Procuradoria que **o contrato pode ser suprimido no valor de R\$ 244.783,61 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)**.

Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**DESPACHO:**

**1. Adoto as razões do parecer nº 480/PGM/2021, autorizo a supressão do Contrato nº 064/PGM/2020, no valor de R\$ 244.783,61 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos);**

**2. De ciência à interessada;**

**3. Publique-se.**

*Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2021.*

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**C19B55D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.903, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** Ofício nº 101/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 187390, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETARIA**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 141.909,58 (cento e quarenta e um mil novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0001 Proteção Social Básica Serviço de Conv. e Fortal. de Vínculos/SCFV;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 313/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$12.491,98 (doze mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0005 Proteção Social Básica Piso Básico Fixo;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 339/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$44.890,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais);

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 243 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 0001 Manutenção do Programa Criança Feliz;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 301/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$36.915,60 (trinta e seis mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos);

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0000 IGD SUAS;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 308/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$5.312,00 (cinco mil trezentos e doze reais);

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0003 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 330/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - R\$300,00 (trezentos reais);

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 243 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 0000 Manutenção do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 392/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

VII. Sétimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 243 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 0005 Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 409/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$3.000,00 (três mil reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0001 Proteção Social Básica Serviço de Conv. e Fortal. de Vínculos/SCFV;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 314/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 317/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$3.491,98 (três mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 318/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0005 Proteção Social Básica Piso Básico Fixo;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 335/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais);

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 243 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 0001 Manutenção do Programa Criança Feliz;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 297/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 36.915,60 (trinta e seis mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos);

IV. Quarta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0000 IGD SUAS;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 307/3.3.90.14 Diárias - Civil - R\$ -2.000,00 (dois mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 311/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 309/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais);

V. Quinta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 0003 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 333/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 300,00 (trezentos reais);

VI. Sexta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 243 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 0000 Manutenção do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 394/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 395/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VII. Sétima Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3041 0002 Manutenção do Programa Infância Saudável;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 419/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

VIII. Oitava Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 243 1009 Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 0005 Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 412/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**3B0D36F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.904, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** ofício 100/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 186663, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 3.048,29 (três mil e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 339/3.3.90.30 material de consumo - R\$3.048,29 (três mil e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 340/3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$2.000,00 (dois mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 344/3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 1.048,29 (um mil e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos);

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**34BD8F46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.905, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.434 de 17/11/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$313.517,34** (trezentos e treze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações, provenientes de recursos do **Convênio nº. 105/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4077 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1036/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$258.327,14 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4077 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1037/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$26.270,07 (vinte e seis mil duzentos e setenta reais e sete centavos);

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4077 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1038/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$28.920,13 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do **Convênio nº. 105/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$258.327,14** (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);

II. *Superávit Financeiro*, apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$26.270,07** (vinte e seis mil duzentos e setenta reais e sete centavos);

III. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de

R\$ 28.920,13 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos);

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 28.920,13 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DIONILTO KULL**  
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**A239875D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.906, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.435 de 17/11/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial,no valor de **R\$113.228,10**(cento e treze mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações, provenientes de recursos do**Convênioº.114/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estadopor meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-ROe Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º**- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
  - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4078Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos Estradas Vicinais na Zona Rural;
  - e.FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1039/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- R\$100.000,00 (cem mil reais);
- II. Segundo Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
  - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4078Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos Estradas Vicinais na Zona Rural;
  - e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
  - f FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1040/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- R\$13.228,10 (treze mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Tendência deExcesso de Arrecadação*,provenientes de recursos do**Convênioº.114/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estadopor meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-ROe Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

II.*Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 13.228,10 (treze mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos);

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 734/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 13.228,10 (treze mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DIONILTO KULL**  
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**47C2539C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.907, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a lei Nº 2.436 de 17/11/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício,Crédito AdicionalEspecialpor Anulação de Dotação no valor de**R\$ 2.000,00**(dois mil reais), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 01 Poder Legislativo;
- II. ÓRGÃO: 01 01Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- III. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
- IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Gestão de Políticas Administrativa da Câmara Municipal;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1041/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores -R\$ 2.000,00(dois mil reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 01 Poder Legislativo;
- II. ÓRGÃO: 01 01Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- III. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;



IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Gestão de Políticas Administrativa da Câmara Municipal;  
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:002/3.1.90.13 Obrigações Patronais -R\$ -2.000,00(dois mil reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**ECE0C369

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.908, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** Ofício nº 158/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 186641, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;  
 III. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;  
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1042/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 Programa Saúde da Família - PSF;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 450/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 11.000,00 (onze mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 452/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);  
 II. Segunda Anulação;  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;  
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;  
 e.FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$14.742,09 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais e nove centavos);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 479/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);  
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 483/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
 III.Terceira Anulação;  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 Programa de Agente Comunitário de Saúde (AFC) ACS 95%;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 485/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 488/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);  
 IV. Quarta Anulação;  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;  
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 498/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ -16.000,00 (dezesseis mil reais);  
 V.Quinta Anulação;  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 524/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 108.257,91 (cento e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos);  
 VI. Sexta Anulação;  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 9.000,00 (nove mil reais);  
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 537/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ 3.000,00 (três mil reais);  
 VII. Sétima Anulação;  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;  
 c. PROGRAMA: 10 304 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 304 1010 3055 Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 545/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 546/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 552/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**8EA02871

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.909, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** ofício nº 27/SEMAF-EXECUÇÃO/2021, ID 188418, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.705,80 (vinte e dois mil e setecentos e cinco reais e oitenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria de Administração e Fazenda;

III. PROGRAMA: 04 123 2001 Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

V.FONTE DE RECURSO: 0 3 22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidades Pública;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1059/4.4.90.30 Material de Consumo R\$22.705,80 (vinte e dois mil e setecentos e cinco reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 22.705,80 (vinte e dois mil e setecentos e cinco reais e oitenta centavos).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**9BDB7349

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.910, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** Ofício nº 117/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 188774, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

**Art. 2º**- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 135/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;

IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 136/3.1.91.13 Contribuições Patronais R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**F404C91D

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.911, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** Ofício nº 118/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 188839, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

**Art. 2º**- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA: 12 365 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 0001 Custeio do Pré-Escolar Municipal;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Transferências do FUNDEB;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 232/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
  - II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
  - III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
  - IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
  - V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Transferências do FUNDEB;
  - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 156/3.1.91.13 Contribuições Patronais R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
- Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**2ABDCC31

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.912, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** Ofício nº 8/COOPLAN-EXECUÇÃO/2021, ID 189270, por meio do qual a COOPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- III. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Custeio com Manutenção da COOPLAN;
- V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 715/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$410,00 (quatrocentos e dez reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- III. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Custeio com Manutenção da COOPLAN;
- V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 718/3.3.90.14 Diárias - Civil R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**288CF028

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACEITE DE ADESÃO A ATA Nº 002/PMGJT-SRP/2021

ACEITE DE ADESÃO A ATA Nº 002/PMGJT-SRP/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMGJT-SRP/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/SUPEL/2021

**PROCESSO:** Nº 66/SEMOSP/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX)

**ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

**EMPRESA:**

**SERGIO BELICIO JANUÁRIO**

**CNPJ:** 39.432.993/0001-06

**RUA/AV. IPE Nº 1292**

**BAIRRO:** CENTRO

**GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**

**FONE:** (69) 3524-1220

**E-MAIL:** jvcontabilidadejt@hotmail.com

**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**

Coordenador de Registros de Preços

**Publicado por:**

Wallace Miguel Nascimento Pinto

**Código Identificador:**850894B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA  
025/SUPEL/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
025/SUPEL/2021**

**REPUBLICAÇÃO**

Aviso de Cotação Eletrônica 025/SUPEL/2021

**Dispensa de Licitação nº. 025/SUPEL/2021**

Objeto: Para Aquisição de Emissão de Certificado Digital para atender a demanda da Secretaria de Administração -SEMAD do Municipais de Governador Jorge Teixeira que será realizada no dia início das propostas dias **23/11/2021 as 09h15min** e disputa dia **23/11/2021, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do Sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283. Processo nº 453-1/2021.

Valor estimado: R\$= 3.203,32 (Três mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 22 de novembro de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ronicele Rodrigues

**Código Identificador:**B85492BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
057/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMGJT/2021****AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E MATERIAL PERMANENTE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

**Valor: R\$=1.458.310,35**

Proc. Administrativo nº. 621-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00 min. (horário de Brasília) Do dia 23/11/2021.

Abertura de propostas dia 03/12/2021, às 9h00 min (horário de Brasília).

Sessão de disputa, 03/12/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na

Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de novembro de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronicele Rodrigues

**Código Identificador:**7AD49FC1**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.640/ GP / 2021 DE 19 DE  
NOVEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA  
SENHORA CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO EM  
CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.640/ GP / 2021  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º EXONERAÇÃO** da Senhora **CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO**, CPF nº. 023.782.062-59, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEMAS - CCVI**, da Secretaria Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Endereço da servidora: Rua Eucalipto, nº1823, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Luana Guandalim Macedo

**Código Identificador:**A26CAA9F**GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº.708-  
1/SEMEC/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº.708-1/SEMEC/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº.045/SUPEL/2021PROCESSO LICITATÓRIO 494-1-2-3/SEMAD/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO-MOBILIÁRIO, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA E LAVADORAS DE**

**ALTA PRESSÃO 2100 W), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica. **RATIFICA** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9º, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto nº.7.892/2013, em favor das Empresas:

**A.PAZINATO MARINGÁ**, inscrita no CNPJ nº.04.352.905/0001-81, valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº.40.708.647/0001-97, valor total de R\$ 2.889,00 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais).

**AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº.84.558.808/0001-89, valor total de R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais).

**TOTAL R\$ 14.187,00 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais)**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário das despesas em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo, sito folha 162, após, segue para demais procedimentos.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 22 de novembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:CBCE2AA4**

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.642/ GP / 2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.642/ GP / 2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. **Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito

proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº.1.165, de 04 de Outubro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Arrecadação.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar por Tendência de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, no Valor de **R\$: 39.130,22 (Trinta e Nove Mil, Cento e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos)**, distribuídos na seguinte dotações:

ü 02.00 – Executivo Municipal

ü 02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura

ü 20.606 – Extensão Rural

ü 0022 – Desenvolvimento Rural

ü 2086 – Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI

ü 3.3.90.30 – Material de Consumo

ü **Valor: R\$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Artigo 4º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM**

Secretário de Governo

Decreto nº8.456/GP/2021

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus

**Código Identificador:DE187466**

**GABINETE**

**RESOLUÇÃO Nº 16 DE 10 DE OUTUBRO DE 2021 ORIENTA A IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC E DO REFERENCIAL CURRICULAR DE RONDÔNIA - RCRO, COMO OBRIGATÓRIOS AO LONGO DAS ETAPAS E RESPECTIVAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SI**

**RESOLUÇÃO Nº 16 DE 10 DE OUTUBRO DE 2021**

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA no uso de suas atribuições legais, considerando os seguintes atos:

I. Constituição Federal de 1988;

II. Lei nº 9.394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III. **LEI Nº 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação;**

IV. Lei nº 11.114/05, - Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;

V. Lei nº 11.274/06- Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

VI. Parecer CNE nº 11 de 2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

VII. Resolução do CNE nº 07/2010, Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

VIII. Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica” e,

IX. Considerando a Resolução CEE-RO nº 1233/18, que “Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”;

X. Parecer N 003/18 CEE/RO “ Aprova a implementação do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira, o Referencial Curricular Do Estado de Rondônia, constituído a partir do pacto Inter federativo entre o Conselho Nacional de Secretarias de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e de outros atores relevantes, e teve por finalidade promover a integração das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, visando o desenvolvimento de uma educação pública de qualidade.

§2º. Ficam ratificadas as definições estabelecidas, na Resolução CEE-RO Nº 1233, de 18 de dezembro de 2018, que “Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia – RC-RO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”.

§ 3º No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos-pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC e no Referencial Curricular de Rondônia, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente constituído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas do respectivo Sistema de Ensino.

§ 4º. O Referencial Curricular do Estado de Rondônia, é referência para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos pedagógicos e documentos correlatos.

§ 5º. A implementação da BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, tem como objetivo superar a fragmentação da Educação, balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

§ 6º. Os Projetos Políticos-pedagógicos das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re) elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

§ 7º. As Propostas Pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma Educação Integral.

§ 8º. Os PPPs das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.

§ 9º. De acordo com o Artigo 26 da LDB, “parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma juntamente com a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

§.10º. O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

§ 11º. os Regimentos Escolares das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativas exaradas pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo as normas do Conselho Municipal de Educação.

§ 12º. O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.

§ 13º. As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/às estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

§ 14º. As normativas elencadas na presente Resolução, fundamentam a etapa da Educação Infantil, e tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.

§ 15º. A etapa da Educação Infantil, prime pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia de Educação Infantil por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

§16º. O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostos pela BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia.

§ 17º. O processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) “é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica” no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.

§ 18º. O Bloco Pedagógico é formado pelos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 2º da Resolução 002/CME/2019.

§ 19º A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

- a) a estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.
- b) formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;
- c) ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;
- d) a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.

e) planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagem significativas.

§ 20°. As Mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.

§ 21°. As formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.

§ 22°. As formações para serem transformadoras acontecem em forma de seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemplem práticas significativas.

§ 23°. As mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.

§ 24°. As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.

§ 25°. Os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.

§ 26°. A implementação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia dar-se, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2021 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais.

§ 27°. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

§ 28°. Será realizado o monitoramento do cumprimento do disposto nesta Resolução, por este colegiado.

Art.29° - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua homologação.

**LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA**

Vice Presidente do CME  
Decreto nº 8.284/GP/2021

**MARIA GLÓRIA ARAUJO DE MADEIROS**

Secretária do CME  
Decreto nº 8.284/GP/2021

**EDILSON CAMPOS DE OLIVEIRA**

Membro do CME  
Decreto nº 8.284/GP/2021

**VALDINÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Membro do CME  
Decreto nº 8.284/GP/2021

**DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA**

Membro do CME  
Decreto nº 8.284/GP/2021

**JONAS GONÇALVES DE SOUZA**

Membro do CME  
Decreto nº 8.284/GP/2021

**ROSEMEIRE MARINHO**

Membro do CME  
Decreto nº 8.284/GP/2021

**DIONE DIAS DOS SANTOS**

Membro do CME  
Decreto nº 8.284/GP/2021

**Publicado por:**  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador:**6CE414DB

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.641/ GP / 2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.641/ GP / 2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 7.901,00** (Sete Mil, Novecentos e Um Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

**Anulação:**

ü 01 - Poder Legislativo  
ü 01.01 - Câmara Municipal  
ü 01.031 – Ação Legislativa  
ü 0001 – Atuação Legislativa  
ü 2001- Manutenção das Atividades Legislativa  
ü 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – **Ficha: 10**  
ü **Valor: R\$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

ü 01 - Poder Legislativo  
ü 01.01 - Câmara Municipal  
ü 01.031 – Ação Legislativa  
ü 0001 – Atuação Legislativa  
ü 2001- Manutenção das Atividades Legislativa  
ü 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 7**  
ü **Valor: R\$: 5.901,00 (Cinco Mil, Novecentos e Um Reais)**

**Suplementação:**

ü 01 - Poder Legislativo  
ü 01.01 - Câmara Municipal  
ü 01.031 – Ação Legislativa  
ü 0001 – Atuação Legislativa  
ü 2001- Manutenção das Atividades Legislativa  
ü 3.3.90.14 – Diárias Civil – **Ficha: 5**  
ü **Valor: R\$: 1.000,00 (Um Mil Reais)**

ü 01 - Poder Legislativo  
ü 01.01 - Câmara Municipal  
ü 01.031 – Ação Legislativa  
ü 0001 – Atuação Legislativa  
ü 2001- Manutenção das Atividades Legislativa  
ü 3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 6**  
ü **Valor: R\$: 6.901,00 (Seis Mil, Novecentos e Um Reais).**

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe De Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus

**Código Identificador:**36AAD08C**GABINETE****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º.  
162/GP/2019****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º. 162/GP/2019****PROCESSO N.º. 733/SEMAD/2019****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**CNPJ:** 11.502.951/0001-85**CONTRATADO:** RENIVAN DOMINGUES DA SILVA**CPF:** 767.533.522-87

**OBJETO:** locação de um imóvel para funcionamento do Quartel da Polícia Militar no Distrito de Colina Verde, denominado Lote Urbano sito Lote 10, quadra 04, localizado Rua Osorio de Castro, CEP: 76.898-000, Distrito Colina Verde, neste município de Governador Jorge Teixeira-RO, com uma área construída de alvenaria com 03-ambientes, 01-uma copa/cozinha, 01-banheiro na cerâmica dentro do imóvel (uso interno), 01-banheiro na cerâmica fora do imóvel (uso externo), 01-garagem 16m², 01 área na frente do imóvel, entrada de energia bifásica, entrada para refrigeração, local não sujeito a alagamento, terreno do imóvel todo cercado com muro de 2,5 metros de altura, instalações de grade de ferro sob o teto e na porta em uma das salas, áreas distintas a ocupação do escritório, e instalações de câmeras com tela de identificação na chegada do imóvel.

**DO ADITIVO:** Fica o contrato n.º. 162/GP/2019 prorrogado por igual período, ou seja, **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 19/11/2021.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 162/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 17 dias do mês de Novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Locatário

**RENIVAN DOMINGUES DA SILVA**

Locador

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:**CBA728C7**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021-CPLMO****PROCESSO N.º 943/2021 – SEMED****Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP E Item com Ampla Concorrência**

**OBJETO: Aquisição de Material Permanente** para equipar as cozinhas das Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **24/11/2021**. Abertura da Sessão: **06/12/2021** as 10h30min - **LOCAL: LICITANET** -Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 499.856,78 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, setenta e oito centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 22 de novembro de 2021.

**FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**0DCEBA36**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 13.834/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Cultura e Turismo e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**a servidora **WILKSANDRA ARAUJO SOARES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo -SEM CET.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **09 de novembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias publique-se

**Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2021.****RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**372FC802**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 13.835/GAB.PREF/2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente a solicitação da Secretaria



Municipal de Saúde, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

#### ANULAR

02.16	IPREGUAM- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
09.272.0019.0134.0000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL - IPREGUAM			
3.1.90.01.50.00	100	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	405	R\$100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$100.000,00</b>

**Art. 2º** -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

#### SUPLEMENTAR

02.16	IPREGUAM INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
10.302.0018.0128.0000	ASSINTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL - IPREGUAM			
3.1.90.03.01.00	100	PENSÕES CIVIS	406	R\$100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$100.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**44CE516C

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 13.831/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de nº 13.811/21 de 06 de setembro de 2021, e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º**-Torna sem efeito o Decreto nº 13.811/2021 de 06 de setembro de 2021, o qual abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil), referente solicitação da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens-COMER na contratação do Convenio FITHA Nº 013/21, publicado na AROM dia 08 de novembro de 2021 ANO XII | Nº 3087.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**CC2557FA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 13.841/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor da Divisão de Administração do Ginásio de Esportes e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º-EXONERAR**o senhor **EDENILSON CAMPOS TAVARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE**, da Coordenadoria Municipal de Administração **COMAD**.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**13223640

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 13.842/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Administração do Ginásio de Esportes, e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º-NOMEAR**o senhor **PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE**, da Coordenadoria Municipal de Administração **COMAD**.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**056E4BC1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.833/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Programas e Execução Orçamentária e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º-EXONERAR**a servidora **WILKSANDRA ARAUJO SOARES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento - **COMPLA**.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **09 de novembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**15A16B36

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021**

**REGISTRO DE PREÇO 034/2021**

**CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

Processo Administrativo n.º **810-05/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que, após a revisão no Termo de Referência, que resultou em suspensão do pregão marcado anteriormente, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto;

**OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do Oeste/RO. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.  
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$: 458.629,93.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 03/12/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 03/12/2021.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site [www.itapuadooeste.ro.gov.br](http://www.itapuadooeste.ro.gov.br), ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br).

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Novembro de 2021.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:**EFD684C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 289/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 17**  
**DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder Férias no período de 20 (Vinte) dias de 17/11/2021 a 06/12/2021, para a servidora **Lilia De Oliveira**, Ocupante do Cargo de Agente de Serviços - Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

**Art. 2.º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**0BCAE34A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 290/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 17**  
**DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder Férias no período de 20 (Vinte) dias de 17/11/2021 a 06/12/2021, para o servidor **Gelcimar Borges De Carvalho**, ocupante do cargo de Agente do Pacs - Guarda de Endemias N-I, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

**Art. 2.º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**14C11DBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 288GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 16**  
**DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares para a servidora **Marlene Ferreira Vieira Almeida**, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Cozinheiro - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

**Art. 2.º.** O referido afastamento será do dia 16/11/2021 a 16/11/2023.

**Art. 3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**561BE4FD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021**  
**DO PROCESSO N.º 390/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a

Inexigibilidade de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13 da lei 8.666/93. Tendo como contratada a empresa: “M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA”, CNPJ: 22.755.309/0001-24”, no valor total de R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais). Objeto: “Curso de Capacitação”. Dotação Orçamentária: Outros Serviços de “PJ”. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

**Elaborado por: Nívia Nogueira**

**Publicado por:**

Nívia Nogueira

**Código Identificador:EA4FDBFF**

### CÂMARA MUNICIPAL DE JARU JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a “**Aquisição de materiais de manutenção predial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru**”. Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 835,56 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). – valor total.

#### DA EXIGÊNCIA

Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, “*Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica*”.

Art. 26. Da Lei 8.666/93 “*As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos*”.

#### DA JUSTIFICATIVA

A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, “*É dispensável a licitação*” em seu **inciso II** que diz: “*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*”, ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra contratação deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício.

Ademais, O Termo de Referência no seu item 2, informa “*Tendo em vista que estamos no período chuvoso faz-se necessário a troca das telhas de forma urgente para que não danifique os forros de gesso e a pintura feita recentemente e não danifique as instalações prediais*”.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiasas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru – RO, 22 de novembro de 2021.

**CÉLIO MORAIS SOUZA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Nívia Nogueira

**Código Identificador:0D598736**

### CÂMARA MUNICIPAL DE JARU CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 21/CMJ/2021 EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL/LOCAL

**Chamamento Público**

**Dispensa nº. 21/CMJ/2021**

**Exclusivo ME e EPP**

**Regional/Local**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência e legislação vigente: Lei Complementar n.º 123/2006, PORTARIA N.º 225/CMJ/GP/2017, Decreto n. 9.323/2016 do Município de Jaru e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e. Objeto: “**Aquisição de material de consumo (telhas), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru**”. Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 835,56 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). – valor total. Os interessados terão até o dia **25/11/2021**, às 11h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência e da legislação supracitada, em epígrafe: “o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito das compras públicas municipais; Tal favorecimento abrange os municípios de **Jaru, Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra**. Tais municípios estão no limite geográfico regional previsto pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o favorecimento local e regional até o limite de 10% do melhor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as ME e EPP sediadas no município de Jaru, e, não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaru/ RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.” O Termo de Referência e o modelo de Proposta poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior “*Portal da Transparência*” **dispensa 21** ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 22 de novembro 2021.

**CÉLIO MORAIS SOUZA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Nívia Nogueira

**Código Identificador:5FFE0C42**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PMJ/2021

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**Órgão Requisitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.**

Processo nº **1-010/IPJ/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS PERMANENTES****Valor estimado de R\$ 3.090,11 (Três Mil, Noventa Reais e Onze Centavos)**Data para cadastro de propostas: 23/11/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/12/2021. Início da Sessão Pública: **06 de dezembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br**".Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "**cpl@jaru.ro.gov.br**".

Jarú, 22 de novembro de 2021.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Julia Maria da Silva Sathler

**Código Identificador:5EA13CE0****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
002/PMJ/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/PMJ/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Ademilton Dória dos Santos, autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e parecer jurídico (ID 723096), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 002/PMJ/2021, processo nº 1-10517/PMJ/2021, para **contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação em tratamento superficial duplo - TSD, oriundo do Convênio nº 054/2021/PJ/DER-RO**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 16.791.650/0001-32, pelo valor total de R\$3.935.051,18** (Três Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Cinquenta e Um Reais e Dezoito Centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jarú/RO, 22 de novembro de 2021.

**ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

**Código Identificador:F3542515****CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 055/CGM/2021****PORTARIA nº 055/CGM/2021  
18 de novembro de 2021**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº

2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 2678/SEMUSA/2021 - ID 789337, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA**

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**

Humberto Alencar Dickel de Souza

**Código Identificador:3C2A2F9C****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jarú-RO, torna público a desistência do Sr. Edvaldo Imídio de Almeida, CPF \*\*\*. 897.182-\*\*, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CM -057.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º § 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Jhonatan de Amorim Rezende, CPF \*\*\*. 451.882-\*\*, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CM - 057,CMC - 1741.

Jarú-RO, 19 de novembro de 2021.

**NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO**

Gerente de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:A5E72B21****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13.831, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a cedência da servidora Sandra Maria Lopes de Moraes à Prefeitura Municipal de Theobroma.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 353/GP/PMT/2021, da Prefeitura Municipal de Theobroma, o qual solicita a cedência da servidora Sandra Maria Lopes de Moraes.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Sandra Maria Lopes de Moraes, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem - 40h, matrícula nº 13872, para a Prefeitura Municipal Theobroma, pelo período de 01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Theobroma, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jarú-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto  
Código Identificador:199E81E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CPS Nº 128, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 4405/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 366/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4405/2019.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 22 de novembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2021, referente ao Processo nº 4405/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 366/2021, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 23 de novembro de 2021.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita  
Código Identificador:6E188D88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CPS Nº 129, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 9163/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 367/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9163/2020.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 22 de novembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2021, referente ao Processo

nº 9163/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 367/2021, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 23 de novembro de 2021.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita  
Código Identificador:013F50D0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13.834, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**D E C R E T A**

Art. 1º Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 90.000,00

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
12.361.0002.2009.0005 - Folha de Pagamento

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 90.000,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000

Excesso de arrecadação: R\$ 90.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando ainda o fechamento do mês de outubro, verificando - se que a média de arrecadação vem se mantendo com expectativa de excesso de arrecadação.

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado a reforçar dotação para acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

## ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 84.137.599,19	R\$ 67.210.558,47	R\$ 99.445.656,02	R\$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**EBB8CE3E

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.833, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e revoga o Decreto nº 13.656, de 27 de agosto de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 32/CMDI/2021, o qual solicitou substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Jaru;

Considerando a necessidade de regulamentação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, o qual se faz de suma importância ao nosso Município.

## DECRETA

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso, sendo eles conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados:

## I. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Joelita Souza Pires de Oliveira - Titular  
Camila da Silva - Suplente

## II. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Jakellyne Pinto Novais - Titular  
Jocimara Marques de Oliveira - Suplente

## III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Lucélia Reis de Araújo - Titular  
Juliana Clarindo de Freitas - Suplente

## IV. Sociedade Civil:

### a) Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza:

Wilson Pagani da Silva - Titular  
Rubens Franco Borges Júnior - Suplente

### b) Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Jaru:

José Gonçalves da Silva - Titular  
Lucia Maria da Cunha Oliveira Silva - Suplente

### c) Representante da Igreja Católica:

Eliane Maria Cestaro - Titular  
Aguida Inácio - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 13.656, de 27 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**6DE107B3

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.832, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Keyth Oliveira de Souza Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

## DECRETA

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 16743, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.857.751-\*\*, do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**B54478EA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 356/2020 (ID 320168)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **FABIANA DA SILVA PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 1110030 SESDEC** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 016.434.042-45**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **23/11/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado entre as partes em **23/11/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Contratante

**FABIANA DA SILVA PEREIRA**  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Daniel José Nascimento Braga  
Código Identificador:08A1F98A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 036/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4187SEMINFRAM/2021**  
**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SEMINFRAM**

**PARTES:**

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
- 1.2. SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** 1.1. O presente termo aditivo do quantitativo do 036/GP/2021 que trata da **INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 500KVA 13,8Kv/220-380V para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM do Município de Jaru/RO**, tem como objetivo o acréscimo de material do qual foi pactuado inicialmente no referido Contrato.

1.2. O acréscimo do quantitativo se faz necessário, visto que inicialmente foi considerando a instalação de um transformador de 500 kva a seco, o que posteriormente foi modificado perfazendo-se a utilização de um transformador da mesma potência com funcionamento a óleo, que diante dessa modificação foi necessário proceder alterações nas dimensões da cabine de medição (construção civil) uma vez que o transformador a óleo possui dimensões maiores que o transformador a seco, **gerando acréscimo do quantitativo inicial do contrato, conforme (ID 787942).**

**VALOR: R\$55.546,13 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 887; 02 - Poder Executivo**  
Municipal.

02 - Poder Executivo Municipal. 02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 15 451 0003 1035 0000 - CONSTRUTORA DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; R\$ 55.546,13 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos)

**DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021**

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente  
SEMINFRAM

**ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS**

Secretário

Sec Engenharia e Construtora LTDA

CNPJ nº 07.103.838/0001-50

Representante

**SR. WALDIR LENZI JUNIOR**

Contratada

**Publicado por:**  
Aline Silva Correia  
Código Identificador:8388A577

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**3045/2021/SEMAS DISPENSA DE LICITAÇÃO: N. 021/2021**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Vice-Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto **Aquisição de KIMONO JIU-JITSU, o objetivo com a pretensa aquisição é dar continuidade ao Projeto Social de Treinamento de Jiu-Jitsu, ofertados a crianças e adolescentes deste Município.**

Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **LUCIELBI M. DA SILVA**, CNPJ N.º: **06.078.896/0001-08**, no valor de **R\$: R\$: 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Machadinho D'Oeste - RO 22/11/2021

**ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS**

Vice-Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
Código Identificador:4AA53B81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:2700/2020**

**PROCESSO Nº:2700/2020**

**CLASSE:** Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

**NOME:** Iracilda Jacinto Sobrinho Barbosa

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**'DEFERIR'** o Processo nº 2700/2020, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para servidora **IRACILDA JACINTO SOBRINHO BARBOSA** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 34146) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 37403)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 14:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
 Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:** 11824F73

**GABINETE DO PREFEITO  
 PROCESSO Nº: 3371/2021**

**PROCESSO Nº:** 3371/2021

**CLASSE:** Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais (GDPNE)  
**NOME:** Adriana Borges Cavalheiro

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº 3371/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação à professora **ADRIANA BORGES CAVALHEIRO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 114206) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 120336).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
 Cumpre-se,  
 Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 14:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
 Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:** 61A984CC

**GABINETE DO PREFEITO  
 PROCESSO Nº: 3375/2021**

**PROCESSO Nº:** 3375/2021

**CLASSE:** Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais (GDPNE)  
**NOME:** Joana D'arc Rosa Reigobello

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº 3375/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação à professora **JOANA D'ARC ROSA REIGOBELLO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 115211) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 120334).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
 Cumpre-se,  
 Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 14:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
 Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:** 1A6CB2AF

**GABINETE DO PREFEITO  
 PROCESSO Nº: 1800/2021**

**PROCESSO Nº:** 1800/2021

**CLASSE:** Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais (GDPNE)  
**NOME:** Neuza Nunes de Jesus

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº 1800/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação à professora **NEUZA NUNES DE JESUS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 74419) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 118431).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
 Cumpre-se,  
 Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 14:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**AF3D9239

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO:3413/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021**

Nº do Contrato: **226/2021**

Nº do Processo: **3413/2021**

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES RECARGAS DE EXTINTORES DE INCENDIO.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO/SECRETARIA DE GABINETE.**

Contratado: **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES EIRELI.**

CNPJ Do Contratado: **22.871.544/0001-61**

Data De Assinatura Do Contrato: **12/11/2021**

Programa De Trabalho: **04.122.0003.2002.0000**

Elemento De Despesa: **-(3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO)**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Fonte De Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

Empenho: **1558 e 1559.**

Machadinho D'Oeste RO, 19/11/2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 16:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**3147F48D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.153/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.153 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), referente à proposta nº 36000359317202100, correspondente à portaria nº 1294/2021 que versa sobre o Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), referente à proposta nº 36000359317202100, correspondente à portaria nº 1294/2021 que versa sobre o Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**. Esta Lei contém anexo único.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 18 (dezoito) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 13:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**BAB67271

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.154/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.154 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação das Receitas próprias do Município no valor de R\$ 4.671.352,02 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.671.352,02 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

**Art. 2º**. Esta Lei contém anexo único.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 19 (dezenove) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/11/2021 às 13:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**A0D744A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 707/2021**

**PORTARIA Nº 707/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA EVA GOMES DOS SANTOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art.1º - CEDER** a servidora **EVA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº5136-1, CPF: 747.599.222-53, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo de ZELADO(A) 40 horas semanais, para exercer suas atividades laborais na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO**, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício nº196/GAB-PMIO/2021, pelo período de 18/10/2021 á 31/12/2021.

**Art.2º -A** presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,  
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 09 dias do mês Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/11/2021 às 09:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**A92A2DCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº709/2021**

**PORTARIA Nº709/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

O senhor ANTONIO EVALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF: nº857.324.273-68, na função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO ORGANIZAÇÃO AGRARIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/11/2021 às 13:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**CDDAAD04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº710/2021**

**PORTARIA Nº710/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR**

A Senhora KATIA ELISA DA SILVA XAVIER, portadora do CPF: nº528.528.572-00, da função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO ORGANIZAÇÃO AGRARIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Novembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/11/2021 às 19:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**1940C7AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº708/2021**

**PORTARIA Nº708/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

O Senhor **DANIEL GEAN GONÇALVES CAVALHEIRO**, portador do CPF: nº013.974.452-54, Cargo comissionado de **ASSESSORIA RELAÇÕES PÚBLICAS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 09:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:** ABFCCE65

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº712/2021**

**PORTARIA Nº712/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

A Senhora **MARLUCIA DE AGUIAR GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: nº584.591.622-49, no cargo comissionado de **ASSESSORIA RELAÇÕES PÚBLICAS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de Novembro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, Aos 11 dias do Mês de novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 19:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:** 5BB893CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº711/2021**

**PORTARIA Nº711/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR**

O Senhor **GESIEL MENDES FERNANDES**, portador do CPF nº036.299.731-40, no cargo comissionado de **GERENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 dia do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 19:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:** 8D12FEF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTATARIA Nº713/2021**

**PORTATARIA Nº713/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

'Cria e Nomeia os membros da Comissão de Análise e Avaliação de Sistema, Referente ao Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2021.

**O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Criar e nomear para compor a **Comissão de Análise e Avaliação de Sistema referente ao Pregão Eletrônico/SRP Nº046/CPL/2021** Processo N.2717/2021:

**I-IVANIR DA SILVA**  
**II-VANDERSON RUFINO DE SOUZA**  
**III-APARECIDA PARTELLI COSER**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA**, aos 12 (DOZE) dias do mês de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 18:40, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:** 23B5D4AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº715/2021**

**PORTARIA Nº715/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

**Exonerar:**

A Senhora **MARLUCIA DE AGUIAR GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF:nº584.591.622-49, no cargo comissionado de **ASSESSORIA RELAÇÕES PÚBLICAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, Aos 16 dias do Mês de novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2021 às 14:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**D669AE64

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1480/2021**

**PROCESSO Nº:**1480/2021  
**CLASSE:** Progressão Vertical  
**NOME:** Itaeli Pagung Alberti

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº1480/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **ITAEI PAGUNG ALBERTI**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 75568) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 117997).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 13:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**7E33632F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:2077/2020**

**PROCESSO Nº:**2077/2020**CLASSE:**Retorno doAfastamento para Tratar de Assuntos Particulares**NOME:**Vanderlei Pereira Camargo.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº2077/2020, referente ao" **RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**", solicitado pelo servidor **VANDERLEI PEREIRA CAMARGO**, conforme o Requerimento (ID 119663) e o Despacho (ID 119669)

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 09:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**3368E965

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3338/2021**

**PROCESSO Nº:**3338/2021**CLASSE:** Progressão Vertical**NOME:** Mayara Cristina dos Santos Xavier**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº3338/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **MAYARA CRISTINA DOS SANTOS XAVIER**, de acordo como Parecer Jurídico (ID 117605) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 120466).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 09:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**4776E1FF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 2409/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº 349/2019, de 01/11/2019 solicitado através do Processo nº 2409/2019, sendo seu objeto **contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis**, em favor da empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 120437).

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 09:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**ECDD75F8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 2412/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº 360/2019, de 15/11/2019, solicitado através do Processo nº 2412/2019, referente à **contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças para máquinas e veículos**, em favor da empresa **LABIS & PAIN LTDA. - ME.**, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 120478).

Publique-se,  
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 09:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**33999F04

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 2432/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº 361/2019, de 15/11/2019, solicitado através do Processo nº 2432/2019, referente à **contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças para máquinas e veículos**, em favor da empresa **LABIS & PAIN LTDA. - ME.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 120462).

Publique-se,  
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 09:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**6F82830C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 2175/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº 346/2019, solicitado através do Processo nº 2175/2019, referente à **contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis**, em favor da empresa

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 121067).

*Publique-se,  
Registre-se,*

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 12:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**BB74E2E8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº2407/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário originário nº348/2019, de 01/11/2019 solicitado através do Processo nº2407/2019, sendo seu objeto a **contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis**, em favor da empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 120428).

*Publique-se,  
Registre-se,*

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 09:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**B3278FBA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO:2743/2018**

**PROCESSO:**2743/2018  
**CLASSE:**RealinhamentodePreço  
**NOME:**Secretaria Municipal de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO:**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**DEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO**' do Processo Nº2743/2018, que tem como objeto **alocação de software junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade pública, conforme pregão eletrônico 062/2018**, solicitado pela empresa: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.(Pública Serviços)**, permitindo o reajuste contratual, passando de R\$ 5.830,00 para R\$7.704,36, de acordo com o Memorando (ID 112586) e Parecer Jurídico (ID 102443).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas providências.

*Publique-se,  
Registre-se.*

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2021 às 14:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**89F72FB2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1412/2018**

**PROCESSO Nº:**1412/2018  
**CLASSE:**Retroativo daProgressão Vertical  
**NOME:**Regiane Maria Viana Coelho

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**DEFERIR**' o Processo nº1412/2018, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **REGIANE MARIA VIANA COELHO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 102562) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 108122).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

*Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.*

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2021 às 14:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**C363FC69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº: 213/2021**

**PROCESSO Nº:** 213/2021  
**CLASSE:**Retroativo de Progressão Vertical  
**NOME:**Elaine Cristina Nascimento Rubim.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº213/2021, referente à **RETROATIVO DE PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **ELAINE CRISTINA NASCIMENTO RUBIM**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 55806) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 120947).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2021 às 14:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**374EF30C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:2357/2021**

**PROCESSO Nº:**2357/2021  
**CLASSE:**Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.  
**NOME:**Roselaine Abreu Magalhães

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº2357/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, solicitado pela Secretária Municipal de Educação à servidora **ROSELAINE ABREU MAGALHÃES**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 94086) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 112276).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2021 às 14:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**EAEAB310

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:1636/2017**

**PROCESSO Nº:**1636/2017  
**CLASSE:** Retroativo de Progressão Vertical  
**NOME:** Elaine Galvão Branco.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº1636/2017, referente à **RETROATIVO DE PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **ELAINE GALVÃO BRANCO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 119927) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 121206).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2021 às 14:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**EA38B41A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:1425/2019**

**PROCESSO Nº:**1425/2019  
**CLASSE:**Pagamento de Retroativo da Progressão Vertical.  
**NOME:**Juliana Aparecida Pereira da Silva

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº1425/2019, referente a **PAGAMENTO DE RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela servidora **JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, de acordo com a Parecer Técnico da Controladoria (ID 120972).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 10:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**B10270FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3533/2021**

**PROCESSO Nº:** 3533/2021  
**CLASSE:** Redução da Carga Horária de Trabalho  
**NOME:** Roseli Maria Mendes

**Prefeitura Municipal de Machadinho  
D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº3533/2021, referente à **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**, solicitado pela Servidora **ROSELI MARIA MENDES**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 121821) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 121922).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 10:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**62A499AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:3276/2021**

**PROCESSO Nº:**3276/2021  
**CLASSE:**LicençaMaternidade  
**NOME:**Angela Vieira Da Silva

**Prefeitura Municipal de Machadinho  
D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº3276/2021, referente à **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (Cento e Vinte Dias), solicitado pela servidora **ANGELA VIEIRA DA SILVA**, de acordo com Requerimento (ID 112391).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 10:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**5F7FE679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/SEMAS/2021 DE  
PROCESSO 2226/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Carta Contrato nº** 181/SEMAS/2021.  
**De:** 08/10/2021.

**Processo:** 2226/SEMAS/2021.

**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

**Contratada:** TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº11.601.924/0001-60.

**Objeto:** ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM SISTEMA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS,

**Valor:** O preço global do presente contrato é de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);**

**Obs:** Observamos que o valor empenhado é referente ate o mês de dezembro de 2021 no valor de **R\$ 14 .500,00(catorze mil e**



quinhentos reais), pois o restante do valor será empenhado no exercício do ano seguinte.

**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social  
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**08.122.0003.2015(MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL);08.244.0003.2021(IGD-BOLSA FAMILIA);08.244.0007.2017(MANUT. DAS ATIV. DO CREAS);08.244.0008.2020(MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV);**

**Elemento de despesa: 33.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);**

**Ficha: 73,88,95,101.**

**Vigência:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

§ 1º. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§ 2º. Os serviços serão executados conforme descritos neste termo de referência, em conformidade com a Estrutura Analítica do Projeto EAP, anexo ao Termo de Referência:

- I - Os serviços de conversão/migração de dados, implantação do sistema de núcleo deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da ordem de serviço;
- II - Os serviços de treinamento do sistema deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do Termo de Recebimento da Implantação;
- III - Os serviços de customização, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, suporte técnico e operacional se darão por um período de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - A aquisição da licença de uso (locação) terá um prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis prorrogável por igual período, conforme art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 3º. Ocorrendo o aditamento contratual com base no artigo 57, inc. IV, da Lei Federal 8.66/1993, poderá ser realizado o reajuste de preços de que trata § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, utilizando-se como índice o IGP-M/FGV, ou ainda outro índice oficial mediante acordo entre as partes.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 08 de outubro de 2021.

**PAULO CESAR DE MELLO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO DE FREITAS CORREA**  
Socio

**Publicado por:**  
Walace Batista de Souza  
**Código Identificador:**94E629D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº. 5.520/PMMA/2021.**

DECRETO Nº. 5.520/PMMA/2021.

“CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Ministro Andrezza o qual tem por objetivo:

- I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
- II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
- III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
- IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
- V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
- VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

- I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
- II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
- III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;
- IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
- V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
- VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4o. A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5o. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 617/2021, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6o. Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS FABRICIO ELLER**

Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**BDBC0EC6

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N.016/PMMA/2021**

**PORTARIA N.016/PMMA/2021**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF**, nos termos do Decreto Municipal nº 5.520/PMMA2021, a prestação de serviço será de interesse público e sem ônus para o Erário Público Municipal, os seguintes membros:

**-MEMBRO: ARNALDO STRELOW**, Matrícula nº.131, Agente Administrativo;

**-MEMBRO: ISAIAS ROSSMANN**, Matrícula nº. 124, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

**-MEMBRO: LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 276, Agente Administrativo.

**Parágrafo Único:** A Comissão será presidida pelo primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, pretendendo ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 19 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**5317CA48

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
70/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 451/SEMSAU/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
70/CPL/2021**

**PROCESSO ORDINÁRIO Nº 451/SEMSAU/2021**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 451/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 06 de dezembro às 10h30min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs.

O valor estimado: R\$ 11.893,98 (Onze mil oitocentos noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br) ; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2021.

**CLEDER DE CAMARGO**

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**3326EC55

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
69/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 450/SEMSAU/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
69/CPL/2021**

**PROCESSO ORDINÁRIO Nº 450/SEMSAU/2021**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 450/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 06 de dezembro de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK-UP.

O valor estimado: R\$78.000,00 (Setenta e oito mil reais).Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email

cpl@ministroandrezza.ro.gov.br ;  
 https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andrezza/RO, 22 de novembro de 2021

**CLEDER DE CAMARGO**

Pregoeiro Oficial  
 Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**  
 Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**5C3270C1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO**  
**05/CPL/2021**

**ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 19/11/2021

**TOMADA DE PREÇO 05/CPL/2021, Menor Preço Global**

**Processo Nº 1237/SEMECE/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética, no Município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Jorge Teixeira Quadra 59 e Lote 105, Mirante da Serra – RO, Medindo 658,80 M2, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.

**PREÂMBULO**

No dia 19 de novembro de 2021. (19/11/2021), Às 09:00hrs (Nove Horas), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2969/2021, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

**CRENCIAMENTO**

Inicialmente, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital, solicita os documentos de credenciamento das seguintes empresas:

CONSTRUTORA OK EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.803/0001-24, representada por ARCENIL VIEIRA ROCHA, RG nº 647061/SSP-RO, CPF nº 659.066.242-87.

LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.020.651/0001-00, representada por JOSE VALDENILSON FERREIRA, RG nº 222162/SSP-AC, CPF nº 434.656.332-53.

**ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01DOCUMENTAÇÃO**

Ato contínuo, foram recolhidos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas dos licitantes credenciados. Após foram rubricados pela comissão de licitação, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 1, sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

**OCORRÊNCIAS:**

A empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA. Protocolou antecipadamente os envelopes de Habilitação e Propostas, o qual ficou sob a responsabilidade do Presidente da CPL até a abertura do certame. Iniciado a sessão pública foram abertos os envelopes de habilitação dos participantes, onde não constatou nenhuma irregularidade, estando todos os licitantes habilitados.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

As propostas foram apresentadas na seguinte ordem

**Razão Social:** CONSTRUTORA OK EIRELI – valor da proposta – menor preço global, R\$ 278.646,53 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

**Razão Social:** LUKS CONSTRUTORA LTDA – valor da proposta – menor preço global, R\$ 270.481,89 (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA.

**RECURSOS:**

Em decorrência do representante da empresa CONSTRUTORA OK EIRELI estar presente, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, em análise da proposta e atender todas as exigências propostas no Edital.

Salienta ainda, que não houve a intenção de recurso do mesmo no certame em comento que será adjudicado em favor da empresa:

**Razão Social:** LUKS CONSTRUTORA LTDA – valor da proposta – menor preço global, R\$ 270.481,89 (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

**ASSINAM**

**A Comissão Permanente de Licitação**

Glauciano de Assis Silva  
 Presidente da CPL  
 Port: 5846/2021

Lindalva Rodrigues Soares  
 Secretário(a)

Eli Santos Souza  
 1º Membro

Débora Duarte Ferreira  
 2º Membro  
 REPRESENTANTE DA EMPRESA

ARCENIL VIEIRA ROCHA  
 RG nº 647061/SSP-RO  
 CONSTRUTORA OK EIRELI  
 CNPJ:07.131.803/0001-24

**Publicado por:**  
 Glauciano de Assis Silva  
**Código Identificador:**4C7C491D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 5955/2021**

PORTARIA Nº 5955/2021. EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“NOMEIA JOÃO FERNANDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º- Nomeia JOÃO FERNANDES DA SILVA para exercer o cargo de Departamento de Infraestrutura Urbano DAS-4, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Retroativo ao dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**404F9167

**SEMSAU**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra - RO, através do Secretario Municipal de Saúde

nomeado pela portaria nº 5430/2021, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga**, ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
FERNANDA SANTOS DE SOUZA	Enfermeira	NSA 2

**OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:**

- Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
- Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- CÓPIA E ORIGINAL - Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS COPIA
- Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou número fornecido pelo Banco;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- ) Comprovante de Residência;
- CARTEIRA PROFISSIONAL ORGÃO DE CLASSE - COPIA
- Uma fotografia 3 x 4 recente e colorida;
- Cópia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
- Comprovante de escolaridade; - COPIA
- Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
- Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
- Comprovante de registro no respectivo conselho;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicérides; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
- Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
- Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 22 de Novembro de 2021.

**JOSE EDIMILSON SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº5430/2021

**Publicado por:**  
Sandra Mara Campagnolli Santos  
**Código Identificador:**D93B0068

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes à Inscrição no treinamento com a pauta: **direitos, proibições, incompatibilidades e extinção do mandato de vereador e o processo de cassação de mandato**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, em favor da Empresa **PROLEX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 37.700.105/0001-63** com base no inciso II, Art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **119/2021**.

Monte Negro - RO, 22 de novembro de 2021.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**  
Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**33258FCB

## **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 2477, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 4.000,00

(quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.000.9999

Recurso 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 4.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**19F02ACD

## **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 2478, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 1 01.01.00 01.031.0001.1001 4.4.90.52.00 0.1.000.9999 20.000,00

Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.000.9999

Recurso 1 01.01.00 01.031.0001.1001 4.4.90.52.00 0.1.000.9999 18.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**39CB5110

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2479, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 227 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.14.00 0.1.000.9999

Recurso 229 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.33.00 0.1.000.9999 1.500,00

Crédito 255 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 262 02.08.00 08.243.0021.2108 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 13.500,00

Crédito 302 02.08.00 08.244.0021.2153 3.1.90.11.00 0.1.015.0057

Recurso 303 02.08.00 08.244.0021.2153 3.3.90.30.00 0.1.015.0057 7.000,00

Crédito 302 02.08.00 08.244.0021.2153 3.1.90.11.00 0.1.015.0057

Recurso 304 02.08.00 08.244.0021.2153 3.3.90.36.00 0.1.015.0057 5.000,00

Crédito 302 02.08.00 08.244.0021.2153 3.1.90.11.00 0.1.015.0057

Recurso 474 02.08.00 08.244.0021.2153 3.3.90.14.00 0.3.015.0057 13.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 15.157,15 (quinze mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 501 02.08.00 08.244.0021.2134 4.4.90.52.00 0.3.015.0057

Recurso 499 02.08.00 08.244.0021.2134 3.3.90.30.00 0.3.015.0057 6.500,00

Crédito 501 02.08.00 08.244.0021.2134 4.4.90.52.00 0.3.015.0057

Recurso 500 02.08.00 08.244.0021.2134 3.3.90.39.00 0.3.015.0057 5.500,00

Crédito 501 02.08.00 08.244.0021.2134 4.4.90.52.00 0.3.015.0057

Recurso 502 02.08.00 08.244.0021.2134 3.1.90.11.00 0.3.015.0057 3.157,15

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**7E01F615

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2480, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro - RO conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o teor do Memorando nº 605/SEMUSA/2021, de 09 de novembro de 2021, que solicita autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro-RO:

I - Alcione Baieta da Silva Bohrer - Secretaria Municipal de Saúde, portaria nº 035/GAB/2021;

II - Jhonatan Souza de Oliveira - Coordenador de Atenção Básica portaria nº 464/GAB/2021;

III - José Valdir da Silva - Coordenador Municipal de Endemias, portaria nº 532/GAB/2018;

IV - Fernando Castorino de Souza - Agente de Endemias, portaria nº 1755/GAB/2020;

V - Acimar Hoffmann - Agente de Endemias, portaria 1810/GAB/2020;

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

VI - Renato Cavalcante de Souza - Diretor Geral de Manutenção e Limpeza, portaria nº 104/GAB/2019.

Art. 2º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 3º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 4º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;

III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

Art. 7º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 8º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**EDF5B392

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2481, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 2275/2021, de 15 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2275, de 15 de julho de 2011, que dispõe a autorização de servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**AF081465

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2481, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 2275/2021, de 15 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2275, de 15 de julho de 2011, que dispõe a autorização de servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**F4009C8E

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2482, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 6.000,00

(seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 46 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.47.00 0.1.000.9999

Recurso 44 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**9A16CA03

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2483, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 4.972,18

(quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 344 02.11.00 04.122.0002.2080 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 345 02.11.00 04.122.0002.2080 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 1.972,18

Crédito 353 02.11.00 18.541.0032.2083 3.3.90.30.00 0.1.000.9999

Recurso 354 02.11.00 18.541.0032.2083 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 3.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**E9700A07

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2484, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 2.800,00

(dois mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta  
 Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor  
 Crédito 185 02.07.00 10.301.0017.2048 3.3.90.48.00 0.1.027.0011  
 Recurso 182 02.07.00 10.301.0017.2048 3.1.90.13.00 0.1.027.0011 2.800,00  
 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.  
 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
 Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**  
 Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**D06F604A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2492, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera o Artigo 1º do decreto 1795/2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o conselho municipal de saúde de monte negro – CMS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**D E C R E T A**  
 Art. 1º. Ficam nomeados membros do CMS - Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, os membros a seguir:

**SEGUIMENTO GESTOR:**

**UMID**

Titular: Daniele Carvalho dos Santos

Suplente: Keiliane Atenor Vial

**SEMUSA**

Titular: Alcione Baieta da Silva Bohrer

Suplente: Jhonatan Souza de Oliveira

**SEGUIMENTO USUARIO:**

**REI SALOMÃO**

Titular: Ronny Mansila Macêdo

Suplente: Rogerio Rodrigues Randover

**SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS**

Titular: Poliana Matos da Silva Parada

Suplente: Valmir Freire Rodrigues

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARÓQUIA SÃO JOSÉ**

Titular Luana Priscila Chaves da Silveira Vital

Suplente: Marcone Silvestre Vital

**SIPEMONT**

Titular: Virgilio Silvestre Vital

Suplente: Marcelo Barbosa Vital

**SEGUIMENTO TRABALHADOR:**

**COREN**

Titular: Claudete Desmoni Trindade Souza

Suplente: Creunice Pio da Silva

**SINASER**

Titular: Sonia Leite

Suplente: Luzineide Silva

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos do decreto 1795/19;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**E0349581

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI N. 1.626/21.

**O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **HÉLIO DA SILVA**, inscrito no CPF 497.835.562-15 e **o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, **Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Constitui objeto deste Termo, a Cooperação entre os municípios e Nova Brasilândia D' Oeste e Novo Horizonte Do Oeste para fins de acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade residentes no município de Nova Brasilândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Caberá ao Município de Novo Horizonte Do Oeste, decorrente do termo de cooperação fornecer;

I – Instalação Física com acomodações condignas para recepcionar os menores oriundos do município de Nova Brasilândia D' Oeste;

II – Alimentação, e itens de higiene pessoal;

III – Equipe profissional multidisciplinar para atender as necessidades dos menores em situação de vulnerabilidade;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE** – Caberá ao Município de Nova Brasilândia D' Oeste, em contrapartida disponibilizar mensalmente ao Município de Novo Horizonte Do Oeste a quantia equivalente a 03 (três) salários mínimos, bem como:

I – Fornecer um monitor conforme lavrado na ata 02/2021 em 11 de agosto de 2021;

II – Excedendo a 02 (dois) menores será pago um adicional de meio salário mínimo relativo a cada menor excedente, para auxiliar nas despesas do mesmo;

III – O pagamento será devidamente efetivado a partir da data em que for assinado o termo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de relatório contendo a quantidade de menores acolhidos, nome, idade, a data de entrada de cada um;

I – O relatório deverá ser encaminhado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE DE MENORES** – Fica estabelecido que a Casa de Acolhimento de Novo Horizonte do Oeste, comporta até 10 (dez) menores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** – O presente termo terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

I - O Termo de Convênio poderá ser rescindido por ambas as partes, uma vez demonstrando não mais existir interesse público em usa

manutenção, devendo a parte contrária ser notificada sobre a rescisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Nova Brasilândia D'Oeste, 10 de novembro de 2021

Nova Brasilândia D' Oeste

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Novo Horizonte D' Oeste

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Naiane Leal Maciel

**Código Identificador:**A49D8D4B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**

PODER EXECUTIVO

**COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que não houve recursos administrativos. A sessão referente à Tomada de Preço 009/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**, será retomada no dia **25 de novembro de 2021** às 09h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, cujo link: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/> e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 22 de novembro de 2021.

**MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**

Presidente CPL

Portaria 073/2021

**Publicado por:**

Melissa de Cássia Barbieri

**Código Identificador:**5351024E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/CMNM/2021**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº028/CMNM/2021**

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa **Especializada em prestação de Serviços para Revitalização Artística do Muro na lateral do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **25/11/2021**, na sala da CPL, em horário de expediente (**das 8:00 às 14:00**), no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente,

ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré -22 de Novembro de 2021.

**VALDENISE ALVES DE SOUZA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Claudio Vasconcelos Vedana

**Código Identificador:**4EB6827A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.748-GP/2021**

**LEI Nº 1.748-GP/2021**

Em, 15 de outubro de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.”

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.000,00
TOTAL		16.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.1035	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
TOTAL		16.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 15 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**F6CAD915

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.749-GP/2021**

**LEI Nº 1.749-GP/2021**

Em, 20 de outubro de 2021



“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 389.993,00** (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na execução do Programa Incremento Temporário do limite Financeiro do MAC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2134	INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANCEIRO DO MAC	
3.3.90.30	Material de consumo	189.993,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>389.993,00</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 20 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:26189F11

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.506-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.506-GP/2021 Em 19 de novembro 2021.**

*“APROVA O DESMEMBRAMENTO ESPECIAL DAS QUADRAS DE Nº 06.13, 10.21, 12.17 E 18.11, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

### **DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aprovado o Desmembramento Especial, constituídos de 67 Lotes, compreendidos na Quadra nº 06.13 de 21 lotes, Quadra nº 10.21 de 18 lotes, Quadra nº 12.17 de 25 lotes no setor 06 e Quadra nº 18.11 de 03 lotes, no setor 16, situados no solo de propriedade do Município, conforme Planta, Memorial Descritivo, Certidões, Pareceres Técnicos e Licença Ambiental regido por este Decreto Lei 3.743-GP/2015.

§ **Único:** Quanto aos equipamentos e áreas necessárias por lei, a servirem este Desmembramento Especial, são os integrantes do Projeto Nova Mamoré-Ro, já aprovado nos termos legais.

**Art. 2º -** O presente Desmembramento Especial, tem como proprietário o Município de Nova Mamoré-RO, inscrito no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, cidade de Nova Mamoré-RO, e as áreas objeto desde Desmembramento Especial aqui aprovadas são áreas de quadras inteiras, já consolidadas integrantes do Loteamento Nova Mamoré-RO, devidamente aprovado e registrado em Cartório de Registro de Imóveis em Guajará-Mirim-RO, sob a matrícula 10.400, áreas remanescentes, tendo por finalidades mistas residenciais e comerciais.

**Art. 3º -** ÁREA DO DESMEMBRAMENTO ESPECIAL de 36.849,505 m², Quadra nº **06.13**, setor 06, perfazendo a área total de 10.198,800m², situada nas Av. Dom Pedro I, Av. Raimundo Fernandes, Av. Marechal Deodoro, Av. Eduardo Correia de Araújo. Quadra nº **10.21**, setor 06, perfazendo a área de 6.450,705m², situada nas Av. Ulisses Guimarães, Av. Raimundo Brasileiro, Av. Maria Inácio de Aguiar, Av. Tersina Valdivino do Nascimento. Quadra nº **12.17**, setor 06, perfazendo a área de 10.000,000m², situada nas Av. Rui Barbosa, Av. Tersina Valdivino do Nascimento, Av. Antônio Hailton Dantas Leite, Av. 28 de Novembro e Quadra nº **18.11**, setor 16, perfazendo a área de 10.200,000m², situada nas Av. Dom Pedro II, Av. 1º de Maio, Av. Manoel Antônio de Macedo, Av. Anísio Klass Neto.

**Art. 4º -** O Desmembramento Especial, está em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 824-GP/2011 “Que Dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Nova Mamoré-RO”. O loteamento prevê, o Desmembramento Especial das frações dos lotes dentro de cada quadra, mantendo o projeto original sem alterar as vias públicas e travessas, as áreas específicas necessárias, à colocação de equipamentos comunitários de acordo com o art.2º,§ 5º e 6º e art.4º,IV,§ 2º, previsto nos termos da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:2F72F36E

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N. 019/2021.**

A Câmara Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 0174/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

A favor de: **C. J. W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME.** No valor Total: R\$ 2.514,60 (dois mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

**Nova União, 22 de novembro de 2021.**

**BRUNO ARAÚJO LENK**Presidente da CPL  
Portaria N. 04/2018**Publicado por:**  
Bruno Araújo Lenk  
**Código Identificador:**7A8FEE99**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. 020/2021.**

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo N° 0175/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASERJET.**

A favor de: **C. J. W. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.** No valor Total: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

**Nova União, 22 de novembro de 2021.**

**BRUNO ARAÚJO LENK**Presidente da CPL  
Portaria N. 04/2018**Publicado por:**  
Bruno Araújo Lenk  
**Código Identificador:**1CA372D8**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Camará Municipal de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público a inexigibilidade do Processo Administrativo n° 0171/2021, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto: **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR NO TREINAMENTO SIAFIC E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO DE 2021.**

A favor de: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME.** No valor Total: R\$. 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

**Nova União, 22 de novembro de 2021.**

**BRUNO ARAÚJO LENK**Presidente da CPL  
Portaria N° 04/2018**Publicado por:**

Bruno Araújo Lenk

**Código Identificador:**8B94F79A**P M N U - RO  
GESTÃO DEMOCRÁTICA****ELEIÇÕES 2021****HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

A Comissão Eleitoral Escolar, nomeada através da portaria de n 377, de 11 de novembro de 2021, e a Comissão Municipal Eleitoral, nomeada pela portaria 374, de 11 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições em conformidade com decreto n 2.282 de 05 de outubro de 2021, comunica aos servidores, pais/responsáveis e alunos desta unidade escolar que a CELMA RODRIGUES SOARES, teve sua inscrição homologada para concorrer ao cargo de diretora da Escola Manoel Francisco de Oliveira.

Nova União – RO, 22 de Novembro de 2021.

Comissão Eleitoral Escolar Comissão Municipal Escolar

**GABRIEL TEIXEIRA**

Presidente

**SILVANE ROD. FERNANDES**

Presidente

**GALDETE ALVES BARROS**

Vice-Presidente

**APARECIDA ELAINE GONÇ. CAMPEZATTI**

Secretária

**SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS**

Membro

**LUCIA DA CONCEIÇÃO MERELES NEUBANER**

Membro

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**976C638B**P M N U - RO  
GESTÃO DEMOCRÁTICA****ELEIÇÕES 2021****HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PÓLO ANTONIO CARLOS**

A Comissão Eleitoral Escolar, nomeada através da portaria de n 375, de 11 de novembro de 2021, e a Comissão Municipal Eleitoral, nomeada pela portaria 374, de 11 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições em conformidade com decreto n 2.282 de 05 de outubro de 2021, comunica aos servidores, pais/responsáveis e alunos desta unidade escolar que a EDELIANE DE OLIVERIA DIAS COUMAN, teve sua inscrição homologada para concorrer ao cargo de diretor(a) da Escola Municipal De Ensino Infantil e Fundamental Pólo Antonio Carlos.

Nova União – RO, 22 de Novembro de 2021.

Comissão Eleitoral Escolar Comissão Municipal Escolar

**ALVINA Mª DE A. OLIVEIRA**

Presidente

**SILVANE ROD. FERNANDES**

Presidente

**GALDETE ALVES BARROS**

Vice-Presidente

**APARECIDA ELAINE GONÇ. CAMPEZATTI**

Secretária

**SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS**

Membro

**LUCIA DA CONCEIÇÃO MERELES NEUBANER**

Membro

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**F22898A1

**P M N U - RO  
GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**ELEIÇÕES 2021**

**HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PÓLO PAULO FREIRE**

A Comissão Eleitoral Escolar, nomeada através da portaria de n 378, de 11 de novembro de 2021, e a Comissão Municipal Eleitoral, nomeada pela portaria 374, de 11 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições em conformidade com decreto n 2.282 de 05 de outubro de 2021, comunica aos servidores, pais/responsáveis e alunos desta unidade escolar que a ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA, teve sua inscrição homologada para concorrer ao cargo de diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil E Fundamental Pólo Paulo Freire.

Nova União – RO, 22 de Novembro de 2021.

Comissão Eleitoral Escolar Comissão Municipal Escolar

**JULIA APARECIDA BIJOS**

Presidente

**SILVANE ROD. FERNANDES**

Presidente

**GALDETE ALVES BARROS**

Vice-Presidente

**APARECIDA ELAINE GONÇ. CAMPEZATTI**

Secretária

**SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS**

Membro

**LUCIA DA CONCEIÇÃO MERELES NEUBANER**

Membro

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**C74C3106

**P M N U - RO  
GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**ELEIÇÕES 2021**

**HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. MARCOS ADRIANO ISSLER**

A Comissão Eleitoral Escolar, nomeada através da portaria de n 376, de 11 de novembro de 2021, e a Comissão Municipal Eleitoral, nomeada pela portaria 374, de 11 de Novembro de 2021, no uso de

suas atribuições em conformidade com decreto n 2.282 de 05 de outubro de 2021, comunica aos servidores, pais/responsáveis e alunos desta unidade escolar que a **Jozenilda Gonçalves dos Santos Moreira**, teve sua inscrição homologada para concorrer ao cargo de diretora da Escola **Professor Marcos Adriano Issler**.

Nova União – RO, 22 de Novembro de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR**

**COMISSÃO MUNICIPAL ESCOLAR**

**MIRLENE VICENTE DE O. SILVA**

Presidente

**SILVANE ROD. FERNANDES**

Presidente

**GALDETE ALVES BARROS**

Vice-Presidente

**APARECIDA ELAINE GONÇ. CAMPEZATTI**

Secretária

**SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS**

Membro

**LUCIA DA CONCEIÇÃO MERELES NEUBANER**

Membro

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**23833748

**P M N U - RO  
CONVOCAÇÃO**

Nova União, 22 de Novembro de 2021.

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 23 de Novembro do corrente ano (Terça-Feira) as 9:00 horas através da sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).

**Pauta:**

Plano Municipal de Assistência Social-PMAS 2022-2025.

Eleição para eleger a Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

**CELMA RODRIGUES SOARES**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**8A8B6220

**P M N U - RO  
ERRATA**

Na publicação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº006, publicada no dia 11 de novembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XIII, Nº 3090, página 85, do processo administrativo Nº830-1/SEMOSP/2021, onde se lê: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados com Meio Fio Leira – se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PRIMÁRIO (CASCALHAMENTO) NAS LINHAS: 32- TRECHO DA RO 470 ATÉ O KM 14,00 - EXTENSÃO - 14,00 KM E LINHA 35 TRECHO - DA RO 470 ATÉ O KM 9,50 - EXTENSÃO 9,50 KM.

Publique – se

Nova União – RO, 22 de novembro de 2021.

**ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**32A7965D

**P M N U - RO**

**PROJETO DE LEI Nº 836 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio por deslocamento para os profissionais lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino*

Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder auxílio por deslocamento para os profissionais lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino observado o disposto nesta lei.

Art. 2º O auxílio de que trata o artigo anterior terá natureza indenizatória e será pago sempre que o servidor do sistema de educação municipal for submetido a esforço próprio de deslocamento excepcional em razão da localidade de sua locação, conforme reconhecido no ato de lotação.

Parágrafo único. Considera-se esforço excepcional para efeito desta Lei:

Quando a lotação tiver que ser desempenhada em turnos distintos, no mesmo dia, em duas localidades distantes mais que 10 km;

Quando em razão de relocação o servidor for obrigado a realizar um deslocamento superior a 08 (oito) km do deslocamento que já realizava;

Quando eventos transitórios, naturais ou humanos, impuserem alterações na infraestrutura de estradas que obrigar o aumento superior a 06 (seis) km no trajeto costumeiro e normal do servidor.

Art. 3º No ato de concessão do auxílio serão consignadas as razões e justificativas da implementação do benefício.

Art. 4º O pagamento do auxílio deverá cessar sempre que as razões para a sua concessão não mais subsistirem.

Parágrafo único. Não será concedido auxílio aos profissionais assistidos por meio de transporte prestado pelo Município.

Art. 5º O quadro mensal do rol de beneficiários do auxílio deverá ser publicado no portal de transparência até o quinto dia útil seguinte à data do pagamento.

Parágrafo único. O quadro deverá conter nome do beneficiário, valor pago e indicação do ato concessivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas por receitas vinculadas à educação.

Art. 7º Está entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**2E0240A5

**P M N U - RO**

**PROJETO DE LEI Nº 837, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a gratificação por atuação direta com discentes aos profissionais do magistério público municipal

O Prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona, promulga e publica a presente,

**Lei:**

Art. 1º No mês de novembro de cada ano o Poder Executivo estabelecerá, mediante decreto, o valor anual total de gratificação por atuação direta com discentes a ser paga aos profissionais do magistério público municipal na forma desta Lei.

1º O valor total definido na forma do *caput* será distribuído entre os profissionais atuantes na primeira (ensino infantil até o 5º ano) e segunda (6º ano até o 9º ano) etapa do ensino fundamental à razão de 60% e 40 %, respectivamente, para cada etapa.

§ 2º O valor individual da gratificação será apurado mediante a multiplicação da quantidade de alunos ministrados por cada professor no mês de outubro pelo fator da respectiva etapa de ensino estabelecido no art. 2º.

§ 3º Na apuração do quantitativos de alunos desconsidera-se-á o caso de transferência por mudança de domicílio do aluno para outra rede de ensino, observada a equação da quantidade de alunos matriculados em outubro adicionada da quantidade de alunos transferidos por domicílio subtraída da quantidade de transferência por desistências/abandonos.

§ 3º Não serão computados os alunos ministrados na modalidade reforço nem em turmas trabalhadas no regime de jornada ampliada na forma do art. 12 da Lei nº 158/2003, alterado pela Lei nº 514/2016.

Art. 2º Para apuração da gratificação de que trata o artigo anterior se utilizará os seguintes fatores de ponderação por etapa de ensino:

I - 4,0 (quatro vírgula zero) para a etapa do ensino infantil e ensino fundamental até o 3º ano;

II - 3,0 (três vírgula zero) para a etapa do ensino fundamental do 4º e 5º anos;

III - 1,5 (um vírgula cinco) para a etapa do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

Art. 2º O valor anual estabelecido será pago aos profissionais do magistério público municipal observado o percentual correspondente de cada fator individual, apurado na forma do art. 1º, em relação ao resultado da soma de todos os fatores individuais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**7CD8A9AD

**P M N U - RO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da comissão Eleitoral do **CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO CARLOS**, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os membros que compõe esta entidade, para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se á no dia **03 de Dezembro de 2021**, na sede do Conselho, sito à Rodovia 470, KM 35, S/Nº, LT 18, GB 05, Assentamento Margarida Alves, Zona Rural, em Nova União – Ro. Na modalidade Online, pelo APP (Meet) via whatsapp devido a situação da pandemia. As 14h00mim em primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros, e em segunda convocação, às 14:30h, com qualquer

número, nos termos do art. 21, da 4ª Alteração Estatutária, para tratar do seguinte assunto:

- Eleição para os novos representantes do Conselho Escolar Antonio Carlos, exceto Presidente.

Nova União-RO, 22 de Novembro de 2021.

**MARCILÉIA FÁTIMA POLTRONIERI**

RG nº 6.611.891.6/SSP/PR

CPF nº 018.791.559-82

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**8AAE3ABE

**P M N U - RO**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 002/2021, do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, processo administrativo n. 036/2021, tendo como empresa fornecedora Consorcio HC, CNPJ nº. 43.983.448/0001-85, objetivando a aquisição de 12 (doze) projetores multimídia. O valor estimativo global da presente adesão é de R\$ 75.480,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

Nova União/RO, 19 de novembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**19FC93ED

**P M N U - RO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N. 1212-1/2021.**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços n. 002/2021, cuja adesão é a aquisição de 12 (doze) projetores multimídia.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de 12 (doze) projetores multimídia, **OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 002/2021, Consorcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, tendo como vencedora a Empresa:

**Consorcio HC – CNPJ nº 43.983.448/0001-85, no valor R\$ 75.480,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 19 de novembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**256B628E

**P M N U - RO**

**CONTRATO Nº 27/2021**

**CELEBRAÇÃO:** 18/11/2021

**PARTES:** Município de Nova União e a empresa Marcio Pereira Faria.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço no fornecimento de materiais e instalação de rufos (chapa de 187,92

metros, zinco nº 30 mm) nas unidades escolares deste Município: Escola Antonio Carlos e Escola Paulo Freire, conforme pregão eletrônico nº 072/2021.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamentário

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato é de R\$ 12.464,73 (Doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

**PRAZO:** O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da legislação pertinente.

**EMPENHO Nº** 1148/2021

**PROCESSO Nº:** 1048-1/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:**968D04E9

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 115/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 115/CPL/2021**. Tipo: **MEHOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **3381/SEMECE/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, INCLUINDO PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO; LOCAÇÃO DE CAMARIM E TENDAS; LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA AS FESTIVIDADES REFERENTES AO RÉVEILLON 2021, PROGRAMADO PARA OS DIAS 29 A 30/12/2021 E 01/01/2022, NA PRAÇA ASSIS CANUTO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 124.300,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais)**. **Data de abertura: 8/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.**

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de novembro de 2021.

**EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE**

Secretário/Equipe de Apoio – Decreto nº 14.771/GP/2021

**Publicado por:**  
Edvaldo Carlos Alves Bedleg  
**Código Identificador:**51BD0779

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 116/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 116/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **3270/SEMAS/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 287.280,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)**. **Data de abertura: 8/12/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de novembro de 2021.

**EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE**  
Secretário/Equipe de Apoio – Decreto nº 14.771/GP/2021

**Publicado por:**  
Edvaldo Carlos Alves Bedleg  
**Código Identificador:**8011D2BD

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL  
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021  
PROCESSO ADM. Nº 1414/2021/SEMAGRI**

Objeto: **Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante (zero km) e 01 (um) Retroescavadeira nova**

**ONDE SE LÊ: DATA SESSÃO:** do dia 26/11/2021, publicado no DOM dia: 11/11/2021, Edição 3090

**LEIA-SE: DATA SESSÃO:** do dia 03/12/2021

Parecis/RO, 22 de Novembro de 2021.

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

(Assinado em 22/11/2021 às 15h35min)

**Publicado por:**  
Edvaldo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**ACF2F699

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2021, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2021.**

*Nomeia o Comitê Gestor do Processo Eletrônico – ePROC no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização dos processos administrativo e legislativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas; e ainda,

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Eletrônico – ePROC, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pimenta Bueno, o qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do ePROC:

I – Maycon Mizuhira Endo – matrícula 100022; e

II – Thiago Rafael Lisowski Nascimento – matrícula 100027.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor do ePROC:

I – zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental, às necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e aos padrões de uso;

II – acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno à utilização do ePROC;

IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;

V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VI – padronizar os documentos que serão formalizados no ePROC;

VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao ePROC; e

VIII – demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do ePROC.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, 22 de novembro de 2021.

**CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcia Pereira Rios  
**Código Identificador:**D6EDAA76

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 104/2021 P.G.M.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº04.092.680/0001-71,

Av. Castelo Branco nº 1046,Pimenta Bueno - RO

**CONTRATADA:**JLM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA,  
CNPJ sob nº29.380.926/0001-31

Av. Presidente Kennedy nº 900, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno RO.

**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a locação de um prédio em alvenaria,urbano Lote 09, Quadra 11, Setor 01, localizado a

Av. Presidente Kennedy, nº 1046, para instalação do CRAS João Batista, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Pedido de Empenho nº 3073/2021, ficha 613, de 16/11/2021, inserida no processo administrativo nº 1588/2021.

DO PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de R\$11.040,00 (onze mil e quarenta reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 08.244.1242.2051.0000 Reforçar a Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Pedido de Empenho 3073/2021, ficha 613. O valor global do termo aditivo é de R\$11.040,00 (onze mil e quarenta reais), sendo empenhado somente 01 (mês), no valor de R\$1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais) por determinação da secretaria o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, contados de 01 de dezembro 2021 à 31 de maio de 2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 18 de novembro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRACI**

Procurador- Geral

**Publicado por:**

Marjorie Pereira dos Santos

**Código Identificador:**533CE927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL DO TESTE  
SELETIVO Nº 08/2021**

**Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) IVONE DA SILVA SOUZA**

Comprovante de Inscrição - Nº7-1-9/2021

Cargo: Professor PEB-III – Letras/Inglês EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará

Pedido: Requer a revisão da homologação da inscrição

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação, constatamos que, a candidata apresentou diploma de formação pedagógica em matemática, sendo incompatível com a formação exigida para o cargo Professor PEB-III – Letras/Inglês. Pelo exposto a inscrição não foi homologada. Sendo assim indeferimos o recurso.

Pimenta Bueno, 22/11/2021.

**FABIO PACHECO**

Presidente da Comissão

Portaria Nº 495/GP/2021

**Publicado por:**

Fabio Pacheco

**Código Identificador:**5E6EED71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO 001/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº.  
02**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo de 01/2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	30º	22/09/1981

Este Edital está sendo publicado em razão da desistência da 30ª colocada, convocada através do edital nº 019/2021, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Novembro de 2021.

**KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA**

Convocada

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição Nº 520/2021

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**C2E49FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 021**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ALLAN SILVA LEMOS	32º	26/04/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Termo de Desistência 02/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))

12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Novembro de 2021.

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição Nº 520/2021

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**A3B4DC49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 533/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 533/2021  
PROCESSO Nº 7943/2016**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** Maria de Fátima da Silva Oliveira

**CPF/CNPJ:** 204.\*\*\*.\*\*\*-00

**ENDEREÇO:** Rua José do Patrocínio, nº 404, Seringal, Pimenta Bueno/RO

**CADASTRO Nº:** 5337

**ASSUNTO:** ISS Construção – Setor 012, Quadra 00400, Lote 003

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial, já que infrutífera a tentativa de notificação pessoal.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 22 de Novembro de 2021.

**NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA**

Fiscal Tributário

Matrícula 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. HORAS: \_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Nathalia Karina Pereira Lima  
**Código Identificador:**41E46A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 515/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 515/2021  
PROCESSO Nº 5684/2016**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** Eunice de Oliveira

**CPF/CNPJ:** 172.\*\*\*.\*\*\*-87

**ENDEREÇO:** Avenida Guararapes, nº 478, Seringal, Pimenta Bueno/RO

**CADASTRO Nº:** 4920

**ASSUNTO:** ISS Construção – Setor 007, Quadra 01000, Lote 001

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial, já que infrutífera a tentativa de notificação pessoal.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 17 de Novembro de 2021.

**NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA**

Fiscal Tributário

Matrícula 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. HORAS: \_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Nathalia Karina Pereira Lima  
**Código Identificador:**E2863753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 503/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 503/2021  
PROCESSO Nº 8225/2021**

**Interessado(a):** Givanildo Alves Pereira

**CPF/CNPJ:** 938.\*\*\*.\*\*\*-00

**Endereço:** Rua 9 de Julho, Pimenta Bueno/RO

**Telefone:** (69) 9 8831-1705

**Cadastro Municipal:** 273260

**Assunto:** Autorização de transferência de Ponto de Táxi

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida para pagamento proporcional do ISS Fixo Anual, conforme autorização de transferência de Ponto de Táxi – Permissão nº 20.

Notificação via Diário Oficial, já que infrutífera a tentativa de notificação pessoal.



**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 11 de Novembro de 2021.

**NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA**Fiscal Tributária  
Mat. 104109**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. HORAS: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**Nathalia Karina Pereira Lima  
Código Identificador:0772DE7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PORTARIA SEMUSP Nº 50 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.****O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1091/2021.

Conforme ID:208369

**RESOLVE:****Art. 1.º** Arbitrar e conceder ao servidor abaixo relacionado, 20 (vinte) diárias de Pernoite, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de auxílio nos patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão 20 diárias estimativas para um mês, perfazendo um total de **R\$ 1.500,00**. Valore estimado até Dezembro/2021.**MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA.**

CPF: 286.502.202-15

20 (vinte) diárias Pernoite no valor R\$ 1.500,00.

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno 22 de Novembro de 2021.**RONIPETERSON KRUGER**Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019**Publicado por:**Caio Vinicius Siqueira Goulart  
Código Identificador:A69133E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 22/11/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** da **Pavimentação Asfáltica Tchau Poeira I**.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

Proprietário

**Publicado por:**

Amanda Edite Vicente

Código Identificador:3E4C5FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 22/11/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** da **Pavimentação Asfáltica Tchau Poeira II**.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

Proprietário

**Publicado por:**

Amanda Edite Vicente

Código Identificador:81F3D264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA SEMSAU Nº 077/2021. PIMENTA BUENO, 22 DE  
NOVEMBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º8587/2021.

**RESOLVE:****Art. 1.º** Arbitrar e conceder 4 (**Quatro**) **Diária de Alimentação**, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando no município de Cacoal/RO da Capacitação do DIGISUS, conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 11/2021/RO/SEINSF/RO/SEMS/SE/MS em anexo.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Marineide Goulart Mariano	CPF: 277.251.462-53	1
Odenir Alves de Oliveira J. Marchiori	CPF: 004.966.562-60	1
Juliene Macedo Rodrigues	CPF: 833.343.272-72	1
Patricia Soares Nascimento	CPF: 882.483.132-04	1

**Valor Unitário R\$330,00****Art. 2.º** O deslocamento dar-se dia 23 de Novembro de 2021, com saída a partir da 07:00hrs e o retorno no mesmo dia após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.Secretaria Municipal de Saúde,  
Pimenta Bueno, 22 de Novembro de 2021.**MARINEIDE GOULART MARIANO**Ordenadora De Despesas  
Decreto nº 5.141/2019**Publicado por:**

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura

Código Identificador:D5E7CA80

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 156/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST de Pimenta Bueno/RO. Sendo vencedora do certame as empresas: **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, no montante de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, no montante de R\$42.620,00 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais); **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, no montante de R\$23.722,70 (vinte e três mil setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos); **COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI**, no montante de R\$15.970,00 (quinze mil novecentos e setenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 19 de novembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A194F40C

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 152/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Combustível - visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/ro pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame as empresas: **AUTO POSTO PIMENTA BUENO LTDA**, no montante de 2,01 % (dois inteiros e um centésimo por cento);

Pimenta Bueno - RO, 17 de novembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C6CA8DFC

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n.º 5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento de pacientes de alto risco em emergências e urgências que necessitam de cuidados médicos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$137.567,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais)**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO**. **Data da Abertura:** 07/12/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n.º 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 22 de novembro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**  
Pregoeira Portaria 015/2020

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7AEA7562

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 177/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n.º 5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, fertilizantes e materiais para jardim. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 201.619,46** (duzentos e um mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos). Visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI de Pimenta Bueno/RO**. **Data da Abertura:** 07/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n.º 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 22 de novembro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**  
Pregoeira Portaria 015/2020

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C4D9BE3F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1326/2021**  
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
**PROCESSO Nº 1405/2021**  
Empresa Vencedora:  
a) **A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP**  
CNPJ Nº 34.739.557/0001-60  
**VALOR R\$ 1.947,00** (mil novecentos e quarenta e sete reais)  
**TOTAL GERAL R\$: 1.947,00**  
Pimenteiras do Oeste, 19 de novembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**8C801C49

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 683/CMPV-2021**

DECRETO Nº 683/CMPV-2021 11 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ SCHEFFER DE OLIVEIRA**, retroagindo a 01 de novembro de 2021.

Nome	Cargo
Angelita Campos da Costa	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Fábio da Silva Gomes	Assessor Parlamentar Volante APV-03

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/ CMPV

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**ECB143CA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021/CPL/IPAM, MENOR  
PREÇO POR ITEM.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.2390.702718PA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar-condicionados, com possível substituição de peças, para atender as demandas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 81.080,73 (oitenta e um mil, oitenta reais e setenta e três centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 07/12/2021.

**Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br

**UASG:** 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

**LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO  
EDITAL:** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

**AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**FD46B106

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
JULGAMENTO PROCESSO: 04.0052/CD/PGM/2020**

**JULGAMENTO**

PROCESSO: 04.0052/CD/PGM/2020

ANEXO Nº 07.04509-000/2018

ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor, **LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias, cadastro nº 240110, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por ter

cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 199/CD/SPPD/PGM/2020, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, tendo em vista a opção feita pelo servidor acusado em permanecer no cargo ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia e consequência exoneração do cargo ocupado frente a esta Prefeitura do Município de Porto Velho.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que o servidor LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA, ocupa o cargo de Agente de Combate às Endemias, cadastro nº 240110, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, com o cargo de Agente Penitenciário, cadastro nº 300094714, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, no Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:

**"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.**

**§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.**

**§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.**

**I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.**

**Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**

**XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;**

Há de ser ponderado, primeiramente, se o cargo exercido pelo acusado está albergado na excepcionalidade do permissivo constitucional da acumulação. Nesse ponto merece a transcrição do **art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88**, que assim prevê:

**Art. 37(...)**

**XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:**

**a) a de dois cargos de professor;**

**b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

**c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII – a proibição de acumular entende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades e economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;**

Desta feita, analisando a **Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006**, que regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição Federal/88, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo

único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

**Art.198.** As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

§5º Lei Federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.

Analisando a referida **Lei Federal nº 11.350/2006**, observamos que, consta em seu art. 7º os requisitos para Agente de Combate às Endemias poder exercer as atividades em comento:

**Art. 7º** O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- II – ter concluído o ensino médio.

Como podemos observar, há uma lei que criou a profissão do Agente de Combate às Endemias, no entanto, o curso de formação inicial a que faz referência o inciso I do artigo 7º da Lei Federal 11.350, não tem o condão de transmutar o cargo de Agente Comunitário de Saúde em cargo privativo de profissional da saúde, pois se trata de mero curso de treinamento para o exercício de atividades, cujo exercício não se exige conhecimento técnico-científico típicos desta área específica do conhecimento.

Salientando que, a **Resolução nº 287 de 08 de outubro de 1998**, do Conselho Nacional de Saúde, relacionou de forma taxativa, as seguintes categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho:

1. Assistentes Sociais;
2. Biólogos;
3. Biomédicos;
4. Profissionais de Educação Física;
5. Enfermeiros;
6. Farmacêuticos;
7. Fisioterapeutas;
8. Fonoaudiólogos;
9. Médicos;
10. Médicos Veterinários;
11. Nutricionistas;
12. Odontólogos;
13. Psicólogos;
14. Terapeutas Ocupacionais.

II – Com referência aos itens 1, 2, 3 e 10, a caracterização como profissional de saúde deve ater-se a dispositivos legais e aos Conselhos de Classe dessas categorias.

Portanto, o cargo de Agente de Combate às Endemias, não encontra-se presente no rol taxativo da referida Resolução, e para que seja lícita a acumulação dos cargos públicos com arrimo na alínea “c”, inciso XII, do artigo 37 da CF/88, é necessário que ambos os cargos sejam privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas por um Conselho de Classe.

Além do cargo de Agente de Combate às Endemias não ser acumulável com outro cargo público, pois não atende às exigências impostas pela Constituição Federal e Legislação Municipal, a função de Agente Penitenciário no Estado de Rondônia também não pode ser cumulada com outra.

## DECIDO

Em 19/07/2018, a pedido do próprio servidor LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA, foi publicada no Diário Oficial do Município nº 2253, a Portaria de Exoneração nº 0725 de 17/07/2018,

referente ao cargo público de Agente de Combate às Endemias, cadastro nº 240110.

O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, confirmando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Destarte, foram realizadas diligências junto à Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, com a finalidade de averiguar a atuação funcional do acusado no Município de Porto Velho, tendo por escopo verificar o cumprimento da jornada de trabalho. Sendo constatado conforme Ficha Financeira (fls. 08/11), Ficha Funcional (fls. 12/17) e Folhas de Ponto Individual (fls. 21/27) que, o servidor jamais obteve falta ao trabalho, o que confirma o cumprimento integral da jornada de trabalho no Município de Porto Velho, e afasta eventual arguição de prejuízo ao Erário pela acumulação de cargos públicos e casual sobreposição de jornadas.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pelo afastamento da ilicitude da acumulação de cargos públicos exercidos pelo ex-servidor **LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA**, ocupante a época dos fatos do cargo público de Agente de Combate às Endemias, cadastro nº 240110, opinando pela perda de objeto, tendo em vista que, a opção do servidor em se desligar do cargo de Agente em Combate às Endemias, ocupado frente a Prefeitura do Município de Porto Velho, ensejou na devida exoneração, conforme publicação no Diário Oficial do Município nº 2253.

Isso posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos do artigo 197, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Publique-se.  
Intimem-se.  
Arquiva-se.

Porto Velho, 18 de novembro de 2021.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:4DEF19B2**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 358/PGM/2021

EXTRATO Nº 358/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.01208/2021

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sra. RHAISSA MONTENEGRO MAPPES DE ALENCAR,

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 0102/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 02, localizado na PRAÇA CAMPOS SALES com metragem de 18m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 19 de novembro de 2021

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**40044D28

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 359/PGM/2021**

EXTRATO Nº 359/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.00899/2019  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PERMISSIONÁRIA: Sra. FRANCIELLE GONÇALVES DO PRADO  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 093/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 04, localizado na PRAÇA RIO CANDEIAS com metragem de 12,18m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 19 de novembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**90BA8A5E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 360/PGM/2021**

EXTRATO Nº 360/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.00848/2019  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PERMISSIONÁRIO: Sr. FERNANDO ANIZIO DA SILVA  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 066/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 17, localizado no MERCADO KM 1 com metragem de 5,88 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de frutas e verduras.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 19 de novembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**EB2C57BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 356/PGM/2021**

EXTRATO Nº 361/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO N.º 10.00825/2019  
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
PERMISSIONÁRIA: Sra. BRUNA CORREA SILVA  
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 090/PGM/2021  
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 18, localizado no CENTRO GASTRONÔMICO com metragem de 9,00m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de lanches/restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 19 de novembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**A8D0CFA7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº. 263/CD/SPPD/PGM/2021.**

**PORTARIA Nº. 263/CD/SPPD/PGM/2021.**  
**Porto Velho, 22 de novembro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

• **RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 60 dias, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei 385/10, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão processante, constituída pela Portaria nº. 187/CD/SPPD/PGM/2020, datada de 14 de setembro de 2021, referente ao processo nº. 04.0041/CD/SPPD/PGM/2021, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**5DCFC25E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 264/CD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 264/CD/PGM/2021. PORTO VELHO/RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 190/CD/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0043/CD/PGM/2021 (Anexo autos de nº 08.00395-00/2021), em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010.**

**Dê-se ciência.**

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:77B2BD74**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
 PORTARIA Nº 17/2021 – PRESIDÊNCIA ADPVH**

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017; em conformidade com o dispositivo no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações, referentes ao Exercício 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens sob a responsabilidade da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH conforme os nomes dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Auricélia Santos Mota M. de França	46	Diretora Administrativa e Financeira
Valéria de Souza Braga	78	Chefe de Gabinete

**Art. 2º.** – A Comissão realizará seus trabalhos no período de 22/11/2021 a 03/12/2021.

**Art. 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2021.

**MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da ADPVH

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:7512C66C**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
 DECRETO Nº 17.766, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00386-000/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, pelo período de 01.12.2021 a 30.12.2021, **ÂNGELA MARIA DA SILVA FORTES**, 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira, Conselheiro titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:B7680D8C**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
 DECRETO Nº 17.767, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00344-000/2021.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o Decreto nº 17.687, de 19 de outubro de 2021.

**Onde se lê:**

**ARBITRAR e CONCEDER**, ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 284960, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 21.10.2021 a 22.10.2021, para que o mesmo possa deslocar-se as cidades de Cacoal e Ouro Preto do Oeste no Estado de Rondônia, objetivando a participação na XIII Conferência da Assistência Social de Cacoal.

**Leia-se:**

**ARBITRAR e CONCEDER**, ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 20.10.2021 a 22.10.2021, para que o mesmo possa deslocar-se as cidades de Cacoal e Ouro Preto do Oeste no Estado de Rondônia, objetivando a participação na XIII Conferência da Assistência Social de Cacoal.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:69746D67**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
 DECRETO Nº 17.769, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Substitui membros do Comitê Integrado de Governança do Município de Porto Velho – CIG/PVH, com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração pública municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, que instituiu no âmbito da administração pública municipal o Comitê Integrado de Governança, nos termos do art. 9º, incisos I e IV, ao qual compete propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública

estabelecidos no referido Decreto, bem como, incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança por meio dos mecanismos de liderança, estratégia e controles, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, com ênfase na promoção da gestão de risco, gestão de processos, integridade pública e *compliance*.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**, membro titular representante da Secretaria Geral de Governo, Coordenador do CIG, em substituição ao servidor **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 16.862, de 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Nomear **LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR**, membro titular representante da Procuradoria Geral do Município, em substituição ao servidor **JOSE LUIZ STORER JUNIOR**, nomeado pelo Decreto nº 16.862, de 14 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Nomear **LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES**, membro suplente representante da Controladoria Geral do Município, em substituição ao servidor **BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 16.862, de 14 de agosto de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**04B0D2E2

---

#### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG PORTARIA Nº 167/SGG/2021

Altera dispositivos da Portaria nº 164/SGG/2021, que institui Comissão Especial de Compilação de Normas e dá outras providências.

O **Secretário Geral de Governo**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017;

**Considerando** a possibilidade de designação de atividades correlatas a servidores desta Secretaria Geral de Governo nos termos do que dispõe o inciso XII do art. 11 do Decreto n. 15.025, de 15 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Altera dispositivos da Portaria nº 164/SGG/2021, que institui Comissão Especial de Compilação de Normas e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)

I – Natália Portela Carneiro Aguiar, mat. 1000665, Gerente da Divisão de Compilação de Normas – Presidente; (NR)

(...)

III – Natascha Rechetnicow Alves Sant’ Anna, mat. 18897, Assistente Administrativo – Vice-presidente; (NR)

(...)

**Parágrafo único.** A Comissão ora instituída deverá ser presidida e coordenada semi – remoto pelo ocupante do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Compilação de Normas. (NR)

**Art. 4º** A frequência do Gerente da Divisão de Compilação de Normas será controlada pelo Diretor do Departamento Legislativo da Secretaria Geral de Governo – SGG. (NR)

§ 1º O controle de frequência do Vice-presidente ficará a cargo do Presidente, e no caso de sua ausência, pelo Diretor do Departamento Legislativo.” (NR)

§ 2º O controle de frequência dos demais servidores integrantes da Comissão ora instituída, ficará a cargo do Presidente, e no caso de sua ausência, o Vice-presidente.” (AC)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**8F5EF2CD

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA Nº 340/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar o CANCELAMENTO do Registro nº 031 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: A. J. COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com nome fantasia KOLENE PEIXARIA, CNPJ: 25.332.988/0001-17, conforme Laudo Técnico nº 038.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**549367A6

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA Nº337/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a certificação do Registro nº 030 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: NAMESA DO BRASIL COMÉRCIO EIRELI – ME, com nome fantasia: NAMESA DO BRASIL, conforme Laudo Técnico nº 036/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**7682698A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 336/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a certificação do Registro nº 013 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: CASTRO MAGALHÃES LTDA ME, com nome fantasia: SHOPPING DA CARNE, conforme Laudo Técnico nº 037/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:5A9753D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG  
PORTARIA Nº 013/GAB/SEMPOG**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto nº 116/I de 09 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do disposto no **Decreto Municipal nº 17.643, de 05 de outubro de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos de **Encerramento do Exercício Financeiro de 2021** e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as diretrizes específicas em relação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, contidas no Decreto Municipal nº 17.643, de 05 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Prefeitura de Porto Velho, que integra a Prestação de Contas do Exercício 2021, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Membro	Secretaria
Jocineide Alves de Souza	24.597	Assessora Técnica	Coordenação Técnica	SEMPOG
Karla Postiglione Silva	301.987	Secretária Executiva	Relatora	SEMPOG
Vanessa Teixeira Durães	1.000.394	Assessora Técnica	Apoio Técnico	SEMPOG

**Art. 2º.** Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações oriundas de todas as Secretarias que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como suas autarquias, fundações e empresas públicas, **articulando-se com as demais comissões setoriais**, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.643, de 05 de outubro de 2021.

**Parágrafo único.** À comissão incumbe, ainda, reunir informações e os dados relativos às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para inserção no referido relatório, as quais serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente pelos Departamentos que compõem a

**SEMPOG à coordenação técnica, até o dia 14.01.2022 impreterivelmente.**

**Art. 3º.** Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.643, de 05 de outubro de 2021, devendo diligenciar no sentido de que as Secretarias, autarquias, fundações e empresas públicas da Prefeitura Municipal encaminhem suas respectivas informações **até o dia 14.01.2022 impreterivelmente.**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício 2021 ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho, 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ CANTÍDIO PINTO**

Secretário Municipal Adjunto de Planejamento Orçamento e Gestão

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:40856E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 404 /DIC/SEMUSA**

PORTARIA Nº 404 /DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de Novembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00551-00/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao (à) Servidor(a) MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/ na Unidade DE PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE, ENFEMEIRA/GERENTE DA UNIDADE, Cadastro nº 62422, estatutário, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

3.3.90.30 – Consumo: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.

**Art. 4º** O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

**Art. 5º** A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:478E30A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO Nº101/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO Nº101/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021  
PROCESSO Nº 08.00244/2020 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: VCS -



TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/PGM/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 065/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 16.11.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.280, Fonte de Recursos 1.027.0019- Recurso do Tesouro, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, no valor de R\$ 10.729,28 (dez mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), Nota de Empenho nº 2804 de 10.11.2021. fls. 1841;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.280, Fonte de Recursos 1.027.0019- Recurso do Tesouro, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, no valor de R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais), Nota de Empenho nº 2805 de 10.11.2021. fls. 1842;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.305.335.2.058, Fonte de Recursos 1.027.0050- Recurso do Tesouro, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, no valor de R\$ 54.646,47 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) Nota de Empenho nº 2806 de 10.11.2021. fls. 1843;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.305.335.2.058, Fonte de Recursos 1.027.0050- Recurso do Tesouro, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, no valor de R\$ 23.420,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais) Nota de Empenho nº 2807 de 10.11.2021. fls. 1847;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.669, Fonte de Recursos 3.027.0016- Recurso do Tesouro, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, no valor de R\$ 61.469,22 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) Nota de Empenho nº 2809 de 10.11.2021. fls. 1845;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.669, Fonte de Recursos 3.027.0016- Recurso do Tesouro, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, no valor de R\$ 41.090,27 (quarenta e um mil, noventa reais e vinte e sete centavos), Nota de Empenho nº 2810 de 10.11.2021. fls. 1846;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.301.317.2.664, Fonte de Recursos 1.094- Recurso do Tesouro, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, no valor de R\$ 82.391,63 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), Nota de Empenho nº 2811 de 10.11.2021. fls. 1847;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.669, Fonte de Recursos 1.027.0007- Recurso do Tesouro, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, no valor de R\$ 35.310,70 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais e setenta centavos), Nota de Empenho nº 2812 de 10.11.2021. fls. 1848.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 065/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 19 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AFDF1E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 400/SEMUSA/2021 DE DESIGNAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº400/SEMUSA/2021 DE DESIGNAÇÃO**

SÚMULA: designação dos servidores públicos efetivos, PARA COMPOR COMISSÃO DE ESTUDO E VIABILIDADE DA JORNADA DE TRABALHO DA SEMUSA

A secretária municipal de saúde, do município de porto velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando :

- Decisão Monocrática nº00169/2014/GCFCS/TCE-RO;
- A Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais”;
- A lei nº390 de 02/06/2010, regulamentada pelo Decreto nº11824, de 18/10/2010, que dispõem sobre o Controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos;
- Instrução Normativa nº06, publicada em DIOF de 28/06/2019, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA quanto a jornada de trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** designar os servidores públicos do quadro efetivo da semusa, para comporem a comissão que sob a presidência do primeiro deverá estudar a viabilidade da jornada de trabalho da semusa, e apresentar a gestão municipal proposta de implantação ou implementação, até a data limite de 20/12/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LUIZ CARLOS PAES MOTA	62513	RH	PRESIDENTE
ANGELA MARIA ZOCAL	1001171	ASTEC	MEMBRO
DOMITILIA DOS SANTOS FIDELIS DE MORAES	47896	ASTEC	MEMBRO
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES	230798	NUGEP	MEMBRO
FRANCISCA RODRIGUES NERY	830118	DMAC	MEMBRO
JOCEL SOARES FERREIRA	206170	DMAC	MEMBRO
FABIOLA BARROS RIBEIRO	1001657	DAB	MEMBRO
ITAMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA	243832	DAB	MEMBRO
GEISA BRASIL RIBEIRO	234534	DVS	MEMBRO
DANIELE SILVA DE SOUZA	117706	DVS	MEMBRO
DOUGLAS MIRANDA DE OLIVEIRA	100636	D. LABORATÓRIO	MEMBRO
ANDRÉA GOMES DE ARAÚJO SOARES	58562	D. LABORATÓRIO	MEMBRO
HEVELIN HOLANDA DE SOUZA	259756	D. FARMÁCIA	MEMBRO
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA	1002364	COORDENADORIA JURÍDICA	MEMBRO
ANDERSON DA SILVA COSTA	1001966	COORDENADORIA JURÍDICA	MEMBRO

Porto velho, em 19 de novembro de 2021.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8A0D5C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 410/GAB/SEMUSA**

Porto Velho, de 19 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Designar a servidora **Elizeth Gomes Pinto**, Assessor Técnico Nível III, CC – 14, Matrícula 171413, para coordenar o serviço de Imunização do Município de Porto Velho.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde  
SEMUSA

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5FC4A84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.00234.000/2021

INTERESSADO: TIAGO MONTEIRO DE CASTRO ALVES

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI, constituída pelas Portarias nº 073, de 2021, de 18, de março de 2021, **COMUNICA** a instauração de processo administrativo n.º 14.00234-000/2021, referente à cassação da autorização municipal 0302, em virtude da não renovação do Termo de Autorização N.º 1383/SEMTRAN, que venceu em 21/07/2015, e, por esta razão, estando inserto das penalidades previstas no artigo 25, inciso II, da Lei n.º 1.856/2009, artigo 56, inciso IV, do Decreto n. 11.553/2010, cuja conduta enseja cassação do termo de autorização, resolve aplicar ao autorizado a referida sanção.

Para dar continuidade a apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal n.º 1.856/2009 (que regula o transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta – Mototáxi) e da Instrução Normativa 001 / 2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Na mesma oportunidade, **INTIMA** o Autorizado a comparecer na sede desta Comissão sito a Av. Amazonas, n.º 698, Santa Bárbara, na cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 08h00min às 14h00min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min.

Informa que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

PORTO VELHO-RO, 22 de novembro de 2021.

**JÚLIO DANIEL CUNHA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9B7F3AEE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 088/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-900/SEMUSA/2021**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Farmacológico do Componente Básico de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.923.407,90 (dois milhões e novecentos e vinte e três mil quatrocentos e sete reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Novembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** **https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de Novembro de 2021.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Dagleelen Somenzari de Lima

**Código Identificador:**D6514050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato.

Tomada de Preço N.º 001/CL/2021 Processo Administrativo N.º 001/ASPRUBRANCA/2021.

Contratante: Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – APRUBRANCA, portadora do CNPJ N.º 63.788.889/0001-33.

Contratado: V.A. RAGNINI FILHO REPRESENTANTE COMERCIAL - CNPJ N.º 37.406.973/0001-35.

Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 1(um) Secador Rotativo para Grãos de Café e Cereais, Garantia mínima de fabrica de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual de garantia e instruções em português, da marca PALINI ALVES/PA SR 15. VALOR: R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais) - RECURSO: Termo de Fomento n.º 111/PGE-202, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – ASPRUBRANCA, através do Processo n.º 0025.374334/2021-71. Recursos movimentados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente n.º 25.192-5, Poupança Ouro n.º 510.025.192-8 e Poupança Poupe n.º 960.025.192-X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do Processo n.º 0025.271849/2020-30 Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.52-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 103.480,00, (Cento e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Presidente Médici-RO, 19 de Novembro de 2021.

**CELINO GRECO,**

CPF: 431.760.709-34,

Presidente da ASPRUBRANCA.

**Publicado por:**

Gerlinda Prochnow

**Código Identificador:**3490FA52

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**  
**PROCESSO Nº 080/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**  
**PROCESSO Nº 080/2021**

**Solicitante:** CÂMARA MUNICIPAL

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Contratante:** Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Serv. Terceiro P. Jurídica.

**Sub elemento:** 01 – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1, PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

**Contratada:** VANESSA RODRIGUES DE LIMA.

**CNPJ Nº:** 42.009.468/0001-97

**Valor total:** R\$ 209,00 (duzentos e nove reais).

**Fundamentação:** A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Primavera de Rondônia, 18 de novembro de 2021.

**CAROLAINE SILVA TELES**

Presidente CPLC

**SINARA CRUZ TELES**

Secretario CPLC

**ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES**

Membro CPLC

**Publicado por:**

Rosangela Alves Machado

**Código Identificador:**174A41E3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” TOMADA DE PREÇO N.**  
**005/2021**

**PROCESSO Nº. 1317/SEMOSP/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Presidente da CPLP torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Tomada de Preço nº005/2021, para análise da Planilha orçamentaria e conseqüentemente do Edital e Projeto Básico, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CBUQ SOBRE ASFALTO EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFORME PROJETO BÁSICO.** Com data de marcada para dia 29/11/2021. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 22 de novembro de 2021.

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**

Presidente-CPLP

**Publicado por:**

Renata de Araújo Gonchorowski

**Código Identificador:**90771953

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/SEMAP/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1473-1/SEMAP/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o total geral de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo duas e meia em favor da servidora **Edina do Amaral Dias** com o **CPF: 000.567.952-46**, duas e meia em nome da servidora **Rosana Aparecida dos Santos** com o **CPF: 350.687.792-53**, duas e meia em nome do Servidor **Antônio Carlos da Silva** com o **CPF: 419.444.532-53**, que se deslocarão até a cidade de Vilhena/RO conforme programação de acordo com o ofício circular nº 0112021/EMATER-GETEC, para participar do Programa Integração Rural, com o veículo Oficial Logan de Placa NDM 7956.

**Edina do Amaral Dias, portador do CPF: 000.567.952-46;**

**R\$ 800,00 (oitocentos reais);**

**Rosana A dos Santos; portador do CPF: 350.687.792-53;**

**R\$ 800,00 (oitocentos reais);**

**Antônio Carlos da Silva, Portador de CPF: 419.444.532-53**

**R\$ 800,00 (oitocentos reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**

Secretario da SEMAP

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**E680D5E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/SEMOSP/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1479-1/SEMOSP/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor abaixo, cotar peças para da manutenção da máquina retroescavadeira, conforme Memo. 221/SEMOSP/2021.

SERVIDORES	CPF	Quant diárias	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Rui Nogueira da Silva	780.322.102-53	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**GILMARCOS JOSE PEREIRA**

Secretário Municipal - SEMOSP  
 Ordenador de Despesas  
 Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
 Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**92609495

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/SEMAS/2021**

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1480-1/SEMAS/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até cidade de Ji-Paraná - RO, nos dias, a 23 e 24 de novembro 2021, na Programação do Evento, Encontro de Presidentes, Diretores e Coordenadores Pedagógicos das APAES, conforme planilha e Memo.: 253/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo VAN/FIAT/DUCATO/QTF8A17/RO.

**CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA CPF: 823.973.172-49**  
**R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**SILVANA COUTINHO**

Secretaria da SEMAS  
 Ordenador de Despesas  
 Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
 Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**338CF04B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/SEMEC/2021**

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 506-1/SEMEC/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora DIVALDA NUNES DO PRADO, Auxiliar de Serviços Gerais – 40hs, Matrícula nº 018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Cultura - SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao quinquênio de 01/07/2012 à 30/06/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Cultura - SEMEC de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**MARLENE HERBST KRUGER**

Secretaria da SEMEC  
 Ordenador de Despesas  
 Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
 Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**A19874DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/SEMSAU/2021.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1483/SEMSAU/2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até o Município de Cacoal/RO, no dia 23 de novembro de 2021, para participarem de uma capacitação do DIGISUS – Modulo Planejamento, conforme Ofício Circular 11/2021/RO/SEINSF/RO/SEMS/SE/MS, meio de deslocamento Veículo Oficial Fiat Touro Placa NCT - 1351.

**UELINTON RICARDO DA SILVA, Sec. de Saúde, CPF: 977.374.102-87;**  
**R\$ 100,00 (cem reais);**

**GENI DA SILVA SOARES DIAS, Enfermeira, CPF 200.121.338-76;**  
**R\$ 100,00 (cem reais);**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Enfermeira, CPF 465.213.724-91;**  
**R\$ 100,00 (cem reais);**

**REINALDO CABRAL Sec. de Planejamento, CPF 816.554.878-68;**  
**R\$ 100,00 (cem reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**UELINTON RICARDO DA SILVA**

Ordenador de Despesas - SEMSAU  
 Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
 Anacleton Alba Batista dos Santos  
**Código Identificador:**23879AE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021**

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021**

**OBJETO: O presente tem por Objeto Aquisição de enfeites Natalinos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Rio Crespo – RO.**

**DA EMPRESA: MARLON S. DA SILVA EIRELI - ME  
CNPJ Nº: 02.785.8853/0001-01**

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 7.103,75 (Sete mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 22 de novembro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Givanilton Soares  
**Código Identificador:206D6EFC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
34/2021**

**AVISO DE CHAMAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
34/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 34/2021

**Proc. Administrativo nº:** 596/2021

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento;  
**OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de Empresa Especializada em serviço de reforma com a finalidade de substituir telhas, cumieiras e calhas de parte da cobertura da SEDE ADMINISTRATIVA do município de Rio Crespo – RO.**

O valor de referência é de **R\$ 32.504,78 (Trinta e dois mil, quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos)**, e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório, assinado pelo responsável técnico da obra.

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente processo tem a finalidade de atender a necessidades de melhorar a cobertura do prédio onde estão instaladas as secretarias desta administração. A cobertura do prédio da sede administrativa está com rupturas, com isso molham dentro das salas, comprometendo os processos e equipamentos. A secretaria de educação sala desse anexo onde está mencionada no projeto, tem vazamento na cobertura, dificultando os trabalhos dos servidores da secretaria.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informações complementares através do e-mail: cpl\_pmrc\_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 22 de novembro de 2021.

**GIVANILTON SOARES DA SILVA**  
Presidente –C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

**Publicado por:**  
Givanilton Soares  
**Código Identificador:A892A07E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
PROCESSO Nº 560/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada **LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

**I - OBJETO** – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO E CAL)**, com a finalidade de atender a Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

**II - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: 05.001.15.452.0053.2.061 – Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 560/2021;

**IV - DATA DE ABERTURA:** 03 de dezembro de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

**V - LOCAL:** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** <https://licitanet.com.br/>.

**VI - PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 22.028,00 (vinte e dois mil e vinte e oito reais)**, foi elaborado com base em pesquisas na plataforma do Banco de Preços e comprovado no processo. **Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do**

setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.

**VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites: <https://licitanet.com.br/>, Portal da Transparência [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br) Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: [cpl\\_pmmc\\_2013@hotmail.com](mailto:cpl_pmmc_2013@hotmail.com).

Rio Crespo – RO, 22 de novembro de 2021.

**THAYNARA K. O. FIORATI**

Pregoeira - Port. 3084/2019

**Publicado por:**

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati

**Código Identificador:**E3C62030

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**

**PORTARIA Nº 002/2021**

**Portaria nº 002/AGERROM /2021**

*“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão”.*

**TIAGO MICHAEL CALIANI**, Superintendente da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º - **Exonerar** a Senhora **Geiciane Louback Feitoza**, matrícula nº 14, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1178795 SSP/RO e do CPF nº 017.151.742-32, do exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**, da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura RO-AGERROM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de outubro de 2021.

Rolim de Moura, 22 de novembro de 2021.

**TIAGO MICHAEL CALIANI**

Superintendente - AGERROM

**Publicado por:**

Jaqueline Cristina de Jesus

**Código Identificador:**02CC6C2D

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**

**PORTARIA Nº 003/2021**

**Portaria nº 003/AGERROM /2021**

*“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

**TIAGO MICHAEL CALIANI**, Superintendente da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014.

**RESOLVE:**

Art.1º - **Nomear** a Senhora **Geiciane Louback Feitoza**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1178795 SSP/RO e do CPF nº

017.151.742-32, para exercer o cargo de **DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRO** da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura RO-AGERROM, com fulcro no art.18, item III-c, da Lei Complementar nº 2.871/2014, alterada pela Lei Complementar 3635/2019.

Art. 2º - A servidora nomeada nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei nº 3635/2019.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2021.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2021.

**TIAGO MICHAEL CALIANI**

Superintendente - AGERROM

**Publicado por:**

Jaqueline Cristina de Jesus

**Código Identificador:**3EDCDBEE

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 572/2021**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL”.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 851/SEMACOL/2021.

**RESOLVE:**

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Serviços, da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. - 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** KATIANO BORDIM

**Vice-Presidente:** MARTA REGINA DE OLIVEIRA

**Membro:** NIDI JOSE DOS SANTOS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias, em especial a Portaria nº 299/2021.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Juliana Esteves dos S Pansini

**Código Identificador:**972E1AF3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 571/2021**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários que atuarão como visitantes no Programa Criança Feliz, conforme Parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 3.987/2021, Secretaria Municipal de Assistência Social”.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 871/SEMAS/2021.

**RESOLVE:**

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários que atuarão como visitantes no Programa Criança Feliz, conforme Parágrafo único do art. 6º da Lei

Municipal nº 3.987/2021 para a secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO

**Membros:** ADEMAR RAPOSO DE MELO

FABIANA SCHIMER CORREA

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Juliana Esteves dos S Pansini

**Código Identificador:**EE6F3991

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 570/2021

*Dispõe sobre a prorrogação de cedência de servidor municipal*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 258/GAB/PMB/ e Processo administrativo nº 609/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º “**PRORROGAR A CEDENCIA**” o (a) Servidor (a) Municipal **ROZINETE PEIXOTO DIAS (ZELADOR)**, Matrícula - **4678**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 778130 SSP/RO e do CPF nº 610.449.892-20, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, no período de **01.01.2022 a 31.12.2022** para exercer o Diretora de Departamento de Planejamento.

Art. 2º O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Buritis - RO.

Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 43 I da Lei Complementar 108/2012.

Art. 4º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Esteves dos S Pansini

**Código Identificador:**AF56DAED

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 142/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 104 /2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA**”, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor estimado **R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)**. Abertura da sessão dia 07 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta

licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5733-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de novembro de 2021.

**MARIA APARECIDA BOTELHO**

Portaria 208/2021

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildo Limana

**Código Identificador:**92BFBC92

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.988/2021

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$270.493,19 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$41.840,66”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

#### LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$270.493,19 (DUZENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

#### 05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.2365	– Recursos Remanescentes de Cofinanciamento – Aplicação na Atenção Básica (PAB)	
33.90.30.00	– Material	de
Consumo.....	R\$270.493,19	
<b>Sub-total:.....</b>	<b>R\$270.493,19</b>	

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo discriminado:

#### RECURSOS REMANESCENTES COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA SALDO EM CONTA

**VALOR:.....R\$270.493,19**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$41.840,66 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

#### 05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.2365	– Recursos Remanescentes de Cofinanciamento – Aplicação na Atenção Básica (PAB)	
33.90.30.00	– Material	de
Consumo.....	R\$41.840,66	
<b>Sub-total:.....</b>	<b>R\$41.840,66</b>	

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o

Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**DOAÇÃO**  
**EMPRESA ADM DO BRASIL**  
**VALOR: R\$41.840,66**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de novembro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**B44CC38D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 3.989/2021**

*“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$21.000,00”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 167, VI, da Constituição Federal de 1.988.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro na importância de **R\$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**007.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**

07.013.27.122.0013.2173 – Manutenção e Apoio da Autarquia de Esportes  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$21.000,00  
**Sub-total:.....R\$21.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 167, VI, da Constituição Federal de 1.988, conforme reduções a seguir:

**007.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**

07.013.27.122.0013.2308 – Programa Bolsa Atleta  
33.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R\$21.000,00  
**Sub-total:.....R\$21.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de novembro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**C76A6C68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 3.991/2021**

*“Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$3.737,98”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$3.737,98 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.365.0005.1299 – Aquisição De Brinquedoteca Escola Pequeno Príncipe – Convênio SEDUC 232/PGE-2020  
33.30.93.00 – Indenizações e  
Restituições.....R\$134,50  
33.30.93.00 – Indenizações e  
Restituições.....R\$784,60  
33.30.93.00 – Indenizações e  
Restituições.....R\$2.818,88  
**Sub-Total:.....R\$3.737,98**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.365.0005.1299 – Aquisição De Brinquedoteca Escola Pequeno Príncipe – Convênio SEDUC 232/PGE-2020  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$134,50  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$784,60  
44.90.52.00 – Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$2.818,88  
**Sub-Total:.....R\$3.737,98**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de novembro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**ED5A8A14

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 3.992/2021**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$514.520,39”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$514.520,39**



(QUINHENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.04.606.0006.2355 – Recuperação de Estradas Vicinais FITHA/2020 – CONVÊNIO 013/20/FITHA/RO

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$464.520,39

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$50.000,00

**Sub-total:.....R\$514.520,39**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER  
SALDO EM CONTA:.....R\$514.520,39**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de novembro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**35644511

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.993/2021**

*“Insere no Calendário Municipal a Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência no Município de Rolim de Moura, Rondônia”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica inserido no calendário oficial do município de Rolim de Moura, Rondônia, a Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a realizar de 8 a 15 de agosto.

§1º A Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência terá por função principal divulgar, conscientizar a comunidade com relação à importância do tema.

§2º As campanhas de conscientização serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com a colaboração de instituições públicas e privadas.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de novembro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**701E9A24

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.990/2021**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$28.860,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$28.860,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)**, conforme abaixo relacionado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.302.0004.2344 – Aquisição de Equipamentos CAPS – PROPOSTA Nº 07851.282000/1190-02

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$28.860,00

**Sub-Total:.....R\$28.860,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO  
EMENDA PARLAMENTAR  
SALDO EM CONTA:.....R\$28.860,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de novembro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**E83EE18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5994/2021**

*Através do presente, homologa a Dispensa nº 83/2021, do processo licitatório nº 5994/2021 de Aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para revisão em garantia do veículo Toyota Hilux placa OHM 2713, pertencente à Secretaria Municipal de Governo, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

**Empresa vencedora:**

**APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

**CNPJ:** 04.901.195/0003-63

**Valor Estimativo:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Rolim de Moura, 22 de novembro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**E08F158B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4565/2021**

*Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 140/2021, do processo licitatório nº 4565/2021 de Registro de Preços para futura e*

eventual aquisição de itens de higiene pessoal, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 12.177,00 (doze mil cento e setenta e sete reais).

**Empresas vencedoras:**

**MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**  
CNPJ: 30.511.964/001-65  
Valor: R\$ 7.047,00 (sete mil e quarenta e sete reais)

**ALEX MOTA RAMOS**  
CNPJ: 41.264.885/0001-13  
Valor: R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)

Rolim de Moura, 22 de novembro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
Código Identificador:45A9EC65

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 96 2021 - 2ª CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 – 2ª CHAMADA**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 96/2021, Objeto Contratação de serviços para execução de dois Barracões Pré-Moldado, a serem instalados na Avenida Brasil sentido ao Município de São Felipe Doeste/RO nas dependências do Cemitério municipal e na Avenida Cascavel localizado nas dependências da Antiga Escola José Ronaldo Aragão. Advindos do Processo 1.015/2021. No valor de **R\$ 149.011,46 (cento e quarenta e nove mil onze reais e quarenta e seis centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **07/12/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de novembro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Pregoeiro  
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
Código Identificador:2D90CCC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 026/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 – CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTO, METODOLOGIA A DISTANCIA (ONLINE)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
**CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**PROCESSO:** 1048/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Instituição para prestação de serviços visando a Capacitação em Engenharia de Custos, com foco na prática de orçamentação de obras públicas, destinada aos técnicos sociais,

engenheiros e arquitetos, gestores públicos, orçamentistas e analistas operacionais, que atuam na execução de políticas públicas no município, e desenvolvem atividades na área de recebimento, execução, cotação de preços, tramitação de processos, prestação de contas, e processos de recursos conveniados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Valor total é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Estima-se o valor global deste contrato de r\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

O prazo para o pagamento da tarifa pelo contratante é de até 30 dias após assinatura do documento de ateste pelo contratante;

Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei;

O contratante encaminhará à contratada os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o comprovante anual de rendimentos e de retenções na fonte dos impostos e contribuições federais;

O pagamento após o prazo estabelecido no parágrafo segundo sujeitará o contratante ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo índice de preços ao consumidor amplo (ipca), da fundação instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança;

Ocorrendo inadimplência por parte do contratante por período superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da obrigação, a contratada notificará o contratante para efetuar a quitação do débito, devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias. A contratada suspenderá a prestação dos serviços cobrando os valores devidos pela contratante, com os acréscimos previstos por atraso nos pagamentos;

Nos atrasos superiores a 60 (sessenta) dias, a contratada encerrará a prestação dos serviços;

Casos o contratante desista dos serviços após a emissão da ordem de serviço, o mesmo se obriga a pagar o serviço à contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA**

O presente Contrato terá a duração de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos;

Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 novembro de 2021.

**JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabelle Franqui Lima  
Código Identificador:883FE32E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DECRETO 20042021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - MANUT. DO PISO BÁSICO - SV. DE CONVEN. - R\$ 80.000,00 - SEMAST**

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE

CNPJ 18.391.740/0001-61

Exercício: 2021

Decreto nº 2004/2021 de 18/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 957/2021 de 17/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.122.		MANUTENCAO DO PISO BASICO Servicos de Convivencia	
67 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
68 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 18/11/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**82553090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
DECRETO 20052021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR  
RECURSO VINCULADO - LEI ALDIR BLANC - R\$ 48.012,74 -  
SEMECE**

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 2005/2021 de 18/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 958/2021 de 17/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 48.012,74 (quarenta e oito mil e doze reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.002.00.000.0000.0.000.		CULTURA E LAZER	
04.002.13.391.0006.1.275.		AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL 14.017 LEI ALDIR BLANC	
135 - 3.3.90.30.00.00	20140036	MATERIAL DE CONSUMO	10.012,74
136 - 3.3.90.31.00.00	20140036	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	28.000,00
137 - 3.3.90.39.00.00	20140036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			48.012,74

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	48.012,74
Total da Receita:		48.012,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 18/11/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**771C1187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
DECRETO 20062021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO - R\$  
277.791,00 - SEMECE**

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 2006/2021 de 18/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 961/2021 de 17/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 277.791,00 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%	
128 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.591,00
129 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.200,00
138 - 4.4.90.52.00.00	10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.000,00
Total Suplementação:			277.791,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.8.01.11.03.00000000	Fonte: 0	227.791,00
Receita:1.7.5.8.01.11.01.00000000	Fonte: 0	50.000,00
Total da Receita:		277.791,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 18/11/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**8AD45534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
DECRETO 20072021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO  
QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE -  
TRANSPOSIÇÃO - R\$ 24.783,50 - SEMUSA**

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 2007/2021 de 18/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 960/2021 de 17/11/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTAÇÃO			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.064.		CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PSF/PACS/PAB/PSF ODONTO- SAUDE 15%	
193-1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.783,50
Total Suplementação:			24.783,50
ANULAÇÃO			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.018.		APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO A SAUDE - PMAQ.	
263-1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.791,75
273-3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	11.991,75
Total Redução:			24.783,50

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 18/11/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**8DC0A5C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:**  
**INEXIGIBILIDADE: Nº 58/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 58/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	850/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	58/2021
Data Licitação/Homologação:	22 DE NOVEMBRO DE 2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTABIL,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao processo administrativo 850/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	CESAR GONÇALVES DE MATOS ERIL
CNPJ.:	15.310.804/0001-64
Valor /Homologado:	R\$ 107.925,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**7064F3B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 83/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO: nº 83/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1097/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico	83/2021
Data Licitação/Homologação:	22 DE NOVEMBRO DE 2021

**OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção de equipamento hospitalar,** Conforme Termo de Referência e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 1097/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MACHADO E PEGO LTDA
CNPJ.:	12.004.603/0001-40
Valor /Homologado:	R\$ 233.652,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 22 NOVEMBRO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**65941959

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134 – PROC. 1401-1/2021**

Poder Executivo Municipal  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 134 – PROC. 1401-1/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134-1/2021 – SEGEAD  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, OPERAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS TENDO COMO OBJETO DO CERTAME A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I)  
Às 10:03:59 horas do dia 19 de Novembro de 2021 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão.  
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.  
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Classificada nº 01 EMPRESA - Personal Net Tecnologia da Informação Ltda.

DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DADOS INFORMATIVOS	OBJETO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, OPERAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS TENDO COMO OBJETO DO CERTAME A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I)	RS2.000.000,00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME -1,06%

#### DA TAXA ADMINISTRATIVA

O Fornecedor PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA através do pregão eletrônico 125-1/2021 apresentou a taxa administrativa -1,06% (um vírgula zero seis por cento negativo). Taxa essa sobre o valor dos produtos e serviços a serem fornecidos.

Consoante às seguintes condições:

#### 1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEGEAD.

As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos, contendo:

- Descrição do produto requisitado e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A SEGEAD poderá criar formulários de requisição.

#### 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A SEGEAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEGEAD responsável;
- O servidor da SEGEAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

#### 3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a SEGEAD anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei 8666/93;

#### 4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

Recebimento Provisório

Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Fase - Acompanhamento dos Produtos

Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício, conforme cita o Termo de Referência.

Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **03 (três) dias** corridos, improrrogáveis.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

#### 7- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
- Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da SEGEAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurada o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

#### 8- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de São Francisco do Guaporé/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### 9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município para o ano/exercício de 2021/2022

#### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**BRUNA H. KOTARSKI**

SEGEAD

**PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF nº 09.687.900/0002-04

**Publicado por:**

Eduardo Henrique de Oliveira

**Código Identificador:**FFE32E7D

### IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº040/IMPES/2021

#### PORTARIA nº040/IMPES/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SARA RODRIGUES COELHO.”*

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé-IMPES, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sr<sup>a</sup> **SARA RODRIGUES COELHO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nºM-576.828 SSP/MG e do CPF/MF nº796.839.837-15, efetiva no cargo de ENFERMEIRA – Nível 23-SV, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº**6529**, lotada na Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA, classe: “E” – Referência: 19, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem

por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conf. Processo Administrativo nº057/IMPES/2021, conf. **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “a”, c/c §§ 3º e 8º da CF de 1988 com redação dada pela E.C. nº41, de 19/12/2003, art. 1º da Lei Federal nº10.887/2004 c/c art. 12, incisos “III”, Alínea “a” § 7º da Lei Municipal de Nº041/2015 de 28 de abril de 2015.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do Art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **23 de Novembro de 2021.**

**Registre, publique e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé/RO; 19 de Novembro de 2021.

**ROSILENI CORRENTE PACHECO**

Superintendente/CPA10

Port. Nº445/2021

**Publicado por:**

Márcio Eutímio Schumacker

**Código Identificador:**D3BA7E54

### IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº041/IMPES/2021

#### Portaria nº041/IMPES/2021 - RECADASTRAMENTO

Dispõe sobre processo de RECADASTRAMENTO 2021 dos servidores inativos: aposentados, pensionistas e dependentes vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES.

A Sr<sup>a</sup>. ROSILENI CORRENTE PACHECO, Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art.113**, da Lei Complementar nº041/2015:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica os aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes legais do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES, convocados para realizarem o RECADASTRAMENTO e atualização de dados cadastrais, nas condições definidas nesta Portaria.

**Artigo 2º** - O RECADASTRAMENTO será realizado no período de **22 de Novembro de 2021** até **22 de Dezembro de 2021**.

**Artigo 3º** - O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao IMPES no endereço:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.

Av. Guaporé, nº 3501 – Cidade Alta, Cep:76935-000.

São Francisco do Guaporé – RO.

Munido de cópia dos seguintes documentos:

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de Casamento, União Estável ou Nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Declaração **Prova de Vida** (*modelo disponível para preenchimento no IMPES*)

Contato/Número TELEFÔNICO atual para contato.

§ 1º – No caso de aposentados, pensionistas e dependentes que estiverem fora do município de São Francisco do Guaporé/RO, os documentos e certidões acima mencionados deverão vir autenticados em cartório e poderão ser enviados via correio no endereço citado no Art. 3º;

§ 2º - Somente será aceito como comprovante de endereço: Talões de luz, água ou nota fiscal em nome do aposentado e ou pensionista, ou em nome do pai, da mãe ou cônjuge, quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período do cadastramento;

**Artigo 4º** - O servidor que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo único.** O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do RECADASTRAMENTO na forma determinada por esta Portaria.

**Artigo 5º** - O RECADASTRAMENTO de que trata esta Portaria será coordenado pelo Instituto Municipal de Previdência Própria dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES.

**Artigo 6º** - Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado, pensionista e seus dependentes que, no RECADASTRAMENTO, prestar informação falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante - (Art.299 do Dec. Lei nº.2.848 de 07/12/1940).

**Artigo 7º** - As conclusões alcançadas pelo Instituto de Previdência – IMPES, após o processamento dos dados colhidos, servirão de base para a tomada de providências cabíveis para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

**Artigo 8º** - O IMPES poderá adotar as instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do RECADASTRAMENTO.

**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de Novembro de 2021.

**ROSILENI CORRENTE PACHECO**

Superintendente/CPA10

Port. Nº445/2021

**Publicado por:**

Márcio Eutímio Schumacker

**Código Identificador:**3A6B6143

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1215/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2021 Contratado: MELQUISEDEC E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 42.247.454/0001-01.**

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

**Dotação Orçamentária:**

Programática: **06.001.10.301.0011.2023** – Manutenção do PAB FIXO

Programática: **06.001.10.301.0011.2024** – Manut. da Unidade de Saúde MAC

Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%

Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:**599ADFB2

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1329/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2021 Contratado: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.372.416/0001-45.**

**Objeto:** A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1329/2021 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA RAMPA DE SKATE NA PRAÇA DOS 3 PODERES, CONFORME PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

**Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária: Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00;

Projeto Atividade: 10.001.13.392.0009.2.084;

Processo Administrativo nº 1329/2021;

Empenho nº 2016/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:**09B62FAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo 1869/2021, que tem como objeto despesas referente a inscrição de 04(quatro) servidores no curso com o tema "O papel do CAE no PNAE" que sera realizado nos dias 22/23 de novembro de 2021 na cidade de Ji-Parana/RO, com base no artigo nº 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.755.309/0001-24, no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de Novembro de 2021.

**MAURI VIDAL RIBEIRO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Tiago Anderson Sant ana Silva

**Código Identificador:**F819B145

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRONICO 124/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO**, Recurso próprio, **Processo nº. 1643/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **24/11/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **03/12/2021**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$1.070.764,00 (Um milhão, setenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de novembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Giancarlo Franco de Moraes  
**Código Identificador:**B417FEE5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1869/2021
b) Licitação Nº :	90/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/11/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A INSCRIÇÃO DE 4 (QUATRO) SERVIDORES NO CURSO COM O TEMA "O PAPEL DO CAE NO PNAE" QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 22/23 DE NOVEMBRO DE 2021 NA CIDADE DE JI-PARANA/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24**  
**Valor Total Homologado - R\$ 5.160,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**D2167ACF

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO Nº 198**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS  
CNPJ 11.465.675/0001-22  
Exercício: 2021  
Decreto nº 198/2021 de 18/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1576/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$260.001,78 (duzentos e sessenta mil e um reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.279.		REPROGRAMAÇÃO DA PROPOSTA 11465.675000/1190-08, LC 172/2020 e 181/2021	
99 - 3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.051,77
02.005.10.301.0009.1.280.		REPROGRAMAÇÃO DA PROPOSTA 11465.675000/1190-10, LC 172/2020 e 181/2021	
100 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	181.950,01
Total Suplementação:			260.001,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.206.		PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIP./MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-08	
71 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.051,77
02.005.10.301.0009.1.207.		AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-10 P/ ATENDER HOSPITAL	
72 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.950,01
Total Redução:			260.001,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 18/11/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**354D55CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº73/CPL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/CPL/2021  
Processo Administrativo: Nº 78/SEMSAU/2021.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 544/GAB/PMS/2021 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que **os itens 1 e 3 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/CPL/2021**, com início de disputa dia 19 de novembro de 2021 a partir das 09h30min, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foram **DECLARADOS FRACASSADOS** por motivos de que os licitantes participantes do certame ofertaram propostas de preços com valor maior do que o orçado, o valor ofertado não satisfaz os requisitos de admissibilidade da administração pública. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO (TV 50 POLEGADA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOTEBOOK) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO, MELHORANDO O ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 352/PGE/2018. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTES TERMOS DE REFERENCIA.** Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2021.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
Port. Nº544/GAB/PMS/2021  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlandina de Souza  
**Código Identificador:**31EBF590



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CACS FUNDEB  
SERINGUEIRAS**

**ATA Nº10/2021  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA  
APRECIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

Aos vigésimo dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, às 16 horas, reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação extraordinária realizada em 19/10/2021 pelo grupo do conselho no WhatsApp. O presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião extraordinária cumprimentando os presentes e explicando que a reunião tem a finalidade da atualização do Regimento Interno deste Conselho. Estiveram presentes os membros: Ana Rosa Cortes, Silvio Sergio Galvão, Cristiano Santos Tamandaré, Roniele da Silva Ventorin, José Roberto Ramos Santos, Shirley Batista Santos e Cleidileia Lourenço. Após cumprimentos iniciais, o presidente dá seguimento fazendo a leitura do Regimento Interno na íntegra, onde foi discutido e aprovado. Sem mais nada a constar, eu Cristiano Santos Tamandaré, lavrei a presente ata que, após lida, foi **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

**ANA ROSA CORTES**  
Conselheira

**JOSÉ ROBERTO R. SANTOS**  
Conselheiro

**RONIELE DA SILVA VENTORIN**  
Conselheira

**SHIRLEY BATISTA SANTOS**  
Conselheiro

**SILVIO SERGIO GALVÃO**  
Conselheiro

**CLEIDILEIA LOURENÇO**  
Conselheira

**CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ**  
Presidente do CACS-FUNDEB

**Publicado por:**  
Uanderson Alves dos Reis  
**Código Identificador:**853F7862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
APRECIÇÃO DO CONSELHO FUNDEB REFERENTE AS  
CONTAS DO MÊS DE SETEMBRO 2021**

**ATA Nº11/2021  
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO DO  
RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AOS MÊS  
SETEMBRO DE 2021**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às 15 horas, reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação ordinária realizada em 18/11/2021 pelo grupo do conselho no WhatsApp. O presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e justificando que a reunião ordinária foi convocada para análise e apreciação do relatório de setembro de 2021. Estiveram presentes os membros: Ana Rosa Cortes, Silvio Sergio Galvão, Cristiano Santos Tamandaré, Suede Pereira dos Santos, José Roberto Ramos Santos, Aldeir Lima Ferreira da Silva, Cleidileia Lourenço e conselheira suplente Kenia de Jesus Moraes. Após cumprimentos iniciais, o presidente dá boa vindas a todos, informa que com a nomeação do Senhor Claudio Roberto de Oliveira para o cargo de Secretário Municipal de Educação, fica o senhor Gilmar da Silveira titular, conforme §3º do art.14 do regimento interno, ficando o seguimento do item I, do art. 2º da lei 1.526/2021 a incumbência de indicar novo membro suplente para a vaga do referido segmento. Em seguida foi dada continuidade a reunião fazendo a leitura do

demonstrativo de receita apresentado para o mês de setembro/2021 onde foi de R\$ 565.635,59 (quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, foi no total de R\$ 382.204,59 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos). O demonstrativo das despesas pagas com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica foi no valor de R\$ 44.808,36 (quarenta e quatro mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos). Considerando a receita apresentada, o gasto demonstrado com os profissionais da Educação, não foi atendido o art. 26, onde define “excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos** referidos no art, 1º desta Lei será destinada **ao pagamento em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**”, grifo nosso. Considerando que foi aplicado em setembro o percentual de 67,57%, não foi atendido o exigido pelo art.26 da lei 14113, de 25 de dezembro de 2020. Desta forma este conselho em consenso unânime, deliberou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA dos gastos apresentados no relatório do mês setembro/2021**. Então, considerando que de janeiro a setembro de 2021 a média de gastos com o valor arrecadado não alcançou os gastos com profissionais da educação exigido em lei, **SUGERIMOS**, em conformidade com inciso IV, VI do art. 8º da lei 1.526/2021, e ainda, como preconiza inciso I, II, do §§§ 2º, 3º e 4º do art. 33 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que a Secretaria Municipal de Educação busque uma forma para cumprir dispositivo legal de aplicação do fundo em conformidade com a Lei nº 14.113/2020. Sem mais nada a constar, eu Cristiano Santos Tamandaré, lavrei a presente ata que, após lida, foi **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

**ANA ROSA CORTES**  
Conselheira

**JOSÉ ROBERTO R. SANTOS**  
Conselheiro

**SUEIDE P. DOS SANTOS**  
Conselheira

**ALDEIR LIMA F. DA SILVA**  
Conselheiro

**SILVIO SERGIO GALVÃO**  
Conselheiro

**CLEIDILEIA LOURENÇO**  
Conselheira

**KÊNIA DE JESUS MORAES**  
Conselheira Suplente

**CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ**  
Presidente do CACS-FUNDEB

**CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Uanderson Alves dos Reis  
**Código Identificador:**3150617D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
ANEXO I FICHA DE CADASTRAMENTO**

**ANEXO I  
FICHA DE CADASTRAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_  
Data Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor/  
Estado: \_\_\_/\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Estado  
 Civil: \_\_\_\_\_  
 Título eleitoral: \_\_\_\_\_ Certificado de  
 Reservista: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 Quadra: \_\_\_\_\_ Lote: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_ Complemento:  
 \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Graduação:  
 \_\_\_\_\_  
 Concluída em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Instituição:  
 \_\_\_\_\_  
 Graduação: \_\_\_\_\_  
 Concluída em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender ( ) Sim. ( ) Não. Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Seringueiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura

## ANEXO II CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu, \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, declaro que  
 entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	
Diploma de Graduação – Licenciatura	
Ensino Médio.	
Declaração de atuação nos Programas Tempo de Aprender e Mais Educação/Mais Alfabetização.	
Total Pontuação	

### O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção

Seringueiras -RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do candidato

## ANEXO III

### QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura	40
Ensino Médio.	20
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	40

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 40 pontos.

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

## ANEXO IV

### Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no (a)\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de

execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Seringueiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

**Publicado por:**  
 Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**D3A58163

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº06/CPL/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº06/CPL/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09h00min DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA NA ESCOLA PRINCESA IZABEL, LINHA 14 km 12 SETOR RURAL DISTRITO DO NOVO PLANALTO SERINGUEIRAS-RO**, com áreas a serem construídos de 800,00 m<sup>2</sup>, em conformidade com planilha orçamentária e seus anexos, recursos oriundos de emendas parlamentares transferências especiais **nº202130960001**. Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo nº1249/SEMEL/2021, **Valor Máximo da Obra: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**. O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes> poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 22 de novembro de 2021.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
 Pregoeiro Oficial  
 Port.º544/GAB/PMS

**Publicado por:**  
 Orlandina de Souza  
**Código Identificador:**F7684CB9

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 185/GAB/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA SILVANIA DE SOUZA MARTINS DUARTE”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis”,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida à servidora **SILVANIA DE SOUZA MARTINS DUARTE**, matrícula nº 209, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

**Art. 2º.** O gozo da licença prêmio será realizado em uma única vez, por um período de 3 (três) meses.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2021.

Teixeirópolis/RO, em 22 de novembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**23D933A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 186/GAB/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **ADEMIR DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 529.955.062-87 e RG 737.226 SSP/RO, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 22 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**AD033C7D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**  
**PORTARIA Nº 030/GP/CMT/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 030/GP/CMT/2021**  
**De 19 de novembro de 2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no **Art. 16 Inciso V alínea (b)** do Regimento Interno

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em atendimento ao Art. 44 § 1º, determina que as comissões se reúna semanalmente toda quinta-feira nos seguintes horários:

**• COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ), as 9:00**

Ronei Rodrigues Antunes Presidente  
José Júnior Barros da Silva Relator  
André de Araújo Ninke Membro

**• COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (CFO), as 10:00**

João Batista Ribeiro Machado Presidente  
José Júnior Barros da Silva Relator  
Cesar Aparecido dos Santos Membro

**• COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS (CPG), as 11:00**

Marcio Dias da Silva Presidente  
Vanessa Silva Costa Relator  
Gilmar Pereira Cruz Membro

**Art. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

**Art. 3º -** Esta Portaria revoga a Portaria de nº 002/GP/CMT/2021 e as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

**JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Sara Jaine de Sousa  
**Código Identificador:**026D3F18

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**  
**PORTARIA Nº 031/CMT/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 031/CMT/2021**  
**De 22 de novembro de 2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 556/CMT/2017 de 29 de maio de 2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear a senhora **DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA**, para o Cargo de SECRETÁRIA GERAL do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º -** E Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

**JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Sara Jaine de Sousa  
**Código Identificador:**7C6DE885

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/GP/PMT/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 882/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Análise de Currículos, do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 882/2021, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da SEMUSA:

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA – Fiscal de Vigilância Sanitária - Presidente;  
 JULIA MARQUES MILAGRE – Médico Clínico Geral – Membro;  
 WELMA KARINA DA FONSECA SOARES - Enfermeira – Membro;  
 SILVANO RAFAEL PEREIRA – Agente de Combate a Endemias – Membro;  
 VANDERLEI VIUDES PERES – Assistente Administrativo – Membro;

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar;  
 Realizar inscrições;  
 Estabelecer o quadro de vagas;  
 Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;  
 Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;  
 Elaboração do Edital do Teste Seletivo;  
 Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;  
 Coordenar a divulgação dos resultados;  
 Coordenar a divulgação de publicidade  
 Receber e julgar eventuais recurso; e  
 Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão ser em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (22/11/2021)**

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**Publicado por:**  
 Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**58C7BCCE

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 033/PMT/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2020. PROCESSO Nº 251/SEMAF/2020.**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CNPJ: 84.727.601/0001-90**

**Parte 2: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.**

**CNPJ: 03.817.702/0001-50**

O Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018, PROCESSO N. 116/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/RO. ESSA ADESÃO VISA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL.**

**Valor:** R\$ 1.273.857,98 (Um milhão duzentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).  
 22 de novembro de 2021

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**911FBE50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº 049/PMT/SEMUSA/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 049/2021 PROCESSO Nº**  
**571/PMT/SEMUSA/2021**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CNPJ: 84.727.601/0001-90**

**Parte 2: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

**CNPJ: 04.650.260/0001-63**

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.

**Valor: R\$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)**

29 de Outubro de 2021

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**5EA20966

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**1º ADITIVO DO CONTRATO N. 039/2019**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**1º ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO N. 039/2019 – SEMAA**

**PROCESSO N. 802/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada pelo seu Secretário interino o **Sr. ALEXANDRE ALEGRE BISNETO**.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URUPÁ/RO**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 21.604.669/0001-62, com sede na Rodovia RO 010, Linha C4, km 01, no Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal o **Sr. JOÃO BATISTA DA CRUZ**.

**OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o reconhecimento de 16 (dezesseis) dias de serviços prestados pela contratada entre os dias 27 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021, com fulcro permissivo no art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário da Pasta às fls. 511 e autorizado pelo Prefeito às fls. 515 do processo n. 802/2019.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato terá eficácia

retroativa ao dia 27 de setembro de 2021 e terá prazo de execução até 30 de novembro de 2021 e prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2021.

**DO VALOR:** O valor deste aditivo contratual é de **R\$ 3.733,28 (três mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)** conforme o valor informado pela secretaria correspondente aos dias trabalhados pela contratada.

**DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para pagamento da despesa extraordinária, serão provenientes de recursos próprio alocados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 02.02.008.18.541.0010.2.194 – Manutenção de coleta transporte e destino final de resíduos sólidos, elemento de despesa 33.90.39.120 – outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), desdobramento 78 (limpeza e conservação), nota de empenho n. 1177/2021, por meio da Dispensa de Licitação n. 023/2019 e Processo Administrativo n. 802/2019.

**DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 039/2019, firmado em 30 de setembro de 2019 e suas prorrogações**, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 22 de novembro de 2021.

**DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA**

Procurador do Município de Urupá-RO  
OAB/RO 2488

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**43507AF6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2021**

**O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 7206 de 24 de agosto de 2021 torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, **tipo menor preço**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto Municipal 5.144/17, objetivando a Contratação de empresa para execução de **pavimentação de vias urbanas em blocos sextavados com complementação de calçadas** uma área de 867,57m de extensão e 6.072,99,00m², calçada 715,14m extensão e 858,17m², na Rua B, Rua B2, Rua B3, Rua B4, Rua B6, Setor 05, neste município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. **Valor Orçado: R\$962.519,00 (novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e dezenove reais)**. Contrato de Repasse n.º **907252/2020/CAIXA/MDR** - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional - Representada pela Caixa Econômica Federal. Da autorização: Processo Administrativo nº **1-1050/SEMOSP/2021**.

A sessão de abertura será realizada no **dia 09/12/2021 as 08h:00 min (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.

**Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso,

2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas ou através dos e-mails: [cpl.net@outlook.com](mailto:cpl.net@outlook.com) e [cpl@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoparaíso.ro.gov.br). Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 22 de novembro de 2021.

**VALÉRIA NEIVA BATISTA**

Presidente CPL

Decreto nº 7206 de 24.08.2021

**Publicado por:**  
Valeria Neiva Batista  
**Código Identificador:**4EAEB332

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 7331**

**DECRETO Nº 7331 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 01/2021 de Vale do Paraíso e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

**DECRETA:**

Art 1º Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

**EDITALDECONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Público no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, conforme decreto 7232 de 08 de setembro de 2021 que amplia as vagas do concurso acima citado, convocando assim os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRO RAIMUNDO ALVES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES PESADOS 40hrs	DE 15º LUGAR

- 1) Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove;
- 2) Cédula de Identidade -RG;
- 3) Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e 37);
- 4) Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6) Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
- 7) Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- 8) Cartão PIS /PASEP;
- 9) Título de Eleitor;
- 10) Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
- 11) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 12) Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública municipal de Vale do Paraíso.
- 13) (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;

14) Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência deste edital, de acordo com o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;

15) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

16) Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;

17) Comprovante de residência;

18) Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

19) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

20) Declaração de bens;

21) Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;

22) Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;

23) Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

24) A inspeção médica terá caráter eliminatório;

25) Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.

26) Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

27) Exames laboratoriais: a) Hemograma, com contagem de plaquetas; b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH; c) Glicemia de jejum; d) Creatinina; e) Colesterol total; f) Colesterol HDL; g) Triglicerídeos; h) EAS Urinarotina; i) EPF Fezes parasitológicos; j) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau; k) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico. l) Radiografia da coluna total.

28) Outros exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

OBS: Todos os documentos em Xérox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.

Art 2º Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 11:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**986CEAAD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 86**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO.**

**TERMO ADITIVO Nº 86/2021 CONTRATO Nº 12/2021.**

**CELEBRAÇÃO:**18/11/2021.

**PARTES:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

**MARCIEL LUIZ DA SILVA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**Objeto Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2021, por mais 05 (cinco) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

**INTERVENIENTE:** SEMOSP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1-91/2021.

Vale do Paraíso RO, 19 de Novembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 09:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**AC04F65F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 002 DE 2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE PODER LEGISLATIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1 Pregão Eletrônico, para aquisição de um **Veículo Automotor zero KM modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo)** visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alta floresta d'Oeste-RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Total
	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, MODELO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), MODELO 2021 ou 2022, DO ÚLTIMO ANO/MODELO DISPONÍVEL NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1. MOTOR A GASOLINA OU ETANOL/GASOLINA (FLEX) DIESEL; 2. POTÊNCIA MÍNIMA DE 114CV(NBR), MEDIDOS NA GASOLINA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; 3. RELAÇÃO PESO/TORQUE ≤ (MENOR OU IGUAL) A 78 KG/KGF.M, MEDIDOS NA GASOLINA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; 4. TRAÇÃO DIANTEIRA; 5. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; 6. DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA/HIDRÁULICA;	Unid.	01	R\$ 170.000,00

	<p>7. QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA;  8. AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, DUPLO LATERAL E DUPLO CORTINA;  9. CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, INCLUÍDO O DO MOTORISTA;  10. AR CONDICIONADO (FRIO/QUENTE) ORIGINAL DE FÁBRICA;  11. ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, COM INTERFACE PARA LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS;  12. TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS;  13. ALARME ANTIFURTO;  14. LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;  15. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COM ALARME SONORO E CAMERA DE RÉ;  16. EQUIPAMENTO DE RÁDIO/SOM ORIGINAL DO MODELO APRESENTADO;  17. FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD NAS QUATRO RODAS;  18. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.500 MM;  19. ALTURA DO SOLO (VÃO LIVRE) DE NO MÍNIMO 150 MM;  20. PORTA-MALAS COM VOLUME DE NO MÍNIMO 320 LITROS;  21. CAPACIDADE DE CARGA (CARGA ÚTIL) DE NO MÍNIMO 390 KG;  22. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS;  23. PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA COR BRANCA;  24. CALHAS DE CHUVA NAS JANELAS DAS PORTAS LATERAIS;  25. TAPETES DE BORRACHA PARA TODO O INTERIOR DO VEÍCULO;  26. BARRAS DE TETO LONGITUDINAIS PARA INSTALAÇÃO DO SINALIZADOR VISUAL;  27. PROTETOR DE CARTER  28. RODAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO ARO 17 E PNEUS NOVOS  29. FAROIS DE NEBLINA TODOS OS VIDROS COM PELÍCULA SOLAR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN.  <b>Obs.: o veículo deverá vir com emplacamento de fábrica placa no padrão MERCOSUL, e a licitante deverá possuir autorizada em um raio de até 200 quilômetros da sede da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO visando as revisões futuras.</b></p>			
VALOR TOTAL				RS 170.000,00

1.1.O equipamento a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1.1. Deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso e com ano de fabricação 2021 ou 2022.

1.1.2. Deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano de acordo com o manual de garantia e operação do equipamento, contra vícios e defeitos de fabricação.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida aquisição tem o intuito de atender às demandas da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO, sanar problemas com a falta de veículos administrativo auxiliares aos serviços públicos, objetivo esse que visa a aplicação de recursos públicos na melhoria de infraestrutura básica da Câmara, auxiliando assim os serviços de fiscalização que deve ser desenvolvido pelo legislativo municipal.

2.2 Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Câmara Municipal para realização dos deveres dos parlamentares além de auxiliar também na parte administrativa quando da necessidade de deslocamento de servidores, a serviço da Câmara para outros municípios.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Objetivo da aquisição é a melhoria na infraestrutura básica; ampliação do atendimento à população na realização da fiscalização e acompanhamento dos serviços desenvolvidos pelo poder Executivo.

3.2 É sabido que o município possui 10 vereadores, e um unico veículo não é capaz de carregar todos os parlamentares, logo diante disso a solução correta para sanar a situação em questão é a aquisição de um novo veículo, vale salientar também que vez ou outra há a necessidade de locomoção de servidores para participação em eventos de capacitação e nessas ocasiões é interessante que haja mais de um veículo dessa forma tanto os servidores podem se locomover como também os vereadores podem dar seguimento com mais eficiência em seus deveres como parlamentares.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, no seguinte endereço: **Avenida Bahia, nº 5703, Bairro: Cidade Alta, Município: Alta Floresta d'Oeste-RO, CEP: 76.954- 000.**

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo Departamento de Material e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11 .1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido prevista na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX Percentual da Taxa Anual = 6%

$I = TX/100$	$I = (6/100)$	I = 0,00016438.
365	365	

## 12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice 10% exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica

a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União e do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e Municipal e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

##### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 1.002 — AQUISIÇÃO DE VIATURAS CÂMARA MUNICIPAL.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 — EQUIPAMENTOS E MATERIAIS FONTE DE RECURSO 001.

#### 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Alta Floresta d'Oeste – RO, aos 18 dias de novembro de 2021.

Visto/Deferimento E Autorização

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**

Presidente Da Câmara

**LEANDRO DIAS PEREIRA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**C7911E76

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE PODER LEGISLATIVO**  
**PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA Nº 033-DL-2021**

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

(em papel timbrado da empresa)

(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax) Da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO Referente:

Pregão Eletrônico nº. 002/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick UP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Julgamento: \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 às 10h00min (H., de Brasília)

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Un.	Valor Total
CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....						

Valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital Forma de Pagamento: Conforme Edital DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o Objeto do Edital de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**001ED0A2

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**ANEXO III MINUTA DE CARTA CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA Nº 033-DL-2021**  
**ANEXO III**  
**MODELO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**  
**PROCESSO Nº141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA.....**

A Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste – RO, com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no .....CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), Inscrito no CPF sob o nº portador da matrícula funcional nº .....doravante denominada.....CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ....., e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas que se aplicarem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Marca/ modelo	Valor Un.	Valor Total
VALOR TOTAL R\$.....						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no **Item 24 do Edital**, com início na data de // e encerramento em //.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Alta Floresta d'Oeste –RO, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou Parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal Da Contratante

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal Da Contratada

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**CD951CF2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2021**

Processo Administrativo nº. 900/SEMFAP/2021  
 Pregão Eletrônico nº. 063/2021  
 Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 063/2021, devidamente homologado à fls. 199, nos autos do Processo Administrativo n.º 900/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** DIMAQUI DIST. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS. AGRICULAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.317.540/0001-76, com sede na Avenida Das Mangueiras nº2156, Bairro Vista Alegre, Cacoal, CEP: 76.960-108, fone: (69) 3441-1378, E-mail: construcasa20@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Pablo Henrique Dutra Barbosa, portador do CPF n.º 015.084.712-23 e RG n.º 1457050 SSP/RO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Material Elétrico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	Und.	250	Bocal (corpo em porcelana) elétrico com rabicho preto e40.	DECOLUX	R\$:8,00	R\$:2.000,00
05	Metros	700	Cabo de cobre flexível 6mm.	CONDUCELI	R\$:4,50	R\$:3.150,00

**Valor total R\$: 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais)**

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que esteja disponível do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de novembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIETE DOS SANTOS SOUSA**

Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento

Órgão Gerenciador

**DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS. AGRICULAS LTDA**

CNPJ:38.317.540/0001-76

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**539FD0EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2021**

Processo Administrativo nº. 900/SEMFAP/2021

Pregão Eletrônico nº. 063/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 063/2021, devidamente homologado à fls. 199, nos autos do Processo Administrativo n.º 900/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.516.527/0001-55, com sede na Avenida Frei Coimbra nº500, Loteamento Novo Horizonte, Qd. 67 Lote 13 Sala 04, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT, CEP: 78.130-386, fone: (65) 3684-7209, (65) 3029-1234 E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br neste ato representada pelo Sr. Eder Araújo de Almeida, portador do CPF n.º 005.113.831-00 e RG n.º 1515048-8 SSP/MT.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Material Elétrico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	Und.	700	Fio de cobre sólido 4mm.	SILFLEX	R\$:4,00	R\$:2.800,00
07	Metros	01	Escada extensível rebitada em fibra de vidro e degraus em alumínio, material leve, não conduz eletricidade, não enferruja, 23 degraus, aberta alcança no mínimo 7,20m, altura mínima fechada 4,25m, peso 23kg.	SINTESE	R\$:1.480,00	R\$:1.480,00

**Valor total R\$: 4.280,00 (Quatro mil oitocentos reais)**

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de novembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIETE DOS SANTOS SOUSA**

Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento

Órgão Gerenciador

**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ: 29.516.527/0001-55

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**B15E77B6

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021**

Processo Administrativo nº. 900/SEMFAP/2021

Pregão Eletrônico nº. 063/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 063/2021, devidamente homologado à fls. 199, nos autos do Processo Administrativo nº 900/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93,



bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** EPSILON SERVICES-SERVIÇOS ELETRICOS E MANUTENÇÕES EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.816.691/0001-67, com sede na Avenida José Vieira Caula nº5051, Bairro Igarapé, Porto Velho/RO, CEP: 76.824-689, fone: (69) 99990-0858 E-mail: epsilon.services@outlook.com.br neste ato representada pelo Sr. Pedro Abel Vieira da Silva, portador do CPF nº 036.207.362-78 e RG nº 130.9000 SESDEC/RO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Material Elétrico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
06	Und.	60	Lâmpada de led t110 e27 30w.	AVANT	R\$:23,60	R\$:1.416,00

**Valor total R\$: 1.416,00 (Mil quatrocentos e dezesseis)**

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de novembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIETE DOS SANTOS SOUSA**

Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento

Órgão Gerenciador

**EPSILON SERVICES-SERVIÇOS ELETRICOS E MANUTENÇÕES EM GERAL EIRELI**

CNPJ: 30.816.691/0001-67

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**9563FA68

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021**

Processo Administrativo nº. 900/SEMFAP/2021

Pregão Eletrônico nº. 063/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr Denair Pedro Da Silva, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 063/2021, devidamente homologado à fls. 199, nos autos do Processo Administrativo nº 900/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.613.773/0001-62, com sede na Rua F nº26, Anexo – B, Bairro DJ. Presidente 2, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-205, fone: (65) 2136-2343 (65) 99673-3336, E-mail: queirozatz@gmail.com neste ato representada pela Srª. Marta Soares de Queiroz Siqueira Luz, portadora do CPF nº 570.114.351-15 e RG nº 087.5914-6 SSP/MT.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Material Elétrico, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	400	Reator eletromagnético, uso externo, para lâmpada de vapor metálico 250 w, enrolamento de (cobre ou alumínio), com perdas máximas de 30 w, tensão de alimentação 220 v, 60 Hz, com fator de potência mínimo de 0,92, ignitor e capacitor internos, caneca (galvanizada a fogo) selo encaixe ou procel.	KING	RS:88,40	RS:35.360,00
02	Und.	450	Rele fotocontrolador eletrônico 105 a 305 vac, termonagnético, saída ligada durante a noite, sistema fail-off (janela), rele de alta performance para iluminação pública, capacidade de carga até 1000 w resistivo, 1800 va/220 vac ou 1200/127 vac com fator de potência não corrigido (fp-0,5), 500va corrigido por capacitor (fp-0,92) - tampa em policarbonato com proteção uv, base em copolímero polipropileno e gaxeta em pvc (com padrão de qualidade igual ou superior as marcas dos fabricantes: margirius, ilumatic, tecnowatt).	JGV	RS:16,80	RS:7.560,00

**Valor total R\$: 42.920,00 (Quarenta e dois mil novecentos e vinte reais)**

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que esta disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de novembro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIETE DOS SANTOS SOUSA**

Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento

Órgão Gerenciador

**ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

CNPJ: 28.613.773/0001-62

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**6E407DEB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 262/GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020**

**DECRETO Nº. 262/GP, de 22 de novembro de 2021. – Lei nº 1360, de 17.12.2020**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 4.495,75 (Quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Func. Prog.	17.5120030.2066	Manutenção as Atividades do SAAE			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311	0.1.000.9999	4.495,75
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	314	0.1.000.9999	4.495,75
TOTAL...				R\$	4.495,75

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**AC02734F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº 538, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 538, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Processo Administrativo 1-18145/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Municipal Natalia Aquino Oliveira, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 301/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa RONDDA Vigilância Eletrônica LTDA ME.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de novembro de 2021, 133º da República.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 19/11/2021 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **616749e** e o código verificador **27675191**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312.**	19/11/2021 08:14
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142.**	19/11/2021 08:16
3	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142.**	19/11/2021 09:01

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**7A372823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 548/2021**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 684 de 21/11/2021 (ID 619523)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	258	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	31.000,00
REDUÇÃO	256	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	-31.000,00
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>31.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-31.000,00</b>

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:4FABEEBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 549/2021**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 684 de 21/11/2021 (ID 619523)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	271	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.48-OUTROS AUX FIN PESSOAS FÍSICAS	399,32
REDUÇÃO	272	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.92-DESP DE EXERC ANTERIORES	-399,32
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>399,32</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-399,32</b>

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:6D148A88**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 550/2021**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 684 de 21/11/2021 (ID 619523) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	927	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.95.00-IND PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	5.760,00
REDUÇÃO	272	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.92-DESP DE EXERC ANTERIORES	-5.760,00
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>5.760,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-5.760,00</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquem, 22 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquem/RO

**Publicado por:**

Ubethania de Melo Santos

**Código Identificador:**4E95401C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS (ÁREA INTERNA E EXTERNA).**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 097/2021/CPLMS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 199/2021/CPLMS/RO.

**PROCESSO:** Nº 1068/2021

Aos Dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.199/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Detetização, Desratização e Descupinização de Espaços Físicos (área interna e externa)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 199/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

CNPJ: 13.255.330/0001-70 TEL/FAX: (65) 3028-4200

E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br favoritacuiaba@gmail.com

ENDEREÇO: Rua 'J', nº 10, quadra 03, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, Cuiabá/MT. CEP 78.056-714.

NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani Das Mercês Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 075.082.869-28

VENCEDORA DOS ITENS: 1.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor médio unitário	Valor médio total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E DESINSETIZAÇÃO / DESINFESTAÇÃO M² 1 (formigas, baratas, escorpiões, larvas de mosquitos, incluindo aedes aegypti, marimbondos, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes), Desalojamento de pombos e morcegos. Desratização. (visita/aplicações Quantidade 3 aplicações anuais)	M²	118,919	R\$ 0,11	R\$ 13.081,09

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela do item 1 deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, através de ordem de faturamento e o prazo máximo para execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos.

2.2 Os serviços deverão ser realizados nas dependências dos prédios das Secretarias, seus departamentos e escolas municipais conforme especificado no item 2.3 do Anexo I do eEdital, executado em 03 (três) aplicações programadas por prédios, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço, e a segunda em média 04 (quatro) meses após a primeira aplicação até completar as 3 aplicações, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, sendo comprovada a verificação da eficiência de cada aplicação "In loco", que será realizada em até 10 (dez) dias pelo Fiscal do Contrato.

### **Detetização, Desratização e Descupinização:**

**Detetização e Descupinização:** Aplicação de inseticidas em Gel, Pó ou Líquido no combate as baratas, insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas Interna e Externa, com polvilhadeira, pulverizador Manual e Motor Fumasse nos imóveis relacionados neste Termo, nas áreas do forro e demais locais, no sistema de fiação e local que só possa ser aplicado pó seco. **Desratização:** Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, em quantidade suficiente à necessidade apresentada, obedecendo às normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação "in-loco", relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que foram detectados nos setores.

### **Higienização, Desalojamento, Repelência e Controle de Pombos, assim como Remoção de Ninhos e Ovos de Pombos:**

**Desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de ninhos, ovos de pombos;** Aplicação de Produtos: Gel Repelente - aplicação do gel repelente (sem cheiro e não tóxico); Os produtos utilizados deverão ter o registro do ministério da Saúde; Os Produtos utilizados e Equipamentos deverão ter autorização do Ibama; Instalação de Barreiras Físicas: Instalação de Telas protetoras de arame Para bloquearem a entrada de pombos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados forros - impedindo a entrada de aves, caso não tenha no local; Obs.: instalados de acordo com a arquitetura do local; Os serviços deverão ser executados em finais de semana.

### **Periodicidade: 03 (três) aplicações por prédio no período de 12 meses.**

### **Será de responsabilidade e obrigatoriedade dos funcionários da empresa:**

Uso obrigatório de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos;

A prestação dos serviços poderá ser solicitada, a título de reforço, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

Os serviços serão sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, em sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.

Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Locais da execução:

### **SEMECE**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Rua Theobroma, 1580, Setor 02.

Centro de Formação Inicial e Continuada – a definir, em fase de licitação para contratação de novo prédio.

Biblioteca Municipal; Rua Cujubim, 1834, setor 03.

Departamento de Alimentação Escolar / CEAPE - a definir, em fase de licitação para contratação de novo prédio.



Departamento de Cultura e Esporte; Av. Nova Porto Velho, centro, Praça Municipal Jonas Ferreti.  
 Creche Chapeuzinho Vermelho; Av. Rondônia, Setor 06.  
 Escola Francisco José Chiquilito Erse; Rua Águia Branca, nº 2030, Setor 07.  
 Escola Josué de Castro; Av. Rondônia, esq. com a Rua Petrópolis, nº 2109, Setor 06.  
 Escola Paulo Freire; Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 1360, Setor 02.  
 Escola Pedro Eugênio Marçílio; Rua Padre Fiovo Camaione, nº, Setor 08.  
 Escola Sebastião Theodoro Bernardo Filho; Rua Real Príncipe da Beira, nº 1506, St 05.  
 Escola José Américo de Almeida; LH 20, GB 05, KM 12, LT 29, PA Buritis.  
 Escola José Bonifácio; LH C 34, Projeto Rio Alto.  
 Escola Maria Alves de Souza; LH C 15, KM 10, Marco Satélite.  
 Escola Maria Martha Braga; LH 03A, KM 35, Marco 08.  
 Escola Tiradentes; LH 01, GB 07, KM 05, LT 05, Marco 20.

#### **SEMUSA**

UBS SETOR 03; Rua Ibiara Esquina com a Av. Porto velho nº 1534 setor 03  
 UBS SETOR 04; Rua Parecis setor 04  
 UBS SETOR 07; Rua Brasília setor 07

UBS SETOR 08; Rua Guanabara setor 08  
 UBS SÃO GABRIEL; Rua Helenita de Souza Nº 1948 setor 01  
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE (FUNASA); Av. Rondônia nº 2160 setor 04  
 CAPS; Rua Mirante da Serra nº1740 setor 03

SAMU 192; Rua Castanheiras nº 1741 setor 03  
 NÚCLEO DOS ACS; Av. Monte negro nº 1246 setor 05

CENTRO DE FISIOTERAPIA; Rua Urupá setor 04  
 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO; Av, Rondônia nº 2160 setor 04  
 FARMÁCIA MUNICIPAL; Rua Ibiara Esquina com a Av. porto Velho nº 1534 setor 03  
 LABORATÓRIO MUNICIPAL; Rua Barretos nº1704 setor 03

#### **SEMMAS**

PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE; RUA Barretos, 1651, setor 03

#### **SEMAST**

PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL E TRABALHO-SEMAST, bolsa família, carteira de trabalho, junta militar e CREAS; RUA Cujubim, nº1850 setor 03.  
 Prédio CRAS; RUA Cujubim, nº 2158, setor 03  
 Prédio do abrigo municipal; RUA Chiquilito erse, nº 002 setor 07  
 Prédio do conselho tutelar; AV. Foz do Iguaçu, nº 1706 setor 03

#### **SEMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS; RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06  
 ALMOXARIFADO CENTRAL; AVENIDA AYRTON SENNA, 971B, SETOR 01  
 CAPELA CEMITÉRIO CAMPO SANTO; ESTRADA VICINAL LINHA 07, GLEBA 02, KM 03

#### **SEMOSP**

PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Rua Theobroma, nº 1000, setor 02.

#### **INPREB**

PRÉDIO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS INPREB; Av. Porto Velho, 1814, setor 02 Buritis/RO.

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.10 pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;

7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\% \times 100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.5-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.6- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.7- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

### 9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

g) A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

h) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

i) Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

j) No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

k) A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

l) O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

m) Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

n) As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

o) As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

## 10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

12.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas da execução do serviço, desde o seu local de origem até o local da realização do serviço, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno do referido serviço.

12.3. Responsabilizar por todas as despesas destinadas a execução dos serviços, inclusive entrega e retirada, ou substituição dos serviços caso haja divergência, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

12.4. A empresa vencedora deverá prestar serviços nos locais sugeridos e deixar devidamente limpos e higienizados;

12.5. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

12.8. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando a detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10(dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.9. Cada serviço deverá ser executado mediante Nota de Empenho/Ordem de Faturamento, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para Execução, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

12.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

12.12. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

12.13. a contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:

a. 1) relação de pendências e motivos das pendências;

b. 2) identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;

12.14. prestar os serviços na forma ajustada;

12.15. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.16. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.17. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.18. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;

12.19. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

12.20. atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

12.21. responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

12.22. Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços objetos do Anexo I do Edital- Termo de referência;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a prestação dos serviços.

c) Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

- f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais desta Administração.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:

Representante

#### TABELA I

LICITANTE: W.K..F DEDETIZADORA EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

CPF/MF sob o nº 075.082.869-28

**Publicado por:**

Jayne da Silva Barbosa

**Código Identificador:** 7DC630E5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LUVAS DE SEGURANÇA). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 096/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 190/2021/CPLMS/RO.**

**PROCESSO: Nº 1645/2021.**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.190/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Luvas de segurança)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 190/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### TABELA I

LICITANTE: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA

CNPJ: 22.979.056/0001-72 TEL/FAX: (41) 99652-6629

E-MAIL: integrarlicitacoes@gmail.com

ENDEREÇO: AV. CÂNDIDO DE ABREU CURITIBA

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº136.102.628-34

VENCEDORA DOS ITENS: 01.

#### PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
1	Luva de segurança, cinco dedos, tricotado em 4 fios de algodão, sem costura interna, com cobertura vulcanizada de látex reforçado na palma e nos dedos com antiderrapante nas palmas, podendo ser nas cores verde, azul ou laranja, possuindo elástico no punho para melhor fixação, ideal para proteção das mãos contra abrasão, riscos mecânicos, cortes e perfurações, tamanho G, unidade: par.	Par	3000	SUPER SAFETY	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela do item 1 deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais de consumos deverão ser entregues, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e a Ordem de faturamento, acompanhada pela Nota Fiscal;

**6.2** Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

**6.3** Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.

**6.4** Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor de competente, pagamento este que se fará com recursos próprios;

**7.2** A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;

**7.3** O Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega;

**7.4** Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o Almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;

**7.5** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1. As sanções previstas são estas:**

**9.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.

**9.3** A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;

**9.4** advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

8.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

8.1.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.1.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.

8.1.4. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.7. Entregar os materiais com componentes e acessórios contidos no manual do usuário.

8.1.8. O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com *garantia mínima* de 30 (trinta) dias.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 6, deste instrumento;

- 13.2. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.  
 13.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.  
 13.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.  
 13.5. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.  
 13.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Administração.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa:

Representante

#### TABELA I

LICITANTE: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA

CPF/MF sob o nº136.102.628-34

**Publicado por:**

Ana Lucia Gonçalves Medeiros

**Código Identificador:**8C3D3BD1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0061/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

#### 2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – PSICOLOGO –ENSINO SUPERIOR-40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º	1.831	Rander Jorge Alcântara	80,00	Aprovado

#### 2.1-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
15º	2.625	Elias Pedro de Carvalho	25,00	Aprovado
16º	733	Lucimar Silveiro Cardoso	25,00	Aprovado

#### 2.2-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CIRURGIAO DENTISTA -ENSINO SUPERIOR-40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
10º	2.255	Andressa Lima da Silva	45,00	Aprovado

#### 2.3- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ENSINO MÉDIO COMPLETO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
21º	451	Tatiane Lopes Sousa	60,00	Aprovado
22º	1.153	Aline Daiane de Souza Venturin	60,00	Aprovado

#### 2.4- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –VIGILANTE - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR)- 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
6º	1.156	Joaliza Santos Macedo Pacheco	50,00	Aprovado
7º	335	Elson Mendes da Silva	50,00	Aprovado

**2.5- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –MOTORISTA DE VEICULO LEVE - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH CATEGORIA B - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	1.337	Joao Kennedy Lima de Oliveira	65,00	Aprovado
6º	1.990	Ricardo Souza Conecao	60,00	Aprovado

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**

Original e cópia da Carteira da Identidade;  
 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;  
 Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);  
 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-(CPF do cônjuge se casado);  
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);  
 Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
 Declaração de bens com dados até a data de posse;  
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
 Declaração de Posse do SIGAP.  
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa de protestos (cartório);  
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
 Comprovante de endereço;  
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
 Carteira de Habilitação (se for o caso);  
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de Novembro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo  
 Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
 Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:23BF13EC**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº. 001/PMC/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR, ORIENTADOR, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR AGENTE ADMINISTRATIVO.**

A Prefeitura do Município de Cacaulândia através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 4.793/GP/2021 de 10 de novembro de 2021.

Torna público o presente Edital, visando atender às necessidades temporárias e excepcionais da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei de Diretrizes e Bases, com o objetivo de selecionar: Supervisor, Orientador, Psicopedagogo, Professor, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social e Agente de Gestão Escolar Agente Administrativo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia.

O Presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por análise de Título, em caráter de urgência, válido por período de 12 (doze) meses cujos contratos terão vigência inicial de 06 (seis) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido neste período ou prorrogado por igual período, dentro do prazo de validade.



O documento comprobatório dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo, quadro de demanda e cópia da Lei 110/GP/1998, Constituição Federal, IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO;

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (item 5.13 IN 13/TCE/RO)

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação dos cargos relacionados a seguir, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde:

- 03 (três) SUPERVISOR;
- 02 (dois) ORIENTADOR;
- 02 (dois) PSICOPEDAGOGO;
- 01 (um) PSICÓLOGO EDUCACIONAL;
- 03 (três) PSICÓLOGO SOCIAL;
- 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL;
- 02 (dois) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
- 02 (dois) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS;
- 01 (um) PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS;
- 01 (um) PROFESSOR DE ARTE;
- 01 (um) PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS);
- 01 (um) PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA;
- 01 (um) PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA;
- 01 (um) PROFESSOR DE GEOGRAFIA;
- 02 (dois) PROFESSOR DE MATEMÁTICA;
- 01 (um) NUTRICIONISTA;
- 01 (um) AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR AGENTE ADMINISTRATIVO.

### 2. DAS INSCRIÇÕES (item 5.9 IN 13/TCE/RO)

2.1. **Operiodo** para as inscrições será de **19 de novembro de 2021 até as 23h59min do dia 30 de novembro de 2021**, exclusivamente via internet, através do endereço: <http://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (item 5.9 IN 13/TCE/RO)

3.1. O candidato deverá no ato de inscrição anexar cópias dos documentos que constam nos quadros seguintes (item 3.1.1), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1. Quadro de documentação:

#### NÍVEL SUPERIOR

##### DOCUMENTOS (item 5.8 IN 13/TCE/RO)

\*(**Indispensável**) Cópia de Diploma de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir.

\*Poderá ser apresentado mais de um comprovante de Especialização para fins de pontuação, desde que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.

\*Cópias de certificados de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 160 horas de acordo com a área correlacionada ao cargo.

\*Cópia de certificado do curso da Base Nacional Comum Curricular BNCC, com carga horária de no mínimo 20 horas, na área a concorrer.

\*Ser residente e domiciliado na comunidade, onde as vagas estão sendo ofertadas. (Comprovante de endereço e Alto Declaração).

\*Cópia de comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: **Declaração de Tempo de Serviço** emitido pelo RH e **Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS**. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de **admissão** e **rescisão**.

\*(**Indispensável**) Cópia de Registro Geral de Identificação RG ou CNH.

\*(**Indispensável**) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

#### NÍVEL MÉDIO

##### DOCUMENTOS (item 5.8 IN 13/TCE/RO)

\*(**Indispensável**) Cópia de Certificado de conclusão de curso, acompanhados do histórico. (será aceito comprovante de escolaridade superior ao exigido).

\*Cópias de certificados de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 160 horas de acordo com a área correlacionada ao cargo.

\*Ser residente e domiciliado na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas. (Comprovante de endereço e Alto Declaração).

\*Cópia de comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: **Declaração de Tempo de Serviço** emitido pelo RH e **Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS**. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de **admissão** e **rescisão**.

\*(**Indispensável**) Cópia de Registro Geral de Identificação RG ou CNH.

\*(**Indispensável**) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação indispensáveis (RG, CPF, comprovante de escolaridade exigido para o cargo), constante do quadro do item 3.1.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. (**item 5.9 IN 13/TCE/RO**)

3.3. Os documentos enviados em anexo, deverão estar **legíveis** (com pena de ter a inscrição indeferida) em **formato PDF**, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outros formatos de arquivo.

3.4. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (item 5.7 IN 13/TCE/RO)

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei nº 110/GP/1998, o candidato deverá atender os seguintes requisitos.

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
 d) Estar quite com a justiça eleitoral;  
 e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;  
 f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;  
 g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo I Atribuições do Cargo**;  
 h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

#### 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (item 5.3 IN 13/TCE/RO)

5.1. Não haverá vagas destinadas para Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

#### 6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (item 5.6 IN 13/TCE/RO)

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 06 (seis) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, ser rescindido neste período em virtude da realização do Concurso Público, de acordo com o interesse da administração, sob o regime da Lei 110/GP/1998, e, de acordo com o quadro de vagas do item 8.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.

6.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. (item 5.19 IN 13/TCE/RO).

6.3. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.

6.4. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado, e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado na área.

#### 7. DOS LOCAIS DE TRABALHO (item 5.5 IN 13/TCE/RO)

7.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS / CRAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1, no ato da assinatura dos contratados.

7.2. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com interesse da administração.

#### 8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (item 5.4 IN 13/TCE/RO)

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 25 (vinte e cinco), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com Legislações municipais vigentes, para os cargos mencionados na tabela a seguir:

8.1.1. Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos (conforme, Lei nº 639/GP/2014, de 30/06/2014 e Lei nº 849/GP/2018 de 07/11/18) para as vagas da Secretaria Municipal de Educação. Os cargos a serem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, serão regidos pela Lei Municipal nº 115/98e demais legislação aplicável no âmbito municipal:

SUPERVISOR ESCOLAR				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
E.M.E.F. Nelso Alquieri	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 3.417,82
E.M.E.F. Valdir Alberton	01	Vespertino	25	R\$ 2.136,13
Secretaria Mun. de Educação	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 3.417,82

Habilitação: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com Ênfase ou especialização em Supervisão.

ORIENTADOR ESCOLAR				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
E.M.E.F. Valdir Alberton	01	Vespertino	25	R\$ 2.136,13
E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura	01	Vespertino	25	R\$ 2.136,13

Habilitação: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com Ênfase ou especialização em orientação.

PSICOPEDAGOGO ESCOLAR				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
E.M.E.F. Nelso Alquieri	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 3.417,82
Secretaria Mun. de Educação	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 3.417,82

Habilitação: Profissional com formação em nível superior com especialização em Psicopedagogia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
E.M.E.I. Criança Feliz	02	-	25	R\$ 2.136,13

Habilitação: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
E.M.E.F. Nelso Alquieri	02	-	25	R\$ 2.136,13

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
E.M.E.F. Valdir Alberton / E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura	01	Vespertino	25	R\$ 2.136,13

Habilitação: - Graduação em Ciências Biológicas.

PROFESSOR DE ARTE				
-------------------	--	--	--	--

Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
E.M.E.F. Nelso Alquieri / E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura	01	-	25	R\$ 2.136,13

Habilitação: Graduação em Arte.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
E.M.E.F. Valdir Alberton / E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura	01	Vespertino	25	R\$ 2.136,13

Habilitação: Licenciatura Geografia.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
E.M.E.F. Valdir Alberton / E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura	01	Vespertino	25	R\$ 2.136,13

Habilitação Licenciatura Plena na área de Letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna Inglês.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
E.M.E.F. Valdir Alberton	01	Vespertino	25	R\$ 2.136,13

Habilitação Licenciatura Plena na área de Letras.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
E.M.E.F. Valdir Alberton	01	Vespertino	25	R\$ 2.136,13

Habilitação Licenciatura Plena na área de Educação Física.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura	01	Vespertino	25	R\$ 2.136,13
E.M.E.F. Valdir Alberton	01	Vespertino	25	R\$ 2.136,13

Habilitação: Licenciatura Matemática.

NUTRICIONISTA				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
Secretaria Mun. de Educação	01	Matutino/Vespertino	20	R\$ 2.429,95

PSICÓLOGO EDUCACIONAL				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
Secretaria Mun. de Educação	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 3.417,82

Habilitação: Graduação em Psicologia.

AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR AGENTE ADMINISTRATIVO				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
Secretaria Mun. de Educação	01	Matutino/Vespertino	40	R\$ 1.308,33

PSICOLOGO SOCIAL				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
Centro de Referência e Assistência Social CRAS	02	Matutino/Vespertino	40	R\$2.841,70
Secretaria Mun. de Saúde	01	Matutino/Vespertino	40	R\$2.841,70

Habilitação: Graduação em Psicologia.

ASSISTENTE SOCIAL				
Lotação	Vagas	Turno	Ch	Remuneração
Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	01	Matutino/Vespertino	30	R\$ 2.703,17

## 09. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (item 5.13 IN 13/TCE/RO)

9.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

### 9.1.1. Para cargos de nível superior:

Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
Pós-Graduação, na área a concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta)
Mestrado ou Doutorado, na área a concorrer	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
Curso Específico de formação continuada	Certificado de conclusão do curso de formação continuada pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC	03 (três) pontos	03 (três)
Comprovante de endereço e Alto Declaração	Ser residente e domiciliado na comunidade onde as vagas estão sendo ofertadas.	03 (três) pontos	03 (três)
Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 160h (cada), relacionados com a área para a qual estiver concorrendo.	03 (três) pontos a cada 160h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data.	Ilimitado

Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho	Ilimitado
	Rede Pública: Declaração, Certidão. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	Será arredondado para 01(um) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	

### 9.1.2. Para cargos de nível médio:

Profissional com grau de Ensino Médio	Certificado ou histórico de conclusão do Ensino Médio, concluído até a data de apresentação do título	10 (dez) pontos	10 (dez)
Comprovante de endereço e Alto Declaração	Ser residente e domiciliado na comunidade onde as vagas estão sendo ofertadas.	03 (três) pontos	03 (três)
Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 160h, relacionados com a área para a qual estiver concorrendo.	3 (três) pontos a cada 160h comprovadas correlacionadas com a área.	Ilimitado
Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração, Certidão. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 (um) ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que não completarem 01 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho	Ilimitado

## 10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (item 5.17 IN 13/TCE/RO)

- 10.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis dos itens 9.1.1 e 9.1.2 de acordo com o cargo.  
10.2. O requisito, experiência profissional tem caráter classificatório, ao passo que os demais requisitos têm caráter classificatório e eliminatório.  
10.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (item 5.18 IN 13/TCE/RO)

- 11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

## 12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

12.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e jornal de ampla circulação.

12.2. A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônico [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br) fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. (item 5.11 IN 13/TCE/RO)

12.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme Anexo II deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: [seletivopmccacaulandia@gmail.com](mailto:seletivopmccacaulandia@gmail.com).

12.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

## 13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (item 5.8 IN 13/TCE/RO)

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site: [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1 e das condições previstas nas alíneas do item 4.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no ANEXO IV deste edital.

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.3. O candidato convocado poderá ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do município de Cacaulândia.

13.4. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site: [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da respectiva Secretaria, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (item 5.20 IN 13/TCE/RO)

- 15.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.  
15.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1.1 e 4.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.  
15.3. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

## 16. ANEXOS

- > Anexo I Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos (Lei Municipal n.639/GP/2014);
- > Anexo II Formulário de recursos;
- > Anexo III Cronograma
- > Anexo IV Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;
- > Anexo V Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público;
- > Anexo VI Declaração de Bens;

>**Anexo VII** Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

>**Anexo VIII** Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;

>**Anexo IX** Declaração de residência.

Cacaulândia RO, 19 de novembro de 2021.

**ANA MARIA BRAGANHOL**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jeser Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**CB870DD8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
OHR2050	RO00055067	30/07/2020	5207	0	RS88,38
OHR2050	RO00055068	30/07/2020	6068	1	RS195,23
NBD8645	RO00055497	12/01/2021	5568	0	RS195,23
NCX4117	RO00054628	08/07/2021	5207	0	RS88,38
NBV6848	RO00055156	17/08/2020	5738	0	RS293,47
OCE1768	RO00056851	20/07/2021	5541	7	RS195,23
NDL4406	RO00056792	26/07/2021	5568	0	RS195,23
JXN2642	RO00056619	01/07/2021	5568	0	RS195,23
JXK4343	RO00056742	02/08/2021	5185	1	RS195,23
OHS1697	RO00056624	05/07/2021	7633	1	RS293,47
NDS2557	RO00056793	26/07/2021	5185	1	RS195,23
NCS0202	RO00055931	31/07/2021	5185	2	RS195,23
MZZ1803	RO00055932	31/07/2021	5185	2	RS195,23
NCH4776	RO00056923	03/08/2021	6122	0	RS293,47
OAG4608	RO00055583	29/01/2021	5568	0	RS195,23
NED8919	RO00055598	16/02/2021	5185	1	RS195,23
NCPOC51	RO00055824	03/03/2021	5185	1	RS195,23
NCM9913	RO00055870	10/03/2021	5185	1	RS195,23
NDB9544	RO00055906	11/02/2021	5738	0	RS293,47
QTD1E89	RO00055909	12/02/2021	5550	0	RS130,16
NDF7839	RO00055819	15/02/2021	5185	1	RS195,23
NCH9167	RO00056025	11/03/2021	5185	1	RS195,23
MZY1E98	RO00055989	10/03/2021	5185	1	RS195,23
NCF2H75	RO00056084	11/03/2021	5185	1	RS195,23
NCY7F96	RO00056065	19/03/2021	5568	0	RS195,23
OHR0A05	RO00056058	16/03/2021	5568	0	RS195,23
NEE3933	RO00056569	13/07/2021	5738	0	RS293,47
KBG2G23	RO00056917	02/08/2021	7625	1	RS293,47
NCF6A33	RO00056920	02/08/2021	6050	1	RS293,47
CZV4625	RO00056652	29/06/2021	5568	0	RS195,23
NOZ9325	RO00056662	13/07/2021	5185	1	RS195,23
CZV4625	RO00056617	29/06/2021	5568	0	RS195,23
NDW9394	RO00056692	08/07/2021	5541	4	RS195,23
NDS7206	RO00056789	26/07/2021	5185	1	RS195,23
JYF6101	RO00056040	10/07/2021	5185	1	RS195,23
NBS2053	RO00053947	28/05/2020	6068	1	RS195,23
OHL0509	RO00052996	02/06/2020	5738	0	RS293,47
NDE7408	RO00054720	03/04/2020	5185	2	RS195,23
NBH1784	RO00057019	10/08/2021	5193	0	RS293,47
QTH1G66	RO00057006	06/08/2021	5568	0	RS195,23
QRA4817	RO00054792	03/06/2020	5207	0	RS88,38
NCP3215	RO00057059	06/08/2021	5185	1	RS195,23
NBU7J22	RO00056415	05/08/2021	7366	2	RS130,16
NCF8091	RO00057013	09/08/2021	7633	1	RS293,47
OHR3000	RO00056805	05/08/2021	5185	1	RS195,23
NCD6207	RO00054811	09/06/2020	5185	1	RS195,23
NDA1384	RO00054797	04/06/2020	5738	0	RS293,47
NCT1292	RO00054761	05/06/2020	5738	0	RS293,47
NDA1384	RO00054798	04/06/2020	5207	0	RS88,38
OHN0435	RO00052922	30/06/2020	5541	1	RS195,23
NDT7936	RO00056056	15/03/2021	5991	0	RS293,47
QTH4860	RO00055967	13/07/2021	5568	0	RS195,23
NDR7358	RO00056806	10/08/2021	5185	1	RS195,23
NCZ4423	RO00056656	08/07/2021	5568	0	RS195,23
NCB5866	RO00055697	15/03/2021	5568	0	RS195,23
NCL5085	RO00056110	16/03/2021	5185	1	RS195,23
OHP5911	RO00057002	04/08/2021	7366	2	RS130,16
NDS3201	RO00055648	04/02/2021	5193	0	RS293,47
QTE2I24	RO00056409	23/07/2021	5738	0	RS293,47

NDM7272	RO00055981	09/03/2021	5185	1	RS195,23
NCA4364	RO00055036	12/08/2020	5185	1	RS195,23
NDB6448	RO00055860	03/03/2021	5185	1	RS195,23
NBW7138	RO00054954	16/07/2020	5738	0	RS293,47
NCL1E86	RO00056184	15/06/2021	5568	0	RS195,23
NCI0569	RO00045879	06/10/2020	5991	0	RS293,47
NCZ0143	RO00055369	18/09/2020	5193	0	RS293,47
QTA6187	RO00057008	06/08/2021	6050	1	RS293,47
NCV1152	RO00056365	25/06/2021	5185	1	RS195,23
NBV0409	RO00056159	26/05/2021	5541	7	RS195,23
NCN2951	RO00055763	04/02/2021	5738	0	RS293,47
NCD6612	RO00055668	12/01/2021	5568	0	RS195,23
PZR2433	RO00054787	22/05/2020	5550	0	RS130,16
NDG8066	RO00055837	28/06/2021	5568	0	RS195,23
NCZ6700	RO00055858	02/03/2021	5185	1	RS195,263
NCH6354	RO00056086	11/03/2021	5185	1	RS195,23
OHR1007	RO00056777	12/07/2021	5185	1	RS195,23
NBQ4042	RO00045892	19/10/2020	5568	0	RS195,23
NUJ2200	RO00053010	20/08/2020	5568	0	RS195,23
NCY0082	RO00055925	01/03/2021	5738	0	RS293,47
NDZ0591	RO00055541	12/02/2021	7072	1	RS293,47
NCR7065	RO00054926	07/07/2020	6564	0	RS293,47
NCT3695	RO00055469	04/02/2021	5185	1	RS195,23
QNS4B66	RO00056704	17/07/2021	5568	0	RS195,23
NED0025	RO00054090	22/08/2020	6041	1	RS195,23
NCT9008	RO00056332	17/06/2021	5185	1	RS195,23
NCN1625	RO00054098	14/09/2020	5185	1	RS195,23
NCT9008	RO00056269	26/05/2021	5185	1	RS195,23
QTE5189	RO00056288	04/06/2021	5738	0	RS293,47
OXL1807	RO00055350	04/12/2020	6122	0	RS293,47
NCT8715	RO00055956	11/05/2021	5991	0	RS293,47
NCH9245	RO00056796	28/07/2021	5568	0	RS195,23
OHP0109	RO00055831	28/04/2021	5541	1	RS195,23
NCZ5989	RO00055069	30/07/2020	7072	1	RS293,47
NCM8588	RO00055030	10/08/2020	5185	1	RS195,23
NDF1996	RO00055011	05/08/2020	5738	0	RS293,47
NBR9696	RO00045897	26/10/2020	5738	0	RS293,47
AXZ5239	RO00045577	05/08/2020	5185	1	RS195,23
NBL9829	RO00055085	13/08/2020	6050	1	RS293,47
NEA5044	RO00054968	04/08/2020	5185	1	RS195,23
NEF6189	RO00045898	27/10/2020	6050	1	RS293,47
NBS4491	RO00053007	17/08/2020	5541	4	RS195,23
OHP1494	RO00055562	04/12/2020	5479	0	RS130,16
NDE5865	RO00055233	03/12/2020	6041	2	RS195,23
MWB2265	RO00055455	13/10/2020	6050	1	RS293,47
NEG9492	RO00055489	04/12/2020	5185	1	RS195,23
NEF4H37	RO00056163	28/05/2021	5541	1	RS195,232
NBY6511	RO00056610	16/06/2021	5541	4	RS195,23
NCK9812	RO00056501	23/06/2021	5568	0	RS195,23
NCO5694	RO00055544	24/03/2021	7099	1	RS195,23
NCF8597	RO00055739	06/04/2021	5568	0	RS195,23
CSW9F58	RO00055678	06/01/2021	5568	0	RS195,23
OHN5824	RO00056311	07/06/2021	6017	5	RS293,47
NDC3500	RO00054085	07/02/2020	7072	1	RS293,47
MZP8E84	RO00056240	12/05/2021	5568	0	RS195,23
NDO6544	RO00055074	03/08/2020	6050	1	RS293,47
NCE5326	RO00056229	29/04/2021	7633	1	RS293,47
NCU1584	RO00054297	24/08/2020	5568	0	RS195,23
OHR7247	RO00055411	29/09/2020	6050	1	RS293,47
OHM2014	RO00055872	11/03/2021	5185	1	RS195,23
QTC3D55	RO00056028	12/03/2021	5568	0	RS195,23
NCF0784	RO00055775	09/03/2021	7633	1	RS293,47
NCJ5677	RO00055164	03/09/2020	5738	0	RS293,47
NDY3J76	RO00045884	09/10/2020	5568	0	RS195,23
NDP1509	RO00056407	14/07/2021	6041	2	RS195,23
NBP2155	RO00055304	09/09/2020	5541	1	RS195,23
NCE7060	RO00056279	17/05/2021	5568	0	RS195,23
CTB2084	RO00056186	17/06/2021	5568	0	RS195,23
NEG2676	RO00054497	19/02/2020	7072	1	RS293,47
QTB2B08	RO00056225	28/07/2021	7056	1	RS293,47
NDX9848	RO00056443	11/06/2021	5185	1	RS195,23
NCR1837	RO00055305	09/09/2020	5185	1	RS195,23
NCR0717	RO00056370	25/06/2021	5568	0	RS195,23
NDK0662	RO00054461	13/07/2020	5738	0	RS195,23
NDJ3E68	RO00045887	13/10/2020	7625	1	RS293,47
ENF5E60	RO00055054	22/07/2020	5185	1	RS195,23
NDI0457	RO00055985	09/03/2021	5738	0	RS293,47
CTJ7037	RO00055779	20/01/2021	5185	1	RS195,23
NBY1E17	RO00055999	17/05/2021	5193	0	RS293,47
NBG6426	RO00054842	01/02/2021	6041	2	RS195,23
NCT2791	RO00054951	14/07/2020	7366	2	RS130,16
JWF9342	RO00055472	10/02/2021	5568	0	RS195,23

Cacaoal/RO 22 de novembro de 2021

**SILVIO DE JESUS MACHADO**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito- Interino

Dec.: 8236/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**8008E7B5**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCZ8588	RO00055842	16/09/2021	5738	0
NSK0J45	RO00057358	07/09/2021	5185	1
OHS2A50	RO00057211	17/09/2021	5185	1
NCP6221	RO00056991	17/09/2021	5185	1
OHU9833	RO00057280	21/09/2021	7072	1
NBN8851	RO00057149	14/09/2021	5185	1
QTC8H34	RO00057383	10/10/2021	5568	0
NCA8745	RO00057212	15/10/2021	5541	1
NCB2919	RO00055845	23/09/2021	7048	1
OHN0131	RO00057455	06/10/2021	5185	1
NBZ3599	RO00057285	01/10/2021	5541	1
NCM5459	RO00055843	22/09/2021	5185	1
OHR9H99	RO00057302	22/09/2021	7633	1
NDN1456	RO00055514	25/11/2020	7072	1
NDG5738	RO00055288	13/11/2020	5720	0
FXG6B39	RO00057360	07/09/2021	5185	1
NCR7494	RO00057146	13/09/2021	5185	1
GRP8770	RO00057162	09/09/2021	5185	1
NDK5274	RO00056530	08/10/2021	5185	1
MAQ2E92	RO00056529	07/10/2021	5185	1
JXM4991	RO00056532	08/10/2021	5185	1
QTH7B36	RO00056421	16/09/2021	5738	0

Cacoal/RO 22 de novembro de 2021

**SILVIO DE JESUS MACHADO**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino

Dec.: 8236/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**73F1C35D**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.431/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos nesta secretaria para a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementar os reduzidos 1 e 3 referentes as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil da ação 2.229 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementar os reduzidos 40, 41, 47, 48, 50 e 177 referentes às despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil da ação 2.215 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementar os reduzidos 74, 78, 80, 83 e 84 referentes às despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil da ação 2.221 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para criar os vínculos referentes a fonte de recursos 6.013.0037 - Superávit - Transferências de Convênios – Saúde - Transferência de Convênios do Estado e complementar as despesas com Obrigações Patronais e Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil e criar o vínculo referentes a fonte de recursos 1.002.0000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – SAÚDE e complementar a despesa com auxílio alimentação da ação 2.281 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SERVIDORES TEMPORÁRIOS – COVID 19;

Considerando que estamos reorganizando os elementos de despesa da ação 2.281 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SERVIDORES TEMPORÁRIOS – COVID 19 para a finalização do exercício de 2021 e que as reduções não impactarão na execução da despesa;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementar os reduzidos 120, 186 e 119 respectivamente referentes à despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas da ação 2.227 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLVGS, uma vez que os saldos dos mesmos são insuficientes e que os reduzidos 122, 123 e 124 não sofrerão impacto negativo na execução da despesa com a redução orçamentária;

Considerando que todos os reduzidos apontados na coluna B da tabela abaixo não serão prejudicados quando a redução a ser realizada no que se refere à execução orçamentária da secretaria;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.064.835,00 (um milhão e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -		13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -	
10.122.0029.2.229		BLGES		10.122.0029.2.229		BLGES	
1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -		1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
		SAÚDE					
1	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	130.000,00	2	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.000,00
		Pessoal Civil		5	3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal	51.000,00
						requisitado	
3	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	26.000,00	6	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	45.000,00
		Civil					
13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -		13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -	
10.301.0029.2.215		PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES -		10.301.0029.2.215		PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES -	
		BLATB				BLATB	
1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -		1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
		SAÚDE					
40	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	30.000,00				
		Pessoal Civil		55	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	95.000,00
47	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.000,00			Físicas	
50	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	5.000,00				
3.027.0007		Superávit - Transferência de Recursos do SUS - Custeio -		3.027.0007		Superávit - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso	
		Piso de Atenção Básica - PAB				de Atenção Básica - PAB	
177	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	10.000,00	178	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
1.027.0007		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso de		1.027.0086		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Núcleo de Apoio a	
		Atenção Básica - PAB				Saúde da Família	
				45	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	75.000,00
						Pessoal Civil	
				1.027.0009		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Programa de	
						Saúde da Família - PSF	
41	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	365.000,00	42	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	25.000,00
		Pessoal Civil				Pessoal Civil	
				1.027.0087		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Programa de	
						Melhoria do Acesso e Qualidade	
				46	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	432.000,00
						Pessoal Civil	
				1.027.0010		PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE	
						DA FAMILIA	
48	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	182.000,00	43	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	15.000,00
						Pessoal Civil	
13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -		13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -	
10.302.0029.2.221		BLMAC		10.302.0029.2.221		BLMAC	
1.027.0095		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Rede Viver		1.027.0091		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Rede de Saúde	
		Sem Limites - CER				Mental	
78	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	40.000,00				
		Pessoal Civil		77	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	70.000,00
1.027.0016		Transferência de Recursos do SUS - Custeio -				Pessoal Civil	
80	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00				
1.027.0095		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Rede Viver		1.027.0091		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Rede de Saúde	
		Sem Limites - CER				Mental	
83	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00	82	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -		1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
		SAÚDE					
84	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	10.000,00				
		Civil		87	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	55.000,00
74	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	45.000,00				
		Pessoal Civil					
13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -		13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -	
10.122.0029.2.281		SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19		10.122.0029.2.281		SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19	
6.013.0037		Superávit - Transferências de Convênios - Saúde -		6.013.0037		Superávit - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência	
		Transferência de Convênios do Estado				de Convênios do Estado	
209	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00	143	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	50.000,00
						Pessoal Civil	
210	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	6.343,33	144	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	6.343,33
1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -		1.002.0000		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
		SAÚDE					
212	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	32.000,00	193	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	32.000,00
						Pessoal Civil	
13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -		13.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -	
10.305.0029.2.227		BLVGS		10.305.0029.2.227		BLVGS	
1.027.0015		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Epidemiologia		1.027.0015		Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Epidemiologia e	
		e Controle de Doenças - ECD				Controle de Doenças - ECD	
120	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	10.000,00	122	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
		Pessoal Civil					
1.000.0014		Recursos Ordinários - Vigilância Sanitária		1.000.0014		Recursos Ordinários - Vigilância Sanitária	
186	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	16.291,67	123	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	16.291,67
		Pessoal Civil					
1.002.0015		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -		1.002.0015		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE -	
		SAÚDE - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD				Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	
119	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	2.200,00	124	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	2.200,00
		Pessoal Civil					
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.064.835,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**5C17E3CC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.432/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC;

Considerando o encerramento das atividades das escolinhas de iniciação esportiva do Programa Pensando no Amanhã que contará com a presença de aproximadamente 1.200 crianças;

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, visando cobrir despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches para serem distribuído às crianças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A			B		
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR		
Cód	Especificação	Valor (R\$)	Cód	Especificação	Valor (R\$)
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001.	Atendimento às Atividades de Lazer		22.001.	Atendimento às Atividades de Lazer	
27.813.0033.2.260			27.813.0033.2.260		
1.000.0000	Recursos Ordinários		1.000.0000	Recursos Ordinários	
24	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	25	3.3.90.31.00
				26	3.3.90.39.00
					Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras
					Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
					1.000,00
					1.000,00
					<b>2.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>2.000,00</b>		

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A8439879

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021.****PROCESSO Nº 558/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 10.692.108/0001-46**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118521	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 3 X 1 COM 400 GR. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE	PACOTE	12618	R\$ 4,36	55.014,48	NAGA

		SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, SOJA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLUTÊN, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

## LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118522	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, PACOTE 400 GR, SABOR COCO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), AROMATIZANTE (AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GORDURA TRANS EM SEU RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	12625	R\$ 4,60	58.075,00	NAGA

## LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118523	BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE PACOTE 400G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, VITAMINAS: B1, B2, B3 E B6, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	12209	R\$ 4,36	53.231,24	NAGA

## LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118524	BISCOITO DOCE MAISENA PACOTE 400 GR, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASE CONTÉM GLUTÊN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	11288	R\$ 4,36	49.215,68	NAGA

## LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72290	FUBÁ, PACOTE C/1KG FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2287	R\$ 3,2000	7.318,40	BERNARDO

## LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72262	AMIDO DE MILHO, TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1111	R\$ 3,30	3.666,30	BERNARDO

## LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72278	COLORAU EM PÓ, NATURAL, PACOTE C/ 500 GRAMAS, COLORIFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBA DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1642	R\$ 2,9500	4.843,90	BERNARDO

## LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82495	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO Sãos E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3886	R\$ 4,80	18.652,80	CONSOLATA

## LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82491	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PCT C/400 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	7555	R\$ 3,6800	27.802,40	CACAU SHAKE

## LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72289	FERMENTO PARA BOLO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 100G. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	3125	R\$ 3,09	9.656,25	DONA BENTA

## LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82486	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG. CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPÃO À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	7358	R\$ 7,68	56.509,44	PREDILECTA

## LOTE 15: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72587	FEIJÃO PACOTE COM 1 KG, FEIJÃO TIPO 1, CARIÓCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2682	R\$ 7,2500	19.444,50	BERNARDO

## LOTE 19: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3144	R\$ 22,6100	71.085,84	SOLTINHO

## LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72275	CANJICA BRANCA PACOTE DE 500 GR. MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2898	R\$ 2,3200	6.723,36	BERNARDO

## LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82482	SAL IODADO, PCT. 01 KG. SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	2113	R\$ 1,3900	2.937,07	UNIÃO

## LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	91037	CANJICA AMARELA, (XERÉM), PACOTE DE 500 GR. CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2765	R\$ 2,2900	6.331,85	BERNARDO

## LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97000	VINAGRE DE ÁLCOOL (BRANCO), EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2036	R\$ 2,4800	5.049,28	VIRROSAS

## LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97001	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40 – ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1212	R\$ 4,15	5.029,80	LA PREFERIDA

## LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72491	MAIONESE EMBALAGEM 1 KG. EMULSÃO CREMOSA, 100 % VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS, SEM CORANTES, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADAS EM CAIXA TETRA PACK OU BISNAGA CONTENDO 1KG, DEVIDAMENTE LACRADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	668	R\$ 10,44	6.973,92	PREDILECTA

## LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72501	TRIGO PARA QUIBE, COM AROMA CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	139	R\$ 4,7200	656,08	BERNARDO

## LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88599	MISTURA PARA PREPARO DE MILHO 400GR. CEREAL INFANTIL, SABOR MILHO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	255	R\$ 8,9900	2.292,45	NUTRIBON

## LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88600	MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ 400GR. CEREAL INFANTIL, SABOR ARROZ, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	275	R\$ 8,9900	2.472,25	NUTRIBON

## LOTE 33: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97006	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400 GR. SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	270	R\$ 13,9900	3.777,30	NUTRIMENTAL

## LOTE 45: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97019	GOIABADA, LATA DE 600 GR - INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	372	R\$ 7,59	2.823,48	PREDILECTA

## LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72497	LEITE CONDENSADO CAIXA 395 GR. EMBALAGEM TETRAK, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/ OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UN	1475	R\$ 5,8700	8.658,25	ITALAC

## LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88598	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200 GR. MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO / ÁGUA/ SAL, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G (PESO LÍQUIDO), COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1280	R\$ 3,0500	3.904,00	FUGGINI

## LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97024	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR UVA, COM NO MÍNIMO 500ML. SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	869	R\$ 6,70	5.822,30	DU FRUTA

## LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97027	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E	PT	700	R\$ 6,90	4.830,00	AGUA SALT PLUS

		NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO MS.						
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

## LOTE 57: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97028	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2695	R\$ 3,1500	8.489,25	ITALAC

## LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72477	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200 GR. REIDRATADA, EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EMBALAGEM EM LATA, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO, DEVENDO SER CONSIDERADO O PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. M CONSERVAS, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1133	R\$ 2,8900	3.274,37	FUGGINI

## LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72482	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO: FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	338	R\$ 3,76	1.270,00	NUTRIVITA

## LOTE 62: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97030	FARINHA DE ROSCA. DESCRIÇÃO: OBTIDA PELA MOAGEM DE PAES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO PCT 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PT	125	R\$ 4,2500	531,25	BERNARDO

## LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88597	MILHO DE PIPOCA, PCT. C/ 500 GR. TIPO: MILHO DE PIPOCA. TIPO I, CLASSE AMARELA. COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	605	R\$ 3,0500	1.845,25	BERNARDO

## LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97032	VINAGRE TINTO, FRASCO C/ 750 ML. VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	68	R\$ 7,3700	501,16	TOSCANO

## LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	91601	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400G (INGREDIENTES LEITE FLUIDO INTEGRAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, UNIDADE MÁXIMA 3,55 INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULO INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM ALUMINADA DE 400G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO	PT	1116	R\$ 13,7000	15.289,20	ITALAC

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 22/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2021.

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador: A4898D3E

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

## PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021.

## PROCESSO Nº 558/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ 63.615.058/0001-60

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

## LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93047	LEITE DE COCO 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1875	R\$ 6,50	12.187,50	SERGIPE

## LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72500	TEMPERO COMPLETO POTE DE 1 KG SEM PIMENTA. INGREDIENTES: ALHO, SAL, ORÉGANO, CEBOLA, SALSINHA, CEBOLINHA VERDE, PÁPRICA. EMBALADO EM PACOTE COM 01 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PO	338	R\$ 7,00	2.366,00	DUSUL

## LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88585	ACAFRÃO DA TERRA. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	258	R\$ 3,75	967,50	KIGOSTO

## LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88590	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE 10GR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	55	R\$ 3,35	184,25	KIGOSTO

## LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72476	ERVA DOCE, PACOTE 40 GR.ERVA DOCE SECA, CONSTITUÍDA DE FRUTOS MADUROS INTEIROS LIMPOS E SECOS. PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO 40G DE PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PT	392	R\$ 5,99	2.348,08	KIGOSTO

## LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88592	FERMENTO PARA PÃO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 500G. FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	182	R\$ 22,00	4.004,00	FLEISHMANN

## LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72496	NÓZ MOSCADA. NOZ MOSCADA INTEIRA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G . A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	25	R\$ 9,00	225,00	KIGOSTO

## LOTE 54: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97026	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 500 GR. AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1344	R\$ 9,25	12.432,00	CAMPILAR

## LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88588	CANELA EM PÓ, PACOTE 50G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	227	R\$ 5,00	1.135,00	KIGOSTO

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97031	ORÉGANO PACOTE COM 500G. ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	192	R\$ 42,50	8.160,00	KIGOSTO

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **23/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 22 de novembro de 2021**

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**7B5C7EBF

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021.**

**PROCESSO Nº 558/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

**EMPRESA DETENTORA: RODOLFO E SEPP LTDA – CNPJ 31.404.019/0001-27**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 14: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72587	FEIJÃO PACOTE COM 1 KG, FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	8048	R\$ 6,20	49.897,60	CAIPIRÃO

LOTE 18: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93046	ARROZ BRANCO, ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	9435	R\$ 19,50	183.982,50	SOLTINHO

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **24/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 22 de novembro de 2021**

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E99F42AF

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021.**

**PROCESSO Nº 558/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

**EMPRESA DETENTORA: RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME – CNPJ 13.662.140/0001-77**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72285	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1, PACOTE C/ 1 KG. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2481	R\$ 4,80	11.908,80	RICAL

## LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118525	MACARRÃO ARGOLINHA, PACOTE DE 500G. MACARRÃO PARA SOPA DE ARGOLINHAS, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G OU 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	981	R\$ 4,16	4.080,96	DALLAS

## LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96998	MACARRÃO COM OVOS PARA SOPA, MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA OU PADRE NOSSO, PACOTE DE 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	762	R\$ 3,60	2.743,20	DALLAS

## LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72259	AMENDOIM EM GRÃOS, COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	96	R\$ 9,50	912,00	BERNARDO

## LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97013	AZEITE DE DENDÊ, AZEITE DE DENDÊ PURO, BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	179	R\$ 7,00	1.253,00	CAMPILAR

## LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72508	AZEITE DE OLIVA, AZEITE DE OLIVA, 100% PURO, EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA Prensagem, COM ACIDEZ DE 1%. SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	195	R\$ 23,00	4.485,00	TERRA DE CAMÕES

## LOTE 39: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72267	AZEITONA VERDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G – FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	616	R\$ 7,00	4.312,00	CAMPO BELO

## LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72475	CHOCOLATE GRANULADO, PCT DE 1 KG. CROCANTE, EMBALAGEM COM 01 KG, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	340	R\$ 18,80	6.392,00	DORI

## LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97020	LEITE DE SOJA SEM SABOR CAIXA C/ 01 LITRO. TIPO: ALIMENTO COM EXTRATO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR NATURAL, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE (AÇÚCAR DO LEITE), ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). ACONDICIONADO EM POTES APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 01 LITRO ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	122	R\$ 12,00	1.464,00	ADES



## LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72489	LOURO EM FOLHA 05GR. CONDIMENTO NATURAL, FOLHA SECA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 GRAMAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	183	R\$ 2,80	512,40	BERNARDO

## LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	97025	ARROZ INTEGRAL, PACOTE COM 01 KG. ARROZ INTEGRAL, CONSISTE EM GRÃOS INTACTOS, QUE PRESERVAM A PELÍCULA E O GÉRMEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	40	R\$ 6,20	248,00	BERNARDO

## LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72305	SOJA EM GRÃOS. SOJA EM GRÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	98	R\$ 5,30	519,40	BERNARDO

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 25/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2021

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**95C388D6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.439/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.

Considerando ainda que, torna – se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
15		FUNDEB		15		FUNDEB	
15.001.		Pagamento de pessoal e encargos sociais – Educação Infantil – FUNDEB 60%		15.001.		Pagamento de pessoal e encargos sociais – Educação Infantil – FUNDEB 60%	
12.365.0030.2.247				12.365.0030.2.247			
10110078		Transferências do FUNDEB - Creche – Desp. Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.		10110078		Transferências do FUNDEB - Creche – Desp. Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.	
170	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis -Pessoal Civil	75.000,00	162	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	75.000,00
10110081		Transferências do FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.		10110081		Transferências do FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.	
168	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00	164	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 105.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**FB7B6CDD**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.441/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.

Considerando ainda que, torna – se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

**DECRETA:**Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A			B				
A CRIAR/ SUPLEMENTAR			A REDUZIR/VINCULAR				
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001.		Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Ensino Fundamental 25%		14.001.		Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Ensino Fundamental 25%	
12.361.0030.2.238				12.361.0030.2.238			
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental	
121	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00	122	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**71F7AD16**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 6.035 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“ Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Candeias do Jamari e dá outras Providências”.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, nos usos das atribuições que lhe é conferida nos incisos IV, X e parágrafo único, do Art.87, da Lei Orgânica;**Considerando** o disposto no Art.4º da Lei Complementar nº 1.239 de 21 de Julho de 2021, que autoriza a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e a necessidade de instituir e nomear os membros titulares e suplentes.**DECRETA:****Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes abaixo indicados para compor o Conselho Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari-RO;

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTATIVIDADE
VITOR ROGERIO SIMÕES PEREIRA	SANDOVALCORDEIRO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO	EDILSON ALMEIDA TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE	LAUCIENY SANTANA BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	JOAO SANTOS LEANDRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANILTO FUNEZ JUNIOR	MACIEL FIDELIX ROZA	EMATER
CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	ENEIAS EVANGELISTA DA SILVA	IDARON
JOSNEI NICOLAU WOLFART	LUIZ HENRIQUE CRIVILARI	COOPERATIVA RURAIS
ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES	MARLI ALVES DA SILVA	SINDICATO RURAL
THIAGO ZAGO DEYSE MACHADO	EZEQUIEL FARIAS DE ARAÚJO	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL NÃO GOVERNAMENTAL
JONAS SILVA DE GOES		ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
PAULO MACÁRIO DA SILVA	MARCOS ALMEIDA DA HORA	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
THIAGO ZAGO	EZEQUIEL FARIAS DE ARAÚJO	ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DO DISTRITO DE TRIUNFO.
EDSON ALVES DOS SANTOS	CREVERTON DE ASSIS MARQUEZINI	ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVA DA COMUNIDADE RANCHO ALEGRE
MARIA ZORAIDE CAVALCANTE KELLER	NATALI NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVA DA COMUNIDADE FLOR DO AMAZONAS

**Art.2º.** As atribuições do Conselho Municipal de *Desenvolvimento Rural Sustentável* são todas as atividades previstas no Art. 3º da Lei Complementar nº 1.239 de 21 de Julho de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 18 de Novembro de 2021.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:** DDDDB621

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - SRP 006/2021**

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processos Administrativos Nº. 1648/2021.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela Servidora, a senhora Marly Alves de Oliveira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 167/2019, Carteira de Identidade RG nº 5.475.842-1 – SSP/PR, CPF nº 782.480.199-34, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **078/2021 - SRP 006/2021**, do **Processo Administrativo Nº. 1648/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

- a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

**Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:**

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **078/2021 - SRP 006/2021**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3º - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010.**

**Art. 4º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.**

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.**

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o **SICAF**;

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

**Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

**Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.**

**Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do**

desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

**Art. 9º** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
- b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

**Art. 10.** – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;
- c) Advertência;

I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

**Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

#### **Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

#### **Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

- b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
- d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
- e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado;
- f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
- g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;
- h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
- j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### **Art. 15 - DOS USUÁRIOS:**

- a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;
- b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
- d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **Art. 16 - DA PUBLICIDADE:**

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
- c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

**Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 19.** – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

**Art. 20.** - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluindo qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 19 de Novembro de 2021.

**MARLY ALVES DE OLIVEIRA**

Ass. Da Farmácia  
Gerenciador da Ata SRP  
Decreto Municipal nº 167/2019  
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR  
CPF nº 782.480.199-34

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 307/2019  
RG nº 855.114 SSP/RO  
CPF nº 800.164.562-20

**ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 006/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2021 SRP Nº SRP 006/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648/2021**

**Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SUS.**

Empresa: AGIL MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 20.590.555/0001-48						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.152	Env.	Acetilcisteína 200mg/g c/ envelopes de 5g de granulado uso oral	Geolab	0,74	852,48
15	720	Comp.	Clobazam 20mg	Sanofi	1,26	907,20
55	6.000	Comp.	Sulfato Ferroso 40mg	Vitamed	0,04	240,00
<b>Valor Total do Fornecedor R\$: 1.999,68</b>						

Empresa: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 02.564.852/0001-37						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	360	Comp.	Agomelatina 25mg	Servier	6,59	2.372,40
06	12	Frs.	Brinzolamida 10mg/ml c/5ml solução oftálmico	Alcon	72,38	868,56
23	360	Comp.	Cloridrato de Lercanidipino 10mg	Multilab	1,94	698,40
33	360	Comp.	Emplagliflozina 25mg	Boeinger	6,94	2.498,40
35	06	Cx.	Formoteroldi-hidratado + Propionato de Fluticasona 12mcg +250mcg cx. c/ 60 cápsulas gelatinosas duras c/ pó de uso inalatório	Eurofarma	68,38	410,28
40	1.440	Comp.	Levodopa, Carbidopa, Entacapona 150 / 37,5 / 200mg	Novartis	7,59	10.929,60
54	720	Comp.	Sacubitril + Valsartana 24mg + 26mg	Novartis	4,97	3.578,40
56	1.080	Comp.	Tegretol CR 400mg (Não trocar medicamento)	Novartis	2,01	2.170,80
57	360	Comp.	Telmisartana + Besilato de Anlodipino 80mg +5mg	Boeinger	3,70	1.332,00
<b>Valor Total do Fornecedor R\$: 24.858,84</b>						

Empresa: Nossa Pharmacia Eireli						
CNPJ: 04.210.418/0001-84						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	720	Comp.	Alprazolam 0,5mg	Germed	0,07	50,40
30	720	Cáps.	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg	Takeda	11,72	8.438,40
62	192	Lata	Leite ninho fases 1+, prébio 1,18 vitaminas e minerais 800g.	Nestle	33,99	6.526,08
63	8.040	Unid	FRALDA INFANTIL TAM. XXG Modelo: Pampers Confort Sec –Descartáveis Tamanho: XXG Peso Indicado pelo Fabricante: + 14kg Quantidade de Fraldas por Pacote: 30 Unidades Tempo de Proteção Informado Pelo Fabricante: 12 horas	Pampers	1,47	11.818,80
<b>Valor Total do Fornecedor R\$: 26.833,68</b>						

Empresa: LOBOFARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 33.561.946/0001-86						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	6.120	Comp.	Bultibrometo de Escopolamina 10 mg	União Química	0,48	2.937,60
25	3.600	Comp.	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	Aspen	0,76	2.736,00
34	720	Comp.	Flunitrazepam 1mg	Farma Química	0,67	482,40
38	2.160	Comp.	Levetiracetam 750mg	Eurofarma	3,58	7.732,80



42	360	Comp.	Maleato de Levopromazina 100mg	Sanofi	1,07	385,20
47	168	Cáps	Nitrofurantoina 100mg	Teuto	0,26	43,68
49	180	Frs.	Paracetamol 200mg/ml c/15 ml.	Natulab	1,99	358,20
50	120	Comp.	Permanganato de Potássio 100mg – uso tópico	ADV	0,30	36,00
51	720	Comp.	Propatilnitrito 10mg	Farma Química	0,49	352,80
52	360	Comp.	Ramipril 10mg + Besilato de Anlodipino 10mg	Libbs	1,66	597,60
58	360	Comp.	Tiamazol 10mg	Tapazol	0,48	172,80
60	360	Comp.	Valsartana 320mg + Besilato de Anlodipino 10mg	Sandoz	2,86	1.029,60
<b>Valor Total do Fornecedor R\$: 16.864,68</b>						

<b>Empresa: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA</b>						
<b>CNPJ: 38.140.640/0001-70</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
43	5.880	Comp.	Metildopa 500mg	E.M.S.	0,79	4.645,20
53	1.080	Comp.	Rivaroxabana 15mg	E.M.S.	4,09	4.417,20
<b>Valor Total do Fornecedor R\$: 9.062,40</b>						

Cerejeiras - RO, 19 de Novembro de 2021.

**MARLY ALVES DE OLIVEIRA**

Ass. Da Farmácia  
Gerenciador da Ata SRP  
Decreto Municipal nº 167/2019  
RG nº 5.475.842-1 SSP/PR  
CPF nº 782.480.199-34

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 307/2019  
RG nº 855.114 SSP/RO  
CPF nº 800.164.562-20

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador: D9FF5EA8**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA Nº.027/2021 P.E. Nº.006/2021/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVOS NRº. 1263/2020/SEMUSA**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**ATA Nº.027/2021 P.E. Nº.006/2021/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nrº. 1263/2020/SEMUSA.**

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preço nº.027/2021 e Pregão Eletrônico nº.006/2021, para serem realinhados os valores e conduzidos ao preço de mercado.

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 119 da ARP 027/2021, constatado nos autos do processo 1263/2020, pois o mesmo teve alta no preço de fábrica considerável, conforme notas fiscais anexadas no requerimento da empresa (subscrita abaixo), tabela CMED, e recomendação Jurídica.

**DETENTORA DA ARP: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ: 22.862.531/0001-26**

**VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REALINHAMENTO:**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRAD	VALOR UNT. REALINHADO	VALOR TOTAL REALINHADO
119	1000	AMP	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 4 MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	1,49	1.490,00	3,15	3.150,00

**DATA DO INÍCIO DO REALINHAMENTO: A vigência do realinhamento é a partir da última publicação.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, Art 8º da ARP 027/2021, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 19 de Novembro de 2021.

**FABIANA DANIELE M. RENNER**

Diretora do Registro de Preços  
Portaria 073/2021

**ACÁCIO EVERTON LISOSKI**

Rep. da Empresa  
Top Norte Com. de Material Médico Hospitalar EIRELI

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse Nº. 196

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:**1353A76E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2021****PROCESSO Nº 1251/2021****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA****INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que o Gabinete do Prefeito realizou Pesquisas de Preços constantes aos autos, onde a média atingiu o valor de **R\$ 3.091,66 (três mil, noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 267/GAB/2021, para que seja feita a devida aquisição dos serviços para atendimento do seu conteúdo.

Considerando a necessidade da viagem do prefeito municipal à Brasília, com a finalidade de participar de uma reunião com o Secretário Especial da Receita, conforme descrito no Termo de Referência, anexo aos autos.

Considerando que no ano de 2021, não houve nenhum um processo para aquisição deste tipo de serviço.

Considerando que a empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, apresentou os menores preços na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**

**DISPENSAR**, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para aquisição de passagens Aérea, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, para que o prefeito possa estar se deslocando à Brasília, para participação de uma Reunião, descrita acima.

**Valor:** O valor total adjudicado é de **R\$ 2.688,20 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme abaixo:

**Favorecido:****01. M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA****CNPJ nº 05.543.356/0001-95****End: Av. Carlos Gomes nº 2660, Bairro, São Cristóvão – Porto Velho – RO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Passagem Aérea Ida: Porto Velho/RO – Brasília/DF	Serv.	1	1.339,74	1.339,74
2	Passagem Aérea volta: Brasília/DF – Porto Velho/RO	Serv.	1	1.348,46	1.348,46
<b>VALOR TOTAL DAS PASSAGENS = R\$ 2.688,20</b>					

Publique-se.

Costa Marques – RO, 22 de Novembro de 2021.

**JOSÉ ARRIATES NETO**

Presidente da CPL  
Dec.222 /GAB/2019

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**10005404

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO**  
**MEDICAMENTO EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Aos 03 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI**, representada (s) pelo (s) **JÉSSICA MARIA MARINI**, com sede na **RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, nº 107, SALA COMERCIAL; Bairro: TRES VENDAS; ERECHIM/RS; CEP: 99700-000; Telefone (54) 2106-5767/ 992124857 / 992051956; email: dmccmedicamentos@yahoo.com.br/ dmcclicitacoes@outlook.com/ dmcccontratos@outlook.com/ compras\_dmc@outlook.com; CNPJ**

**16.970.999/0001-31**, agência **8108-6**, conta corrente : **234-8**, Banco do BRASIL, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### **1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

#### **2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2-** Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4- DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devesse:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3.** O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**4.5.4.** Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

#### **5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

**5.1.** Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2.** A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

**5.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6.** O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7.** A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

#### **6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.** O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

**6.3.** Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

**6.4.** O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

#### **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2** - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3** – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

**7.4**- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**7.6.** O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

**7.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

- 9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
- 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
- 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almojarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- 9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- 9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
- 9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
- 9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almojarifado da SEMAD.

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

**11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

**12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.**

**Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO**

**Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.**

**Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN**

**Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde****Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.**Projeto/Atividade:** 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde****Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.**Projeto/Atividade:** 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde****Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.**Projeto/Atividade:** 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde****Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.**Projeto/Atividade:** 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**13.2.1- Advertência,** nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.2- Multas,** nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**13.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA**

**14.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**14.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

**14.5-** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2021.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**BELKY FORERO PENHA**  
Diretor (a) do SRP

**DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**  
Fornecedor

**JÉSSICA MARIA MARINI**  
Responsável

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 03 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 03 de novembro 2022.

OS **ITENS 07, 30, 46, 60, 88** da licitação, foram vencidos pela empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
07	CALCITRIOL (Colecalciferol) (Vit.D) + RETINOL (Vit.A), (10.000 UI + 50.000 UI)/ml, solução oral, 10ml	NATULAB	FR	5.000	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
30	Atracúrio, besilato de 10mg/ml, solução injetável, 2,5ml	BLAU	AMP	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
46	Dexametasona, 4 mg, comprimido	TEUTO	COM	24.000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
60	Fentanila, citrato de, 50ug/ml (equivalente a 78,5 ugsal/ml), solução injetável, 2ml	HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
88	Prednisona (metil-), succinato sódico de, 500mg, pó para solução injetável	NOVAFARMA	FA	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador: E334116F

#### GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Aos 03 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, representada (s) pelo (s) **NARCISO JOSÉ RONSANI**, com sede na **Rua: Minas Gerais, nº 370, Bairro: Alvorada; Francisco Beltrão/PR; CEP: 85.601-060; Telefone (46) 2601-0889; email: licitacaorg2s@gmail.com; CNPJ 31.905.076/0001-90, agência 4693-0, conta corrente 39.572-2 banco do BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### 1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

#### 2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### **3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2-** Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **4- DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devesse:

- a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3.** O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**4.5.4.** Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

### **5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

**5.1.** Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2.** A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.



**5.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

**5.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6.** O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7.** A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.** O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

**6.3.** Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

**6.4.** O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2** - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3** – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

**7.4** - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**7.6.** O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

**7.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:**

- 9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
- 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
- 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almojarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- 9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- 9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
- 9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
- 9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almojarifado da SEMAD.

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

**11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

**12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde****Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.**Projeto/Atividade:** 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**13.2.1- Advertência,** nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.2- Multas,** nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**13.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA**

**14.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**14.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

**14.5-** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2021.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**BELKY FORERO PENHA**

Diretor (a) do SRP

Fornecedor: RG2S Distribuidora De Medicamentos LTDA

Responsável:

**NARCISO JOSÉ RONSANI**

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 03 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 03 de novembro 2022.

O **ITEM 02** da licitação, foram vencidos pela empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
2	ACETILCISTEÍNA, 20mg/ml, xarope, 120ml	GEOLAB	FR	2.000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00

**Publicado por:**

Valbilene Tavares de Oliveira

**Código Identificador:**F288B2DA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - ) DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Aos 03 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, com sede na **RODOVIA BR 480, nº 180 Bairro: CENTRO; BARÃO DE COTEGIPE/RS; CEP: 99.740-000; Telefone: (54) 3523-2600; E-mail: licitacao2@dimaster.com.br/dimaster@dimaster.com.br; CNPJ 02.520.829/0001-40, agência 5122-5, conta corrente 7468-3; Banco do BRASIL, simplesmente denominada FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### 1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

#### 2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### 3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2-** Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** devere:

- Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

**b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3.** O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**4.5.4.** Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do **MUNICÍPIO** durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

## **5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

**5.1.** Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2.** A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

**5.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6.** O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7.** A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.** O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

**6.3.** Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

**6.4.** O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2** - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3** – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

**7.4**- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5**. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**7.6**. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

**7.7**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3**. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1**. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.1**. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

**9.1.2**. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**9.1.3**. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**9.1.4**. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

**9.1.5**. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**9.1.6**. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

**9.1.7**. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**9.1.8**. A Contratada deverá comunicar ao Almoarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**9.1.9**. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

**9.1.10**. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

**9.1.11**. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**9.1.12**. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

**9.1.13**. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

**9.1.14** - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

**9.1.15** - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoarifado da SEMAD.

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

## **11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

## **12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1**. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.**

**Projeto/Atividade:** 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.  
**Projeto/Atividade:** 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.  
**Projeto/Atividade:** 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.  
**Projeto/Atividade:** 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.  
**Projeto/Atividade:** 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.  
**Projeto/Atividade:** 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**13.2.1- Advertência,** nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.2- Multas,** nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**13.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA**

**14.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**14.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

**14.5- Os Preços Registrados:** em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**BELKY FORERO PENHA**  
Diretor (a) do SRP

Fornecedor: Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA  
Responsável:  
**ODAIR JOSÉ BALESTRIN**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

No dia 03 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.

OS ITENS **04, 08, 09, 14, 17, 35, 49, 68, 71, 94** da licitação, foram vencidos pela empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/ml, solução oral, 20ml	NATULAB	FR	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
8	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75mg, comprimido	RANBAXY	COM	28.000	R\$ 0,32	R\$ 8.960,00
9	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE (3,51g + 1,5g + 2,9g + 20g) - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN), pó para solução oral, 27,9g	NATULAB	ENV	7.000	R\$ 0,74	R\$ 5.180,00
14	GUACO ( <i>Mikania glomerata</i> Spreng.), 35 mg/ML, xarope 120ml (extrado fluido- 0,02625 mg de cumarina/ml do xarope)	NATULAB	FR	1.800	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
17	Paracetamol, 500 mg, comprimido	PRATI DONADUZZI	COM	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
35	Beclometasona, dipropionato de, 250ug/dose, solução aerossol oral, 200 doses + dispositivo com bocal inalador em forma de "L"	GLENMARK	FR	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
49	Dipirona monodratada, 500 mg/ml, solução injetável, 2ml	SANTISA	AMP	12.800	R\$ 0,62	R\$ 7.936,00
68	Haloperidol, decanoato de, 50mg/ml, solução injetável, 1ml	UNIAO QUIMICA	AMP	750	R\$ 8,85	R\$ 6.637,50
71	Hidrocortisona, succinato sódico de, 100mg, pó para solução injetável	TEUTO	FA	5.900	R\$ 2,50	R\$ 14.750,00
94	Salbutamol, sulfato de, 100ug/dose (equivalente a 120,5ug/dose do sal), aerossol oral, 200 doses	GLENMARK	FR	800	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:5FCDCDB9

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Aos 03 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, representada (s) pelo (s) **GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ**, com sede na **Rua Timbiras, s/n qd. 026 lt. 015E Galpão 002, Bairro: Jardim Eldorado; Aparecida de Goiânia/GO; CEP: 74.993-170; Telefone (62) 3097-8064/ 2106-7930; email: comercial.amazoniamed@gmail.com; CNPJ 36.178.933/0001-10, agência 1452-2, conta corrente 77.077-9 banco do BRASIL, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021**, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.**

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**



**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### **3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2-** Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devesse:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3.** O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**4.5.4.** Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

### **5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

**5.1.** Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2.** A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

**5.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6.** O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7.** A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.** O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

**6.3.** Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

**6.4.** O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2** - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3** – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

**7.4** - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**7.6.** O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

**7.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

**9.1.2.** A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**9.1.3.** A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**9.1.4.** A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

**9.1.5.** A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**9.1.6.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

**9.1.7.** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**9.1.8.** A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**9.1.9.** A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

**9.1.10.** A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

**9.1.11.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**9.1.12.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

#### **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almojarifado da SEMAD.

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

#### **11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

#### **12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**13.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**13.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

**14.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**14.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

**14.5-** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2021.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**BELKY FORERO PENHA**

Diretor (a) do SRP

Fornecedor: Amazonia Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI

Responsável:

**GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ**

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 03 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 03 de novembro 2022.

OS **ITENS 01, 11, 15, 18, 19, 26, 92** da licitação, foram vencidos pela empresa **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
3	ÁCIDO ASCÓRBICO + CITRATO DE ZINCO, 1000mg+10mg, comprimido efervescente, frasco c/10 com	Geolab	COM	180.000	R\$ 0,38	R\$ 68.400,00
5	AMINOFILINA, 100mg, comprimido	Hipolabor	COM	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
16	Paracetamol, 200 mg/ML, solução oral, 10ml	Farmace	FR	2.400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
37	Bicarbonato de sódio, 8,4% (1mEq/ml), solução injetável, 10 ml	Samtec	AMP	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
40	Budesonida, 50ug, aerossol nasal	multilab	FR	1.000	R\$ 24,64	R\$ 24.640,00
61	Fentanila, citrato de, 50 ug/ml (equivalente a 78,5 ug sal/ml), solução injetável, 10 ml	Hipolabor	AMP	4.000	R\$ 8,27	R\$ 33.080,00
75	Lidocaína, cloridrato de, 2%, solução injetável, 20ml	Hipolabor	FA	800	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
84	Ondansetrona, cloridrato de, 2mg/ml, solução injetável, 2ml	Hipolabor	AMP	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
90	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml, solução injetável, 2ml	Sanval	AMP	3.600	R\$ 2,67	R\$ 9.612,00
95	Sulfato de Magnésio, 50% (4,05 mEq/mL Mg++), solução injetável, 10ml	Halex	AMP	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
102	Terbutalina, sulfato de, 0,5mg/ml, solução injetável, 1ml	greenpharma	AMP	4.000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00

Publicado por:  
Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:9CFFB881

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021- CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **EDIVAR SZYMANSKI**, com sede na **RODOVIA BR 480, nº 795, Bairro: Centro; BARÃO DE COTEGIPE/RS**; CEP: **99.740-000**; Telefone **(54) 3523-1168**; email: **medicamentos@centermedi.com.br - eletronico@centermedi.com.br**; CNPJ **03.652.030/0001-70**, agência **0132-5**, conta corrente **12871-6**, Banco do BRASIL, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021**, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2-** Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** devere:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3.** O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**4.5.4.** Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

## **5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

**5.1.** Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2.** A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

**5.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6.** O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7.** A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.** O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

**6.3.** Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

**6.4.** O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1 –** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2 -** A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3 –** A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

**7.4.** Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**7.6.** O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

**7.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoarifado da SEMAD.

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

## **11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

## **12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**13.2.1- Advertência,** nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.2- Multas,** nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**13.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA**

**14.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**14.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

**14.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**BELKY FORERO PENHA**

Diretor (a) do SRP

Fornecedor:

Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Responsável:

**EDIVAR SZYMANSKI**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.

OS **ITENS 07, 30, 46, 60, 88** da licitação, foram vencidos pela empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
12	DIPIRONA MONOIDRATADA, 500mg, comprimido	GREEN PHARMA	COM	75.000	R\$ 0,11	R\$ 8.250,00
19	Prednisona, 5mg, comprimido	SANVAL	COM	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
32	Azitromicina, 40 mg/ml (600mg), pó para suspensão oral, 15 ml	BRAINFARMA	FR	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
33	Azitromicina, 500 mg (di-hidratada), comprimido	PHARLAB	COM	40.000	R\$ 0,98	R\$ 39.200,0
39	Budesonida, 32ug, aerossol nasal	E.M.S	FR	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
73	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202mg/ml de ipratrópio), solução inalante, 20ml	HIPOLABOR	FR	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
89	Prednisola, fosfato sódico de, 3mg/ml (equivalente a 4,02 mg/ml do sal), solução oral, 100ml	HIPOLABOR	FR	500	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00

**Publicado por:**

Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:88AE2354

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, representada (s) pelo (s) **OREZINA LIMA LOBIANCO**, com sede na **AV: SÃO PAULO, nº 2489, BAIRRO: CENTRO; CACOAL/RO; CEP: 76963-761; Telefone: (69) 4413-393/ 9 93769825; E-mail: globo01documentacoes@gmail.com; CNPJ 02.564.852/0001-37, agência 4599, conta corrente: 50389-4, Banco do SICOOB, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021**, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e**

alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

### 1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

### 2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### 3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2-** Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devesse:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3.** O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**4.5.4.** Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

## **5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

**5.1.** Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2.** A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

**5.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6.** O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7.** A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.** O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

**6.3.** Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

**6.4.** O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1 –** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2 –** A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3 –** A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

**7.4-** Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**7.6.** O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

**7.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;  
 c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e  
 d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.**

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

- 9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;  
 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;  
 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;  
 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;  
 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;  
 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;  
 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;  
 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;  
 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;  
 9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;  
 9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;  
 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;  
 9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;  
 9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;  
 9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoarifado da SEMAD.

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

## **11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

## **12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**13.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**13.2.1- Advertência,** nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.2- Multas,** nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**13.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

**14.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**14.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

**14.5-** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**BELKY FORERO PENHA**

Diretor (a) do SRP

Fornecedor:

Lobianco Comercio De Medicamentos LTDA

**OREZINA LIMA LOBIANCO**

Responsável

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.

OS ITENS 21, 34, 63, 93 da licitação, foram vencidos pela empresa **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
21	Saccharomyces cerevisiae, FR 1972, 50 milhões U/mL, suspensão oral, 5 ml	HEBRON	FLAC	25.000	R\$ 5,69	R\$ 142.250,00
34	Beclometasona, dipropionato de, 200ug/dose, pó para inalação, 100 doses + inalador	CHIESI	FR	500	R\$ 81,32	R\$ 40.660,00
63	Formoterol diidratado + budesonida, 6 ug + 200 ug, pó em cápsula inalante c/disposit.inalador, 60 doses	ASTRAZENECA	FR	600	R\$ 173,11	R\$ 103.866,00
93	Salbutamol, sulfato de, 6mg/ml (equivalente 5mg/ml de salbutamol), solução inalante, 10 ml	GSK	FR	200	R\$ 29,92	R\$ 5.984,00

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:F63CE091

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021- PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sr<sup>a</sup> **RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, representada (s) pelo (s) **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, com sede na **RUA SÃO PAULO, nº 39, BAIRRO: MEDEIROS; RIO VERDE-GO; CEP: 75.900-036; Telefone [64] 3051-4933 / 3016-0013 / 3016-0012; E-mail: proremediosdf@gmail.com; CNPJ 05.159.591/0001-68, agência 3282-4, conta corrente : 001, C/C 6000-3, Banco do BRASIL, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.**

#### 1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

#### 2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### 3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 4- DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

### 5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

**5.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6.** O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7.** A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.** O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

**6.3.** Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

**6.4.** O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2** - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3** – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

**7.4**- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**7.6.** O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

**7.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;



- 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
- 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- 9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- 9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
- 9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
- 9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

## 10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

## 11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**11.1.** Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

## 12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**13.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**13.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA**

**14.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**14.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

**14.5-** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**BELKY FORERO PENHA**

Diretor (a) do SRP

Fornecedor:

Pro- Remédios Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Cosméticos EIRELI

Responsável:

**CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.

OS ITENS 10, 25 da licitação, foram vencidos pela empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
13	DIPIRONA MONODRATADA, 500mg/ml, solução oral, 10ml	NATULAB	FR	500	R\$ 0,91	R\$ 2.184,00
20	<i>Saccharomyces cerevisiae</i> , FR 1972, 100 milhões U/mL, suspensão oral, 5 ml	QUESALON	FLAC	30.000	R\$ 7,35	R\$ 220.500,00
27	Albumina humana, 20%, solução injetável, 50ml	KEDRION	FR	80	R\$ 139,96	R\$ 11.196,80
79	Morfina, sulfato de, 10g/ml, solução injetável, 1ml	HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**7C221A76

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, representada (s) pelo (s) **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, com sede na **AV: José Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44; BAIRRO: Horto Florestal; Belo Horizonte/MG; CEP: 31.035-536; Telefone : (31) 3309-2272 / (31) 3466-3351 / (31) 3486-2403; E-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br; CNPJ 11.308.834/0001-85, agência 1614-4, conta corrente : 001, C/C 20.510-9, Banco do BRASIL, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021**, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.**

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2-** Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deves:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

## 5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## 6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.** O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

**6.3.** Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

**6.4.** O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

#### **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2** - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3** – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

**7.4**- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**7.6.** O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

**7.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

**9.1.2.** A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**9.1.3.** A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**9.1.4.** A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

**9.1.5.** A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**9.1.6.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

**9.1.7.** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**9.1.8.** A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**9.1.9.** A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

**9.1.10.** A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

**9.1.11.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almojarifado da SEMAD.

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

## **11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

## **12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**13.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**13.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

**14.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**14.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

**14.5-** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**BELKY FORERO PENHA**  
Diretor (a) do SRP

FORNECEDOR: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**  
RESPONSÁVEL: **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.

OS **ITENS 22, 23** da licitação, foram vencidos pela empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
22	SARS-Cov-2, teste de anticorpos IgG/IgM, cassette de corrida imunocromatográfica para IgM e IgG (Especific. IgM>94%/Especific. IgG>99%/Sensibil. IgG>95%)	VIDA	UND.	3.600	R\$ 7,10	R\$ 25.560,00
23	SARS-Cov-2, teste de antígenos. Kit com swab nasofaríngeo, tubo e dispositivo de teste (Sensibilidade>98%, Especificidade>99%)	VIDA	UND.	2.800	R\$ 10,85	R\$ 30.380,00

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Aos 03 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, representada (s) pelo (s) **JHONATAN BONI**, com sede na **Rua: DOUTOR JOAO CARUSO, nº 2115, Bairro: Industrial; ERECHIM/RS; CEP: 99.706-250; Telefone (54) 9948-5640/ 2106-7930; email: INOVAMED@INOVAMED-RS.COM.BR; CNPJ 12.889.035/0001-02, agência 132-5, conta corrente 16.1027-9** banco do BRASIL, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2-** Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** devere:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.



**4.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3.** O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**4.5.4.** Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do **MUNICÍPIO** durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

## **5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

**5.1.** Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2.** A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

**5.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6.** O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7.** A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.** O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

**6.3.** Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

**6.4.** O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2** - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3** – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

**7.4**- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5**. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**7.6**. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

**7.7**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3**. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1**. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

- 9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
- 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
- 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- 9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- 9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
- 9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
- 9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

## **11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

**12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**13.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**13.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA**

**14.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**14.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

**14.5-** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2021.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**BELKY FORERO PENHA**

Diretor (a) do SRP

Fornecedor: Inovamed Hospitalar LTDA

Responsável:

**JHONATAN BONI**

#### **ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

No dia 03 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 03 de novembro 2022.

OS **ITENS 01, 11, 15, 18, 26, 92** da licitação, foram vencidos pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA, 5mg/ml, xarope, 120ml Cimed	Cimed	FR	2.400	R\$ 2,79	R\$ 6.696,00
11	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, + BETAMETASONA, (0,4mg + 0,05mg/ml, xarope, 120ml	Cimed	FR	3.500	R\$ 2,80	R\$ 9.800,00
15	Levofloxacino, 500 mg, comprimido	Cimed	COM	50.000	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
18	Prednisona, 20 mg, comprimido	Sanval	COM	70.000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
26	Adenosina, 3mg/ml, solução injetável, 2ml	Hipolabor	AMP	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
92	Protamina, cloridrato de, 10mg/ml, solução injetável, 5ml	Cellera	AMP	50	R\$ 3,21	R\$ 160,50

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**C5208F7B

### **GABINETE DO PREFEITO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-HEALTH DISTRIBUIDORA DE** **MEDICAMENTOS LTDA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, representada (s) pelo (s) **FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA**, com sede na **QUADRA 20 LOTES 18,20 e 22, nº 24, Setor Industrial; -Ceilândia – DF; CEP: 72265-200; Telefone (61) 3038-1303 ou 9.9820-8393; email: licitacao02@healthdistribuidora.com; CNPJ 35.472.743/0001-49, agência 1235-1, conta corrente : 76165-6, Banco do BRASIL, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei**

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

### 1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

### 2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### 3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2-** Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devere:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3.** O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**4.5.4.** Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

## **5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

**5.1.** Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2.** A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

**5.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6.** O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7.** A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.2.** O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

**6.3.** Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

**6.4.** O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2** - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3** – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

**7.4**- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**7.6.** O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

**7.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;  
 c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e  
 d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

- 9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;  
 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;  
 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;  
 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;  
 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;  
 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;  
 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;  
 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;  
 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;  
 9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;  
 9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;  
 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;  
 9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;  
 9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;  
 9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoarifado da SEMAD.

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

## **11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

## **12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.

**Projeto/Atividade:** 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**13.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**13.2.1- Advertência,** nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2.2- Multas,** nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**13.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**13.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

**14.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**14.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

**14.5-** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.



Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**BELKY FORERO PENHA**

Diretor (a) do SRP

Fornecedor:

Health Distribuidora De Medicamentos LTDA

Responsável:

**FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA**

#### **ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.

OS **ITENS 10, 25** da licitação, foram vencidos pela empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
10	DEXAMETASONA, 0,1mg/ml, elixir, 100ml	FARMACE	FR	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
25	Ácido tranexâmico, 50mg/ml, solução injetável, 5ml	ZYDUS NIKKHO	AMP	400	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00

**Publicado por:**

Valbilene Tavares de Oliveira

**Código Identificador:CD17FCC4**

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

#### CAMARA MUNICIPAL DE JARU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 356/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CMJ/2021.**

**VALIDADE: 19/11/2022**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a(s) empresa(s) identificada (s) no **ANEXO “A”**, vencedora(s) da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR PREÇOS** para eventual e futura aquisição de **SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura “Aquisição de **SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, em conformidade com as especificações constantes do Anexo “A” do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 021/CMJ/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 021/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.4. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA OITAVA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. A detentora do registro de preços deverá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Assinatura de Termo Contratual, efetuar a entrega do objeto, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2 – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO, no horário de expediente do órgão, ou seja, das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8.2. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

8.3. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.

8.4. Os produtos no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**

O recebimento dos serviços se dará:

**Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

**Definitivamente** – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

9.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**9.3.** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.

**9.4.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.** Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

10.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.

10.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.

10.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jarú na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jarú.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**11.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**11.1.1.** Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**11.1.2.** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 11.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jarú, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**11.3.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.5.** Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

**11.6.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**11.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jarú, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.** À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

**12.1.** Advertência;

**12.2.** Multas, nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.** As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

**12.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;

- d) Fizer declaração falsa;  
 e) Cometer fraude fiscal;  
 f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**12.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

**12.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**12.7.** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.** A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital Eletrônico nº 021/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**14.1.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

**14.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.** Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 19 de novembro de 2021.

#### LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas  
 Órgão Contratante

#### NÍVIA NOGUEIRA

Secretária de Administração da CMJ  
 Gerenciador Do SRP

ML Da Silveira – ME

#### MAURO LOPES DA SILVEIRA

Detentora

#### ANEXO A

PROCESSO Nº 356/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CMJ/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021.

VALIDADE: 19/11/2022

ML DA SILVEIRA – ME CNPJ: 03.687.065/0001-45						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
01	UNIDADE FOTORRECEPTOR. Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante.	Unid.	01	808,67	808,67	
02	UNIDADE FOTORRECEPTOR. Para impressora marca Brother, modelo DCP-L 5652-DN. Original do Fabricante.	Unid.	03	845,67	2.537,01	
03	UNIDADE FOTOCONDUTOR (CARTUCHO). Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante.	Unid.	01	762,00	762,00	
04	UNIDADE FOTOCONDUTOR (CARTUCHO). Para impressora marca Brother, modelo DCP-L 5652-DN. Original do Fabricante.	Unid.	03	767,00	2.301,00	
05	UNIDADE DE FIXAÇÃO 110V. Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante.	Unid.	01	1.292,32	1.292,32	
06	UNIDADE DE FIXAÇÃO 110V. Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante.	Unid.	03	1.390,00	1.390,00	
<b>Total Geral Estimado R\$</b>					<b>11.871,00</b>	

ML DA SILVEIRA – ME

CNPJ: 03.687.065/0001-45

Avenida Padre Adolpho Rohl, 1707-B

Centro - CEP: 76.890-000 – Jaru - RO

FONE: (69) 3521-6891

E-mail: maurosilveira62@gmail.com

#### MAURO LOPES DA SILVEIRA

Representante Legal

**Publicado por:**  
 Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**8C56F1A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/PMJ/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2021.**  
**PROCESSO Nº 1-6408/PMJ/2021.**  
**VENCIMENTO: 16/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO**, que atenderá as necessidades das Secretarias solicitantes e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO**, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## **2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso

6.2. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria. .

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

### **6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
  - Multa moratória, nos seguintes percentuais:
    - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
    - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
    - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
    - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
    - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
    - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
    - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
    - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
    - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
    - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
  - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;



12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

## ANEXO ÚNICO

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ:08.117.381/0001-03					
Item	Descrição	Unit	Quant.	Marca	Vl. Unit. Vl. Total
01	<p>REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUÁRIOS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO;</li> <li>•Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores;</li> <li>•Estar homologado pelo INMETRO;</li> <li>•Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits;</li> <li>•Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários;</li> <li>•Possuir 02 portas USBs externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações;</li> <li>•Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto;</li> <li>•Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários;</li> <li>•O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento;</li> <li>•Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;</li> <li>•Possuir Display de LCD gráfico, equipado com back-light, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio;</li> <li>•O equipamento deverá possuir ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e ícone piscando: o equipamento está com cabo de rede conectado e comunicando;</li> <li>•Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado;</li> <li>•O relógio deverá possuir pictograma, que exibe um led na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;</li> <li>•Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;</li> <li>•Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento;</li> <li>•Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets;</li> <li>•Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos;</li> <li>•Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra;</li> <li>•Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado;</li> <li>•Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;</li> <li>•Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel;</li> <li>•Possuir sensor de atolamento de papel;</li> <li>•Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim entrosco de papel e maior comodidade ao usuário;</li> <li>•Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo TCP/IP, com criptografia;</li> <li>•Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina esta prejudicada ou não;</li> <li>•Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;</li> <li>•Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;</li> <li>•O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento;</li> <li>•Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;</li> <li>•Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;</li> </ul>	Un	84	HENRY	2.165,00 181.860,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>•Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matrícula entre 2 a 20 dígitos;</li> <li>•Possuir leitor de proximidade Mifare;</li> <li>•Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital;</li> <li>•Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;</li> <li>•Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;</li> <li>•Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30° a +30°;</li> <li>•Memória biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000 usuários;</li> <li>•Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;</li> <li>•No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 50.000;</li> <li>•Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;</li> <li>•Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO;</li> <li>•Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento;</li> <li>•Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC;</li> <li>•Garantia: 3 anos</li> </ul>					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Inforserv Comercio De Material De Informática LTDA
CNPJ:08.117.381/0001-03
Rua Manoel Laurentino de Souza, 1882
Bairro: Nova Porto Velho
Porto Velho/RO
CEP: 76.820-146
Fone: (69) 98409-3902 / (69) 3222-1887
Email: fabio.prado@inforserv.info
<b>FABIO DE OLIVEIRA PRADO</b>
CPF: 851.746.292-00
Representante Legal

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:72E93B58**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ERRATA DO CONTRATO Nº223 DE 11/11/2021**

Avenida Rio de Janeiro nº 3098, centro.  
Fone: (069) 581.2422, Fax: (069) 3581.3101.  
CEP: 78.948-000

**Processo nº.: 3436/2021 Contrato nº 223 de 11/11/2021**  
**Adesão da ARP nº 023/2020/CIMAMS**  
**Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2021/CIMAMS**

E R R A T A

**Venho por meio deste, solicitar Errata dos itens abaixo relacionado:**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO, Item 2.2 Lote Único e CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO do Contrato nº. 223 de 11/11/2021, constam erro de redação, por parte do Jurídico, conforme a seguir:

**Onde se lê:**

**2.2 LOTE ÚNICO**

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão/Quadra Poliesportiva/Prédio Administrativo/Unidade Escolar/Ginásio de Esportes)	Projeto Arquitetônico	m²	4.626	9,66	44.687,16
	Projeto Elétrico	m²	1.000	7,61	7.610,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	4.626	4,78	22.112,28
	Projeto de Detalhamento	m²	4.626	3,66	16.931,16
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	4.626	3,39	15.682,14
	Orçamento e Memorial	m²	4.626	8,28	38.303,28
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital/Unidade Especializada de Saúde/Laboratórios/Patrimônio Histórico e Congêneres)	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	155,04	74,61	11.567,53
	Orçamento e Memorial	m²	155,04	10,53	1.632,57
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária	Levantamento Topográfico	m²	95.000	0,78	74.100,00
	Projeto de Detalhamento	m²	95.000	0,36	34.200,00
Pavimentação	Projeto de Pavimentação	m²	28.000	3,54	99.120,00
	Projeto de Detalhamento	m²	23.000	0,41	9.430,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	28.000	0,41	11.480,00
	Orçamento e Memorial	m²	28.000	0,75	21.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$</b>					<b>409.906,12</b>
Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infraestrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.					

**CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO**

O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 409.906,12 (quatrocentos e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos).

**Leia-se:**

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Valor Unitário	QTD.	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão / Quadra Poliesportiva / Prédio Administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes e Congêneres)	Projeto Arquitetônico	M²	9,66	4.626,00	44.687,16
	Projeto Elétrico	M²	7,61	1.000,00	7.610,00
	Projeto e Prevenção e Combate de Incêndio	M²	4,78	4.626,00	22.112,28
	Projeto de Detalhamento	M²	3,66	4.626,00	16.931,16
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	3,39	4.626,00	15.682,14
	Orçamento e Memorial	M²	8,28	4.626,00	38.303,28
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital / Unidade Especializada de Saúde / Laboratórios / Patrimônio Histórico e Congêneres)	Reforma / Revitalização / Restauração	M²	74,61	155,04	11.567,53
	Orçamento e Memorial	M²	10,53	155,04	1.632,57
Serviço Topográfico / Georreferenciamento / Cartografia / Mapeamento / Aerofotogrametria / Altimetria / Planimetria / Planialtimétricas / Regularização Fundiária.	Levantamento Topográfico	M²	0,78	55.000,00	42.900,00
	Projeto de Detalhamento	M²	0,36	55,000	19.800,00
Pavimentação	Projeto de Pavimentação	M²	3,54	25.000,00	88.500,00
	Projeto de Detalhamento	M²	0,41	23.000,00	9.430,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	0,41	28.000,00	11.480,00
	Orçamento e Memorial	M²	0,75	28.000,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$</b>					<b>351.636,12</b>

Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infraestrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.

### CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 351.636,12 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Machadinho do Oeste - RO, 19 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Nubia Almenida Santos  
**Código Identificador:49964A67**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 5.516/PMMA/2021.**

### DECRETO Nº 5.516/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 1.217,20 (Um mil e duzentos e dezessete reais e vinte centavos)**, para cobrir despesas com diárias, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.001	01	031	0001	2	001	33.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Manutenção os serviços administrativos da Câmara Municipal	Diárias	Recursos Livres	1.217,20	1
<b>Total</b>								<b>1.217,20</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.001	01	031	0001	2	001	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Manutenção os serviços administrativos da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Livres	1.141,50	1
02.001	01	031	0001	2	001	33.90.93.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Manutenção os serviços administrativos da Câmara Municipal	Indenização e restituição	Recursos Livres	75,70	1
<b>Total</b>								<b>1.217,20</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:43CB62B4**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 5.517/PMMA/2021**

**DECRETO Nº 5.517/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 8.404,80 (Oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**, visando cumprir com as despesas obrigatórias do Legislativos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seqüência
02.001	01	031	0001	2	001	33.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Manutenção os serviços administrativos da Câmara Municipal	Diárias	Recursos Livres	3.360,00	1
02.001	01	031	0001	2	001	33.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Manutenção os serviços administrativos da Câmara Municipal	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	5.044,80	2
<b>Total</b>								<b>8.404,80</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seqüência
02.001	01	031	0001	2	002	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Ações de informática	Material de Consumo	Recursos Livres	2.760,00	1
02.001	01	031	0001	2	003	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens imóveis da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Livres	600,00	1
02.001	01	031	0001	2	006	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de transportes da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Livres	979,80	2
02.001	01	031	0001	2	006	33.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de transportes da Câmara Municipal	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	2.515,00	2
02.001	01	031	0001	2	002	44.90.52.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Apoio administrativo do poder legislativo	Atividade	Ações de informática	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	1.550,00	2
<b>Total</b>								<b>8.404,80</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:D026A6CB**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 5.519/PMMA/2021.**

**DECRETO Nº 5.519/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,****DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de lâmpadas de LED, a fim de complementar os serviços de iluminação pública, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	04	122	0010	2	092	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Qualidade da iluminação pública	Atividade	Manutenção e conservação da iluminação pública	Material de consumo diversos	Recursos Livres	14.000,00	1
							<b>Total</b>	<b>14.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	04	122	0003	2	008	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/GAB	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo do gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete	Material de consumo diversos	Recursos livres	14.000,00	1
							<b>Total</b>	<b>14.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**F72BC265

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS CLÁUDIO**

**PROPONENTE:**

Nome:	ADINEUDO ANDRADE
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

**PROPOSTA:**

Nome:	CLAUDIO AFONSO LIMA		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat:	79-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	SSP/RO.

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:** DESLOCARA ATÉ A CIDADE DE JÍ PARANÁ – RO, PARA CONDUZIR O VEÍCULO DA CÂMARA FIAT UNO PLACA NDR– 7607 PARA FAZER REVISÃO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	23/11/21	Chegada em	23/11/21	Nºde Dias	01 DIÁRIA SEM PERNOITE
----------	----------	------------	----------	-----------	------------------------

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ - RO

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM	Percentual	50%	RS	110,76
---------------------------------	---------	------------	-----	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ - RO	01 DIÁRIA SEM PERNOITE	110,76	110,76
TOTAL RS			110,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	22/11/21	MIRANTE DA SERRA - RO	110,76
----	----------	-----------------------	--------

**ADINEUDO ANDRADE**  
Presidente /C.M.M.S

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:6B6F514D**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.747-GP/2021**

**LEI Nº 1.747-GP/2021**  
Em, 15 de outubro de 2021

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 6.416.178,56** (seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos), para atender a SEMUSA, SEMFPA, SEMOTRAN, GABINETE E SEMED em despesas diversas com recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício corrente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03.00</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.1220009.2017</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	700.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
<b>04.1230007.2015</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP</b>	
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	225.000,00
<b>04.1220006.1013</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA</b>	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	50.000,00
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.075.000,00</b>
<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.3010020.2051</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	640.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	900.000,00
<b>10.3010020.1031</b>	<b>CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA SEMUSA</b>	
4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00
<b>10.1220020.1286</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	510.000,00
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.250.000,00</b>
<b>02.12.00</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO</b>	
<b>04.122004.1006</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4.4.90.51	Obras e instalações	700.000,00
<b>04.1220004.2010</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP</b>	
3.3.90.30	Material de consumo	250.000,00
<b>04.1220011.2019</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN</b>	
3.3.90.30	Material de consumo	125.678,56
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	300.000,00
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.375.678,56</b>
<b>02.02.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.1220003.1005</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-GABINETE</b>	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	100.000,00
<b>04.1220003.2004</b>	<b>MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	150.000,00
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.3610014.2027</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	180.000,00
3.1.91.13	Obrigações patronais	20.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	5.000,00



3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	500,00
<b>12.3610015.2029</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%</b>	
3.1.91.13	Obrigações patronais	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
<b>02.3610015.1024</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ED. 25%</b>	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	400.000,00
<b>12.3610015.1025</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ED. 25%</b>	
4.4.90.51	Obras e instalações	700.000,00
<b>12.3650015.1287</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS ED. 25%</b>	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>1.465.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.416.178,56</b>

**Art. 2º.** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 15 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**98D77BB5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 52/CPL/2021 PROCESSO 658/SEMFAP/2021**

**PUBLICAÇÃO Nº 703/2021**

PROC. LICITATÓRIO Nº 658/SEMFAP/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor JOCSÁ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**PUBLICA:**

**Art. 1º-** Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 052/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 658/SEMFAP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS)**

**MOTOCICLETA 0KM.** Tendo como vencedoras as empresas:

**Fornecedor : MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA - 02.974.456/0013-11**

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UNID	MOTOCICLETA 0 KM: Tipo: OHC, arrefecido a ar – Cilindrada: 109,1 cc – Potência máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm – Torque máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm – Transmissão: 4 velocidades – Sistema de partida: pedal – Diâmetro x curso: 50,0 x 55,6 mm Relação de compressão: 9,3:1 – Sistema alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI – Combustível: gasolina – Sistema elétrico: Ignição: eletrônica – Bateria: 12V-4Ah – Farol: 35/35W – Tanque de Combustível: 4,2 litros – Óleo do motor: 1,0 litro – Dimensões: comprimento x largura x altura: 1843 x 745 x 1033 mm – Distância entre eixos: 1234 mm – Distância mínima do solo: 136 mm – Altura do assento: 749 mm – Peso seco: 87 kg – Tipo: monobloco – Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/100 mm – suspensão traseira/curso: dois amortecedores/83 mm – Freio dianteiro/diâmetro: a tambor/110 mm – Freio traseiro/diâmetro: a tambor/110 mm – Pneu dianteiro 60/100-17 - Pneu traseiro: 80/100-14	Honda	POP 110 i	RS 10.400,00	RS 10.400,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Novembro de 2021.

**JOCSÁ RODRIGUES BORBA**

Secretário de Fazenda

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:**16CD55F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 52/CPL/2021 PROCESSO 658/SEMFAP/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº704/2021

ATA Nº 52/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/ CPL/2021

PROCESSO Nº658/SEMFAP/2021

No dia 22 de Novembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES nº 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado por, **JOCSÁ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG: 539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53, Secretário Municipal de Fazenda, portador do CPF nº **64030717268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA CNPJ: 02.974.456/0013-11**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	MOTOCICLETA 0 KM: Tipo: OHC, arrefecido a ar – Cilindrada: 109,1 cc – Potência máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm – Torque máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm – Transmissão: 4 velocidades – Sistema de partida: pedal – Diâmetro x curso: 50,0 x 55,6 mm – Relação de compressão: 9,3:1 – Sistema alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI – Combustível: gasolina – Sistema elétrico: Ignição: eletrônica – Bateria: 12V-4Ah – Farol: 35/35W – Tanque de Combustível: 4,2 litros – Óleo do motor: 1,0 litro – Dimensões: comprimento x largura x altura: 1843 x 745 x 1033 mm – Distância entre eixos: 1234 mm – Distância mínima do solo: 136 mm – Altura do assento: 749 mm – Peso seco: 87 kg – Tipo: monobloco – Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/100 mm – suspensão traseira/curso: dois amortecedores/83 mm – Freio dianteiro/diâmetro: a tambor/110 mm – Freio traseiro/diâmetro: a tambor/110 mm – Pneu dianteiro 60/100-17 - Pneu traseiro: 80/100-14	2,00	UNID	Honda	POP 110 i	R\$ 10.400,00	R\$10.400,00
<b>Total: R\$ 20.800,00</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, termo de referencia, minuta da Ata de Registro de Preços e Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/11/2022**, a contar do dia **22/11/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**JOCSÁ RODRIGUES BORBA**

CPF: 668.577.802-53

Secretário Municipal de Fazenda

Novo Horizonte do Oeste-RO

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:**A4270449

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6223, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6223, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
	<b>80</b>		28.846.1005.0020.0000 - Contribuição do PIS/PASEP	<b>140.000,00</b>
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
	<b>56</b>		04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	<b>-5.600,00</b>
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	

		F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
58		04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-100.000,00
		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
60		04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-6.000,00
		3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
68		04.122.1006.2136.0000 - Auxílio Alimentação - SEMFAZ	-28.400,00
		3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
		002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**24416DC5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº. 515/2021**

Porto Velho, 19 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,  
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **I CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA EM SAÚDE – ABEA**, que se realizará na cidade de **FORTALEZA – CE**, no período de 29 de novembro à 04 de dezembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
RODRIGO MOREL DE MOURA	004.***.***- 52	Coordenador de Assistência Médica	Fortaleza - CE	5 ½	R\$ 500,00 R\$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R\$ 250,00	
Total=					<b>R\$: 3.000,00</b>	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente Em Substituição

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**ED05AB65

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº. 513/2021**

Porto Velho, 19 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,  
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **I CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA EM SAÚDE – ABEA**, que se realizará na cidade de **FORTALEZA – CE**, no período de 29 de novembro à 04 de dezembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
JÚLIO CÉSAR GIUNCO	923.***.***- 53	Chefe da Gerência Médica	Fortaleza - CE	5 ½	R\$ 500,00 R\$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R\$ 250,00	
Total=					<b>R\$: 3.000,00</b>	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**

Diretor-Presidente Em Substituição

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E69F80DF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº. 514/2021**

Porto Velho, 19 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **I CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA EM SAÚDE – ABEA**, que se realizará na cidade de **FORTALEZA – CE**, no período de 29 de novembro à 04 de dezembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
LÁZARO SIQUEIRA LOPES	017.***.***-39	Auditor de Assistência à Saúde	Fortaleza - CE	5 ½	R\$ 500,00	2.750,00
			Deslocamento	½	R\$ 250,00	250,00
Total=					R\$ 3.000,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**

Diretor-Presidente em substituição

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**5ADDE269

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº.516/2021**

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único					
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para	
<b>GEMED</b>					
12777AT	MONALISA D E FREITAS OLIVEIRA DOMINGOS	2020/2021	01.11.2021 à 20.11.2021	10.11.2022 à 29.11.2022	
<b>DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA</b>					
167AT	FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	2020/2021	10.12.2021 à 29.12.2021	03.01.2022 à 22.01.2022	

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E077B95D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº 325/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00316-00/2021,

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA**, a concessão de 01 (uma) meia (½) diária, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, por meio de transporte oficial (FIAT PÁLIO NDH-7406), no dia 13/11/2021, para o distrito de São Carlos, com objetivo de transportar equipe para atender demandas dos produtores rurais, pescadores e extrativista, conforme solicitação constante no Memorando nº 72/DTA/SEMAGRIC, de 10/11/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	Motorista	Distrito de São Carlos	01 meia (½)	R\$ 60,00	R\$ 60,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 60,00</b>

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**9EC19A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 233/GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº 233/GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00387-000/2021**.

**RESOLVE:**

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de **Extrema e Nova Califórnia**, por meio de transporte terrestre, em Veículo Oficial, **Modelo Hilux, Placa OHS- 7951 e veículo Modelo Hilux OHS 7871** no período de **23 a 27** de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem atender com Benefício Eventual(Cesta Básica) famílias em situação de Vulnerabilidade Social e Extrema Pobreza. Conforme informações constantes no Memorando Nº **463/DPSB/SEMASF/2021** de 16 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	197964	Gerente de Divisão/PAIF	Distrito de Extrema e Nova Califórnia/RO	4 e ½ (quatro e meia)	R\$ 150,00	<b>R\$ 675,00</b>
Fábio José Vieira de Moraes	1002207	Assessor Nível II/Motorista			R\$ 120,00	<b>R\$ 540,00</b>
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R\$ 150,00	<b>R\$ 675,00</b>
Rodolfo de Lima Gonçalves	291344	Assessor Nível III/Motorista			R\$ 150,00	<b>R\$ 675,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.565,00</b>

Porto Velho/RO, 19 de Novembro de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C7B40B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 234/GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº 234/GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00388-000/2021**.

**RESOLVE:**

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o **Distritos de Extrema, Jaci-Paraná, Nova Califórnia, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã/RO**, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hilux, Placa NEG 3807, no período de **06 a 10 de dezembro de 2021**, tendo como objetivo da viagem realizar primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto. Conforme informações constantes no Memorando nº 103/2021/MSEMA/SEMASF de 11 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adelaine da Silva Fresleben	265638	Assistente Social	Distrito de Extrema, Jaci-Paraná, Nova Califórnia, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã/RO	4 e ½ (quatro e meia)	R\$ 150,00	<b>R\$ 675,00</b>
Melissa Abadias do Nascimento	248130	Educadora Social			R\$ 120,00	<b>R\$ 540,00</b>
Júlio Muniz veloso	241390	Motorista			R\$ 120,00	<b>R\$ 540,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.755,00</b>

Porto Velho, 22 de Novembro de 2021

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**7423D557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº 236/GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº 236/GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00391-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **4 e ½ (Quatro e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades tendo como objetivo da viagem, cumprir o Plano de Ação 2021. A viagem está prevista para o período de **24 a 28 de Novembro de 2021**, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS 0956 e veículo Voadeira MT 91855. Conforme solicitação constante Ofício Nº 543/COL/I CTCA//2021 de 19 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patric Thiago Sena Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades	4 e ½ (quatro e meia)	R\$ 150,00	<b>R\$ 675,00</b>
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	284482	Conselheiro Tutelar			R\$ 150,00	<b>R\$ 675,00</b>
Rosélio Soares da Silva	28482	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R\$ 120,00	<b>R\$ 540,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.890,00</b>

Arbitrar e Conceder: **1 (uma)** diária, sendo ½ para levar em 24/11/2021 e ½, para buscar em 28/11/2021 ao servidor abaixo relacionado para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares Patric Thiaho Sena Araújo, Cadastro:323064, Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira, Cadastro:284482 ate á margem do Rio madeira/ São Carlos, de ondes os Conselheiros seguirão para o Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e localidades, por meio de transporte fluvial, em veículo voadeira MT 91855. Conforme solicitação constante Ofício Nº 543/COL/I CTCA//2021 de 19 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Margem do rio Madeira/São Carlos	1 (uma)	R\$ 120,00	<b>R\$ 120,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 120,00</b>

Porto Velho/RO, 19 de Novembro de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**62DBE2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº 238/GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº 238/GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00393-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **5 e ½ (cinco e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364 sentido Candeias do Jamari-KM 13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira, Ramal do Boto, BR 319, sentido Humaitá, Jatuarana KM 07, KM 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II e II, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, KM 07, Linha 22, Linha 32, Colônia Viçosa, Estrada do Japonês tendo como objetivo da viagem, cumprir Plano de Ação 2021. A viagem está prevista para o período de **13 à 18 de Dezembro de 2021**, por meio de transporte terrestre veículo oficial, modelo Hilux, placa NEG 3807, conforme solicitação constante Ofício Nº 409/2021ADM//IICTCA, de 04 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patrícia Castro Claros	322652	Conselheiro Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari-KM 13- Nova Jerusalém, Bacia leiteira, Ramal do Boto, BR 319, sentido Humaitá, Jatuarana KM 07, KM 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II e II, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, KM 07, Linha 22, Linha 32, Colônia Viçosa, Estrada do Japonês	5 e ½ (cinco e meia)	R\$ 150,00	<b>R\$ 825,00</b>
Suely Dourado da Silva	323163	Conselheira Tutelar			R\$ 150,00	<b>R\$ 825,00</b>
Charles Airton N. ferreira	75491	Motorista			R\$ 120,00	<b>R\$ 660,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.310,00</b>

Porto Velho/RO, 22 de Novembro de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

**Publicado por:**  
Nátalia Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**883B3882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2021**

**ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação/SEMED				Projeto/Atividade/Operação Especial 09.01.12.122.313.2.713
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	Und.	Descrição	Período	Valor
04	SERV	Pagamento de inscrição em Encontro sobre a Compra Direta com Gestão e Fiscalização dos Contratos e a Planilha de Formação de Preço. Teoria e prática - Edição Norte. De 23 a 26 de novembro em Belém. Carga Horária de 32 Horas	23 a 26/11/2021	R\$ 1.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.800,00</b>
JUSTIFICATIVA				
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, através do Departamento Administrativo – DA, considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, seja na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna-se necessária a capacitação de 05 (cinco) servidores de 03 setores estratégicos, no Encontro sobre a Compra Direta com Gestão e Fiscalização dos Contratos e a Planilha de Formação de Preço. Teoria e prática - Edição Norte. O objetivo maior da participação dos servidores no referido curso é trazer maior expertise aos mesmos nos assuntos que mais tangem a SEMED, tais como aquisições de uniformes, materiais permanentes, e sobretudo na execução de contratos. O palestrante responsável pelo curso, o senhor Vinícius Geronasso, é Administrador. Especializado em licitações e contratos administrativos. Servidor público há 8 anos na esfera Federal, atualmente, como Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Atua na área de contratações públicas, em funções de planejamento, gestão, contratos, pregoeiro, presidente de comissão de licitação, atualmente também responsável por Patrimônio e Almoxarifado da Universidade. Especialização em Docência do Ensino Superior. Mestrando em Administração Pública pela UTFPR. A empresa SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Eireli ME, CNPJ nº 28.787.023/0001-07, é a organizadora do evento/curso e será a responsável pela emissão dos Certificados e possui experiência na oferta do objeto em tela. A contratação de cursos se amolda aos pressupostos exigidos para aplicação na escolha da modalidade de inexigibilidade, com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c ar. 13, inciso VI da Lei 8.666/93. Diante do exposto faz-se imprescindível a aquisição das inscrições para efetivar a participação de 05 servidores da SEMED no Curso de Compra Direta com Gestão e Fiscalização dos Contratos e a Planilha de Formação de Preço (uma inscrição foi cortesia pelo quantitativo de 04 inscrições pagas).				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Eireli ME CNPJ: 28.787.023/0001-07 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: INEXIGIBILIDADE				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 687/SPACC/PGM/2021 DATA: 19/11/2021 Fls. 50-55 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c ar. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 19 de Novembro de 2021.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**474A9187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO							Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
<b>Balanco Orçamentário</b>							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.509.704.924,00	1.509.704.924,00	289.820.161,83	19,2	1.461.506.568,00	96,81	48.198.356,00
Receitas Correntes	1.407.769.481,00	1.407.769.481,00	271.218.182,91	19,27	1.411.773.092,85	100,28	-4.003.611,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00	278.707.822,00	53.474.264,76	19,19	289.567.545,93	103,9	-10.859.723,93
Impostos	239.892.362,00	239.892.362,00	47.723.705,05	19,89	240.488.468,93	100,25	-596.106,93
Taxas	38.815.460,00	38.815.460,00	5.750.559,71	14,82	49.079.077,00	126,44	-10.263.617,00
Contribuições	131.008.950,00	131.008.950,00	23.647.647,98	18,05	118.148.432,77	90,18	12.860.517,23
Contribuições Sociais	87.003.650,00	87.003.650,00	15.267.387,06	17,55	79.961.534,78	91,91	7.042.115,22
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.005.300,00	44.005.300,00	8.380.260,92	19,04	38.186.897,99	86,78	5.818.402,01
Receita Patrimonial	46.185.340,00	46.185.340,00	9.729.618,29	21,07	38.784.882,42	83,98	7.400.457,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.220.660,00	1.220.660,00	96.159,95	7,88	477.188,78	39,09	743.471,22
Valores Mobiliários	44.964.680,00	44.964.680,00	9.633.458,34	21,42	38.307.693,64	85,2	6.656.986,36
Transferências Correntes	926.537.459,00	926.537.459,00	180.143.594,84	19,44	941.281.457,52	101,59	-14.743.998,52
Transferências da União e de suas Entidades	457.144.546,00	457.144.546,00	77.241.933,21	16,9	423.510.546,57	92,64	33.633.999,43
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	278.035.243,00	278.035.243,00	59.981.455,35	21,57	300.615.020,68	108,12	-22.579.777,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	191.357.670,00	191.357.670,00	42.920.206,28	22,43	217.155.890,27	113,48	-25.798.220,27
Outras Receitas Correntes	25.329.910,00	25.329.910,00	4.223.057,04	16,67	23.990.774,21	94,71	1.339.135,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.488.040,00	10.488.040,00	1.444.596,89	13,77	6.983.757,23	66,59	3.504.282,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.274.700,00	12.274.700,00	1.588.650,82	12,94	10.236.882,65	83,4	2.037.817,35

Demais Receitas Correntes	2.567.170,00	2.567.170,00	1.189.809,33	46,35	6.770.134,33	263,72	-4.202.964,33
Receitas de Capital	101.935.443,00	101.935.443,00	18.601.978,92	18,25	49.733.475,15	48,79	52.201.967,85
Operações de Crédito	13.702.847,00	13.702.847,00	17.865.521,42	130,38	29.716.998,85	216,87	-16.014.151,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.702.847,00	13.702.847,00	17.865.521,42	130,38	29.716.998,85	216,87	-16.014.151,85
Alienação de Bens	-	-	-	-	464.850,75	-	-464.850,75
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	464.850,75	-	-464.850,75
Transferências de Capital	88.232.596,00	88.232.596,00	736.457,50	0,83	19.551.625,55	22,16	68.680.970,45
Transferências da União e de suas Entidades	83.672.596,00	83.672.596,00	736.457,50	0,88	16.399.011,43	19,6	67.273.584,57
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.560.000,00	4.560.000,00	-	-	3.152.614,12	69,14	1.407.385,88
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.940.650,00	85.940.650,00	12.606.488,18	14,67	80.115.158,94	93,22	5.825.491,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	302.426.650,01	18,95	1.541.621.726,94	96,61	54.023.847,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	302.426.650,01	18,95	1.541.621.726,94	96,61	54.023.847,06
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	302.426.650,01	18,95	1.541.621.726,94	96,61	54.023.847,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	945.833.262,73	-	-	229.889.712,71	-	-
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>SALDO (a-c)</b>
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	945.833.262,73	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	-
			-	-	229.889.712,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.440.874.503,00	1.900.247.254,20	142.848.715,81	1.457.551.102,45	442.696.151,75	270.618.346,76	1.215.555.292,22	684.691.961,98	1.203.085.992,84	-
DESPESAS CORRENTES	1.275.093.171,00	1.577.914.640,33	118.134.125,57	1.323.592.387,82	254.322.252,51	250.643.250,22	1.159.636.945,59	418.277.694,74	1.150.611.626,81	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	741.246.671,00	926.778.773,54	62.207.651,73	788.937.440,61	137.841.332,93	147.156.151,45	726.354.527,38	200.424.246,16	726.352.809,88	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.591.824,00	11.472.723,97	900.899,97	11.469.053,97	3.670,00	2.664.435,67	9.512.943,94	1.959.780,03	9.416.654,73	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.254.676,00	639.663.142,82	55.025.573,87	523.185.893,24	116.477.249,58	100.822.663,10	423.769.474,27	215.893.668,55	414.842.162,20	-
DESPESAS DE CAPITAL	153.413.604,00	322.261.199,63	24.714.590,24	133.958.714,63	188.302.485,00	19.975.096,54	55.918.346,63	266.342.853,00	52.474.366,03	-
INVESTIMENTOS	142.333.697,00	310.801.292,63	24.715.726,40	122.824.877,02	187.976.415,61	18.208.688,46	47.383.292,20	263.418.000,43	44.217.927,48	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.079.907,00	11.459.907,00	-1.136,16	11.133.837,61	326.069,39	1.766.408,08	8.535.054,43	2.924.852,57	8.256.438,55	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.367.728,00	71.414,24	-	-	71.414,24	-	-	71.414,24	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	81.500.940,00	103.943.384,80	8.583.338,47	90.887.113,29	13.056.271,51	16.015.594,91	85.090.971,31	18.852.413,49	85.021.222,47	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.522.375.443,00	2.004.190.639,00	151.432.054,28	1.548.438.215,74	455.752.423,26	286.633.941,67	1.300.646.263,53	703.544.375,47	1.288.107.215,31	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.522.375.443,00	2.004.190.639,00	151.432.054,28	1.548.438.215,74	455.752.423,26	286.633.941,67	1.300.646.263,53	703.544.375,47	1.288.107.215,31	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	240.975.463,41	-	253.514.511,63	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.522.375.443,00	2.004.190.639,00	151.432.054,28	1.548.438.215,74	-	286.633.941,67	1.541.621.726,94	703.544.375,47	1.541.621.726,94	-
RESERVA DO RPPS	73.270.131,00	72.670.131,00	-	-	72.670.131,00	-	-	72.670.131,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.940.650,00	85.940.650,00	12.606.488,18	14,67	80.115.158,94	-	5.825.491,06
Receitas Correntes Intraorçamentárias	85.940.650,00	85.940.650,00	12.606.488,18	14,67	80.115.158,94	-	5.825.491,06
Contribuições	85.940.650,00	85.940.650,00	12.606.488,18	14,67	80.115.158,94	-	5.825.491,06
Contribuições Sociais	85.940.650,00	85.940.650,00	12.606.488,18	14,67	80.115.158,94	-	5.825.491,06

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	81.500.940,00	103.943.384,80	8.583.338,47	90.887.113,29	13.056.271,51	16.015.594,91	85.090.971,31	18.852.413,49	85.021.222,47	-
DESPESAS CORRENTES	78.669.234,00	93.638.545,06	8.583.338,47	80.582.273,55	13.056.271,51	15.543.644,11	75.258.083,57	18.380.461,49	75.188.334,73	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.894.763,00	70.034.074,06	6.929.797,77	59.400.069,52	10.634.004,54	11.336.604,12	54.833.075,14	15.200.998,92	54.763.326,30	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.774.471,00	23.604.471,00	1.653.540,70	21.182.204,03	2.422.266,97	4.207.039,99	20.425.008,43	3.179.462,57	20.425.008,43	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	10.304.839,74	-	10.304.839,74	-	471.950,80	9.832.887,74	471.952,00	9.832.887,74	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.831.706,00	10.304.839,74	-	10.304.839,74	-	471.950,80	9.832.887,74	471.952,00	9.832.887,74	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 16/Nov/2021, 08h e 05m.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**RREO - ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-b)	(g)	(h)	(i)=(g-h)	
<b>DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>1.440.874.503,00</b>	<b>1.900.247.254,20</b>	<b>142.848.715,81</b>	<b>1.457.551.102,45</b>	<b>94,13</b>	<b>442.696.151,75</b>	<b>270.618.346,76</b>	<b>1.215.555.292,22</b>	<b>93,46</b>	<b>684.691.961,98</b>
Legislativa	37.077.661,00	39.914.349,00	3.858.685,63	32.570.594,33	2,10	7.343.754,67	6.030.626,70	30.251.881,26	2,33	9.662.467,74
Ação Legislativa	37.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	35.387.349,00	38.761.349,00	3.720.935,86	32.092.245,56	2,07	6.669.103,44	5.847.807,33	29.780.302,74	2,29	8.981.046,26
Tecnologia da Informação	1.198.000,00	748.000,00	97.640,00	104.640,00	0,01	643.360,00	97.640,00	104.640,00	0,01	643.360,00
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	385.000,00	385.000,00	40.109,77	373.708,77	0,02	11.291,23	85.179,37	366.938,52	0,03	18.061,48
Administração	317.583.444,00	358.891.162,85	15.969.649,00	321.946.520,83	20,79	36.944.642,02	59.412.893,07	283.049.214,03	21,76	75.841.948,82
Administração Geral	289.343.665,00	326.179.133,26	13.317.037,59	294.647.654,66	19,03	31.531.478,60	53.968.767,40	259.133.292,97	19,92	67.045.840,29
Controle Interno	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Tecnologia da Informação	4.830.000,00	7.364.141,92	1.200.286,96	6.440.762,69	0,42	923.379,23	1.725.239,32	5.577.062,29	0,43	1.787.079,63
Formação de Recursos Humanos	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alimentação e Nutrição	13.357.697,00	14.157.697,00	5.896,00	12.753.652,12	0,82	1.404.044,88	2.329.278,86	11.524.949,10	0,89	2.632.747,90
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.596.369,00	8.096.369,00	1.400.000,00	7.996.369,00	0,52	100.000,00	1.343.179,04	6.705.827,31	0,52	1.390.541,69
Turismo	1.948.713,00	2.816.821,67	46.428,45	108.082,36	0,01	2.708.739,31	46.428,45	108.082,36	0,01	2.708.739,31
Assistência Social	10.969.681,00	22.182.023,33	922.500,44	7.366.375,83	0,48	14.815.647,50	1.305.963,45	3.717.121,39	0,29	18.464.901,94
Administração Geral	5.180.260,00	5.012.627,24	66.997,69	2.436.402,90	0,16	2.576.224,34	409.308,45	1.274.185,59	0,10	3.738.441,65
Assistência ao Idoso	576.221,00	576.221,00	13.093,50	36.821,00	0,00	539.400,00	6.528,50	12.333,50	0,00	563.887,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.200,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00
Assistência Comunitária	4.719.000,00	16.098.975,09	836.606,25	4.879.086,43	0,32	11.219.888,66	888.728,00	2.429.203,80	0,19	13.669.771,29
Alimentação e Nutrição	185.000,00	185.000,00	5.803,00	14.065,50	0,00	170.934,50	1.398,50	1.398,50	0,00	183.601,50
Previdência Social	86.926.119,00	173.449.686,71	22.561.961,64	114.328.695,24	7,38	59.120.991,47	22.947.499,36	113.278.830,07	8,71	60.170.856,64
Administração Geral	13.665.461,00	12.960.461,00	1.519.025,23	8.924.900,74	0,58	4.035.560,26	1.729.555,30	8.920.282,33	0,62	4.870.178,67
Tecnologia da Informação	805.000,00	805.000,00	0,00	608.199,55	0,04	196.800,45	175.007,65	392.952,79	0,03	412.047,21
Previdência do Regime Estatutário	72.305.658,00	159.534.225,71	21.027.713,86	104.709.497,46	6,76	54.824.728,25	21.027.713,86	104.709.497,46	8,05	54.824.728,25
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	15.222,55	86.097,49	0,01	63.902,51	15.222,55	86.097,49	0,01	63.902,51
Saúde	338.071.108,00	449.190.493,79	57.311.893,54	380.424.511,27	24,57	68.765.982,52	72.069.743,82	348.237.480,39	26,77	100.953.013,40
Administração Geral	178.578.302,00	258.798.280,39	40.849.573,13	213.301.966,14	13,78	45.496.314,25	41.394.456,82	206.264.840,88	15,86	52.533.439,51
Tecnologia da Informação	380.000,00	425.000,00	0,00	337.522,10	0,02	87.477,90	50.446,24	220.936,40	0,02	204.063,60
Atenção Básica	34.296.706,00	40.199.622,96	31.197.127,46	32.107.856,44	2,07	8.091.766,52	6.109.177,27	27.519.182,36	2,12	12.060.440,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.100.400,00	106.728.104,77	6.602.253,12	99.452.247,93	6,42	7.275.856,84	17.819.330,03	82.368.978,47	6,33	24.359.126,30
Suporte Profilático e Terapêutico	6.965.100,00	8.488.100,00	1.914.822,66	7.329.314,89	0,47	1.158.785,11	1.078.447,58	5.051.735,65	0,39	3.436.364,35
Vigilância Sanitária	637.000,00	637.000,00	2.046,75	105.321,75	0,01	531.678,25	66.818,09	105.321,12	0,01	531.678,88
Vigilância Epidemiológica	8.713.600,00	10.399.385,67	978.691,16	8.497.056,19	0,55	1.622.329,48	1.777.688,53	7.434.159,68	0,57	2.965.225,99
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.400.000,00	23.515.000,00	3.773.379,26	19.293.225,83	1,25	4.221.774,17	3.773.379,26	19.272.325,83	1,48	4.242.674,17
Trabalho	370.000,00	227.632,00	0,00	8.450,89	0,00	219.181,11	614,20	614,20	0,00	227.017,80
Fomento ao Trabalho	370.000,00	227.632,00	0,00	8.450,89	0,00	219.181,11	614,20	614,20	0,00	227.017,80
Educação	341.845.769,00	386.124.914,81	3.853.961,07	321.478.492,99	20,76	64.646.421,82	55.856.127,14	251.859.665,98	19,36	134.265.248,83
Administração Geral	59.846.198,00	96.315.540,72	10.955.074,74	66.504.735,53	4,29	29.810.805,19	13.402.182,88	49.761.164,97	3,83	46.554.375,75
Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Tecnologia da Informação	223.905,00	803.905,00	690.942,32	771.208,48	0,05	32.696,52	5.217,00	43.273,54	0,00	760.631,46
Formação de Recursos Humanos	514.000,00	514.000,00	31.752,03	231.640,06	0,01	282.359,94	179.080,98	195.719,71	0,02	318.280,29
Alimentação e Nutrição	21.413.889,00	21.413.889,00	810.071,30	19.544.824,28	1,26	1.869.064,72	3.571.507,06	17.852.357,66	1,37	3.561.531,34
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.830.000,00	9.830.000,00	832.581,19	9.803.835,51	0,63	26.164,49	1.943.123,77	9.395.080,73	0,72	434.919,27
Ensino Fundamental	196.255.268,00	197.782.724,39	-10.215.855,67	181.618.819,41	11,73	16.163.904,98	31.034.270,41	142.019.483,45	10,92	55.763.240,94
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	52.931.951,00	58.125.615,39	749.395,16	41.868.041,06	2,70	16.257.574,33	5.746.664,64	32.304.955,92	2,48	25.820.659,47
Educação de Jovens e Adultos	636.706,00	606.478,80	0,00	473.828,80	0,03	132.650,00	-25.919,60	287.630,00	0,02	318.848,80
Difusão Cultural	165.852,00	704.761,51	0,00	661.559,86	0,04	43.201,65	0,00	0,00	0,00	704.761,51
Cultura	2.493.460,00	4.568.956,70	1.896.340,24	3.402.432,26	0,22	1.166.524,44	1.796.085,81	2.786.387,32	0,21	1.782.569,38
Administração Geral	1.721.646,00	1.779.682,00	249.666,00	1.481.898,00	0,10	297.784,00	234.551,90	1.194.466,41	0,09	585.215,59
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	110.000,00	67.400,00	0,00	8.550,74	0,00	58.849,26	0,00	0,00	0,00	67.400,00
Difusão Cultural	655.814,00	2.715.874,70	1.646.674,24	1.911.983,52	0,12	803.891,18	1.561.533,91	1.591.920,91	0,12	1.123.953,79
Direitos da Cidadania	46.471,00	46.471,00	0,00	46.471,00	0,00	0,00	8.639,72	38.866,21	0,00	7.604,79
Administração Geral	46.471,00	46.471,00	0,00	46.471,00	0,00	0,00	8.639,72	38.866,21	0,00	7.604,79
Urbanismo	148.971.350,00	296.751.873,76	16.044.391,96	156.218.175,10	10,09	140.533.698,66	30.064.946,67	100.908.647,88	7,76	195.843.225,88
Administração Geral	20.255.999,00	50.560.667,04	975.525,09	25.615.119,16	1,65	24.945.547,88	4.091.209,48	17.379.645,31	1,34	33.181.021,73
Infra-estrutura Urbana	74.088.306,00	181.003.655,59	13.846.890,67	73.879.182,36	4,77	107.124.473,23	14.028.652,31	32.625.619,33	2,51	148.378.036,26
Serviços Urbanos	54.627.045,00	65.187.551,13	1.221.976,20	56.723.873,58	3,66	8.463.677,55	11.945.084,88	50.903.383,24	3,91	14.284.167,89
Habitação	20.814.921,00	23.237.725,97	279.839,69	10.117.566,57	0,65	13.120.159,40	1.771.054,60	5.484.588,49	0,42	17.753.137,48
Administração Geral	1.120.940,00	1.610.095,00	311.569,69	1.569.940,84	0,10	40.154,16	181.449,53	927.012,73	0,07	683.082,27
Habitação Urbana	19.693.981,00	21.627.630,97	-31.730,00	8.547.625,73	0,55	13.080.005,24	1.589.605,07	4.557.575,76	0,35	17.070.055,21
Saneamento	4.780.458,00	4.780.458,00	0,00	1.414.530,00	0,09	3.365.928,00	20.395,20	470.779,20	0,04	4.309.678,80
Saneamento Básico Urbano	4.780.458,00	4.780.458,00	0,00	1.414.530,00	0,09	3.365.928,00	20.395,20	470.779,20	0,04	4.309.678,80
Gestão Ambiental	2.976.352,00	6.651.770,30	603.894,80	1.525.029,56	0,10	5.126.740,74	236.736,39	442.326,50	0,03	6.209.443,80
Controle Ambiental	2.976.352,00	6.651.770,30	603.894,80	1.525.029,56	0,10	5.126.740,74	236.736,39	442.326,50	0,03	6.209.443,80
Ciência e Tecnologia	6.500.000,00	178.250,00	0,00							

Agricultura	12.836.175,00	19.809.693,11	5.834.591,03	13.657.484,86	0,88	6.152.208,25	2.409.849,24	5.840.066,45	0,45	13.969.626,66
Administração Geral	783.000,00	1.069.405,93	220.816,54	690.079,52	0,04	379.326,41	261.882,06	375.231,17	0,03	694.174,76
Recuperação de Áreas Degradadas	2.750.581,00	2.027.390,69	142.501,20	1.476.620,18	0,10	550.770,51	402.115,59	805.727,77	0,06	1.221.662,92
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Comercialização	228.200,00	9.690,00	0,00	9.690,00	0,00	0,00	0,00	9.690,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	9.074.394,00	16.453.206,49	5.471.273,29	11.481.095,16	0,74	4.972.111,33	1.745.851,59	4.649.417,51	0,36	11.803.788,98
Indústria	1.320.157,00	2.183.261,20	56.730,00	224.405,00	0,01	1.958.856,20	56.730,00	224.405,00	0,02	1.958.856,20
Promoção da Produção Agropecuária	1.320.157,00	2.183.261,20	56.730,00	224.405,00	0,01	1.958.856,20	56.730,00	224.405,00	0,02	1.958.856,20
Comércio e Serviços	587.234,00	2.554.360,23	101.959,01	938.609,61	0,06	1.615.750,62	494.601,53	589.901,34	0,05	1.964.458,89
Promoção Comercial	200.000,00	715.062,04	28.660,05	29.468,55	0,00	685.593,49	7.009,50	7.009,50	0,00	708.052,54
Comercialização	312.500,00	1.764.564,19	56.300,00	892.142,10	0,06	872.422,09	487.592,03	582.891,84	0,04	1.181.672,35
Turismo	74.734,00	74.734,00	16.998,96	16.998,96	0,00	57.735,04	0,00	0,00	0,00	74.734,00
Transporte	3.853.630,00	11.390.751,29	1.366.525,08	8.041.530,45	0,52	3.349.220,84	1.118.664,30	2.353.222,38	0,18	9.037.528,91
Administração Geral	3.853.630,00	11.390.751,29	1.366.525,08	8.041.530,45	0,52	3.349.220,84	1.118.664,30	2.353.222,38	0,18	9.037.528,91
Desporto e Lazer	9.525.185,00	14.978.384,36	2.751.334,25	10.787.581,05	0,70	4.190.803,31	339.623,71	797.817,90	0,06	14.180.566,46
Administração Geral	910.000,00	1.091.400,00	556.755,03	743.803,96	0,05	347.596,04	86.582,13	201.506,20	0,02	889.893,80
Serviços Urbanos	7.225.185,00	11.931.884,36	1.646.234,59	8.973.479,21	0,58	2.958.405,15	0,00	3.028,17	0,00	11.928.856,19
Desporto Comunitário	1.230.000,00	1.884.000,00	520.594,13	1.012.984,58	0,07	871.015,42	248.988,58	561.552,73	0,04	1.322.447,27
Lazer	160.000,00	71.100,00	27.750,50	57.313,30	0,00	13.786,70	4.053,00	31.730,80	0,00	39.369,20
Encargos Especiais	80.957.600,00	83.063.621,55	9.434.458,43	73.053.645,61	4,72	10.009.975,94	14.677.551,85	65.223.476,23	5,01	17.840.145,32
Outros Encargos Especiais	80.957.600,00	83.063.621,55	9.434.458,43	73.053.645,61	4,72	10.009.975,94	14.677.551,85	65.223.476,23	5,01	17.840.145,32
Reservas	12.367.728,00	71.414,24	0,00	0,00	0,00	71.414,24	0,00	0,00	0,00	71.414,24
Reserva de Contingência	12.367.728,00	71.414,24	0,00	0,00	0,00	71.414,24	0,00	0,00	0,00	71.414,24
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	81.500.940,00	103.943.384,80	8.583.338,47	90.887.113,29	5,87	13.056.271,51	16.015.594,91	85.090.971,31	6,54	18.852.413,49
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>1.522.375.443,00</b>	<b>2.004.190.639,00</b>	<b>151.432.054,28</b>	<b>1.548.438.215,74</b>	<b>100,00</b>	<b>455.752.423,26</b>	<b>286.633.941,67</b>	<b>1.300.646.263,53</b>	<b>100,00</b>	<b>703.544.375,47</b>
<b>DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>81.500.940,00</b>	<b>103.943.384,80</b>	<b>8.583.338,47</b>	<b>90.887.113,29</b>	<b>5,87</b>	<b>13.056.271,51</b>	<b>16.015.594,91</b>	<b>85.090.971,31</b>	<b>6,54</b>	<b>18.852.413,49</b>
<b>Legislativa</b>	<b>1.090.711,00</b>	<b>1.141.011,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>1.082.438,71</b>	<b>0,07</b>	<b>58.572,29</b>	<b>196.615,15</b>	<b>981.157,67</b>	<b>0,08</b>	<b>159.853,33</b>
Administração Geral	1.090.711,00	1.141.011,00	185.000,00	1.082.438,71	0,07	58.572,29	196.615,15	981.157,67	0,08	159.853,33
Administração	19.942.567,00	26.342.567,00	3.663.455,87	21.915.621,55	1,42	4.426.945,45	4.375.631,24	21.443.695,39	1,65	4.898.871,61
Administração Geral	19.942.567,00	26.342.567,00	3.663.455,87	21.915.621,55	1,42	4.426.945,45	4.375.631,24	21.443.695,39	1,65	4.898.871,61
Previdência Social	335.000,00	755.000,00	104.592,85	513.784,05	0,03	241.215,95	104.592,85	513.784,05	0,04	241.215,95
Administração Geral	335.000,00	755.000,00	104.592,85	513.784,05	0,03	241.215,95	104.592,85	513.784,05	0,04	241.215,95
Saúde	23.460.000,00	25.660.000,00	4.557.565,00	22.276.559,70	1,44	3.383.440,30	4.557.565,00	22.276.559,70	1,71	3.383.440,30
Administração Geral	23.460.000,00	25.660.000,00	4.557.565,00	22.276.559,70	1,44	3.383.440,30	4.557.565,00	22.276.559,70	1,71	3.383.440,30
Educação	33.695.172,00	39.564.183,06	72.724,75	34.627.305,40	2,24	4.936.877,66	6.285.587,21	29.915.498,72	2,30	9.648.684,34
Administração Geral	10.354.675,00	12.796.847,64	21.026,65	12.460.003,52	0,80	336.844,12	2.376.895,19	11.421.584,46	0,88	1.375.263,18
Ensino Fundamental	18.746.497,00	22.091.562,62	41.762,99	17.955.076,63	1,16	4.136.485,99	3.168.155,99	14.954.306,02	1,15	7.137.256,60
Educação Infantil	4.594.000,00	4.675.772,80	9.935,11	4.212.225,25	0,27	463.547,55	740.536,03	3.539.608,24	0,27	1.136.164,56
Cultura	15.784,00	45.784,00	0,00	40.784,00	0,00	5.000,00	5.990,08	28.241,36	0,00	17.542,64
Administração Geral	15.784,00	45.784,00	0,00	40.784,00	0,00	5.000,00	5.990,08	28.241,36	0,00	17.542,64
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	0,00	125.780,14	0,01	4.219,86	17.662,58	99.146,68	0,01	30.853,32
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	0,00	125.780,14	0,01	4.219,86	17.662,58	99.146,68	0,01	30.853,32
Encargos Especiais	2.831.706,00	10.304.839,74	0,00	10.304.839,74	0,67	0,00	471.950,80	9.832.887,74	0,76	471.952,00
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	10.304.839,74	0,00	10.304.839,74	0,67	0,00	471.950,80	9.832.887,74	0,76	471.952,00
<b>TOTAL</b>	<b>81.500.940,00</b>	<b>103.943.384,80</b>	<b>8.583.338,47</b>	<b>90.887.113,29</b>	<b>5,87</b>	<b>13.056.271,51</b>	<b>16.015.594,91</b>	<b>85.090.971,31</b>	<b>6,54</b>	<b>18.852.413,49</b>

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:32C39F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
REPUBLICAÇÃO - RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO		Página 1 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	<b>83.306.040,00</b>	<b>79.660.341,61</b>
<b>Recicla de Contribuições dos Segurados</b>	<b>26.526.640,00</b>	<b>26.756.530,50</b>
Ativo	26.514.040,00	26.740.521,77
Inativo	11.760,00	11.274,69
Pensionista	840	4.734,04
<b>Recicla de Contribuições Patronais</b>	<b>34.666.730,00</b>	<b>29.575.841,88</b>
Ativo	34.666.730,00	29.575.841,88
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
<b>Recicla Patrimonial</b>	<b>16.594.850,00</b>	<b>23.325.286,52</b>
Recicla Imobiliárias	-	-
Recicla de Valores Mobiliários	16.594.850,00	23.325.286,52
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
<b>Recicla de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>5.517.820,00</b>	<b>2.682,71</b>
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-
Demais Receitas Correntes	5.517.820,00	2.682,71
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)</b>	<b>83.306.040,00</b>	<b>79.660.341,61</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>	3.538.000,00	2.504.562,41	2.504.562,41	2.504.562,41	-
Aposentadorias	1.950.000,00	1.382.767,61	1.382.767,61	1.382.767,61	-
Pensões por Morte	1.588.000,00	1.121.794,80	1.121.794,80	1.121.794,80	-
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	20.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>3.558.000,00</b>	<b>2.504.562,41</b>	<b>2.504.562,41</b>	<b>2.504.562,41</b>	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>79.748.040,00</b>	<b>77.155.779,20</b>	<b>77.155.779,20</b>	<b>77.155.779,20</b>	-
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	-				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	73.270.131,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	126.875,86				
Investimentos e Aplicações	545.586.454,56				
Outros Bens e Direitos	-				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>78.045.210,00</b>	<b>66.268.208,12</b>			
<b>Recarga de Contribuições dos Segurados</b>	<b>30.491.020,00</b>	<b>24.185.349,81</b>			
Ativo	27.413.380,00	21.296.819,61			
Inativo	2.667.240,00	2.576.653,98			
Pensionista	410.400,00	311.876,22			
<b>Recarga de Contribuições Patronais</b>	<b>30.028.850,00</b>	<b>31.262.559,34</b>			
Ativo	30.028.850,00	31.262.559,34			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
<b>Recarga Patrimonial</b>	<b>16.558.450,00</b>	<b>5.204.383,19</b>			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	16.558.450,00	5.204.383,19			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
<b>Recarga de Serviços</b>	<b>966.890,00</b>	<b>5.615.915,78</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>936.650,00</b>	<b>592.553,84</b>			
Compensação Previdenciária entre os regimes	936.650,00	592.553,84			
Demais Receitas Correntes	30.240,00	5.023.361,94			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>78.045.210,00</b>	<b>66.268.208,12</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
<b>Benefícios</b>	<b>155.981.225,71</b>	<b>102.393.598,83</b>	<b>102.393.598,83</b>	<b>102.393.598,83</b>	-
Aposentadorias	119.562.775,71	84.893.563,86	84.893.563,86	84.893.563,86	-
Pensões por Morte	36.418.450,00	17.500.034,97	17.500.034,97	17.500.034,97	-
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>155.991.225,71</b>	<b>102.393.598,83</b>	<b>102.393.598,83</b>	<b>102.393.598,83</b>	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>-77.946.015,71</b>	<b>-36.125.390,71</b>	<b>-36.125.390,71</b>	<b>-36.125.390,71</b>	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	8.562.776,80				
Recursos para Formação de Reserva	-				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Receitas Correntes	-	-			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	15.270.461,00	10.787.472,88	9.744.755,71	9.727.535,71	-
Pessoal e Encargos Sociais	8.689.000,00	6.502.607,78	6.502.607,78	6.502.607,78	-
Demais Despesas Correntes	6.581.461,00	4.284.865,10	3.242.147,93	3.224.927,93	-
Despesas de Capital (XIV)	305.000,00	40.258,00	33.110,00	33.110,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>15.575.461,00</b>	<b>10.827.730,88</b>	<b>9.777.865,71</b>	<b>9.760.645,71</b>	-
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>-15.575.461,00</b>	<b>-10.827.730,88</b>	<b>-9.777.865,71</b>	<b>-9.760.645,71</b>	-
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)*	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 19/Nov/2021, 07h e 50m.

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:EC735AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO		Página 1 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	239.892.362,00	240.488.468,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.520.260,00	32.443.458,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.685.580,00	19.569.391,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	131.615.771,00	129.420.169,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	66.070.751,00	59.055.449,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	592.683.366,00	632.377.240,69
2.1- Cota-Parte FPM	259.799.362,00	264.365.633,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	241.275.211,00	252.187.915,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	18.524.151,00	12.177.718,10
2.2- Cota-Parte ICMS	273.852.911,00	309.851.020,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00	2.089.269,92
2.4- Cota-Parte ITR	334.180,00	899.511,52
2.5- Cota-Parte IPVA	56.320.391,00	53.275.936,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	549.771,00	1.895.868,46
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	832.575.728,00	872.865.709,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	114.721.888,80	123.660.730,83
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	93.422.043,20	94.555.696,58
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	191.750.300,00	216.262.651,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	191.750.300,00	216.262.651,56
6.1.1- Principal	191.357.670,00	215.428.884,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	392.630,00	833.766,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	76.635.781,20	91.768.153,98

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	16.207.785,38
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.207.785,38
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	232.470.436,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	178.709.827,03	175.420.624,73	140.985.553,80	140.985.553,80	34.435.070,93
10.1- Educação Infantil	31.766.229,21	31.117.812,36	25.211.300,83	25.211.300,83	5.906.511,53
10.1.1- Creche	2.400.000,00	2.390.957,92	2.064.330,69	2.064.330,69	326.627,23
10.1.2- Pré-escola	29.366.229,21	28.726.854,44	23.146.970,14	23.146.970,14	5.579.884,30
10.2- Ensino Fundamental	146.943.597,82	144.302.812,37	115.774.252,97	115.774.252,97	28.528.559,40
11- OUTRAS DESPESAS	44.730.795,21	42.968.582,23	31.227.797,23	29.852.856,96	11.740.785,00
11.1- Educação Infantil	1.190.312,00	932.354,00	925.928,00	915.587,00	6.426,00
11.1.1- Creche	120.462,00	84.672,00	84.672,00	84.672,00	-
11.1.2- Pré-escola	1.069.850,00	847.682,00	841.256,00	830.915,00	6.426,00
11.2- Ensino Fundamental	43.540.483,21	42.036.228,23	30.301.869,23	28.937.269,96	11.734.359,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	223.440.622,24	218.389.206,96	172.213.351,03	170.838.410,76	46.175.855,93

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	175.420.624,73	140.985.553,80	140.985.553,80	140.985.553,80	34.435.070,93
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	216.793.564,72	170.617.708,79	170.492.955,03	170.492.955,03	46.175.855,93
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	151.383.856,09	140.985.553,80	140.985.553,80	65,19
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	21.626.265,16	45.644.942,77	45.644.942,77	21,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	1.595.642,24	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	1.595.642,24	-1.595.642,24
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.672.314,00	9.512.311,58	8.591.540,12	8.576.285,12	920.771,46
24.1- Creche	1.537.920,00	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	10.134.394,00	9.512.311,58	8.591.540,12	8.576.285,12	920.771,46
25- ENSINO FUNDAMENTAL	120.932.297,38	101.019.108,72	88.181.483,84	87.867.168,87	12.837.624,88
26- TOTAL DAS DESPESAS COM	132.604.611,38	110.531.420,30	96.773.023,96	96.443.453,99	13.756.396,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	267.390.732,75
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	91.768.153,98
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS* = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS* e 7	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.672.165,38
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	172.950.413,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	(x)	VALOR EXIGIDO	(w)	VALOR APLICADO	(y)	% APLICADO
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		218.216.427,41		172.950.413,39		19,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*	(z)	SALDO INICIAL	(aa)	RP LIQUIDADOS	(ab)	RP PAGOS	(ac)	RP CANCELADOS	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		8.039.927,33		5.367.761,95		4.836.929,22		2.672.165,38	530.832,73
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		2.234.303,96		638.172,73		585.462,21		1.596.131,23	52.710,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		5.805.623,37		4.729.589,22		4.251.467,01		1.076.034,15	478.122,21
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		-		-		-		-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		14.556.140,00	9.206.328,70
35.1- Salário-Educação		8.763.960,00	4.375.824,10
35.2- PDDE		-	-
35.3- PNAE		5.114.520,00	4.380.854,00
35.4- PNATE		636.000,00	203.420,60
35.5- Outras Transferências do FNDE		41.660,00	246.230,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		9.750.280,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.142.793,00	3.655.880,43
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		27.449.213,00	12.862.209,13

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.168.307,98	3.223.567,63	590.291,21	332.355,44	2.633.276,42
41.1- Creche	7.233.783,03	1.762.890,83	262.798,74	226.740,06	1.500.092,09
41.2- Pré-escola	8.934.524,95	1.460.676,80	327.492,47	105.615,38	1.133.184,33
42- ENSINO FUNDAMENTAL	50.249.729,89	21.924.191,32	11.333.055,41	9.243.425,84	10.591.135,91
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.811.468,62	3.633.054,42	2.461.085,33	2.391.321,42	1.171.969,09
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	71.239.506,49	28.780.813,37	14.384.431,95	11.967.102,70	14.396.381,42
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	427.284.740,11	357.701.440,63	283.370.806,94	279.248.967,45	74.330.633,69
47.1- Despesas Correntes	401.289.565,39	350.936.893,12	282.083.542,58	277.961.703,09	68.853.350,54
47.1.1- Pessoal Ativo	270.410.204,51	245.551.054,92	200.675.751,16	200.675.751,16	44.875.303,76
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	19.766.652,30	17.122.272,54	10.494.457,64	9.355.344,35	6.627.814,90
47.1.4- Outras Despesas Correntes	111.112.708,58	88.263.565,66	70.913.333,78	67.930.607,58	17.350.231,88
47.2- Despesas de Capital	25.995.174,72	6.764.547,51	1.287.264,36	1.287.264,36	5.477.283,15
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	25.995.174,72	6.764.547,51	1.287.264,36	1.287.264,36	5.477.283,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(ae) FUNDEB	(af) SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	22.013.408,75	4.843.970,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	216.262.651,56	4.375.824,10
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	175.089.877,77	4.048.140,73
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	63.186.182,54	5.171.653,37
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	63.186.182,54	5.171.653,37

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.  
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.  
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.  
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**65483453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**PORTARIA Nº 021/GAB/SEMPOG**

**PORTARIA Nº 021/GAB/SEMPOG Porto Velho, 22 de novembro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG**, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00075-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER**, 3 ½ (Três e meia) diárias, mais ½ (Meia) de auxílio deslocamento, aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem, por meio de transporte aéreo, a cidade de Brasília, considerando a intenção da Prefeitura de Porto Velho de Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Modernização e Atualização do Sistema de Informações Geoespacial do Município de Porto Velho, através de adesão a Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial nº 10/2021 – CODAP. Período: 30/11 a 03/12/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 063/DPGE/SEMPOG/2021 de 19/11/2021.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	AUXÍLIO DESLOC.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	TRANSPORTE
ROSALIA MARIA PASSOS DA SILVA	297392	DIRETOR DEPARTAMENTO	DE BRASÍLIA/DF	3 ½	½	500,00	2.000,00	AÉREO
RAÍSA TAVARES THOMAZ	104125	DIRETOR DEPARTAMENTO	DE BRASÍLIA/DF	3 ½	½	500,00	2.000,00	AÉREO
FILIFE HENRIQUES A. GUIMARAES BARAUNA	10001669	GERENTE DE DIVISÃO	BRASÍLIA/DF	3 ½	½	500,00	2.000,00	AÉREO

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
SEMPOG

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**12859D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.768 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 1708/DIAD/DEAD/GAB/SEMASF, de 30 de setembro de 2021, referente a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura orçamentária e financeira ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando o Ofício n.º 114/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 16 de junho de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 nas Contas Correntes n.º 8811-0 e 10548-1,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 819.184,32 (oitocentos e dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.31 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
12.31.08.243.326.1.960	Apoiar os projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	SEG	3.3.50.43	3.017	400.000,00
12.31.08.243.326.1.961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes	SEG	3.3.50.43	3.017	150.000,00
12.31.08.243.326.1.962	Fortalecer o sistema de informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente	SEG	3.3.90.39	3.017	100.000,00
12.31.08.243.326.1.963	Fortalecer os Projetos do sistema socioeducativo municipal	SEG	3.3.50.43	3.017	100.000,00
12.31.08.243.326.1.964	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares	SEG	3.3.90.14	3.015	5.000,00
			3.3.90.30	3.015	4.474,00
			3.3.90.33	3.015	5.800,00
			3.3.90.30	3.017	23.910,32
			3.3.90.39	3.017	30.000,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>819.184,32</b>
<b>TOTAL</b>					<b>819.184,32</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO FERNANDO ERPEN**

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**036D42EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº.406/DIC/SEMUSA**

Portaria n.º.406/DIC/SEMUSA Porto Velho 17 de NOVEMBRO de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de n.º 08. ----- 00576-00/2021.

RESOLVE:

**TORNAR VÁLIDA** a viagem da servidora abaixo relacionada, *com a finalidade* de PARTICIPAR DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SUS, EM URGÊNCIA E EMERGENCIA ADULTO, realizado em São Paulo/SP. No período de 10/11/2021 a 11/11/2021, meio de transporte Aéreo conforme memorando n.º 582/2021/DEMAM/SEMUSA de 05/11/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA	268658	ENFERMEIRA	01	500,00	500,00	SÃO PAULO/SP

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3A6BE81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº.408/DIC/SEMUSA**



Portaria nº.408/DIC/SEMUSA Porto Velho 19 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----00586-00/2021.

**RESOLVE:**

**Concessão de diárias com objetivo** da Viagem Fiscalização, Vistoria e acompanhamento nas Unidades de Saúde dos Distritos do Baixo Madeira (PVH/São Carlos, Lago do Cuniã, Calvacante, Nazaré, Nova Esperança, Papagaios, Demarcação, Calama, São Carlos/PVH), Período de 16 a 20 de novembro de 2021. Meio de transporte fluvial, conforme memorando nº 294/DITRAN/DA/SEMUSA do dia 09 de novembro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
NATHALIA HALAX ORFÃO	RG: 30990526 SSP/RO CPF: 367.191.808-00	Conselheira Municipal de Saúde	4,5	150,00	675,00	Unidades de Saúde dos Distritos do Baixo Madeira (PVH/São Carlos, Lago do Cuniã, Calvacante, Nazaré, Nova Esperança, Papagaios, Demarcação, Calama, São Carlos/PVH)
ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES	Matricula: 116683	Auxiliar de Serviços de Saúde	4,5	150,00	675,00	
ANCELMO VIEIRA VIAMONTE	Matricula: 225757	Agente de Combate a Endemias	4,5	120,00	540,00	
CATARINA RAQUEL SOUZA SOUTO	RG: 735166/SSP/RO CPF: 749.333.612-15	Conselheira Municipal de Saúde	4,5	150,00	675,00	
RAIMUNDO NONATO SOARES	Matricula: 420646	Conselheiro Municipal de Saúde	4,5	150,00	675,00	

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E9F751B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº.409/DIC/SEMUSA**

Portaria nº.409/DIC/SEMUSA Porto Velho 19 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----00575-00/2021.

**RESOLVE:**

**Concessão de diárias com objetivo** de realizar a vacinação da população contra COVID 19 nos Distritos da ponta do Abunã, Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre no período de 03 a 07 novembro de 2021. Meio de transporte terrestre, conforme memorando nº 211/IMUNIZAÇÃO/SEMUSA do dia 03 de novembro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
LEONARDO ALMEIDA DA SILVA	Matricula: 89360	Auxiliar Serviços de Saúde	4,5	120,00	540,00	Distritos da ponta do Abunã, Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre
LUIZ ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Matricula: 224733	Auxiliar de Serviços de Saúde	4,5	120,00	540,00	
TAIS DE SOUZA LEITE	Matricula: 246258	Técnica em Enfermagem	4,5	120,00	540,00	
FRANCISCA MEIRE GOMES DE CARVALHO	Matricula: 284810	Técnica em Enfermagem	4,5	120,00	540,00	
JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA	Matricula: 62365	Técnica em Enfermagem	4,5	120,00	540,00	
SAMIA REGINA SOUZA	Matricula: 98188	Técnica em Enfermagem	4,5	120,00	540,00	
VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	Matricula: 77877	Agente de limpeza escolar	4,5	120,00	540,00	
ELIENE SALES	Matricula: 63917	Auxiliar Serviços de Saúde	4,5	120,00	540,00	
FRANCISCA SHEYLA	Matricula: 89004	Técnica em Enfermagem	4,5	120,00	540,00	
EVERTON DEGLEI CORREIA BASTOS	RG: 83001 MTE-RO CPF: 512.518.082-20	Motorista	4,5	120,00	540,00	

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0CD02952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS  
PORTARIA 083/SEMUSB/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**

**Portaria nº. 083/SEMUSB/2021**

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais**, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o **Processo nº. 10.01345-000/2021**.

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 22/11 à 27/11/2021, para o Distrito de União Bandeirantes, onde acontecerá o mutirão de limpeza e roço do Distrito. O deslocamento será realizado nos veículos oficiais Caminhonete NDH- 3806, Van NBW- 3731, Doblo NEF- 4508 e Caminhão RSU- 9348.

Conforme solicitação no Memorando nº 546/DSL/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	195033	ALCINO SANTANA BRITO	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1 = 120,00	720,00
02	1909261	ANTÔNIO MENDES AIRES	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1 = 120,00	720,00
03	169046	CHARLES BATISTA CARDOSO	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1 = 120,00	720,00
04	209743	DEJAIR MATOS DA SILVA	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1 = 120,00	720,00
05	242313	ESTÊNIO BELEZA PINHO	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1 = 120,00	720,00
06	168824	EVILASIO ALVES FERREIRA	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1 = 120,00	720,00
07	40014	ISRAEL DE SOUZA PIRES	OP. MAQ. PESADAS	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1 = 120,00	720,00
08	632580	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1 = 150,00	900,00
09	207002	FRANCISCO GILSON SOARES SILVA	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1 = 120,00	720,00
10	168676	FLODOALDO PEREIRA NASCIMENTO	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1 = 120,00	720,00
11	1000908	JAILSON GUTIERRES TRINDADE	ENCARREGADO DE CAMPO	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1 = 120,00	720,00
12	169583	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO ARAUJO	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1=120,00	720,00
13	169088	JOSÉ GOMES DA SILVA	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1=120,00	720,00
14	166703	JOSE NILTON FERREIRA DAS NEVES	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1=120,00	720,00
15	166430	LINDOMAR SILVA DOS REIS	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1=120,00	720,00
16	199085	MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1=120,00	720,00
17	168204	ORLANDO VALENTE COSTA	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1=120,00	720,00
18	167298	RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA MOTA	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1=120,00	720,00
19	166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1=120,00	720,00
20	241795	VALDE MIR MARCELINO DE LIMA	GARI	22/11/2021 à 27/11/2021	6	1=120,00	720,00
<b>TOTAL</b>							<b>14.580,00</b>

**Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se**

**WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS**

Secretário Municipal de Serviços Básicos  
SEMUSB

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:06C67077**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2285/GP/2021**

**EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	222	10.301.0015.2025	3.3.90.14.00.00	1.027.0007	10.000,00
<b>Total R\$</b>					<b>10.000,00</b>

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	223	10.301.0015.2025	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	10.000,00
<b>Total R\$</b>					<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de novembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**FBFECB7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2286/GP/2021**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 39.729,60 (trinta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	239	10.301.0015.2088	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	30.000,00
303	199	10.301.0014.1014	4.4.90.52.00.00	1.002.0047	9.729,60
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>39.729,60</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	224	10.301.0015.2025	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	15.000,00
303	223	10.301.0015.2025	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	15.000,00
303	204	10.301.0014.2016	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	9.729,60
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>39.729,60</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de novembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**FF20F2BE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.

**OBJETO: O presente tem por objeto a Aquisição de enfeites Natalinos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Rio Crespo – RO.**

**DA EMPRESA: MARLON S. DA SILVA EIRELI - ME**

**CNPJ Nº: 02.785.8853/0001-01**

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	08	Cascata Led Pisca-pisca 400 leds, tamanho: 10 Metros, Voltagem: 110v, Tamanho: 10m, Espaçamento entre os LEDS 10cm - Cor da Luz: Branco transparente.	117,00	936,00
02	UND	04	Cascata Led Pisca-pisca 400 leds, tamanho: 10 Metros, Voltagem: 110v, Tamanho: 10m, Espaçamento entre os LEDS 10cm - Cor da Luz: vermelho.	117,00	468,00
03	UND	25	Pisca-Pisca luz de Led, Enfeite de Natal 8 Funções diferente, 100 Lâmpadas led, cor: azul, vermelho, azul, branco, Comprimento do fio: 10 m, Potência 127v.	18,99	474,75
04	UND	40	Mangueira de Led Redonda, com modos distintos de função pisca e fixa, Lâmpada: 3V/15MA com conector de energia tensão 110V, cor: branco, Dimensões: Comprimento: 10 metros e 10 cm, Material fabricado em silicone flexível	115,00	4.600,00
05	UND	100	Fio paralelo 2,5mm², Branco 300v, Rolo De 100mts, para instalação elétrica para conectar o pisca – pisca nas decorações natalinas	6,25	625,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	<b>7.103,75</b>

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 7.103,75 (Sete mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos)**.

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição tem por finalidade realizar o Projeto Fortalecendo a Cultura Natalina, que busca fortalecer os vínculos familiares. O objetivo desta solicitação é completar alguns itens que estão faltando, pois outros serão aproveitados do exercício anterior, onde iremos dar continuidade no trabalho Semana Natalina com os grupos de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, um projeto realizado anualmente com a comunidade uma Mega oficina para enfeitar a praça da cidade, onde todos estarão envolvidos em prol de fortalecer a cultura natalina, os sentimentos de pertença dos indivíduos e fortalecimentos dos vínculos sociais.

A especificação técnica do item a ser adquirido não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 22 de novembro de 2021.

**GIVANILTON SOARES DA SILVA**  
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

**Publicado por:**  
Givanilton Soares  
**Código Identificador:**64D03443

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ADENDO MODIFICADOR MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração na Ata de Registro de Preço 10/2021 do Pregão Eletrônico 10/2021, do processo 4821-2020. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

Troca de Fornecedor e desistência do item.

**ONDE SE LÊ: J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.692.108/0001-46**

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unid</u>
67	CENOURA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	região	KG
79	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	ave norte	KG
<b>J. L. P. BENTO CNPJ 05.647.855/0001-22</b>			
104	FRANGO LIMPO CONGELADO, peça inteira (2.500 a 3.500 gramas), livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	avenorte	KG

**LEIA - SE: FENIX GRILL LTDA CNPJ 13.504.249/0001-86**

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unid</u>
79	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA). <b>M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI CNPJ 18.235.272/0001-36</b>	ave norte	KG
104	FRANGO LIMPO CONGELADO, peça inteira (2.500 a 3.500 gramas), livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	avenorte	KG
<b>Desistência do Item</b>			
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unid</u>
67	CENOURA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	região	KG

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 22 de novembro de 2021.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**11893186

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 195**

CNPJ 63.761.993/0001-34  
Exercício: 2021  
Decreto nº 195/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
54 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
56 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
52 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 10/11/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**8CB95F7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 197**

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS	
Exercício: 2021	CNPJ 18.105.834/0001-27

Decreto nº 197/2021 de 18/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$230.342,44 (duzentos e trinta mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.126,25
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
73 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	200.475,19
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
103 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00

105 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.741,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
128 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Suplementação:			230.342,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
25 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.126,25
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
69 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
70 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
71 - 3.1.90.94.00.00	10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.475,19
72 - 3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
78 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
107 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
109 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.953,00
110 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.788,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
127 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Redução:			230.342,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/11/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**945AFA07

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



**AROM**  
Associação Rondoniense de Municípios

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2021	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	1.407.769.481,00		1.411.773.092,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00		289.567.545,93
IPTU	30.520.260,00		32.443.458,56
ISS	131.615.771,00		129.420.169,24
ITBI	11.685.580,00		19.569.391,15
IRRF	66.070.751,00		59.055.449,98
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	38.815.460,00		49.079.077,00
Contribuições	131.008.950,00		118.148.432,77
Receita Patrimonial	46.185.340,00		38.784.882,42
Aplicações Financeiras (II)	44.964.680,00		38.307.693,64
Outras Receitas Patrimoniais	1.220.660,00		477.188,78
Transferências Correntes	926.537.459,00		941.281.457,52
Cota-Parte do FPM	211.544.320,00		209.537.916,25
Cota-Parte do ICMS	219.082.329,00		247.880.816,54
Cota-Parte do IPVA	45.056.313,00		42.516.259,57
Cota-Parte do ITR	267.344,00		719.609,32
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	1.461.401,00		1.671.415,91
Transferências do FUNDEB	191.357.670,00		215.428.884,81
Outras Transferências Correntes	257.768.082,00		223.526.555,12
Demais Receitas Correntes	25.329.910,00		23.990.774,21
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	25.329.910,00		23.990.774,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.362.804.801,00		1.373.465.399,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	101.935.443,00		49.733.475,15
Operações de Crédito (VI)	13.702.847,00		29.716.998,85
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	-		464.850,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	-		464.850,75
Transferências de Capital	88.232.596,00		19.551.625,55
Convênios	88.232.596,00		19.551.625,55
Outras Transferências de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	88.232.596,00		20.016.476,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.451.037.397,00		1.393.481.875,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021				
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar não Processados	
					Liquidados	Pagos (c)

				(a)	(b)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.577.914.640,33	1.323.592.387,82	1.159.636.945,59	1.150.611.626,81	5.577.164,54	26.156.887,27	25.890.667,10
Pessoal e Encargos Sociais	926.778.773,54	788.937.440,61	726.354.527,38	726.352.809,88	3.997,35	4.660,89	4.660,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.472.723,97	11.469.053,97	9.512.943,94	9.416.654,73	44.152,14	-	-
Outras Despesas Correntes	639.663.142,82	523.185.893,24	423.769.474,27	414.842.162,20	5.529.015,05	26.152.226,38	25.886.006,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.566.441.916,36	1.312.123.333,85	1.150.124.001,65	1.141.194.972,08	5.533.012,40	26.156.887,27	25.890.667,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	322.261.199,63	133.958.714,63	55.918.346,63	52.474.366,03	5.054.000,75	21.868.792,04	21.451.948,03
Investimentos	310.801.292,63	122.824.877,02	47.383.292,20	44.217.927,48	5.025.566,25	21.868.792,04	21.451.948,03
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	11.459.907,00	11.133.837,61	8.535.054,43	8.256.438,55	28.434,50	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	310.801.292,63	122.824.877,02	47.383.292,20	44.217.927,48	5.025.566,25	21.868.792,04	21.451.948,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	71.414,24	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.877.314.623,23	1.434.948.210,87	1.197.507.293,85	1.185.412.899,56	10.558.578,65	48.025.679,31	47.342.615,13
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							150.167.782,17
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							13.897.445,81
<b>JUROS NOMINAIS</b>							
							Até o Bimestre/2021
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							9.778.023,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							18.045.401,78
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>							141.900.404,32
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							5.205.242,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>							
							SALDO
							Em 31/Dez/2020
							(a)
							Até o 5º Bimestre
							(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							305.795.035,03
DEDUÇÕES (XXIX)							358.784.011,66
Disponibilidade de Caixa							361.692.116,92
Disponibilidade de Caixa Bruta							375.838.935,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)							14.146.819,04
Demais Haveres Financeiros							-2.908.105,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)							-52.988.976,63
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>							-1.684.828,10
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							
							Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							10.390.152,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							153.975.384,58
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>							141.900.404,32
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>							150.167.782,17
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							
							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							229.889.712,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							-



Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	229.889.712,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	72.670.131,00

<b>Nota Explicativa:</b>			
Resultado Primário Acima da Linha:	150.167.782,17	Resultado Nominal Acima da Linha:	141.900.404,32
Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	141.900.404,32	Resultado Nominal Abaixo da Linha:	-1.684.828,10
<b>Juros Ativos (+)</b>	9.778.023,93	<b>(=) Divergência</b>	143.585.232,42
<b>Juros Passivos (-)</b>	18.045.401,78	<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	143.585.232,42
<b>Resultado Primário Abaixo da Linha (=):</b>	<b>150.167.782,17</b>	(-)Variação do Saldo RPPS	10.390.152,16
		(+)Outros Ajustes	153.975.384,58
		Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	<b>141.900.404,32</b>

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EDA89D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**RREO - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
<b>Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													
												R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.156.664,90	9.960.873,43	10.631.165,29	412.770,34	3.073.602,70	-	84.398.340,81	48.025.679,31	47.342.615,13	8.067.866,61	28.987.859,07	32.061.461,77	
PODER EXECUTIVO	4.156.664,90	9.833.694,91	10.503.987,04	412.770,07	3.073.602,70	-	84.224.532,11	47.898.818,09	47.215.753,91	8.047.638,59	28.961.139,61	32.034.742,31	
PODER LEGISLATIVO	-	127.178,52	127.178,25	0,27	-	-	173.808,70	126.861,22	126.861,22	20.228,02	26.719,46	26.719,46	
CAMARA MUNICIPAL	-	127.178,52	127.178,25	0,27	-	-	173.808,70	126.861,22	126.861,22	20.228,02	26.719,46	26.719,46	
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	29.305,55	29.305,55	-	-	-	1.752,00	1.752,00	1.752,00	-	-	-	
PODER EXECUTIVO	-	29.305,55	29.305,55	-	-	-	1.752,00	1.752,00	1.752,00	-	-	-	
TOTAL (III) = (I+II)	4.156.664,90	9.990.178,98	10.660.470,84	412.770,34	3.073.602,70	-	84.400.092,81	48.027.431,31	47.344.367,13	8.067.866,61	28.987.859,07	32.061.461,77	

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0442AA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS</b>			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro a Dezembro/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			

Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:E7591AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
RREO - ANEXO XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>239.892.362,00</b>	<b>239.892.362,00</b>	<b>240.488.468,93</b>	<b>100,25</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.520.260,00	30.520.260,00	32.443.458,56	106,3
IPTU	22.752.120,00	22.752.120,00	24.105.224,06	105,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.768.140,00	7.768.140,00	8.338.234,50	107,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.685.580,00	11.685.580,00	19.569.391,15	167,47
ITBI	11.685.580,00	11.685.580,00	19.569.391,15	167,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.615.771,00	131.615.771,00	129.420.169,24	98,33
ISS	127.260.120,00	127.260.120,00	126.394.627,90	99,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.355.651,00	4.355.651,00	3.025.541,34	69,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	66.070.751,00	66.070.751,00	59.055.449,98	89,38
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>573.609.444,00</b>	<b>573.609.444,00</b>	<b>618.303.654,13</b>	<b>107,79</b>
Cota-Parte FPM	241.275.211,00	241.275.211,00	252.187.915,44	104,52
Cota-Parte ITR	334.180,00	334.180,00	899.511,52	269,17
Cota-Parte IPVA	56.320.391,00	56.320.391,00	53.275.936,80	94,59
Cota-Parte ICMS	273.852.911,00	273.852.911,00	309.851.020,45	113,15
Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00	1.826.751,00	2.089.269,92	114,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>813.501.806,00</b>	<b>813.501.806,00</b>	<b>858.792.123,06</b>	<b>105,57</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>600.000,00</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>2.219.054,19</b>	<b>65,27</b>	<b>2.219.054,19</b>	<b>65,27</b>	<b>2.219.054,19</b>	<b>65,27</b>
Despesas Correntes	600.000,00	3.400.000,00	2.219.054,19	65,27	2.219.054,19	65,27	2.219.054,19	65,27
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>		<b>200.000,00</b>	<b>148.040,00</b>	<b>74,02</b>	<b>148.040,00</b>	<b>74,02</b>	<b>148.040,00</b>	<b>74,02</b>
Despesas Correntes	-	200.000,00	148.040,00	74,02	148.040,00	74,02	148.040,00	74,02
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>								
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>								
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>194.400,00</b>	<b>1.420.000,00</b>	<b>960.686,74</b>	<b>67,65</b>	<b>960.686,74</b>	<b>67,65</b>	<b>960.686,74</b>	<b>67,65</b>
Despesas Correntes	194.400,00	1.420.000,00	960.686,74	67,65	960.686,74	67,65	960.686,74	67,65
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>								
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>159.999.704,00</b>	<b>209.318.043,00</b>	<b>175.252.240,26</b>	<b>83,73</b>	<b>174.522.496,51</b>	<b>83,38</b>	<b>174.446.444,17</b>	<b>83,34</b>
Despesas Correntes	159.999.704,00	209.318.043,00	175.252.240,26	83,73	174.522.496,51	83,38	174.446.444,17	83,34
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>160.794.104,00</b>	<b>214.338.043,00</b>	<b>178.580.021,19</b>	<b>83,32</b>	<b>177.850.277,44</b>	<b>82,98</b>	<b>177.774.225,10</b>	<b>82,94</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	178.580.021,19	177.850.277,44	177.774.225,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) <sup>1</sup>	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) <sup>3</sup>	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) <sup>2</sup>	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>178.580.021,19</b>	<b>177.850.277,44</b>	<b>177.774.225,10</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	-	-	128.818.818,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	128.818.818,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-	49.031.458,98	48.955.406,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-	<b>20,71</b>	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	128.818.818,46	177.850.277,44	49.031.458,98	-	-	-	-	-	-	49.031.458,98
Empenhos de 2020	128.208.996,85	198.096.340,30	69.887.343,45	769.484,38	-	-	297.237,48	472.246,90	-	69.887.343,45
Empenhos de 2019	128.911.805,78	182.044.897,14	53.133.091,36	-	-	-	-	-	-	53.133.091,36
Empenhos de 2018	125.159.366,53	184.175.132,43	59.015.765,90	-	-	-	-	-	-	59.015.765,90

Empenhos de 2017	112.866.434,46	188.503.221,35	75.636.786,89	232.384,58	-	-	156.685,15	-	75.699,43	75.561.087,46
Empenhos de 2016	105.043.553,67	185.731.679,30	80.688.125,63	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00	80.646.125,63
Empenhos de 2015	99.811.322,83	153.761.818,16	53.950.495,33	1.370.519,69	-	-	1.339.485,36	-	31.034,33	53.919.461,00
Empenhos de 2014	102.024.667,48	133.834.253,63	31.809.586,15	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00	31.704.586,15
Empenhos de 2013	95.521.544,18	119.254.334,07	23.732.789,89	925.192,76	-	-	283.478,85	-	641.713,91	23.091.075,98

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	(w) Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		(x) Empenhadas	(y) Liquidadas	(z) Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	105.610.942,00	105.610.942,00	101.106.547,64	95,73
Proveniente da União	102.579.922,00	102.579.922,00	95.383.477,06	92,98
Proveniente dos Estados	3.031.020,00	3.031.020,00	5.723.070,58	188,82
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>105.610.942,00</b>	<b>105.610.942,00</b>	<b>101.106.547,64</b>	<b>95,73</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>33.696.706,00</b>	<b>36.799.622,96</b>	<b>29.888.802,25</b>	<b>81,22</b>	<b>25.300.128,17</b>	<b>68,75</b>	<b>24.892.213,67</b>	<b>67,64</b>	
Despesas Correntes	32.450.178,00	33.760.337,76	28.630.217,22	84,8	24.588.258,17	72,83	24.180.343,67	71,62	
Despesas de Capital	1.246.528,00	3.039.285,20	1.258.585,03	41,41	711.870,00	23,42	711.870,00	23,42	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>37.207.560,00</b>	<b>45.105.421,77</b>	<b>39.098.972,53</b>	<b>86,68</b>	<b>29.643.566,26</b>	<b>65,72</b>	<b>29.009.801,37</b>	<b>64,32</b>	
Despesas Correntes	36.417.560,00	40.627.479,47	35.768.767,93	88,04	27.630.475,14	68,01	27.026.700,87	66,52	
Despesas de Capital	790.000,00	4.477.942,30	3.330.204,60	74,37	2.013.091,12	44,96	1.983.100,50	44,29	
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>5.965.100,00</b>	<b>7.488.100,00</b>	<b>6.980.697,54</b>	<b>93,22</b>	<b>4.879.973,99</b>	<b>65,17</b>	<b>4.869.600,99</b>	<b>65,03</b>	
Despesas Correntes	5.568.000,00	7.265.304,28	6.757.901,82	93,02	4.681.788,67	64,44	4.671.415,67	64,3	
Despesas de Capital	397.100,00	222.795,72	222.795,72	100	198.185,32	88,95	198.185,32	88,95	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>637.000,00</b>	<b>637.000,00</b>	<b>105.321,75</b>	<b>16,53</b>	<b>105.321,12</b>	<b>16,53</b>	<b>105.321,12</b>	<b>16,53</b>	
Despesas Correntes	335.000,00	335.000,00	105.321,75	31,44	105.321,12	31,44	105.321,12	31,44	
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	-	-	-	-	-	-	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>8.519.200,00</b>	<b>8.979.385,67</b>	<b>7.536.369,45</b>	<b>83,93</b>	<b>6.473.472,94</b>	<b>72,09</b>	<b>6.412.252,46</b>	<b>71,41</b>	
Despesas Correntes	8.319.200,00	8.319.200,00	7.160.907,38	86,08	6.325.801,07	76,04	6.269.750,65	75,36	
Despesas de Capital	200.000,00	660.185,67	375.462,07	56,87	147.671,87	22,37	142.501,81	21,59	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>52.205.598,00</b>	<b>93.367.237,39</b>	<b>75.850.597,65</b>	<b>81,24</b>	<b>69.893.037,79</b>	<b>74,86</b>	<b>69.443.876,29</b>	<b>74,38</b>	
Despesas Correntes	48.941.960,00	88.913.184,54	74.392.317,12	83,67	68.762.752,56	77,34	68.313.591,06	76,83	
Despesas de Capital	3.263.638,00	4.454.052,85	1.458.280,53	32,74	1.130.285,23	25,38	1.130.285,23	25,38	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>138.231.164,00</b>	<b>192.376.767,79</b>	<b>159.460.761,17</b>	<b>82,89</b>	<b>136.295.500,27</b>	<b>70,85</b>	<b>134.733.065,90</b>	<b>70,04</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.296.706,00	40.199.622,96	32.107.856,44	79,87	27.519.182,36	68,46	27.111.267,86	67,44

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.207.560,00	45.305.421,77	39.247.012,53	86,63	29.791.606,26	65,76	29.157.841,37	64,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.965.100,00	7.488.100,00	6.980.697,54	93,22	4.879.973,99	65,17	4.869.600,99	65,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	637.000,00	637.000,00	105.321,75	16,53	105.321,12	16,53	105.321,12	16,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.713.600,00	10.399.385,67	8.497.056,19	81,71	7.434.159,68	71,49	7.372.939,20	70,9
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	212.205.302,00	302.685.280,39	251.102.837,91	82,96	244.415.534,30	80,75	243.890.320,46	80,58
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>299.025.268,00</b>	<b>406.714.810,79</b>	<b>338.040.782,36</b>	<b>83,11</b>	<b>314.145.777,71</b>	<b>77,24</b>	<b>312.507.291,00</b>	<b>76,84</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	138.231.164,00	192.376.767,79	159.460.761,17	82,89	136.295.500,27	70,85	134.733.065,90	70,04
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>160.794.104,00</b>	<b>214.338.043,00</b>	<b>178.580.021,19</b>	<b>83,32</b>	<b>177.850.277,44</b>	<b>82,98</b>	<b>177.774.225,10</b>	<b>82,94</b>

Notas:

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup>Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8F2AC41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO**

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro  
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre
<b>RECEITAS</b>		
	Previsão Inicial	1.595.645.574,00
	Previsão Atualizada	1.595.645.574,00
	Receitas Realizadas	1.541.621.726,94
	Déficit Orçamentário	-
	Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	229.889.712,71
<b>DESPESAS</b>		
	Dotação Inicial	1.522.375.443,00
	Dotação Atualizada	2.004.190.639,00
	Despesas Empenhadas	1.548.438.215,74
	Despesas Liquidadas	1.300.646.263,53
	Despesas Pagas	1.288.107.215,31
	Superávit Orçamentário	240.975.463,41
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o bimestre</b>
	Despesas Empenhadas	1.548.438.215,74
	Despesas Liquidadas	1.300.646.263,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.548.168.467,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.546.318.467,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.545.518.467,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	79.660.341,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.504.562,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.504.562,41
Resultado Previdenciário	77.155.779,20
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	66.268.208,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	102.393.598,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	102.393.598,83
Resultado Previdenciário	-36.125.390,71

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	13.897.445,81	150.167.782,17	1080,54
Resultado Nominal	5.205.242,00	141.900.404,32	2.726,11

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.146.843,88	412.770,34	10.660.470,84	3.073.602,70
<i>Poder Executivo</i>	14.019.665,36	412.770,07	10.533.292,59	3.073.602,70
<i>Poder Legislativo</i>	127.178,52	0,27	127.178,25	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.400.092,81	8.067.866,61	47.344.367,13	28.987.859,07
<i>Poder Executivo</i>	84.226.284,11	8.047.638,59	47.217.505,91	28.961.139,61
<i>Poder Legislativo</i>	173.808,70	20.228,02	126.861,22	26.719,46
TOTAL	98.546.936,69	8.480.636,95	58.004.837,97	32.061.461,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	172.950.413,39	25%	19,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	140.985.553,80	70%	65,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	177.850.277,44	15%	20,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FF75AA95